



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2018 – CEL/COPIRN

O **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN**, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna pública a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básicos – PMSBs, em conformidade com a Lei nº. 11.445/2007, tratando-se de PMSBs dos Municípios seguintes: Bento Fernandes, Parazinho, Pedra Grande, Pureza, São Miguel do Gostoso, Lagoa de Velhos, Pedra Preta, Cerro Corá e São Vicente, do Estado do Rio Grande do Norte. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de preços e de documentação de habilitação, foi reaprazada para as 10h00 horas do dia 01 de agosto de 2018 na sede do COPIRN localizada à Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828 - Nova Descoberta, Natal / RN. O Edital poderá ser adquirido através do e-mail licitacao@copirn.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço eletrônico informado.

Natal (RN), 13 de julho de 2018.

LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:0BDA902F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2018

PORTARIA Nº 133, de 13 de julho de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): **JOSÉ EDSON DA SILVA**

Cargo/Função: Agente de Endemias

Quantidade: ½ diária.

Destino: João Câmara/RN

Data: 13 de julho de 2018.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Reciclagem de conhecimentos na Área Específica.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cíntia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:F0DA45B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2018

PORTARIA Nº 134, de 13 de julho de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): **JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Cargo/Função: Agente de Endemias

Quantidade: ½ diária.

Destino: João Câmara/RN

Data: 13 de julho de 2018.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Reciclagem de conhecimentos na Área Específica.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:E62D3B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2018
PORTARIA Nº 135, de 16 de julho de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): THALITA MIRELLA PENHA COSTA
Cargo/Função: Diretora de Serviços Contábeis e Orçamentos Financeiros
Quantidade: 3 diárias
Destino: Teresina/PI
Data: De 15/07/18 de até 19/07/18.
Valor Unitário: R\$ 225,00
Valor Total: R\$ 675,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Necessidade de capacitação em curso do SICONV, pois o Setor Financeiro operacionaliza o sistema, onde através dele se pode trabalhar na captação de recursos federais e elaboração de projetos.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:D1DAF197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2018
PORTARIA Nº 136, de 16 de julho de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JUCILENE ALVES BEZERRA
Cargo/Função: Diretora de Empenhos, Planejamento e Pagamentos
Quantidade: 3 diárias
Destino: Teresina/PI
Data: De 15/07/18 de até 19/07/18.
Valor Unitário: R\$ 225,00
Valor Total: R\$ 675,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Necessidade de capacitação em curso do SICONV, pois o Setor Financeiro operacionaliza o sistema, onde através dele se pode trabalhar na captação de recursos federais e elaboração de projetos.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:B2628262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2018**PORTARIA Nº 136**, de 16 de julho de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA
Cargo/Função: Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento.
Quantidade: 2 diárias
Destino: Teresina/PI
Data: De 15/07/18 de até 19/07/18.
Valor Unitário: R\$ 450,00
Valor Total: R\$ 900,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Necessidade de capacitação em curso do SICONV, pois o Setor Financeiro operacionaliza o sistema, onde através dele se pode trabalhar na captação de recursos federais e elaboração de projetos.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:91EB8F7F

LICITAÇÃO**AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 033/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2018**

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 033/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá dar continuidade a licitação supracitada no dia 18/07/2018 às 08h30min na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, (HIDROSANITÁRIO, TINTAS, TELHA, TIJOLOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, VERGALHÃO DE FERRO, ETC), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Tendo em vista que já foi emitido pelo setor técnico parecer acerca da conformidade dos balanços patrimonial.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:9A6CE4A1

LICITAÇÃO**AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 035/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2018.**

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 035/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá dar continuidade a licitação supracitada no dia 18/07/2018 às 13h00min na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (IMPRESSORA, NO-BREAK, AR CONDICIONADO, BALDE A PEDAL, BALDE LIXEIRA, CADEIRA DE RODAS, COMPUTADOR, ESFIGMOMAMOMETRO, LONGARINA, PROJETO MULTIMÍDIA, ROTEADOR, TELA DE PROJEÇÃO, E TELEVISOR) DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO, CABUGI, LAVOISIER MAIA E LUIZ FERREIRA DE LACERDA, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. (EMENDA Nº 17754.921000/1177-02). Tendo em vista que já foi emitido pelo setor técnico parecer acerca da conformidade dos balanços patrimonial.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:0E7B50F5

LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 036/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2018

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 036/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá dar continuidade a licitação supracitada no dia **19/07/2018 às 13h00min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MOACYR AVELINO BEZERRA, LUIZ FERREIRA DE LACERDA E SÃO SEBASTIAO, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. (Emenda nº 17754.921000/1177-05). Tendo em vista que já foi emitido pelo setor técnico parecer acerca da conformidade dos balanços patrimonial.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:5113E519

LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 037/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2018.

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 037/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá dar continuidade a licitação supracitada no dia **20/07/2018 às 13h00min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (COMPUTADORES, NO-BREAKS, PROJETO MULTIMÍDIA E IMPRESSORA, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAVOISIER MAIA EM AFONSO BEZERRA/RN. Tendo em vista que já foi emitido pelo setor técnico parecer acerca da conformidade dos balanços patrimonial.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:E4ADA4A8

LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 034/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 034/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá dar continuidade a licitação supracitada no dia **27/07/2018 às 08h30min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Tendo em vista que já foi emitido pelo setor técnico parecer acerca da conformidade dos balanços patrimonial.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:C368156C

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/2018: O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, irá realizar licitação no dia **30/07/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Encontra-se à disposição na sede da prefeitura o edital na integra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:5126F558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas** do dia **26 de Julho de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 013/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto a **Escolha de empresa especializada para Registro de Preços visando a prestação de Serviço de Internet, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Água Nova/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação em Anexo, por um período de 12 (doze) meses**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA/RN, 12 de Julho de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2FB32756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00035/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00035/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BANCADA (COBERTURA/ESTOFADOS) DOS BANCOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, BEM COMO EM ACOLCHOADOS DE CADEIRAS QUANDO NECESSÁRIO. SENDO POR CADA METRO QUADRADO DE SERVIÇO REALIZADO.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 27 de julho de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 12 de julho de 2018 -

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:ACFBC4CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00036/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00036/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 27 de julho de 2018 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 12 de julho de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2792AC8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.07.05-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.07.05-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00018/2018. **DOTAÇÃO:** 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO **SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS **PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: D C DE ARAUJO JUNIOR – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.175.043/0001-10, com endereço a Rua José Vicente de Moura, 253 - Emaús - Parnamirim – RN. **Vencedora do(s) item(ns) 1 e 2.** Com o valor global de R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS). Divididos em 07(sete) parcelas iguais e mensal de 1.200,00(hum mil e duzentos reais).

Alexandria/RN, 05 de julho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:50710D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2018. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 04/07/2018.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7C58624D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2018

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019-2018

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2018. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO **CONCENTRAÇÃO:** CL2: 99,5 A 100% (EMBALAGEM: CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 09/07/2018.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:97A61C56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.07.06-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.07.06-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2018. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: UNIDADE: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = FUNÇÃO: 10 - SAÚDE = SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA = PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR = PROJETO ATIVIDADE: 2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.719.048/0001-08, com sede a Av. Tertuliano de Brito, 912 - Centro - São Bento/PB. Vencedora do(s) item(ns): 7 - 10.; com o Valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 06 de julho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:DD473840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.07.06-0002****EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.07.06-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2018. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: UNIDADE: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = FUNÇÃO: 10 - SAÚDE = SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA = PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR = PROJETO ATIVIDADE: 2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 de Maio, 324 - Centro - Pau dos Ferros/RN. Vencedora do(s) item(ns): 5 e 8.; com o Valor global de R\$ 2.758,00 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Alexandria/RN, 06 de julho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:EEF3B2B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.07.06-0003****EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.07.06-0003**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2018. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: UNIDADE: UNIDADE:

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = FUNÇÃO: 10 - SAÚDE = SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA = PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR = PROJETO ATIVIDADE: 2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 - "A" - Boa Vista - CEP 59.605-160 - Mossoró/RN. Vencedora do(s) item(ns): 1 - 2 - 3 - 6 - 9 - 11 - 12 - 13.; com o Valor global de R\$ 17.834,00 (dezesete mil oitocentos e trinta e quatro reais), 06 de julho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D836E1A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2018****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DC DE ARAÚJO JUNIOR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.175.043/0001-10, localizada a Rua Coronel José Guimaraes, 63 - Lagoa Nova - Natal/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: - R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 04 de Julho de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0565D620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2018****SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO CONCENTRAÇÃO: CL2: 99,5 A 100% (EMBALAGEM: CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.884.672/0001-96, com sede a ROD BR 101 Norte KM 38, S/N - Distrito Industrial - CEP 53.700-000 - Itapissuma/PE. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 10 de Julho de 2018

FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:472C3063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 338, DE 09 DE JULHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **OTÍLIA VIEIRA DA SILVA NETA**, Matrícula n.º 503, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de julho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D34EF2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 339, DE 09 DE JULHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FILOMENA SOARES MARIANO**, Matrícula n.º 521, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/09/2016 a 13/09/2017, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de julho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9B90FB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 340, DE 09 DE JULHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DULCIVANIA DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula n.º 537, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/07/2017 a 10/07/2018, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de julho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B5FEAB21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 09 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 341, DE 09 DE JULHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARCONDES LOBO DA SILVA**, Matrícula n.º 40, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de julho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:85037249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 10 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 342, DE 10 DE JULHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 37 e §3º do Art. 70, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de junho de 2005.

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA JOSISBELA ROCHA FORMIGA**, Matrícula n.º 382, ocupante do cargo de Professor PI F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **ABONO DE PERMANENCIA**, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:00F1B570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 10 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 343, DE 10 DE JULHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **VICTOR MARCELO MARIANO**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2018.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE JULHO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DF137AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 11 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 344, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JAILMA DE SENA FABRICIO**, Matrícula n.º 1.479, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de julho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7B126606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 12 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 345, DE 12 DE JULHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **JANAINA ALVES DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE JULHO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7905711E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 12 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 346, DE 12 DE JULHO DE 2018.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **RICHARDSON MATHEUS DE SOUSA**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Educação, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE JULHO DE 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:58DAF3AF

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISAO CONTRATUAL**

Exma. Srª. Prefeita Municipal de Alexandria, JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Defiro o pedido

À Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos para as providências de praxe.

Alexandria/RN, ___ de _____ de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pelo presente, venho solicitar a rescisão do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, por tempo determinado, de profissional com habilitação na área de direito, celebrado no dia 04 de janeiro de 2018.

De acordo com as cláusulas contratuais, faço a comunicação tempestivamente, para a partir da presente data deixar a função assumida.

Termos em que pede deferimento.

Alexandria/RN, 12 de julho de 2018.

ANDRESA PRISCILA FERREIRA BATISTA

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FDFC169F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 13 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA Nº 347, DE 13 DE JULHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.441, ocupante do cargo de Coordenadora do CadÚnico e do Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente à diária no período dos dias 17 e 18 de julho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação do

CadÚnico V7.15, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de julho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:05F258F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 13 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA Nº 348, DE 13 DE JULHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 442, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 8067-5, referente à diária no período dos dias 17 e 18 de julho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação do CadÚnico V7.15, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de julho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F5BDCA1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 13 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA Nº 349, DE 13 DE JULHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **WETERVAN GUEDES DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.460, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 29.240-0, referente à diária no período dos dias 17 e 18 de julho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação do CadÚnico V7.15, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de julho de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ECE40CFD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
RESCISAO CONTRATUAL**

Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, FRANCISCO MARCOLINO NETO

Defiro o pedido

Ao setor competente para as providências de praxe.

Alexandria/RN, ___ de _____ de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente

Pelo presente, venho solicitar a rescisão do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, por tempo determinado, de assessoria jurídica especializada em direito previdenciário, celebrado no dia 04 de janeiro de 2018.

De acordo com as cláusulas contratuais, faço a comunicação tempestivamente, para a partir da presente data deixar a função assumida.

Termos em que pede deferimento.

Alexandria/RN, 30 de junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO SARMENTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:5BEB62B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 500/2018**

Lei Nº 500/2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições,

Faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para 2019 compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

- I – 1. Pessoal e Encargos Sociais;
- II – 2. Juros e Encargos da Dívida;
- III – 3. Outras Despesas Correntes;
- IV – 4. Investimentos;
- V – 5. Inversões Financeiras;
- VI – 6. Amortização da Dívida.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
- III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existentes;
- II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º Para a consecução das dotações orçamentárias que integram o grupo de despesa disposto no inciso I do art. 4º destas diretrizes orçamentárias, em face a superveniência dos serviços prestados pela municipalidade à população, fica o município autorizado à contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.

§ 2º A contratação a que se refere o parágrafo anterior será feita exclusivamente para suprir a falta de pessoal de servidores no quadro temporário do poder Executivo, decorrente da necessidade de desempenho das atividades que integram os programas de saúde pública, assistencial e educacional.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento, conforme o caso, a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
- II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub função, programa, e grupo de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub função e programa;

XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e

XIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País e do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2019, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2019;

III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2018, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;

IV - a situação observada no exercício de 2018 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, observado o disposto no § 9º deste artigo;

VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2018 e a estimada para 2019, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2019;

VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 37 desta Lei;

VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo;

IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2018 e o programado para 2019, com a indicação da representatividade percentual

Referente ao total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

- a) assistência médica e odontológica;
b) auxílio alimentação, refeição; e
c) assistência pré escolar;

XI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2018 e o programado para 2019;

XII - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

XIII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2018, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código sequencial que não constará da lei orçamentária.

Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos sequenciais da proposta original.

Art. 11º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 12º. A modalidade de aplicação, referida no art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pelo setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - 20 - Transferências à União;
II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
III - 40 - Transferências a Municípios;
IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
VI - 70 - Transferências a Instituições Multi governamentais Nacionais;
VII - 80 - Transferências ao Exterior;
VIII - 90 - Aplicações Diretas;
IX - 99 - A Definir.

§ 1º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.

§ 2º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 13º. O identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- 0 - recursos não destinados à contrapartida;
1 - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
2 - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; ou
3 - outras contrapartidas.

§ 1º Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.

§ 2º Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 14º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 15º. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 16º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 17º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18º. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2018 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2019.

Art. 19º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21º. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Municipal e à Secretaria de Orçamento Municipal, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

- a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser pago.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o **caput** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22º. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
 - II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
 - III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e
- Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 23º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 24º. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
- II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração Municipal, publicando-se no meio disponível no Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Art. 25º. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 27º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
 - II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
 - III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- § 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 28º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Municipal de Escolas da Comunidade - CNEC;
- II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
- III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.
- IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
- V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas de saúde; ou
- VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

- I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do **caput** deste artigo; e
- III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 29º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 30º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

- I - portaria do Secretário de Finanças, para as fontes, exceto as de que trata o § 2º do art. 54 desta Lei;
- II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 31º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Secretário de Finanças ao Prefeito, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 6º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32º. O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8º, § 3º, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de agosto de 2018, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33º. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34º. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;
- II - houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35º. No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 47 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 40º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 42º. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento do serviço da dívida; e

Art. 43º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 44º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 46º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 29 de junho de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal
CPF 423.604.634-20

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:C1C019A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2018**

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a *Cessão* do Servidor FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, matrícula 0028, para que fique à disposição da

Justiça Eleitoral pelo prazo de 03 (três) meses (de 17/09/2018 a 17/12/2018), conforme requisição do Juízo da 37ª Zona Eleitoral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 12 de julho de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:CA7A81D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
002/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da pavimentação da Rua Luiz Antônio da Costa.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA- EPP, CNPJ: 14.022.963/0001-09**, sediada na Rua: Dr. Luiz Carlos, nº 760, sala 03, Vertentes, Assú/RN CEP: 59650000. Convocado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Angicos, localizada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000, no horário de 08h00min às 12h00min ou 13h30min às 17h00min, para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Angicos/RN, 13 de julho de 2018

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:A1B381E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 046-2018-GC.**

Portaria 046/2018 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, **Marcia Maria de Oliveira**, matrícula 010179-6, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de julho de 2018 à 13 de outubro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 13 de julho de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:49B4620B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público, que a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 13.313.081/0001-21, não compareceu a convocação para a assinatura da ATA de registro de preço (documentos de convocação anexos aos autos processo), acatando o parecer jurídico, o Sr. Pregoeiro desclassificou a licitante a cima mencionada. Ao mesmo tempo convoca as empresas **STELISON JAIME DASILVA VALE**, CNPJ: 26.537.990/0001-95, segunda colocada no item 02, para se manifestar se há interesse de assumir o mesmo e a empresa **SS PERFURAÇÕES CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.595.243/0001-97, segunda colocada no item 23, para se manifestar se há interesse de assumir o mesmo. Convocação será do dia 13 julho de 2018 a 18 de julho de 2018.

Apodi/RN, 12 de julho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:15C105C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 038/2018**, cujo objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de hospedagens e alimentação no âmbito da sede do município, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN. Onde consagraram-se vencedoras as empresas: **E. M. PINTO – ME** CNPJ: 08.814.027/0001-20, foi vencedora dos itens 1, 2, 5 e 6 com o valor global de R\$ 200.286,00 (duzentos mil, duzentos e oitenta e seis reais) e **ROBERTO LEITE GAMA – ME**, CNPJ: 40.807.695/0001-32, foi vencedora dos itens 3, 4, 7 e 8 com o valor global de R\$ 196.989,50 (cento e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Apodi/RN, 13 de Abril de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:127EBD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0865/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Francinete da Silva**, portadora de Matrícula, 1499 – PM3-D – **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/07/2018 à 09/10/2018, referente ao período aquisitivo de 03/05/2011 à 03/05/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de julho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4AFEDE59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0866/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Luciene Alves da Silva**, portadora de Matrícula, 1082 – PM3-G – **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/07/2018 à 09/10/2018, referente ao período aquisitivo de 09/02/2013 à 09/02/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de julho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:355FFC64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0867/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Lucia Maria de Oliveira**, portadora de Matrícula, 9341 – PM3-J – **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/07/2018 à 09/10/2018, referente ao período aquisitivo de 27/07/2003 à 27/07/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de julho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:622878EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0868/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Tomaz de Souza**, portador de Matrícula, 1640 – GNM-B – **Vigilante**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/07/2018 à 09/10/2018, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 01/07/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de julho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:68392A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0869/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Carlos Augusto da Silva**, portador de Matrícula, 9678 – GNM – **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/07/2018 à 07/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 à 01/06/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de julho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A9B7F82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº02070002/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02070002/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: ROMERITO SOARES DO CARMO

OBJETO: Solicitamos a contratação de serviços de plantões médicos para que se possa realizar atendimento de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA:02/07/2018 A 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:22EB7EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02030008/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02030008/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 02030008-3/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº:14.773.920/0001-57.

CONTRATADO: LUZIA FERREIRA COSTA. CPF N.º 276.853.734-91

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 02/03/2017, para 31/08/2018.

DESPEZA: Prevista na Lei Orçamentária Anual para 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 29/06/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0EE8C5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070003/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02070003/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: THIAGO BRAGA CARNEIRO

OBJETO: Solicitamos a contratação de serviços de plantões médicos para que se possa realizar atendimento de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA:02/07/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2A19F25C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE Nº02070003/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 02070003/2018

Dispensa: Nº 020700003/2018

Número da Licitação:020700003/2018

Objeto:Solicitamos a contratação de serviços de plantões médicos para que se possa realizar atendimento de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN.

Contratado: THIAGO BRAGA CARNEIRO (036.111.263-73) Valor Total Julgado: R\$ 45.000,00

Base legal:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5BE4A62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070003/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de THIAGO BRAGA CARNEIRO (036.111.263-73), referente à Solicitamos a contratação de serviços de plantões médicos para que se possa realizar atendimento de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/07/2018.

Fundo Municipal de Saúde

Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:75B21B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070003/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02070003/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: THIAGO BRAGA CARNEIRO

OBJETO: Solicitamos a contratação de serviços de plantões médicos para que se possa realizar atendimento de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN..

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 574 - 3 .3002 .10 .302 .22 .2.117 .0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA:02/07/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:856D08E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE Nº02070004/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 02070004/2018

Dispensa: Nº 02070004/2018

Número da Licitação:02070004/2018

Objeto:Solicitamos a contratação de serviços de plantões médicos para que se possa realizar atendimento de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN.

Contratado: JONSUELLYA BEZERRA GURGEL (094.494.894-40)

Valor Total Julgado: R\$ 87.000,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2BF605E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070004/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JONSUELLYA BEZERRA GURGEL (094.494.894-40), referente à Solicitamos para contratação de serviços de plantões médicos para que se possa realizar atendimento de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/07/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:25F114BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº02070004/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02070004/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: JONSUELLYA BEZERRA GURGEL

OBJETO: Solicitamos a contratação de serviços de plantões médicos para que se possa realizar atendimento de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO: 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA:02/07/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:89DA9CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE Nº02070005/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 02070005/2018

Dispensa: Nº 02070005/2018

Número da Licitação:02070005/2018

Objeto: Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Góis.

Contratado: THIAGO BRAGA CARNEIRO (036.111.263-73. Valor Total Julgado: R\$ 54.000,00
Base legal Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7668CC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002070005/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de THIAGO BRAGA CARNEIRO (036.111.263-73), referente à Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Góis. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/07/2018.

Fundo Municipal de Saúde.

Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:18F6BF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070005/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02070004/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: JONSUELLYA BEZERRA GURGEL
OBJETO: Solicitamos a contratação de serviços de plantões médicos para que se possa realizar atendimento de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
DOTAÇÃO: 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 02/07/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:60A9D90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 02070006/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 02070006/2018

Dispensa: Nº 02070006/2018

Número da Licitação: 02070006/2018

Objeto: Solicitamos a contratação de serviços de plantões médicos para que se possa realizar atendimento de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN.

Contratado: ALEXANDRE WAGNER GURGEL MAGNO (097.342.004-96)

Valor Total Julgado: R\$ 45.000,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D0A38CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070006/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02070006/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: ALEXANDRE WAGNER GURGEL MAGNO
OBJETO: Solicitamos a contratação de serviços de plantões médicos para que se possa realizar atendimento de urgências básicas no Hospital Regional localizado no Município de Apodi-RN..

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 02/07/2018 a 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8D4AB926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Por determinação superior, em vista adequação no Edital do Pregão Presencial nº 010/2018, a sessão pública do mesmo, agendada para ser realizada as 08h30min do dia 19/07/2018, fica suspensa temporariamente. A data da nova sessão será publicada posterior, tão logo sejam feitas as devidas alterações no edital.

Baia Formosa/RN, 13 de julho de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3E0BA991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 002/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018 - CMAS

Aprovar a Prestação de contas do IGD-PBF referente ao ano de 2016.

O conselho Municipal de Assistência Social do município de Baraúna – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 533/2015 de 13 de novembro de 2015 e considerando as explanações, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios de repasse dos recursos, e conforme a reunião extraordinária no dia 05 de julho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, em reunião extraordinária, no dia 05 de julho de 2018, a prestação de contas do IGD-PBF, mediante a devolução do valor de R\$ 44.050,58 pela gestão municipal à conta do IGD-PBF.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Baraúna, 06 de julho de 2018.

MARIA JOSÉ DE FREITAS

Presidente do CMAS

CPF: 254.378.874-34

Demais Conselheiros

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8487025A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços destinados a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual execução dos serviços de confecção de fardamento escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), Lei Federal Nº 11.947/09 e Resolução nº 026 do FNDE, de 17/07/2013, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo referente ao Pregão Presencial nº 004/2018 – Processo Administrativo nº 015/2018, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradora Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **R AQUINO MEIRELES - ME**, CNPJ nº 28.875.552/0001-62, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, e 04 no valor global de 94.065,00 (noventa e quatro mil e sessenta e cinco reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 11 de julho de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9E8E293C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015/2018)**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **R Aquino Meireles - ME**, CNPJ/MF nº 28.875.552/0001-62, com sede

na cidade de **Parnamirim**, na Rua **Dos Antúrios**, neste ato representada pelo Sr. **Richell Amaro do Nascimento**, CPF nº **009.873.344-33**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO Pregão Presencial SRP nº 004/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a: Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de executar os serviços. Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Camisa branca com brasão do município sublimadas na frente tam: P, M, G e GG.	Und	4.700	R\$ 10,50	R\$ 49.350,00
02	Conjuntos infantis composto por camisas brancas com brasão do município azul royal também pintado tam: P, M, G e GG infantil sublinhado na frente e shorts.	Und	1.750	R\$ 16,50	R\$ 28.875,00
03	Camisas na cor branca personalizadas sublimadas tam: P, M, G e GG.	Und	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
04	Camisetas em cores diversas sublimadas tam: P, M, G e GG.	Und	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados; As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção

apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 12 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	R Aquino MEIRELES – ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	RICHELL AMARO DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F92A8A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015/2018)**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R Aquino Meireles ME**, CNPJ/MF nº 28.875.552/000162, com sede na cidade de **Parnamirim**, na Rua **Dos Anturios, 27**, Bairro Nova Parnamirim neste ato representada pelo Sr. **Richell Aquino do Nascimento**, CPF nº **009.873.344-33**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	Camisa branca com brasão do município sublimadas na frente tam: P, M, G e GG.	Und	4.700	RS 10,50	RS 49.350,00
02	Conjuntos infantis composto por camisas brancas com brasão do município azul royal também pintado tam: P, M, G e GG infantil sublinhado na frente e shorts.	Und	1.750	RS 16,50	RS 28.875,00
03	Camisas na cor branca personalizadas sublimadas tam: P, M, G e GG.	Und	800	RS 9,90	RS 7.920,00
04	Camisetas em cores diversas sublimadas tam: P, M, G e GG.	Und	800	RS 9,90	RS 7.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 94.065,00 (noventa e quatro mil e sessenta e cinco reais), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 004/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, para a execução dos serviços destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação para a execução dos serviços objeto deste edital;
Trocar os produtos que apresentarem defeitos ou em desconformidade;

Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação;

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 004/2018**;

Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO; 2019 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB); 2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO – QSE;

FONTE: 1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 1015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE; 1019 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%; TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365
I = (6/100)

365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

Não manter a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em

relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 12 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna /RN	R Aquino MEIRELES ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	RICHEL AQUINO DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4D51F99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2018) TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 004/2018 – Processo Administrativo nº 015/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **R AQUINO MEIRELES - ME**, CNPJ nº **28.875.552/0001-62**, vencedora dos itens nº **01, 02, 03, e 04 no valor global de 94.065,00 (noventa e quatro mil e sessenta e cinco reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 11 de julho de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrício Barboza

Código Identificador:EB2D0A1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 SRP - PROCESSO Nº.
13070001/18**

Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 136/2018 de 08 de janeiro de 2018; torna público o Pregão n.º 012/2018, com o objetivo de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de prótese odontológica, total ou parcial, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 27 de julho de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 13 de julho de 2018.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:E57C5E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO SIMPLES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2018**

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN, CNPJ: (08.110.884/0001-49), **CONTRATADA : H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS/LTDA CNPJ: (20.658.518/0001-24); OBJETO: AQUISIÇÃO DE BASE DE CAIXA DÁGUA PARA ATÉ 5.000L, COM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO, ACOMPANHADA DE CAIXA DÁGUA EM FIBRA CAPACIDADE DE 5.000 L, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, PARA A COMUNIDADE DE RIACHO DE PAUS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN: R\$ \$ 6.844,00 – (seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais). **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;**

Autoridade Responsável:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

*por incorreção

Publicado por:

Zenilda Falcao Monteiro

Código Identificador:BD0300D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO PRIMÁRIO DA LICITAÇÃO DA
LICITAÇÃO – PP/SRP - Nº 09/2018**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que Pregão Presencial Com Registro de Preços N.º 09/2018, objetivando o registro de preços para a **Aquisição futura e parcelada de combustíveis e lubrificantes para suprir as necessidades do Município de Bento Fernandes/RN**, realizado no dia 13 de julho de 2018, às 10:00 (dez horas), obteve o seguinte resultado **primário**. Após verificada a regularidade da documentação do licitante FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ 08.534.562/0001-27, único participante e único classificado, o mesmo foi considerado **INABILITADO** por não apresentar o balaço patrimonial item **6.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, ALÍNEA B DO EDITAL**, apresentando apenas o arquivo de que comprova a entrega das escriturações dos livros contábeis SPED FISCAL e em conformidade com, Art.48, parágrafo 3º Da Lei Federal 8.666/93, foi aberto prazo de oito dias úteis para o mesmo apresentar nova documentação, para comprovação, de toda sua documentação.

Bento Fernandes/RN, em 13 de julho de 2018.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:

Zenilda Falcao Monteiro

Código Identificador:E5507F30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2018**

Portaria nº 113/2018

Bento Fernandes/RN, em 13 de Julho de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): PAULO DE TACIO MACEDO DA FONSECA;

Cargo/Função: Agente de Endemias

Quantidade: meia diária;

Destino: João Câmara/RN;

Data: 13 de julho de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar das aulas de Capacitação para os agentes de Endemias e demais Agentes que atuam no campo de Vigilância em saúde, ministrada pelo CEFOPE, no município de João Câmara/RN, no dia 13/07/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:B6F2C8D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2018**

Portaria nº 114/2018

Bento Fernandes/RN, em 13 de Julho de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA DA PAZ PEREIRA DE FREITAS;

Cargo/Função: Agente de Vigilância Sanitária.

Quantidade: meia diária;

Destino: João Câmara/RN;

Data: 13 de julho de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar das aulas de Capacitação para os agentes de Endemias e demais Agentes que atuam no campo de Vigilância em saúde, ministrada pelo CEFOPE, no município de João Câmara/RN, no dia 13/07/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:B94583FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DA PRESIDENCIA Nº 01/2018, EM 15 DE JUNHO DE
2018**

ATO DA PRESIDENCIA Nº 01/2018, em 15 de junho de 2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio e, ainda, considerando que os Servidores que exercem as funções de Instalador de Tubulações, Encanador e Leiturista utilizam veículos próprios no desempenho das atribuições no campo, especificamente na zona rural dos municípios consorciados, cujas vias de acesso concorrem para o desgaste/depreciação dos veículos utilizados,

RESOLVE,

Estabelecer uma ajuda de custo no valor único de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada Servidor do CONISA ocupante das funções de Instalador de Tubulações, Encanador e Leiturista, a ser paga no mês de junho/2018, destinado a compensar os serviços de manutenção pela depreciação dos veículos próprios utilizados no exercício das funções durante o primeiro semestre de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:6E4CAB0A

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DA PRESIDENCIA Nº 02/2018, EM 15 DE JUNHO DE
2018**

ATO DA PRESIDENCIA Nº 02/2018, em 15 de junho de 2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio e, ainda,

Considerando que a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, na qualidade de gestora dos recursos hídricos no Rio Grande do Norte e fornecedora da água destinada para atender o abastecimento nas localidades rurais dos municípios consorciados do CONISA (Bodó, Lagoa Nova, Cerro Corá, Santana do Matos, Tenente Laurentino Cruz, Florânia e São Vicente), editou a Resolução nº 01/2018 devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, cujo ato normativo reajustou em 17,73% (dezessete vírgula setenta e três por cento), com vigência a partir do mês de março/2018, o valor do metro cúbico de água a ser fornecido especificamente para o CONISA;

Considerando que o CONISA, como organização responsável pelo abastecimento de água através de gestão associada e prestação regionalizada de serviços nos 7 (sete) municípios da área “Serra de Santana/RN, recebe a água da CAERN através de compra nos valores por esta definidos;

Considerando que necessário se faz a recuperação dos valores nos mesmos índices percentuais aplicados pelo órgão regulador e fornecedor da água (CAERN), sob pena de inviabilizar a manutenção do abastecimento e assegurando o equilíbrio financeiro e econômico com a garantia e sustentabilidade da eficácia dos serviços, necessária para garantir uma receita suficiente para cobrir os custos operacionais, a qualidade dos serviços prestados e os investimentos praticados para ampliar a segurança hídrica dos municípios consorciados,

RESOLVE,

Estabelecer em R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) a partir do faturamento com vencimentos no mês de agosto/2018, o valor do metro cúbico de água a ser fornecido aos usuários de água vinculados aos 7 (sete) municípios da Serra de Santana sob responsabilidade de abastecimento através do CONISA.

Cientifique-se.

Publique-se.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EF8420C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 090/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** JOÃO JOAILSO DE ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob nº. 059.301.814-11 **OBJETO:** Produção e Gravação de CD DA QUADRILHA EXPLOSAÇÃO JOVEM 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24 II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 05 de junho de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3F469DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP (SRP) Nº 008/2018

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ambulância, zero km, tipo "a" do modelo furgoneta, de simples remoção, para integrar a frota veicular do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro Substituto, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2018 a empresa:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora no lote único com um valor total de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais);

Bom Jesus/RN, 13 de julho de 2018.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:84535CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 016/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A CHELITA LTDA, referente à Aquisição de equipamento para cortar grama buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer para manutenção do gramado do campo de futebol.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 09 de Julho de 2018

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:051A2911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: JOSINEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA 11525976478, CNPJ Nº 28.193.003/0001-08.

OBJETO: aquisição de material gráfico, para ser utilizado no Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

VALOR: R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de maio de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B2C375AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: MOALDO DANTAS & FILHOS LTDA, CNPJ Nº 08.456.584/0001-16.

OBJETO: aquisição de material de consumo, para ser utilizado na sede da SEMAS, onde funciona a Coordenação do Cadastro Único.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: IGD - BF.

VALOR: R\$ 1.579,50 (mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de maio de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:ABA0EAF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 068/2018****EXTRATO DE DISPENSA Nº 068/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: GIDEÃO FERNANDES DA CRUZ, CPF: 102.394.034-52

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projeto gráfico e de web designer para plataformas digitais.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

VALOR: R\$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses

ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de junho de 2018.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:D910AFD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2018**

Portaria de Diária nº 025/2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias ao Sr. **Emanuel Tuisdy da Silva Mata**, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, no valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.225,00 (mil, duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Belém/PA, com o objetivo de **Participar do XXXIV Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, a ser realizado no período de 25 a 27 de julho de 2018.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 11 de julho de 2018.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:F136F433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - PORTARIA Nº
013/2018****PORTARIA nº 013/2018**

Caiçara do Rio do Vento/RN 12 de Julho de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MARIA APARECIDA CAMARA**, portadora do RG sob o nº 002.412.432 e CPF 061.002.864-24 sob o nº 061.002.864-24 para o CARGO de ACESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 12 de Julho de 2018.

ERASMO CARLOS SCAPINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:BC4DC99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - PORTARIA Nº
014/2018****PORTARIA nº 014/2018**

Caiçara do Rio do Vento/RN. 12 de Julho de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR IARA TEIXEIRA BARBOSA**, portadora do RG sob o nº 001.480.379 e CPF sob o nº 967.542.304-87, para o CARGO de CHEFE DE ALMOCHARIFADO da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 12 de Julho de 2018.

ERASMO CARLOS SCAPINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:5406A3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - PORTARIA Nº
015/2018****PORTARIA nº 015/2018**

Caiçara do Rio do Vento/RN. 12 de Julho de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR KECIA MARIA PEREIRA LISBOA**, portadora do RG sob o nº 002.815.629 e CPF sob o nº 082.159.594.66, para o CARGO de DIGITADORA da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 12 de Julho de 2018.

ERASMO CARLOS SCAPINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:ED5BF235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº054/2018**

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 1806280053

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Sant'ana 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.643.897/0001-46; **VALOR DO CONTRATO:** R\$15.000,00 (quinze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTES:** 01000; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:

Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:FEF7C783

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº103/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018– PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 1806270094

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estrutura (som, palco, banheiros químicos, grade de contenção praticável, tendas e tapume) para eventos deste município; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL; **CONTRATADA:** M. C. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66; **VALOR DO CONTRATO:** R\$82.633,00 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais); **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 13 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:

Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:E7850AAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº104/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018– PROC. ADMINIST. MC/
RN
Nº 1806270094

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estrutura (som, palco, banheiros químicos, grade de contenção praticável, tendas e tapume) para eventos deste município; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL; **CONTRATADA:** LIMPARAÍBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 35.583.475/0001-322; **VALOR DO CONTRATO:** R\$25.300,00 (vinte cinco mil e trezentos reais); **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – pela CONTRATADA

Caicó/RN, 13 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:

Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:2BA3FC08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº049/2018**

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
1806280053

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Sant'ana 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** DO FOLE PRODUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.128.885/0001-65; **VALOR DO CONTRATO:** R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTES:** 01000; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e DO FOLE PRODUÇÕES LTDA – ME – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:

Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:B429D15F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/2018**

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 1806280053

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de Sant'ana 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** W E PRODUCOES ARTISTICAS COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.729.144/0001-71; **VALOR DO CONTRATO:** R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTES:** 01000;

SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:

Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:2123BE7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018/MCRN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1806070042

CONCEDENTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **PROPONENTE:** COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ; **ESPÉCIE:** Termo de Fomento; **OBJETO:** estabelecer parceria entre as partes com vistas à realização da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – FAMUSE - 35ª edição, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento., visando realizar ações que objetivam integrar os artesãos da região, comercializando, expondo e compartilhando experiências, em um ambiente que valoriza as expressões da cultura popular regional; **RECURSOS FINANCEIROS:** para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Concedente em favor da Proponente recursos financeiros no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Atividade: 08.13.392.0013.0851.0757; Elemento de Dispensa: 33.50.41; Fonte: 01000 - Recursos Próprios do Município; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 116 e seus parágrafos da lei nº. 8.666/1993 da Lei nº 13.019/2014 e nos Decretos Municipais nº 603/2018 e 626/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** até 31 de setembro de 2018; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo concedente e Arlete Silva Andrade – pela Proponente. Robson de Araújo– Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 13 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:832B7552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018/MCRN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1806100001

CONCEDENTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO PADRE GUERRA; **ESPÉCIE:** Termo de Fomento; **OBJETO:** O presente termo de fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vistas à realização do XXXVI Encontro dos Campeões do Repente, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento, visando preservar, valorizar e difundir os valores da cultura popular, seus valores comuns, diversidade e raízes da história: promovendo intercâmbio de poetas, repentistas, emboladores, cordelistas e declamadores que constroem a riqueza popular da região Nordeste; **RECURSOS FINANCEIROS:** para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Concedente em favor da Proponente recursos financeiros no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Atividade: 08.13.391.0013.0847.0762; Elemento de Despesa: 335043; Fonte:

01000 - Recursos Próprios do Município; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 116 e seus parágrafos da lei nº. 8.666/1993 da Lei nº 13.019/2014 e nos Decretos Municipais nº 603/2018 e 626/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** até o fim da prestação de contas prevista na cláusula oitava do Termo de Fomento; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo concedente e Maria Auxiliadora de Araújo Medeiros Mota – pela Proponente.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 13 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:2E8360A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 1805220069

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 052/2018. **OBJETO Registro de preço para possível aquisição gradativa de veículos tipo caminhão ou similar equipado com carroceria e cesto aéreo.** Motivo: em virtude da constatação de erros no edital; **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Caicó – RN, 13 de julho de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:73771718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1805220069

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 052/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de veículos tipo caminhão ou similar equipado com carroceria e cesto aéreo.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 31 de julho de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 13 de julho de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F4C62830

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.110, DE 13 DE JULHO DE 2018**

Altera a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.795/2015 que autoriza o município a conceder crédito ao contribuinte que, às suas custas, executar pavimentação e drenagem de ruas e avenidas da Zona Urbana no município de Caicó-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.795/2015 que autoriza o município a conceder crédito ao contribuinte que, às suas custas, executar pavimentação e drenagem de ruas e avenidas da Zona Urbana no município de Caicó.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 4.795/2015 passa a ter a seguinte redação: [...]

Art.1º.....

Art. 2º Para se habilitar à concessão dos créditos, o contribuinte deverá apresentar requerimento ao chefe do Poder Executivo Municipal, expondo suas razões e o projeto detalhado da obra.

§1º.....

§2º.....

§3º.....

§4º.....

§5º.....

§ 6º O contribuinte poderá, ainda, habilitar seu crédito comprovando que o local a ser beneficiado contempla escolas, creches, postos de saúde, hospitais ou qualquer outro prédio público, desde que comprovado o seu funcionamento, ou atendimento à população.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrária.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:A43639A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 006/18, de 11 de julho de 2018 - CMDI;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Direitos do Idoso** – CMDI do Município de Caicó/RN, para o período de 14 de julho de 2018 a 15 de julho de 2020:

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: JOÃO BOSCO BEZERRA JÚNIOR

Suplente: NARA GABRIELLY BATISTA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO

Suplente: IVONE MARINHO DOS SANTOS VALE

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: ÉRIKA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS ROCHA

Suplente: ANA SANTANA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Titular: JANAINA CRISTINE ARAÚJO UCHÔA BRAGA

Suplente: AÉRTON WESLEY FIGUEIREDO GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Titular: DANIEL DE SOUZA DANTAS

Suplente: DIVA FARIAS DE BRITO

II - Representantes Sociedade Civil:

Representantes de Sindicato e/ou Associação:

Associação da Pessoa com Deficiência e Amigos de Caicó - APDAC

Titular: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO

Suplente: IVÂNIA MARTINS DOS SANTOS

Sindsaúde Regional do Seridó

Titular: FÁBIA FERREIRA

Suplente: RAQUEL VALENTIM DA SILVA

Representantes de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso:

Clube da Melhor Idade:

Titular: HELENA AZEVEDO DOS SANTOS DANTAS

Suplente: CARLOS BATISTA VALE

Representante de Credo Religioso:

Cáritas Diocesana de Caicó

Titular: PEDRO HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS

Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Representante de Entidades que possuem Políticas Públicas de Atendimento e Promoção do Idoso:

Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel

Titular: MARIA GORETTI DA SILVA

Suplente: WANDERLY RIBEIRO DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:BCDA4B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130/2018- GP.****Portaria nº 130/2018- GP.**

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 3,5 (três virgula cinco) diárias, às servidoras relacionadas no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Belo Horizonte/MG, para participar da “XX encontro Nacional de Gestores da Assistência Social”, que ocorrerá nos dias 29 de julho de 2018 a 01

de agosto de 2018, a ser realizado no Centro de Exposições em Belo Horizonte - Expominas, localizado na Avenida Amazonas, 6200, Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP: 30510-000, com a finalidade de representar a Secretaria Municipal de Assistência Social na referida Conferência, promovido pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social- CONGEMAS.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Fátima Lúcia Teixeira de Menezes	Secretária Municipal de Assistência Social Matrícula: 4240	3,5	600,00	2.100,00
02	Maria do Carmo Calixto de Souza	Secretária Adjunta de Assistência Social Matrícula: 2898	3,5	600,00	2.100,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					4.200,00
Valor por extenso: (quatro mil e duzentos reais)					

Art. 2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:511F6D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2018

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA: FRANCIMILTON GINANI SOM - CNPJ: 05.858.040/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM MINITRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA RELIGIOSA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS MARTIRES NO DIA 15/07/2018.

VALOR: R\$ 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, 12 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:09555854

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2018

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA: FRANCIMILTON GINANI SOM - CNPJ: 05.858.040/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM MINITRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA RELIGIOSA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS MARTIRES NO DIA 14/07/2018.

VALOR: R\$ 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, 12 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:203B8B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

Após análise das contrarrazões apresentadas pela empresa PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ: 29.805.880/0001-55, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidem manter a INABILITAÇÃO da mesma, cujas razões estão no Parecer de Julgamento da Comissão anexo ao processo. Ficam convocados os representantes das empresas interessadas especialmente das empresas FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - EPP / 04.563.710/0001-80, e EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME / 25.249.727/0001-38, para abertura do envelope de habilitação da empresa FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - EPP / 04.563.710/0001-80, e uma nova fase de negociação de preço entre ambas, levando em consideração que em alguns itens os preços ficaram empatados. O Processo encontra-se na CPL localizada na sede da Prefeitura na Praça Augusto Severo, 242, Centro, para vistas de quem assim interessar. A sessão ocorrerá as 11:30 horas do dia 18/07/2018.

Canguaretama/RN, 13 de julho de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:21160762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040003/2018 *

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 06040001/2018, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes: **Roberta Cristina Marinho**, CPF: 017.132.924-40, **Silvana Hipólito Monteiro**, CPF: 052.876.294-00, **Cooperuba Cooperativa Mista Agroindustrial dos Pequenos Produtores de Caraúbas Ltda**, CNPJ: 00.730.633/0001-55, **Sinval Dantas de Sales**, CPF 107.106.714-15, **Antônia Veraneide Sales**, CPF: 968.367.764-91, **Antonia Janicleia Pereira da Silva Sena**, CPF 052.512.644-96, **Maria Lucilene de Sena Pereira**, CPF 009.498.474-37, **Maria Célia da Silva Sena**, CPF: 722.915.914-87, **Alcebiades Lopes Cavalcante**, CPF: 565.179.044-68, **Rozenilson**

Praxedes da Silva, CPF 009.801.544-30, Aracilda Cardoso de Sena, CPF: 057.087.634-69, Zimar de Moraes Bezerra, CPF 968.356.214-00, Leonilton Benevides Gurgel, CPF: 722.917.704-97, Cid Clésio Farias de Lima, CPF: 046.036.274-75, Francisco Evanildo Costa de Melo, CPF 036.802.844-54, Maria Dilvania de Lima Souza Fernandes, CPF: 060.505.604-80, Janaína Fernandes da Silva Oliveira, 059.221.914-38, com propostas no valor total de R\$ 587.866,08 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 25 de junho de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:61AE7093

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040003/2018 *

OBJETO:Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 06040001/2018, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes: **Roberta Cristina Marinho**, CPF: 017.132.924-40, **Silvana Hipolito Monteiro**, CPF: 052.876.294-00, **Cooperuba Cooperativa Mista Agroindustrial dos Pequenos Produtores de Caraúbas Ltda**, CNPJ: 00.730.633/0001-55, **Sinval Dantas de Sales**, CPF 107.106.714-15, **Antônia Veraneide Sales**, CPF: 968.367.764-91, **Antonia Janicleia Pereira da Silva Sena**, CPF 052.512.644-96, **Maria Lucilene de Sena Pereira**, CPF 009.498.474-37, **Maria Célia da Silva Sena**, CPF: 722.915.914-87, **Alcebiades Lopes Cavalcante**, CPF:565.179.044-68, **Rozenilson Praxedes da Silva**, CPF 009.801.544-30, **Aracilda Cardoso de Sena**, CPF: 057.087.634-69, **Zimar de Moraes Bezerra**, CPF 968.356.214-00, **Leonilton Benevides Gurgel**, CPF: 722.917.704-97, **Cid Clésio Farias de Lima**, CPF: 046.036.274-75, **Francisco Evanildo Costa de Melo**, CPF 036.802.844-54, **Maria Dilvania de Lima Souza Fernandes**, CPF: 060.505.604-80, **Janaína Fernandes da Silva Oliveira**, 059.221.914-38, com propostas no valor total de R\$ 587.866,08 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 25 de junho de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CA528460

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2017.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 21.052.876/0001-51, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Loja 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 001.990.589-ITEP/RN, inscrito no CPF: 084.053.854-52, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 608, Capim Macio, CEP: 59.078-160, Natal/RN, adjudicatária da Concorrência nº 001/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o repactuação de valores conforme a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2018, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o número: RN000078/2018 com vigência de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e data-base da categoria em 1º de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Pela execução dos serviços contratados a contar do dia 01 de janeiro de 2018 até o dia 30 de abril de 2018, conforme Cláusula Primeira da Convenção Coletiva supra, objeto deste aditivo, será pago o valor global de R\$ 17.659,76 (dezesete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) divididos em 05 parcelas de R\$ 3.531,95 (três mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

2.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permancem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2018 – Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 02 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	P G Construções E Serviços EIRELI – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito Municipal	Representante legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1B12F3DD

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 143/2018-GP**

SÚMULA: Designar servidores para instauração de processo administrativo especial, com escopo de apurar inexecução contratual por parte da empresa Natal Distribuição e Revenda LTDA – ME, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão Especial para instauração de processo administrativo com o escopo de apurar a inexecução contratual por parte da empresa **NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA – ME**, que firmou contrato 001/2017 com este Município, através da adesão ao registro de preços 11/2017, destinada à eventual aquisição de bens móveis (mobiliário e ar condicionados) em atendimento às necessidades da Prefeitura de Caraúbas e das Secretarias dessa municipalidade, apurando os fatos e indicando eventuais sanções.

Art. 2º Designar para composição da Comissão Especial os servidores municipais:

I - **DIEGO LINHARES SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 073.736.974-45, portaria nº 316/2017, para exercer a função de **Presidente da Comissão**;

II – **JULIO CEZAR FERNANDES MARQUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.158.994-60, com matrícula funcional nº 3457, para exercer a função de **Secretário da Comissão**;

III - **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de **Membro da Comissão**.

Art. 3º Após a autuação do processo administrativo e juntada do processo 013/2018 aos presentes autos, esta comissão tem prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão da apuração dos fatos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5A781D45

SECRETARIA DE GOVERNO NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO

**Ilmo. Sr. REPRESENTANTE LEGAL
NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA – ME
CNPJ: 21.117.496/0002-39
Rua Francisco Barreto, 430 – Ipsep
Recife – PE
CEP: 51.350-230**

Com os cumprimentos de estilo, vimos notificar a referida empresa do fato de que diversos setores notadamente o setor de compras da edilidade, noticiaram falhas por parte da empresa na execução do contrato firmado entre o Município e esta empresa. Por não ser um fato isolado, não haver nenhuma justificativa e ser os respectivos itens extremamente necessários ao funcionamento de atividades essenciais tais como nas áreas de saúde e educação. Nos termos da lei 8.666/93, estamos comunicando a Rescisão do Respetivo contrato, comunicando a abertura de processo administrativo com escopo de apurar minuciosamente as falhas e sugerir ao final, em sendo comprovadas as extensões das irregularidades, que sejam aplicadas as sanções aplicáveis conforme a legislação em espécie à respectiva empresa, tais sanções podem ser, desde a advertência, a aplicação de multa, e até a suspensão impedimento de licitar. Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito de Caraúbas, 10 de julho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7F1E6687

SECRETARIA DE GOVERNO DECISÃO PRELIMINAR

CONSIDERANDO o relatório preliminar da Assessoria de Controle Interno, o setor de compras, as demais secretarias, a comissão permanente de processo administrativo, noticiam que a Empresa **NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA – ME**, que firmou contrato 001/2017 com o Município, através da adesão ao registro de preços 11/2017, destinada à eventual aquisição de bens móveis (mobiliário e ar condicionados) em atendimento às necessidades da Prefeitura de Caraúbas e das Secretarias dessa municipalidade, não está cumprindo o contrato de fornecimento provocando incomensuráveis prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da assessoria especializada em controle interno sobre o Tema, no qual recomenda medidas administrativas e fundamenta;

ISTO POSTO DECIDO,

Determinar a **RESCISÃO DO CONTRATO 001/2017** oriundo da adesão ao registro de preços 11/2017, e determinar a abertura de processo administrativo com o escopo de apurar minuciosamente a desídia da empresa, as circunstâncias e extensão dos danos provocados, tudo isto por meio do devido processo legal com o devido contraditório e ampla defesa, e, determinamos a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias e aplicáveis ao caso para suprir emergencialmente as dificuldades da administração municipal, provocados pela falta dos equipamentos essenciais cujo imbróglis foram causado pelo fornecedor.

É a decisão. Publique-se e cumpra-se.

Caraúbas-RN, 09 de julho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:97F34162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 105/2018- GP, DE 12 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA 105/2018- GP, de 12 de Julho de 2018.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º-**CONCEDER** Licença Prêmio ao servidor, **JOSIVALDO BEZERRA DE LIMA**, Matrícula nº 146, ocupante do cargo de Gari, por 03 (três) meses, pelo período de 17/07/2018 a 13/10/2018, referente ao período de 2005 a 2010.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de Julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0FC729D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO – ALTERAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com data de abertura marcada para o dia **19 de julho de 2018 às 09:00 (nove horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, sofreu as seguintes alterações: Modificação do edital no item 14.2 para a seguinte redação: “**Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço ou documento equivalente e executados no prazo de 12 (doze) meses corridos. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato**” e modificação da minuta do contrato na cláusula 3ª, alínea 3.1 para a seguinte redação: “**Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ ____ (_____).**”. O edital modificado, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: <http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/>. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:271E2CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – SEGUNDA CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018 – SEGUNDA CHAMADA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ARMARIA PARA ACONDICIONAR ARMAMENTOS PERTENCENTES À GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, teve o seguinte resultado da fase de habilitação. Todas as empresas participantes foram consideradas habilitadas: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA / 00.820.144/0001-94, NEO ENGENHARIA EIRELI ME / 16.869.113/0001-68, H & M CONSTRUÇÕES LTDA / 01.233.506/0001-03, CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 07.849.210/0001-06 e ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA / 07.275.651/0001-33. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua o inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei Federal nº

8.666/93, com suas alterações posteriores. Encerrado o prazo recursal, e caso não seja interposto nenhum recurso, fica designada sessão de abertura de proposta financeira para às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2018.

Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:0123C6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 035/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: ANTÔNIO PAULO NETO (CPF: 094.803.744-04)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratado: Antônio Paulo Neto

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:11FE2AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**CARLOS ALEXANDRE SILVA NASCIMENTO**” (CPF nº **032.266.104-81**), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA DESTE MUNICÍPIO**, no importe de **R\$ 7.750,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:48FA065C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 030/2018**, no dia **01 de agosto de 2018 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LIMPEZA DE RIOS**

DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CEARÁ MIRIM NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: <http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/>. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:E882D106

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 031/2018**, no dia **27 de julho de 2018 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO OPERACIONAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FLUIDOS E LUBRIFICANTES.** O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: <http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/>. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 13 de julho de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:C678449A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2018

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00hs (hora local) do dia 26/07/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:74D5FF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2018

OBJETO: Locação de imóvel para a instalação da Casa dos Conselhos

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Rita Alves de Lima (538.308.654-49), objetivando Locação de imóvel para a instalação da Casa dos Conselhos, com o valor total julgado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Julho de 2018.

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:FEF4BE15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Rita Alves de Lima (538.308.654-49), referente à Locação de imóvel para a instalação da Casa dos Conselhos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	890 - Locação de Imóvel Imóvel localizado na Rua João Rufino, nº 225, Centro - Coronel João Pessoa/RN	Mês	12	600,00	7200,00
Total Geral					7200,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Julho de 2018

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:B7BE84EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO AMARO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os 16 de julho de 2018 e 14 de agosto de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Coronel João Pessoa/RN, 13 de julho de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:DAC563C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ANTÃO GAMA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de julho de 2018 e 14 de agosto de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de julho de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:8E5404B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA JOSÉ DE JESUS**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dia 16 de julho de 2018 e 14 de agosto 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de julho de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:0DBC39C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 001/2018**

**PROCESSO N° 069/2018
PREGÃO ELETRONICO N° 001/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 069/2018-PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018, em favor dos licitantes FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME nos itens 01, 03, 04, 06, 08 e 09, perfazendo um valor de R\$ 47.360,00, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA nos itens 02, 05, 07 e 11, perfazendo um valor de R\$ 56.699,00 e A. PAZINATO MARINGÁ ME no item 10 perfazendo um valor de R\$ 11.990,00. Totalizando um valor global de R\$ 116.049,00.

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:58CD353C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001/2018**

**PROCESSO N° 069/2018
PREGÃO ELETRONICO N° 001/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 069/2018-PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018, em favor dos licitantes FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME com valor de R\$ 47.360,00, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA com valor de R\$ 56.699,00 e A. PAZINATO MARINGÁ ME com valor de R\$ 11.990,00. Totalizando um valor global de R\$ 116.049,00.

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2018

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Sec/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:8FA58355

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 025/2018****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 098/2018
DISPENSA: 025/2018****OBJETO:** Aquisição de equipamento laboratorial.**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para realização do exame a empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, com endereço à Av. Xavier da Silveira, 1007 – Loja A – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.056-700, pelo montante de R\$ 1.477,80 (hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2018

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Sec/gestora Municipal de Saúde**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:AEE9601D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 005/2018 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 010/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, em favor do(s) licitante(s) ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA nos itens do 01 ao 74; Totalizando um valor global de R\$ 100.185,76.

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:95E6258E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 005/2018 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 010/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, em favor do licitante ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA; Totalizando um valor global de R\$ 100.185,76.

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2018

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8F98B921**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 6202/2018 PROCESSO 2477/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Cândido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 09 CAIXAS XARELTO 15 MG, CX. COM 30 COMP., pelo valor unitário de 223,98 (duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos). Esse medicamento é para a paciente Núbia Moraes Bezerra de Medeiros, portadora do CPF 378.795.964-53.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:608FAF6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 6769/2018 PROCESSO 2764/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir, 02 FRASCOS DE RILAN 4%, pelo valor unitário de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos); contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 02 FRASCOS DE PROTETOR SOLAR FPS 50, pelo valor unitário de 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); 02 CAIXAS DE VENOVAZ 450/500MG, pelo valor unitário de 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede a Av. Joventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000 com a finalidade de adquirir 18 CAIXAS DE TRAMAL 50MG C/10, pelo valor unitário de 8,00 (oito reais) 13 CAIXAS DE LYRICA 75MG C/28, pelo valor unitário de 40,00 (quarenta reais); Esse medicamento é para a paciente Josefa Pereira Gonçalves, portador do CPF 031.537.924-37, concedido por Liminar Judicial de processo nº 0003153-45.2010.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6BC23263**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 6616/2018 PROCESSO 2673/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir, 09 CXS. LANCETAS CAIXAS C/50 G-TECH, pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e 05 CAIXAS DE AGULHAS

ULTRAFINE BD 4MM C/100UND, pelo valor unitário de 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) e a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir; 08 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES PARA GLICOSSIMETROS G-TECH CX C/ 50 UND, pelo valor unitário de R\$ 57,45 (cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), 15 UNID. REFIL DE NOVORAPID FLEXPEN, CX. C/1 UND. pelo valor unitário de 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos) e 15 LANTUS SOLOSTAR, pelo valor unitário de 83,53 (oitenta e três reais e cinquenta e três centavos). Esse medicamento é para a paciente Simara de Moraes Dantas, portador do CPF 016.944.894-00, concedido por Liminar Judicial de processo nº 0101820-61.2013.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F29D9554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 6612/2018 PROCESSO 2649/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Cândido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 06 und. LANTUS SOLOSTAR, pelo valor unitário de R\$ 83,53 (oitenta e três reais e cinquenta e três centavos); 06 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES PARA GLICOSSÍMETRO G-TECH cx c/50 unidades, pelo valor unitário de R\$ 57,45 (cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); 04 cxs. AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA ULTRAFINEBD C/ 100 UND., pelo valor de 90,58 (noventa reais e cinquenta e oito centavos) e 07 CANETAS NOVORAPID PLEXPEN pelo valor unitário de R\$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos) a contratação da empresa, mesa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Av. Treze de Maio, 198, Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 06 cxs. de LANCETAS C/50 G-TECH, pelo valor unitário de R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos). Esse medicamento é para a paciente Clara Cecilia Silva Vieira, portadora do CPF 706.830.584-95, concedido por decisão interlocutória.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A140CD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 6614/2018 PROCESSO PMCN Nº 2663/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação das empresas M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000 com a finalidade de adquirir 06 CXS. ENALAPRIL 20MG COM 30 COMP. pelo valor unitário de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos); FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede a Av. Joventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000 com a finalidade de adquirir 06 CXS. CARVEDILOL 25 MG COM 30 COMP. pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais);

DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. 90 UNID. DE AGULHAS P/ CANETAS DE INSULINA ULTRAFINE BD 5MM, pelo valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos); 02 CAIXAS DE LANCETAS PARA GLICOSSÍMETRO CX C/100 – G-TECH, pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); 03 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES DE GLICOSSÍMETRO G-TECH CX C/50 UND, pelo valor unitário de R\$ 57,45 (cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); 14 CANETAS LANTUS SOLOSTAR pelo valor unitário de R\$ 83,53 (oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) e 03 CXS. SUSTRATE 10MG COM 50 COMP. pelo valor unitário de R\$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos) e a empresa DROGARIA CHACON LTDA.-ME inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65 com sede na Rua Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 03 CXS. SOMALGIN 100MG COM 30 COMP. pelo valor unitário de R\$ 15,26 (quinze reais e vinte e seis centavos) e 03 CXS. SINVASTANINA 40MG COM 30 COMP. pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos). Essas medicações são para a paciente JOSEFA COLETA VIEIRA, portador do CPF nº 229.482.874-72.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:06BC9AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 6370/2018 PROCESSO 2574/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Cândido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN; com a finalidade de adquirir 06 CANETAS DE INSULINAS LANTUS SOLOSTAR 100 UI, pelo valor unitário de R\$ 83,53 (oitenta e três reais e cinquenta e três centavos); e 09 CANETAS DESC. INSULINA LISPRO HUMALOG, pelo valor unitário de R\$ 38,26 (trinta e oito reais e vinte e seis centavos); 09 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES PARA GLICOSSÍMETRO G-TECH COM 50UND, pelo valor unitário de 57,45 (cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); 05 CAIXAS DE LANCETAS PARA GLICOSSÍMETRO G-TECH C/100UND, pelo valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 05 CAIXAS DE AGULHAS ULTRAFINE BD 4MM, COM 100, pelo valor unitário de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos). Esse medicamento é para a paciente Maria Clara Costa Santos, portadora do CPF 704.307.674-98, concedido por decisão interlocutória.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:901F5CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 6651/2018 PROCESSO 2718/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP

59380-000, com a finalidade de adquirir 03 caixas de TRILEPTAL 300mg c/20 pelo valor unitário de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos), 03 caixas de DEPAKENE 250mg c/25, pelo valor unitário de 20,39 (vinte reais e trinta e nove centavos). Esse medicamento é para a paciente Maria Emília Santos Barbosa, portadora do CPF 710.765.344-06, concedido por Sentença Judicial.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:64CA7FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2587/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MORGANA ADILA BEZERRA DA COSTA, CPF: 095.111.654-10, para prestação de serviço de MONITORA DE DANÇA (BALÉ), no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.278,80 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6388/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 05 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2F3C9964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 517/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 517/2018 Doutor Severiano/RN, 13 de julho de 2018.

Institui nome a rua projetada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Francisco Neri de Oliveira, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Maria Neves da Silva**, a rua localizada na sede do município, com os seguinte limites:

Ao leste, com terreno de propriedade do Senhor Esaú Neves Oliveira.
Ao oeste, com a Rua Princesa Isabel
Ao norte, com os fundos de Rua Projetada.
Ao sul, com terreno de propriedade do Senhor Antônio Tadeu Morais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 13 de julho de 2018, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:75C7A3D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 516/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 516/2018 Doutor Severiano/RN, 13 de julho de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Francisco Neri de Oliveira, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao art. 165, & 2º, da Constituição Federal, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – Das metas fiscais;
- II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
- V - Das disposições sobre os precatórios judiciais;
- VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Das disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de créditos;
- VIII – Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - Das disposições finais.

Parágrafo único. Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 – STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabeleça um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único – A Portaria nº 633/06 alterou o anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições intra-orçamentária e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e autarquia.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).

Art. 17. *Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.*

Limitação de Empenho

Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, conseqüentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano

Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2019 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idosos.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

- Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, **base legal decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23,incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.**

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
- VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
- VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VIII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2018 - 2021.

§3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 20 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 21 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 22 - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

Art. 23 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 24 - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

Art. 25 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

- I - quadros orçamentários consolidados;
- II - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;
- IV - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstrativo da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e despesa;
- IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do §1º, incisos I,

II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - evolução da receita do tesouro:
 - a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;
 - b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;
 - c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

V - evolução da despesa do tesouro:

- a) realizada nos cinco últimos exercícios.
- b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.
- c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.

XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 26 - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2018.

Art. 27 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Art. 28 - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 29 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 30 - O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 31 - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 32 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
- d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 33 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 34 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 35 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo Único – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 36 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2019 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 37 - O Poder Judiciário encaminhará à Procuradoria do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data de atualização do valor requisitado;

IX - data do trânsito em julgado; e

XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

Art. 38 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39 - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 40 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 41 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 42 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Administração divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária

Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 45 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 46 -. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 47 -. O projeto de lei orçamentária para 2019 será encaminhado à sanção até 01 de dezembro de 2018.

Art. 48 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 13 de julho de 2018, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:478389D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2018 - FUNPREV

Portaria nº 06/2018,

O Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo nº 001.101.019-03/2018.

Resolve:

CONCEDER aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, matrícula 093, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 36 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03. Acrescido ainda das vantagens de 35% (trinta e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 13 de Julho de 2018.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV
Portaria 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:181B0348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2018 - FUNPREV

Portaria nº 07/2018,

O Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo nº 001.101.120-03/2018.

Resolve:

CONCEDER aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a MARIA ÉDNA DAS DORES DO RÊGO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, matrícula 101, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 36 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03. Acrescido ainda das vantagens de 35% (trinta e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 13 de Julho de 2018.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV
Portaria 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:15237ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO:M Z SANTOS –ME, CNPJ Nº 22.675.331/0001-64.

OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NOS SISTEMAS SIASUS, CNES E DEMAIS SISTEMAS DO SUS, QUALIFICANDO ASSIM OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, II, ART. 13, INCISO III, §1º LEI FEDERAL Nº 8.666/93. NATUREZA SINGULAR. RESPALDO FÁTICO E LEGAL.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:R\$ 15.796,00(QUINZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), A SER PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2018,UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 33903900 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, FONTE 100;

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ POR 11 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 13 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 1A3902D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incommensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa M Z SANTOS – ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.675.331/0001-64 com endereço a Rua Doutor Raimundo Diógenes S. Paiva, 718, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, especializada na prestação de serviços de assessoria nos sistemas SIASUS, CNES e demais sistemas do SUS, qualificando assim os sistemas de informações da Saúde Pública de Doutor Severiano/RN, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no período iniciado em 13 de julho de 2018 e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global de R\$ 15.796,00 (Quinze mil, setecentos e noventa e seis Reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2018: Unidade Orçamentária: 02.004 – Fundo Municipal de Saúde-FMS. Projeto de atividade: 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 33903900 Outros Serviços pessoa jurídica, fonte 100;

Doutor Severiano/RN, 13 de julho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 97ACA89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada em contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria nos sistemas SIASUS, CNES e demais sistemas do SUS, qualificando assim os sistemas de informações da Saúde Pública de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 15.796,00 (Quinze mil, setecentos e noventa e seis Reais), a ser pago de acordo com a prestação do serviço, conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa de assessoria, encontra-se satisfeita a

exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS...

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa **M Z SANTOS-ME** inscrito no CNPJ sob o nº. 22.675.331/0001-64 com endereço a Rua Doutor Raimundo Diógenes S. Paiva, 718, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 13 de julho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: A5DC5F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

O Município de Equador/RN, representado pelo Procurador Jurídico Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e,

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das cláusulas estabelecidas no Processo de Licitação nº 00018/2018, Contrato 01 PP00018/2018, datado de 03/04/2018;

CONSIDERANDO que a Administração advertirá o contratado diante de eventuais inexecuções parciais de cláusulas contratuais e, posteriormente fará a aplicação das demais sanções (que são mais graves), inclusive a de rescisão de contrato;

CONSIDERANDO que apesar de realizado acordo verbal ocorrido em reunião na sede da Prefeitura Municipal de Equador, ainda no mês de maio corrente, entre esse Procurador, a Secretária de Saúde, o próprio Notificado e seu advogado, para que fosse determinado um profissional da odontologia para realização dos atendimentos e, conseqüentemente, regularizada a possibilidade de atendimento para

posterior confecção das próteses estabelecidas na referida licitação, mas que não foi cumprido por parte do Notificado;

CONSIDERANDO a imotiva da inexecução dos serviços de confecção de próteses dentárias de 25 pessoas, essas que tiveram seus atendimentos agendados pela Secretaria Municipal de Saúde de Equador/RN, em data 28/06/18, mas que não houve o comparecimento do Notificado para prestar os serviços licitados em comento, algo que causou prejuízo à população;

CONSIDERANDO que houve solicitação para realização do serviço mediante contato telefônico no sentido de cobrar o cumprimento do contrato no prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que os respectivos serviços nas unidades de saúde se encontram prejudicados tendo em vista a falta da prestação do serviço à população, causando prejuízos imensuráveis aos mais carentes e a quem deles precisam; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR - ME**, CNPJ 26.353.031/0001-10, para que, no prazo de 72 horas após o recebimento desta, realize os serviços contratados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN.

Ainda informamos que **O NÃO CUMPRIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DESSES NO PRAZO ESTABELECIDO SUPRA ACARRETERÁ A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, assim quanto a instauração de Processo Administrativo para apuração e possível aplicação de sanções estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as Cláusulas do Contrato firmado entre as partes.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurado o uso da ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA, caso queira.

Sem nada mais para o momento.

Equador – RN, em 12 de junho de 2018.

ROGÉRIO DA SILVA CABRAL

Procurador Jurídico Municipal

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:00367B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2018– PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2018– PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA** foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura de envelopes do **Pregão Presencial nº 000011/2018** para

recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 27 de julho de 2018, às 10:00hs.

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2018.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:88FF099C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000085/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000016/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no qual a empresa licitante **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 26.094.819/0001-59)** saiu vencedora do Lote 01 da presente licitação no valor global de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE (CNPJ: 12.305.387/0002-54)** saiu vencedora do Lote 02 da presente licitação no valor global de R\$ 141.740,26 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).

Espírito Santo/RN, 06 de julho de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7537E23C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000087/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000014/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICO**, no qual a empresa licitante **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)** saiu vencedora do Lote 01 no valor global R\$ 336.169,44 (trezentos e trinta e três mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e a empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REP. LTDA (CNPJ: 16.826.043/0001-60)** saiu vencedora do Lote 02 no valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6E9C938D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000083/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000015/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, no qual a empresa licitante **SEVERINO GENUINO DA SILVA (CNPJ: 29.643.520/0001-02)** saiu vencedora no valor global de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Espírito Santo/RN, 10 de julho de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A438C365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000015/2018** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SEVERINO GENUINO DA SILVA (CNPJ: 29.643.520/0001-02)** vencedora do certame no valor global de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 12 de julho de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E7F67B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000107/2017 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000107/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.909.308/0001-80 - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 050/2017, cujo objeto é a locação de veículos – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18 de julho de 2017 a 18 de julho de 2019 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9DBD3BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000107/2017 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000107/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 051/2017, cujo objeto é a locação de veículos – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18 de julho de 2017 a 18 de julho de 2019 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:96F24B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** SEVERINO GENUINO DA SILVA (CNPJ: 29.643.520/0001-02) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3CCF58C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2018 EXTRATO DO
CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2018
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** SEVERINO GENUINO DA SILVA (CNPJ: 29.643.520/0001-02) - **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13 de julho de 2018 a 13 de julho de 2019 –

VALOR GLOBAL: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

SEVERINO GENUINO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F0D2E4FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, cujo objeto é: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagram vencedoras as empresas: **DIET FARMA LTDA - ME - CNPJ: 09.035.562/0001-45**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor R\$ 23.895,75 (vinte e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) e **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens nº 06, 07 e 08, totalizando o valor R\$ 11.106,00 (onze mil cento e seis reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 13 de julho de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:F30E5C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 06070001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04070001/18

Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Av. Mira Selva, nº 748, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o funcionamento da sede da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 06070001-18, a **Mateus Duarte** - CPF: 297.753.614-00 RG nº 001.911.888-SSP/RN, no valor mensal de R\$ **500,00(Quinhentos reais)**, com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 10 de julho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:26CF4FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0210/2018 - DISPENSA DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 06070001-18

PROCESSO Nº. 04070001/18

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74.

LOCADOR: MATEUS DUARTE - CPF: 297.753.614-00 RG nº 001.911.888-SSP/RN.

Objeto: Locação de imóvel o qual se localiza na Av. Mira Selva, nº 748, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o funcionamento da sede da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00(três mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2018. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 10 de julho e término em 31 de dezembro de 2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 10 de julho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:975E1324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, tendo por **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, tributação, folha de pagamento e publicação/ hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), para atender as necessidades administrativas do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 27/07/2018, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmf.gov.br, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 13 de Julho de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CE787317

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01060115/2018

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01060115/2018****Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN****Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)****Valor Total Julgado: R\$ 3.578,94****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EEB3F361**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADITIVO**

DISPENSA Nº 019/2018

* PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.623.973/0001-26

VALOR: R\$ 80.600,00 (Oitenta Mil e Seiscentos Reais) mensais;

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93;

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Prorrogação de vigência por mais 90 dias, perfazendo 180 dias, conforme termos legais. Período: 20 de junho de 2018 a 20 de setembro de 2018

Galinhos/RN, 11 de junho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

*publicada por incorreção: retificação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, ANO IX, Nº 1809, no dia 12 de julho de 2018, página 59.

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:69EB6524**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 420/2018-GP***Institui a Secretaria Municipal de Educação no âmbito da estrutura administrativa de Galinhos/RN, com personalidade jurídica própria, CNPJ, com autonomia administrativa para ordenar despesas.*

Art. 1º A Secretaria Municipal de Galinhos tem inteira competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta do município.

Art. 2º O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

Art. 3º O Ordenador de despesa será responsável pela autorização do procedimento administrativo das despesas.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos

resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município.

Art. 4º A Tesouraria Geral do município, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelo ordenador de despesa

Parágrafo único. A ordem de pagamento será assinada pelo Tesoureiro do Município em conjunto com o respectivo ordenador.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de julho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Galinhos/RN**Publicado por:**
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1A73C589**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018-
INEX**

CONTRATO Nº.....: 20180092

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018-INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA(O).....: FORRÓ DOS 3, JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME - CNPJ nº 12.725.128/0001-00

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DOS 3, PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2018, A SER REALIZADO NO 18 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0206.276950008.1.027 Promoção de Festas Populares, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, inciso III

VIGÊNCIA.....: 12 de Julho de 2018 a 23 de Agosto de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ED2628A3**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2018-
INEX**

CONTRATO Nº.....: 20180093

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2018-INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA(O).....: THULLIO MILIONARIO, MILIONARIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS - CNPJ nº 08.110.991/0001-77

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA THULLIO MILIONÁRIO, PARA A

TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2018, A SER REALIZADO NO 18 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0206.276950008.1.027 Promoção de Festas Populares, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, inciso III

VIGÊNCIA.....: 12 de Julho de 2018 a 23 de Agosto de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:858333B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº
003/2018**

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2018

OBJETO: A contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de diversas ruas no município de Goianinha/RN (convênio 053/2017 – Secretaria de Estado da Infraestrutura-SIN).

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.849.210/0001-06.

PROJETO DE ATIVIDADE: 1015; Unidade: 0501; Fonte: 61024; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R\$ 628.590,35 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos),

VIGÊNCIA: 10(dez)meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2018

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:2E943054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 023/2018 REFERENTE À
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna pública as impugnações impetradas pelas empresas: LRPH LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOA LTDA EPP/CNPJ: 11.622.718/0001-36 e LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI /CNPJ: 27.912.017/0001-71, no dia 13/07/2018, referente ao Edital na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 023/2018, que visa à futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos leves com motoristas habilitados, em atendimento a diversas secretarias municipais. Comunica que foi atendida em parte a impugnação da empresa LRPH LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOA LTDA EPP/CNPJ: 11.622.718/0001-36, passando o item 11.3.6.5 a vigorar com a seguinte Redação: Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o Item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, que comprove a prestação dos serviços de locação no mínimo 20% dos quantitativos indicado no Termo de Referência. Os demais pontos impugnados não foram acatados por não assistir razão as

impugnantes. Comunica ainda que a sessão foi reaprazada para o dia **27 de Julho de 2018**, republicando-se o Edital e abrindo-se o prazo inicial. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 13 de Julho de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B2F032E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 260/2018 - GP**

Goianinha/RN, 06 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. RANIERI MAZILI DIAS SERAFIM JÚNIOR do cargo de Chefe do Depto. de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o referido servidor para o cargo de Diretor (a) I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2018.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 06 de julho de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisebeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:7C1ABBFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 261/2018 - GP**

Goianinha/RN, 06 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. LUANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 261/2018, para o cargo de Chefe do Departamento de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 06 de julho de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F9EE74B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 262/2018 - GP

Goianinha/RN, 06 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. KARLOS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 262/2018, para o cargo de Chefe do Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 06 de julho de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:7CF9CC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 263/2018 - GP

Goianinha/RN, 06 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOÃO BENTO DA SILVA, sob a portaria nº 263/2018, para o cargo de Chefe do Departamento de Empreendedorismo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 06 de julho de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:513D95DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 843/2018

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Marinizia Câmara Galvão, exerce a função de Secretária Escolar e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Marinizia Câmara Galvão, matrícula nº 131448-3, até o dia 31 de dezembro de 2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 02 de julho de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0DC7CD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 844/2018

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Edilene Florentino da Costa, exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Edilene Florentino da Costa, matrícula 130808-4, até o dia 31 de dezembro de 2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 02 de julho de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:3ED354C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018****MODALIDADE:** Adesão Pregão 3/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46**CONTRATADO:** BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA CNPJ
nº 18.048.823/0001-52**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços, visando os Serviços em manutenção de computadores, impressoras e correlatos**VALOR:** R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**VIGENCIA:** 11 de julho de 2018 a 11 de julho de 2019**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. DE ADM. PLAN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finança Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 01001 - Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação. Região: 0001 - Grossos**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 07/2016 Carona da ARP 06/2018 da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, referente ao Pregão Presencial nº 06/2018.

Grossos/RN, 11 de julho de 2018

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional**BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA**
Brigida Carminda de Sousa Silva**Publicado por:**
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: DF668C20**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018****MODALIDADE:** Adesão Pregão 2/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS -
CNPJ nº 08.077.273/0001-46**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços, visando os Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Licitações e Contratos Administrativos, a todos os órgãos da Administração Pública do Município de Grossos, com acompanhamento e supervisão de inserção de dados/informações junto aos órgãos de fiscalização e Controle.**CONTRATADO:** SUELLEN FLORA DE SOUZA QUEIROZ -
CNPJ nº 17.195.457/0001-00**VALOR:** R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).**VIGENCIA:** 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA DE GROSSOS - SEC. MUN. DE ADM. PLAN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finança
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 -
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	0100001001 - Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 07/2016 Carona da ARP 17/2017 da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, referente ao Pregão Presencial nº 17/2017.

Grossos/RN, 30 de março de 2018.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional**SUELLEN FLORA DE SOUZA QUEIROZ**
Contratada**Publicado por:**
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 9DF20C06**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, Processo Nº 2125/2018** originado pelo Memorando nº 046/2018 - **Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - 17.822.035/0001-09**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 13 de Julho de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador: 7326093B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 049/2018**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018, Processo Nº 3764/2018** originado pelo Memorando nº 1148/2018 - **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE APARELHOS PARA SOLUÇÃO EM IMAGENS MÉDICAS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **KONICA MINOLTA**

HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO BRASIL LTDA - 71.256.283/0001-85, quanto aos **ITENS [1, 2, 3]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 13 de Julho de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:25AF7CA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 724/2018

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE POVOADO E DE RUAS EM LOGRADOURO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada de povoado Alto Alegre que é conhecido como Morro do Judas, e suas ruas que passaram a integrar a organização fundiária do município com os seguintes nomes:

I – Oficializa com a denominação de “**Vereador Luiz Gonzaga Soares do Carmo**” a Rua “A”, com a extensão de 350 metros e coordenadas GPS: -5.124757º, -36357774º;

II – Oficializa com a denominação de “**Pastor Manoel Cardoso**” a Rua “B”, com a extensão de 300 metros e coordenadas GPS: -5.125377º, -36.358197º;

III – Oficializa com a denominação de “**Vereadora Antônia Juvita Batista**” a Rua “C”, com a extensão de 470 metros e coordenadas GPS: -5.125735º, -36.357597º;

IV – Oficializa com a denominação de “**Cicero Batista**” a Rua “D”, com a extensão de 255 metros e coordenadas GPS: -5.125881º, -36.358203º;

V – Oficializa com a denominação de “**Luiz Gabi de Siqueira**” a Rua “E”, com a extensão de 50 metros e coordenadas GPS: -5.126236º, -36.357963º;

VI – Oficializa com a denominação de “**Marluce Bastos Damasceno Medeiros**” a Rua “F”, com a extensão de 450 metros e coordenadas GPS: -5.127363º, -36.358573º.

Art. 2º O município providenciará as placas com os nomes das ruas constantes no art. 1º desta lei e demais publicidade necessária para conhecimento e informação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luís Virgílio de Brito em, 05 de julho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2818F26C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia 11 de julho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal no 516/2011, Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso Município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e Plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

- 1) Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2017;
- 2) Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2018;
- 3) Aprovar prestação de contas do 1º quadrimestre de 2018 e data da Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas (Lei Complementar no 141/2012) referente ao 1º quadrimestre de 2018 para o dia 26 de julho de 2018.
- 4) Aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2017;
- 5) Relação dos conselheiros que representarão o município de Guimarães na 9ª Plenária Regional de Conselhos de Saúde (anexo I).

Guimarães – RN, 11 de Julho de 2018.

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

CONSELHEIRO	SEGMENTO
Gilceia França de Azevedo	Usuários
João Maria Silva de Lima	Usuários
Lucila Tibúrcio da Silva Marques	Servidora Saúde

Guimarães – RN, 11 de Julho de 2018.

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:06AF1991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
1º CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 E
002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais e com base na portaria do gabinete do prefeito nº 516/2018 e;

Considerando o Edital nº 001/2018 e Edital nº 002/2018, publicado no Diário Oficial da FEMURN, no dia 03 de maio de 2018, que trata dos Processos Seletivos Simplificado dos Programas Mais Alfabetização e Mais Educação respectivamente,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem, no dia 17/07/2018, na Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire, às 8h 30min, com a seguinte documentação:

- Cópia de Identidade – RG;
- Comprovante de residência;
- Cópia de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de escolaridade.

• PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO (Edital 001/2018)**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:**

1º	IRIS MARIA GALDÊNCIO DA SILVA
----	-------------------------------

• PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO (Edital 002/2018)**MEDIADOR “PORTUGUÊS”**

1º	JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO
2º	MARIA GERLANDE R. DE SOUZA
3º	GEILZA OLIVEIRA DOS SANTOS
4º	AZILENE PATRICIA VALE FARIAS
5º	ARYANNE CUNHA CAVALCANTE
6º	DANIELLE FREIRE DA SILVA
7º	AMANDA CECILIA SOARES DE LIRA
8º	HIRLANYLDE DO NASCIMENTO SILVA
9º	EVERSON FERNANDES DA SILVA

• PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – MEDIADOR “MATEMÁTICA”

1º	MAXILIANO SENA DA SILVA
2º	JOSIANO SILVA DE FREITAS
3º	JUSSARA RAFAELA LIRA DE LIMA
4º	VILMA LUIZA DE MELO
5º	LUIZ PINHEIRO DE LIMA
6º	RAELYSON SILVA DE LIMA
7º	LUANA SOARES DE MEDEIROS
8º	MIRIAN VANESSA DA SILVA FAUSTINO
9º	MERCIA DE OLIVEIRA SILVA

• PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – FACILITADOR “MUSICA – BANDA”

1º	ROGÉRIO LISBOA DA COSTA
----	-------------------------

• PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – FACILITADOR “VOLEI”

1º	LEILA DÁLIA DA SILVA
2º	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

• PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – FACILITADOR “CAPOEIRA”

1º	KELLYSON CASSIO DE SOUZA
3º	RENATO LUCAS DE MORAES
3º	MARCOS AURELIO BATISTA DA SILVA

• PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – FACILITADOR “DANÇA”

1º	ERICA VANESSA DE LIMA
2º	ROSA MARIA DE ARAÚJO SOUZA
3º	FRANCISCO JANIO DE LIMA
4º	ANGELA KARLA M. MATOS.

• PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – FACILITADOR “ARTESANATO”

1º	EDILEIDE ALESSANDRA LIMA DA SILVA
2º	ROSICLEIDE MELO DA SILVA
3º	ADRIANA PONTES DE OLIVEIRA SOUZA
4º	AMANDA RIBEIRO CAMPOS
5º	JHADE NAYARA DE LIMA TERTO
6º	MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES

• PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – FACILITADOR “FUTSAL”

1º	FELIPE BRENO RIBEIRO GOMES
2º	NAZARENO DAMASCENO NETO
3º	VICTOR RANIELLE FELIX DE OLIVEIRA

• PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – FACILITADOR “LEITURA”

1º	LARISSA SOUZA DA SILVA
----	------------------------

Ielmo Marinho/RN, 12 de julho de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:6B8A2B8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0705001/2018 - PROCESSO 590/2017- PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 039/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADA: T P S DO NASCIMENTO ME – EPP – CNPJ: 17.642.145/0001-99

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de leite para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: **R\$ 25.584,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).**

Vencedor(es): T P S DO NASCIMENTO ME				
CNPJ: 17.642.145/0001-99	Telefone:	Email:		
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CONJUNTO FELIZ, ASSU/RN, CEP: 59650-000				
Representante: - RG: 1607959				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	7800,00	LT	LEITE FLUIDO UHT INTEGRAL – (em caixa c/ 1L) – Leite líquido, tipo B integral homogeneizado. Teor de gordura 3% embalagem, contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	3,28

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.

02.005.12.306.0110.2026.339030.0106000000

VIGÊNCIA: 05/07/2018 À 05/07/2019

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE

VALDERAN BEZERRA DA ROCHA - CPF/MF nº 027.953.994-07 PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 05 JULHO DE 2018.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:8167D2AC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMI/RN Nº 0053/2018
PREGÃO PRESENCIAL 020/2018**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de julho de 2018, às 08h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 08h00min as 12h00min ou, enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 27 de julho de 2018, às 08h00min
LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Daniel José de Medeiros
Código Identificador:6071ABE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO Nº 0051/2018 – CPL/MI PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2018 ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DESERÇÃO

Aos treze dias do mês de julho de 2018, às 08h00min, na sede do Centro Administrativo de Ipueira, estando presentes o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, Daniel José de Medeiros, Pregoeiro, Plínio Klerison Nóbrega Lucena e Iana Maria de Medeiros, Equipe de Apoio, para realização de sessão pública do Pregão Presencial 018/2018 (Processo nº 0051/2018), com o objetivo da formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS** de acordo com as especificações contidas no edital de licitação, processo 0051/2018. Registre-se que não obstante aviso ter sido publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, nos termos do Inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e o próprio edital com seus anexos ficarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, nenhum licitante compareceu à sessão. A comissão se reuniu no horário previsto, entretanto constatou-se que não compareceram interessados em participar do certame. Diante de tal fato, o Pregoeiro decidiu conceder a tolerância de 15min, todavia, após o referido prazo, persistiu a deserção ratificada pela Comissão Permanente de Licitação. O Pregoeiro e a comissão por unanimidade de seus membros, resolvem **DECLARAR DESERTA** a licitação em epígrafe, por não acudirem interessados no certame, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos presentes à sessão.

Ipueira-RN, 13 de julho de 2018.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
 Pregoeiro

PLÍNIO KLERISON NÓBREGA LUCENA
 Apoio

IANA MARIA DE MEDEIROS
 Apoio

Publicado por:
 Daniel José de Medeiros
Código Identificador:61B01731

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PROCESSO PMI/RN
Nº 0051/2018 PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 de julho de 2018, às 08h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 08h00min as 12h00min ou, enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 30 de julho de 2018, às 08H00min

LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Daniel José de Medeiros
Código Identificador:74ACD3AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

E tendo em vista que o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Ante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, **AUTORIZO**, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ R\$ 16.455,94 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), em favor da empresa:

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de Compra/Serviço e Nota de Empenho. Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de Finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 13 de junho de 2018.

IVAN FERNANDES DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:23B275FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 014/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao Transporte Escolar, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, neste município a empresa **DIOGENES TRANSPORTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 23.551.162/0001-13, nos valores de R\$ 7,074,00 (sete mil e setenta e quatro reais) e R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), totalizando a quantia de R\$ 27.274,00 (vinte e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais).

Itaú/RN, 13 de julho de 2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:849564E3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 014/2018**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0126/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sra. **DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, CPF: 039.748.144-69, RG: 002.340.898 SSP-RN, residente na Rua Edmundo Azevedo Dantas, 31, Centro, Jaçanã/RN, CEP:59225-000, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 12 de julho de 2018, o contrato nº 00126/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra. **DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, CPF: 039.748.144-69.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 00126/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 12/07/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 12 de julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:27BDE7A3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2018/GP, DE 13 DE JULHO DE 2018.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, para custear suas despesas de locomoção e alimentação, para participar do Seminário Regional de Mobilização para contribuição da elaboração do Documento Curricular do Rio Grande do Norte, no dia 16 de julho de 2018, na cidade de Caicó - RN, devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 13 de julho de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:0596E698**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, para custear suas despesas de locomoção e alimentação, para participar da ducentésima vigésima reunião ordinária do Conselho Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do RN – Reunião CIB, no dia 18 de julho de 2018, na cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 13 de julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:2B4D30E3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 34/2018 – LUTO OFICIAL.**

DECRETO - 34/2018 – LUTO OFICIAL.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **prefeita Constitucional do Município de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento da **Senhora SEBASTIANA MESSIAS DE MELLO**, ocorrido no dia de 13 de Julho do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, em homenagem a SEBASTIANA MESSIAS DE MELLO, devendo à bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Julho de 2018.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5E395650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110618.1/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **DÉBORA LEILIANE FERREIRA BRITO** / CPF: 113.090.894-18 RG nº 3.371.051/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PROFESSORA DE INGLÊS SUBSTITUTA - junto a Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel (Nas Terças e Quintas-feiras), lecionando 2 (duas) Aulas Dias, como também, na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito (Nas Segundas e Quartas-feiras) lecionando 4 (quatro) Aulas Dias – Janduís/RN. **Vigência:** 11 de junho a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.687,44** (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 – Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: FUNDEB.** /

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos -SEMECD
Contratante

DÉBORA LEILIANE FERREIRA BRITO

Contratada

Janduís (RN), 11 de junho de 2018.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:12D11E56

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020718.1/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **EDER SANDRO LOPES NUNES** / CPF: 060.839.964-73 RG nº 2.399.206/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ELETRICISTA - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no município de Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de julho a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.360,00** (nove mil, trezentos e sessenta reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** /

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

EDER SANDRO LOPES NUNES

Contratado

Janduís (RN), 02 de julho de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretario M. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 262.026.974-15

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EBFB8C86

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110618.2/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **JOSÉ JACKSON ARRUDA DOS SANTOS** / CPF: 017.060.514-09 RG nº 3.170.996/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviço como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Prisco Serafim Duarte – Comunidade do Retiro – Janduís/RN. **Vigência:** de 11 de junho a 31 de dezembro de 2018 / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.360,00** (seis mil, trezentos e sessenta reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD
Contratante

JOSÉ JACKSON ARRUDA DOS SANTOS

Contratado

Janduís (RN), 11 de junho de 2018.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 055.131.814-79

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9C7C05AB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
060718.1/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **WILLI KESLE FERREIRA** / CPF: 095.613.524-27 RG nº 2.774.499/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD, Janduís/RN. **Vigência:** 06 de julho a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.565,00** (cinco mil,

quinhentos e sessenta e cinco reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. /**

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

WILLI KESLE FERREIRA

Contratado

Janduís (RN), 06 de julho de 2018.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 055.131.814-79

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2F64FFF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2018**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, matrícula 800, CPF 059.422.294-06, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Mossoró-RN, para participar da **74ª Reunião Ordinária da CIR**, que se realizará na próxima quinta-feira, dia 12/07/2018 a partir das 09:00 horas, no auditório da II URSAP em Mossoró, conforme Calendário em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís – RN, 11 de julho de 2018

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:69668EDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2018**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) **MARIA LIDIANNE ARRUDA DUARTE**, matrícula 408, CPF 050.926.874-95, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 01(uma) diária, ao preço unitário de 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Mossoró-RN, acompanhando pacientes idosos que irão realizar uma triagem para cirurgia de catarata junto ao Hospital Geral de Olhos de Mossoró - HGO, na próxima sexta-feira, dia 06 de julho de 2018, conforme Autorização em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍ – RN, 05 de julho de 2018

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2151BD15

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 110418.11/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **CARLINDO DA SILVA LIMA** / CPF: 056.611.514-03- Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 110418.11/2018, firmado em 11 de Abril de 2018, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 05 (cinco) meses e 20 (dias). **Vigência:** de 11 de julho a 31 de dezembro de 2018 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 5.406,00** (Cinco mil, quatrocentos e seis reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante,

CARLINDO DA SILVA LIMA

Contratado

Janduís (RN), 06 de julho de 2017.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Port. Nº 155/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 036.751.204-14

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B383B47E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 110418.12/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **FRANCISCO DE**

JESUS WANDERLEY GARCIA / CPF: 110.100.664-12- Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 110418.12/2018, firmado em 11 de Abril de 2018, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 05 (cinco) meses e 20 (dias). **Vigência:** de 11 de julho a 31 de dezembro de 2018 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 5.406,00 (Cinco mil, quatrocentos e seis reais)**, correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.** /

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

FRANCISCO DE JESUS WANDERLEY GARCIA

Contratado

Janduí (RN), 06 de julho de 2017.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Port. Nº 155/2017 – GP CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 036.751.204-14

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C32DD042

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 110418.10/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **ANA KATARINY ALVES BRILHANTE** / CPF: 083.811.824-09- Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 110418.10/2018, firmado em 11 de Abril de 2018, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 05 (cinco) meses e 20 (dias). **Vigência:** de 11 de julho a 31 de dezembro de 2018 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 5.406,00 (Cinco mil, quatrocentos e seis reais)**, correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante,

ANA KATARINY ALVES BRILHANTE

Contratada

Janduí (RN), 06 de julho de 2017.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Port. Nº 155/2017 – GP CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 036.751.204-14

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7C72AA3C

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 110418.13/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **REGINA CRISTINA ALVES DE MENEZES** / CPF: 063.554.154-83- Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 110418.13/2018, firmado em 11 de Abril de 2018, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 05 (cinco) meses e 20 (dias). **Vigência:** de 11 de julho a 31 de dezembro de 2018 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 5.406,00 (Cinco mil, quatrocentos e seis reais)**, correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante,

REGINA CRISTINA ALVES DE MENEZES

Contratada

Janduí (RN), 06 de julho de 2017.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Port. Nº 155/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 036.751.204-14

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5EDBD493

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 110418.14/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **ELIAS LONGIM DE MENEZES FILHO** / CPF: 100.329.524-06- Objeto: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 110418.14/2018, firmado em 11 de Abril de 2018, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 05 (cinco) meses e 20 (dias). **Vigência:** de 11 de julho a 31 de dezembro de 2018 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 5.406,00 (Cinco mil, quatrocentos e seis reais)**, correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante,

ELIAS LONGIM DE MENEZES FILHO

Contratado

Janduís (RN), 06 de julho de 2017.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Prefeito Municipal

Port. Nº 155/2017 – GP

CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

CPF: 036.751.204-14

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7308F408**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 040718.17/2018**

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/**CONTRATADA: RITA IRANEIDE ROSA BEZERRA** / CPF: 044.614.114-35 RG 002.232.888 - SSP/RN. Objeto: Prestar serviço como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS. - Rua Vicente Gurgel S/N, Doze de Junho - JANDUÍS-RN. **Vigência:** 04 de julho a 31 de dezembro de 2018. / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2046 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Contratante

RITA IRANEIDE ROSA BEZERRA

Contratada

Janduís (RN), 04 de julho de 2018.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Gestora do Contrato Contratante

Port. Nº 009/2017 – GP

CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

CPF: 663.990.924-34

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F6C8846A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
040618.1/2018**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER MATIAS FERNANDES** / CPF: 083.305.554-29 RG nº 2.656.573 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no **ABATEDOURO PÚBLICO – FRANCISCO BEZERRA DE MELO – Janduís/RN. Vigência:** 04 de junho a 03 de julho de 2018. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 –**

Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Contratante

FRANCISCO XAVIER MATIAS FERNANDES

Contratado

Janduís (RN), 04 de junho de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretario M. de Administração e Recursos Humanos

Port. Nº 003/2017 – GP

CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6BD31425**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****AVISO RESULTADO TP Nº 003/2018**

A CPL-Prefeitura de Janduís - RN, torna público o resultado da Tomada de preço nº 003/2018, realizada em 13 de julho de 2018, as 09:00 horas Objeto: Construção pórtico entrada da cidade – CR nº 01030824-93/2016 - Turismo.– CEF - PMJ - Tendo como empresa vencedora **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27 Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Janduís - RN**, apresentou o valor de R\$ 222.745,67 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Janduís, 13 de junho de 2018

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:D4CB3667**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 15/2018****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2018 com início 27 de junho de 2018, realizada em 09 de julho de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

IGOR ESCAPAMENTOS LTDA ME- CNPJ: 03.338.081/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 48.912,00 (quarenta e oito mil, novecentos e doze reais)** o valor de **36% (TRINTA E SEIS POR CENTO)**.

L D OLIVEIRA MENDES - ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 96.960,00 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais)** valor de **40% (QUARENTA POR CENTO)**.

LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME- CNPJ: 04.768.789/0001-86 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 118.334,25 (cento e dezoito mil, trezentos**

e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) valor de **29,50% (VINTE E NOVE, E MEIO POR CENTO)**.

Janduis/RN, 10 de julho de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:D33532FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 15/2018**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 15/2018, realizada em 09/07/2018, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL
IGOR ESCAPAMENTOS LTDA ME- CNPJ: 03.338.081/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 48.912,00 (quarenta e oito mil, novecentos e doze reais) o valor de 36% (TRINTA E SEIS POR CENTO).

L D OLIVEIRA MENDES - ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ; totalizando o valor de R\$ 96.960,00 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais) valor de 40% (QUARENTA POR CENTO).

LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME- CNPJ: 04.768.789/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6 ; totalizando o valor de R\$ 118.334,25 (cento e dezoito mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) valor de 29,50% (VINTE E NOVE, E MEIO POR CENTO).

Janduis/RN, em 09 de julho de 2018

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:309CDEAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 072/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Sr^a. Adriana dos Santos Bezerra Medeiros, portador do CPF: 477.992.003-59, ocupante do cargo/função de Formadora Local do PNAIC, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Caicó - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 13 de Julho de 2018, no valor base de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00 para participar de formação sobre o programa Dinheiro direto na escola - PDDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 12 de Julho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:783C2BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 218/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 218, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 diárias (duas diárias e meia) a servidora Priscilla Dórate Abreu Silva, matrícula nº 1260, valor unitário da diária R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando em R\$ 1.250,00 (Mil e duzentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 30 de Julho à 1 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a participação no **XX Encontro Nacional do CONGEMAS: Os Desafios à universalidade do SUAS na conjuntura atual**, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme Memorando nº 040/2018 – SEMTAS

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de Julho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:8DC1AAAA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 219/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 219, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao

Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 diárias (duas diárias e meia) a servidora Izabela Nobre de Melo, matrícula nº 2313, valor unitário da diária R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando em R\$ 1.250,00 (Mil e duzentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 30 de Julho à 1 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a participação no **XX Encontro Nacional do CONGEMAS: Os Desafios à universalidade do SUAS na conjuntura atual**, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme Memorando nº 041/2018 – SEMTAS

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de Julho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:D17F2ACA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 220/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 220, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 diárias (duas diárias e meia) ao servidor José de Anchieta Baracho, matrícula nº 1228, valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando em R\$ 750,00 (setessentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 30 de Julho à 1 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a participação no **XX Encontro Nacional do CONGEMAS: Os Desafios à universalidade do SUAS na conjuntura atual**, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme Memorando nº 042/2018 – SEMTAS

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de Julho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:800E9E38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2018

PORTARIA Nº 221/2018 - GP

Nomeia Chefe de Gabinete, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Francisco Leonardo da Silva** para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, desta Prefeitura por tempo indeterminado.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Julho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:72D4ABF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222/2018

PORTARIA Nº 222/2018 - GP

Nomeia Secretário Municipal de Saúde, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Jose Mário Barbosa** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, desta Prefeitura por tempo indeterminado.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Julho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:D5104BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 909/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 909, DE 11 de julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2047 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	30.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9B42D4DD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 908/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 908, DE 11 de julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				1.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)				1.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F1EA5F1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2018**

REQUERENTE:ZENÓBIA DE ARAÚJO MAIA
INSCRIÇÃO Nº:0006

RECURSO IMPETRADO EM 13 DE JULHO DE 2018.

DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:

A comissão revisou as documentações entregues pelas candidatas: PALOMA DE SANTANA COSTA, FRANCIMARA EMANUELLA DA COSTA MACÁRIO e ZENÓBIA DE ARAÚJO MAIA, anexas aos Currículos. E obteve o seguinte resultado: A candidata **Paloma de Santana Costa – inscrição 0002**, cuja nota do Resultado Final Preliminar do PSS nº 009/2018 foi **8,00 (oito) pontos**, a Comissão decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** da Nota Final da candidata, visto que a mesma apresentou declaração de prestação de serviços junto órgãos públicos no total de 38 meses e 01 dia, totalizando 4,00 (quatro) pontos de experiência profissional, como também, 01 certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (20/39)hs; 04 certificados de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (40/79)hs; 01 certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (80/119)hs e 01 certificado de curso de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (a partir de 120)hs, totalizando 3,00 (três) pontos de cursos de aperfeiçoamento da área de atuação; e 01 curso de Pós Graduação *Latu Sensu*, totalizando 1,00 (um) ponto de curso de pós graduação, permanecendo com **8,00 (oito) pontos**. Já a candidata **Francimara Emanuella da Costa Macário – inscrição 0006**, cuja nota do Resultado Final Preliminar do PSS nº 009/2018 foi **8,00 (oito) pontos**, a Comissão decidiu pela **ALTERAÇÃO** da Nota Final da candidata, visto que a mesma apresentou declaração de prestação de serviços junto órgãos públicos no total de 28 meses, totalizando 3,00 (três) pontos de experiência profissional, como também, 03 certificados de

cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (20/39)hs; 01 certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (40/79)hs; 01 certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (80/119)hs e 02 certificados de curso de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (a partir de 120)hs, totalizando 2,00 (dois) pontos de cursos de aperfeiçoamento da área de atuação, passando a ser **6,00 (seis) pontos** como resultado final. E por último, a candidata requerente do recurso impetrado **Zenóbia de Araújo Maia – inscrição 0003**, cuja nota do Resultado Final Preliminar do PSS nº 009/2018 foi 7,00 (sete) pontos, a Comissão decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** da Nota Final da candidata, visto que a mesma apresentou declaração de prestação de serviços junto órgãos públicos no total de 91 meses, totalizando 5,00 (cinco) pontos de experiência profissional, como também, 02 certificado de curso de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (a partir de 120)hs, totalizando 2,00 (dois) pontos de cursos de aperfeiçoamento da área de atuação; e 01 curso de Pós Graduação *Latu Sensu* (**NÃO CONCLUÍDO**), totalizando 0,00 (zero) ponto de curso de pós graduação, permanecendo com **7,00 (sete) pontos**. Diante o exposto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2018, conforme Portaria nº 430/2017, decidem que a **NOTA FINAL** das candidatas **Paloma de Santana Costa – inscrição 0002** e **Zenóbia de Araújo Maia – inscrição 0003**, permanecerão inalteradas e da candidata **Francimara Emanuella da Costa Macário – inscrição 0006**, passará a ser 6,00 (seis) pontos.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de julho de 2018.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:8CFCD7C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM PASSAGEM AEREA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 152/2018 – Processo n.º 1.751/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de julho de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:CAC1D3F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2018**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 048/2018, realizado em 13/07/2018, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL**

Empresa: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de julho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:B27EB6DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2018.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 048/2018 com início 28 de junho de 2018, realizada em 13 de julho de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 7.854,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:8591522F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2018.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ABC FARMA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 45/2018 com início 26 de junho de 2018, realizada em 12 de julho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Empresa: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 104, 106, 108, 109, 112, 114; totalizando o valor de R\$ 120.902,80 (cento e vinte mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos).

Empresa: ORGANIZAÇÕESVILAR LTDA - ME - CNPJ: 08.177.354/0001-18, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 12, 13, 18, 20, 32, 38, 40, 41, 56, 57, 58, 61, 62, 65, 66, 86, 87, 91, 93, 97, 99, 102, 105, 110, 111, 113; totalizando o valor de R\$ 92.986,00 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:881D3F36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 044/2018.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE TONER, ROLOS MAGNÉTICO E REPOSIÇÃO DE CILINDRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 044/2018 com início 28 de junho de 2018, realizada em 11 de julho de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: HELTON DE OLIVEIRA MEIRA - ME - CNPJ: 11.176.116/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; totalizando o valor de R\$ 69.508,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e oito reais).

Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:B8E0FE1C

**GABINETE DO PREFEITO
PROJETO Nº 01/2018**

I TAÇA JARDIM DO SERIDO RN DE FUTSAL

I - APRESENTAÇÃO

A nossa gestão, tem por obrigação, dar uma resposta à sociedade Jardinense ,estamos verificando várias cobranças nas redes sociais ,então o melhor meio de resposta, será a elaboração e organização de eventos esportivos .

A confecção, desse projeto, tem como base oportunizar aos desportistas e cidadãos Jardinenses uma competição de alto nível com equipes de varias cidades do nosso estado bem com o de estados circunvizinhos, a I TAÇA JARDIM DO SERIDÓ RN DE FUTSAL, será realizado na perspectiva de incentivarmos o esporte e ao mesmo tempo valorizar aqueles atletas que sempre estão se empenhando fisicamente e psicologicamente, visando uma contribuição no desenvolvimento intelectual e físico dos participantes, criando condições para a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao convívio social e coletivo, buscando assim resgatar valores

esquecidos, construindo cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo conhecimento de seus direitos.

Já se identificou hoje que o esporte e um instrumento eficaz e competente como fator de desenvolvimento humano, dispondo de vários benefícios, tanto para indivíduos como para a coletividade.

É importante mudar o conceito sobre o papel que a atividade esportiva e de lazer desempenham em nossas vidas trata-se de equilibrar mitos e preconceitos e de assegurar maior transparência e participação popular no processo de gestão esportiva e de lazer.

Através deste, tanto os atletas participantes quanto a comunidade se fortalecerão, dando lhes subsídios para que eles possam por si só transformar a sua realidade

Todo o foco da competição será voltado para a inclusão e para a construção da cidadania por meio da promoção de bons valores como ética, cooperação, fraternidade e o companheirismo, colocando assim o esporte em Jardim do Seridó RN como meio de alcançar os fins sociais propostos.

II - JUSTIFICATIVA

O esporte trabalhado de forma educativa é à base do equilíbrio social e da cidadania, a formação dos cidadãos começam na infância e precisa ser bem orientada para que se desenvolvam na adolescência e juventude se solidificando assim na fase adulta. Portanto, As iniciativas sociais que buscam oferecer oportunidade e experiências positivas saudáveis as pessoas são consideradas prioritárias. Entre as camadas sociais menos favorecidas, as dificuldades na formação do cidadão se potencializam, em virtude de falta de oportunidades, da discriminação e de outros fatores.

O esporte especificamente o futsal, integrador social por excelência, amenizador de conflitos sociais, aquecedor da economia local, foi o mecanismo encontrado pelo projeto em questão, para contribuir na formação de cidadãos plenos e conscientes de suas responsabilidades.

O futsal hoje mais que um esporte em ascensão em nosso município é uma forma de lazer que cada vez mais os seus praticantes e admiradores, os esportistas, independente da classe social, idade, sexo, cor ou credo identificam-se com esta emoção. Jogar, assistir, ouvir, não importa como o que vale de alguma forma é participa do (evento) jogo.

III - OBJETIVO GERAL

Contribuir na formação de cidadãos, buscando a inclusão social através de iniciativa e ações técnico-didático-pedagógica, voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

Temos hoje questões sociais que interferem significativamente na qualidade de vida de nossos esportistas em Jardim do Seridó RN, afetando diretamente e indiretamente o desenvolvimento intelectual e social, o esporte é um dos meios mais viáveis e eficazes para o desenvolvimento psicossocial, sendo assim, desenvolvemos o projeto voltado para o futsal o qual envolvera esportistas de diferentes idades, moradores ou não do nosso município e estado, com o intuito de promover á pratica esportiva municipal, o desenvolvimento físico, psicológico e social de maneira saudável e orientada.

IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

-Promover o intercâmbio social, a autonomia e a solidariedade através do futsal;

-Incentivar o futsal, como alternativo as drogas e tempos ociosos, estimulando a vida saudável e prevenção de doenças;

-Propiciar à oportunidade a participação em eventos esportivos e culturais como gincanas, festivais, torneios, campeonatos;

-estimular a pratica de atividades físicas;

-promover a descontração e relaxamento físico e mental;

-Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

-propiciar a todos, com uma competição organizada equilibrada, o aumento do circulo de amizades.

-Movimentar o comércio da cidade, pois haverá turistas circulando durante todo o período da competição.

V - PUBLICO ALVO

O projeto visa atender cerca de 800 (oitocentos atletas, técnicos, auxiliares. etc.) de Jardim do Seridó e bem como atletas, técnicos, auxiliares de outros municípios do estado e de estados vizinhos, sobre tudo a população esportiva.

VI - MODALIDADE

Futsal

VII - LOCAL DA COMPETIÇÃO (EVENTO)

Ginásio governador Lavoisier Maia, Quadra poliesportiva Francisco Vitorino Dantas.

VIII - NUMERO DE EQUIPES PARTICIPANTES

24 equipes masculinas adultas; 12 equipes masculinas másters; 10 equipes femininas adultas; 10 equipes masculinas sub 17; 10 equipes masculinas sub 15; 10 equipes masculinas sub 13; 10 equipes masculinas sub 11; 10 equipes masculinas sub 09; 10 equipes masculinas sub 07.

IX - REALIZAÇÃO DO EVENTO

16 de julho a 16 de agosto de 2018

X - ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Fica atribuída a elaboração, coordenação, execução e contratação de árbitros, além dos materiais necessários para o bom andamento do projeto e outras despesas que se fizerem necessários como premiações.

XI - REGIMENTO

Toda a competição será regida por um regulamento da competição do início ao fim. Dando igualdade de direitos a todos os participantes.

O descumprimento de quaisquer dessas regras poderá implicar em desligamento do participante do torneio, entretanto este recurso somente devera ser aplicado depois de esgotados todas às medidas disciplinares pertinentes ao caso.

XII - COORDENAÇÃO DO PROJETO

Professor: Joaquim Alberto da Silva - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Professor: Luciano Jorge de França Genuíno CREF 2769 G/PB - Coordenador de Esportes

Email Lucianoedfisica48@gmail.com

84 99604 3475

ORÇAMENTO

Arbitragem _____	R\$ 7.500,00
Premiações (troféus e medalhas) _____	R\$ 2.900,00
TOTAL _____	R\$ 10.400,00

XIII - ANEXOS

1-REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

REGULAMENTO GERAL

I Taça Jardim do Seridó RN de Futsal

Os organizadores presentes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto vigente, tendo em vista a organização da competição **REGULAMENTO GERAL I Taça Jardim do Seridó RN de Futsal**, determina o que segue:

CAPÍTULO I

DA OBSERVÂNCIA DESTE REGULAMENTO

Art. 1º - A **I Taça Jardim do Seridó RN de futsal**, em suas categorias tem por objeto principal o fortalecimento das entidades participantes, a integração e o conagraçamento dos atletas, a formação do caráter, do espírito de equipe e do respeito às normas por todos os participantes.

Art. 2º - Os Clubes/Associações/Entidades e as pessoas a eles vinculadas que participarem da **I Taça Jardim do Seridó RN de futsal**, serão considerados conhecedores deste Regulamento Geral, e, assim submeter-se-ão, sem reservas alguma, a todas as suas disposições e se comprometem a acatar a aplicação de medidas disciplinares automáticas e às consequências que delas possam emanar.

Art. 3º - É competência da organização **I Taça Jardim do Seridó RN de futsal**, interpretar este Regulamento, zelar por sua execução e resolver os casos omissos e nas medidas disciplinares automáticas e outras leis complementares.

CAPÍTULO II

DO CAMPEONATO

Art. 4º - Serão realizados e dirigidos pelos organizadores a quem compete:

§ 1º - Elaborar as tabelas da competição.

§ 2º - Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização da competição.

§ 3º - Determinar data, hora e local de realização das partidas.

§ 4º - aplicar penas disciplinares automáticas as equipes infratoras.

Art. 5º - O Clube/Associação/Entidade que **abandonar a disputa do campeonato, quando já em andamento**, ficam sujeito às penalidades constantes deste regulamento e a **suspensão automática de participação dos campeonatos realizados por esta organização nos anos imediatamente subsequente.**

Art. 6º - Os Campeonatos serão Regidos pelas regras oficiais de FUTSAL, regulamentadas pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS devidamente atualizadas e pelo que dispuser este regulamento, **as devidas mudanças das regras serão esclarecidas no congresso técnico.**

Art. 7º - Os jogos serão realizados em ginásios cobertos, nos dias e horário determinados pela respectiva tabela divulgada, com tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da primeira partida da tabela.

§ 1º - Caso não seja realizado o 1º jogo, motivado por W x 0 em favor de qualquer equipe, será cumprido o horário determinado em tabela para os demais jogos.

***Art. 8º** - O Clube/Associação/Entidade que cometer W x 0, **terá seus resultados, anteriores e posteriores convertidos para W x 0. E a equipe adversária vencerá pelo saldo de 1 x 0 e a soma dos 3 (três) pontos.**

Obs. A equipe será eliminada da competição, mas poderá participar da mesma no ano seguinte.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições dos **atletas** para a **I Taça Jardim do Seridó RN de futsal**, dar-se-ão da seguinte maneira:

§ 1º - Ter seu nome divulgado com antecedência perante a ficha de inscrição entregue pela coordenação do evento.

§ 2º - O período de inscrição do atleta vem **especificado** na ficha de inscrição, o prazo final será a primeira partida da competição. Caso a equipe não tenha apresentado na data especificada será penalizada com menos 03 pontos.

§ 3º - Será aceito inscrição adicional de atleta da lista após o dia 16/07/2018 (1ª rodada).

§ 4º - Assinar a ficha individual do atleta entregue pela coordenação do evento até a hora da estreia da competição.

§ 5º - A apresentação do RG ou qualquer documento oficial com foto deverá ser feita com antecedência mínima de **15 minutos** antes da hora prevista para realização da partida que o atleta irá participar, respeitando o constante no capítulo, deste artigo.

§ 6º - O atleta que não apresentar a identidade ou documento oficial com foto não poderá jogar (ficará fora do banco de reservas).

§ 7º - O atleta para poder fazer parte da sua equipe, deverá apresentar a sua naturalidade, título de eleitor com comprovante que votou na última eleição, carteira de trabalho constando que trabalha pelo menos há um ano no município da sua equipe e uma declaração escolar com a cópia da matrícula assinada e carimbada pelo(a) diretor(a) da escola em que estude (só será aceito as matrículas que foram feitas até a data

do congresso técnico). Contas de água e ou energia em nome do atleta ou dos pais, contrato de aluguel em nome do atleta ou dos pais.

§ Único: O atleta que assinar em fichas individuais de equipe/Entidades/Clubes diferentes estará eliminado da competição.

Obs. O atleta para poder participar do jogo deverá estar devidamente uniformizado dentro da quadra até o término do 1º tempo.

Art. 10º - As inscrições das equipes serão cobradas uma taxa de **R\$ 300,00** para as *categorias adultas e máster*, as *demaís categorias* serão no valor de **R\$ 100,00**.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, PREMIAÇÃO E DIREÇÃO DOS JOGOS.

Art. 11º - A fórmula de disputa: Será utilizado um sistema misto, na primeira fase rodízio simples dentro dos grupos e a partir da segunda fase eliminatória simples.

CHAVEAMENTO DAS EQUIPES (falta elaborar)

Art. 12º - As premiações:

CAMPEÃO: valor a ser definido+ troféu + medalhas

Vice-campeão: valor a ser definido + troféu + medalhas

Artilheiro: medalha ou troféu

Goleiro menos vazado: medalha ou troféu

Art. 13º - Adotar-se-á o seguinte critério para a contagem de pontos, # Vitória 3(três) pontos; # **Vitória por W x 0 3(três) pontos**; # Empate 1(um) ponto; # Derrota 0(zero) ponto.

Art. 14º - O critério de desempate a ser adotado para definir os melhores colocados em cada chave será:

A) EMPATE EM PONTOS ENTRE DUAS EQUIPES NA FASE:

1. **Maior saldo de gols;**
2. Maior número de gols marcados;
3. Menor número de gols sofridos;
4. Confronto Direto;
5. Sorteio

B) EMPATE EM PONTOS ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES NA FASE OU TURNO:

1. **Maior saldo de gols;**
2. Maior número de vitórias na fase;
3. Maior número de gols marcados;
4. Menor número de gols sofridos;
5. Sorteio

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO E PUNIÇÃO POR CARTÕES

Art. 15º - A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas Regras Nacionais de FUTSAL, nas cores: Amarelo(advertência), e Vermelho(expulsão) constitui medidas preventivas de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva.

§ 1º - Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilidade de participar na partida subsequente o atleta que na mesma competição receber:

- a) 1(um) cartão vermelho(expulsão)desde que seja por reclamação ou já ter amarelo (um jogo de suspensão),
- b) 3(três) cartões amarelos(advertências), um jogo de suspensão,
- c) 1(um) cartão vermelho (expulsão) tomado direto pelo atleta, sem o mesmo ter amarelo (dois jogos de suspensão).

§ 2º - O atleta que tendo acumulado dois cartões amarelos e receber o terceiro cartão amarelo e um vermelho na mesma partida **ficará suspenso das duas partidas subsequentes.**

§ 3º - A aplicação da suspensão é automática independente do resultado do julgamento a que for submetido no âmbito da Justiça Desportiva, em base na aceitação de submeter-se a organização do campeonato realizado.

- A suspensão automática decorrente da aplicação de cartões amarelos e vermelhos, seja em que fase ou etapa for obrigatoriamente deverá ser cumprida em partida da própria fase ou etapa.

§ 4º - Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial, sendo de reponsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

§ Único – A contagem de cartões **não será zerada em fase alguma da competição.**

Art. 16º - A pessoa que tenha que cumprir suspensão automática, deve cumprir a suspensão em partida imediata, não contando como partida para cumprimento da suspensão automática a partida programada e não realizada por força de W x 0, considerando que o W x 0 é o resultado de partida programada não realizada e a suspensão deve ocorrer em partida efetivamente realizada.

Parágrafo Único - Os atletas, técnico, massagista, que tenha sido expulso ou excluído da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar de suspensão, quando presentes no local dos jogos deverão se posicionar fora da quadra de jogo, ou seja, na arquibancada, do local oposto ao banco de reservas.

Art. 17º - O departamento técnico fará constantes revisões nas súmulas. **O atleta ou membro da comissão técnica do Clube/Equipe que participar de uma partida irregularmente ou que estiver punido está sujeito a perda da partida a qual atleta jogou irregular.**

- Se nenhuma das duas equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as duas serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

§ 2º - A irregularidade do atleta configurar-se-á na hipótese de:

- a) **Atuar, quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;**
- b) Participar de uma partida quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista no Regulamento Geral da competição.

CAPÍTULO VI

DAS PARTIDAS

Art. 18º - Somente poderão sentar no banco de reservas (suplentes), atletas, membros da comissão técnica que tenham sido identificados e relacionados na relação entregue à organização do campeonato. O número máximo de pessoas no banco será de 10 (dez) atletas e 02 (dois) membros da comissão: Sendo (1) técnico e (1) auxiliar técnico sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas fumarem durante o desenrolar da partida. Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, shorts ou agasalhos, desde que sejam uniformes dos clubes. Não será permitido uso de camisas sem mangas, sandálias ou chinelos e de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádio, telefone, etc...) **OBS: em congresso técnico foi acordado entre os presentes, a utilização do vestuário (calça jeans e camisa e calçado adequado) para membros da comissão técnica, os quais não tenham condições de utilizar as condições acima citado nesse artigo.**

- Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de atletas, determinado pelas regras, a equipe que não tiver o número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 03 (três)

pontos ganhos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para a continuidade da partida.

Art. 19º - As partidas terão a seguinte duração:

- ADULTO: (masculino), 40 (quarenta) minutos, sendo 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos “corridos” e intervalo de 10 (dez) minutos. Onde o tempo só será cronometrado a partir das quartas de finais.

Obs. Esse critério serve para todas as categorias.

Art. 20º - Das medidas disciplinares automáticas:

§ 1º: O atleta expulso pelo árbitro por: a) Praticar atos de violência contra atleta(s) ou espectador(es); b) Agir com violência contra o(s) árbitros(s), anotador e representante.

PENA: Suspensão de 2 anos de competições realizadas pela mesma organização.

§ 2º: O atleta expulso pelo árbitro por: Agressão física contra o(s) árbitro(s); b) Agressão física contra representante; c) Agressão física contra os anotadores; d) Agressão física contra o(s) atleta(s) ou espectador(es) em situação de rixa.

PENA: Suspensão mínima de 5(cinco) partidas ou por um prazo máximo de 24 meses.

§ A – SERÁ VETADO qualquer uso de artificios pirotécnicos explosivos ou quaisquer similares no Ginásio da competição ou nas dependências dele, a equipe que usar deste artifício serão EXCLUÍDAS DA COMPETIÇÃO.

CAPÍTULO VII

Art. 21º - Independente do mando de jogo, as equipes participantes, deverão apresentar a mesa, uma bola em condições de jogo.

Os casos, omissos neste regulamento, serão resolvidos pela coordenação da competição!

Projeto nº 01/2018

I TAÇA JARDIM DO SERIDO RN DE FUTSAL

I - APRESENTAÇÃO

A nossa gestão, tem por obrigação, dar uma resposta à sociedade Jardimense ,estamos verificando várias cobranças nas redes sociais ,então o melhor meio de resposta, será a elaboração e organização de eventos esportivos .

A confecção, desse projeto, tem como base oportunizar aos desportistas e cidadãos Jardimenses uma competição de alto nível com equipes de varias cidades do nosso estado bem com o de estados circunvizinhos, a I TAÇA JARDIM DO SERIDÓ RN DE FUTSAL, será realizado na perspectiva de incentivarmos o esporte e ao mesmo tempo valorizar aqueles atletas que sempre estão se empenhando fisicamente e psicologicamente, visando uma contribuição no desenvolvimento intelectual e físico dos participantes, criando condições para a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao convívio social e coletivo, buscando assim resgatar valores esquecidos, construindo cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo conhecimento de seus direitos.

Já se identificou hoje que o esporte e um instrumento eficaz e competente como fator de desenvolvimento humano, dispondo de vários benefícios, tanto para indivíduos como para a coletividade.

É importante mudar o conceito sobre o papel que a atividade esportiva e de lazer desempenham em nossas vidas trata-se de equilibrar mitos e preconceitos e de assegurar maior transparência e participação popular no processo de gestão esportiva e de lazer.

Através deste, tanto os atletas participantes quanto a comunidade se fortalecerão, dando lhes subsídios para que eles possam por si só transformar a sua realidade

Todo o foco da competição será voltado para a inclusão e para a construção da cidadania por meio da promoção de bons valores como ética, cooperação, fraternidade e o companheirismo, colocando assim

o esporte em Jardim do Seridó RN como meio de alcançar os fins sociais propostos.

II - JUSTIFICATIVA

O esporte trabalhado de forma educativa é à base do equilíbrio social e da cidadania, a formação dos cidadãos começam na infância e precisa ser bem orientada para que se desenvolvam na adolescência e juventude se solidificando assim na fase adulta. Portanto, As iniciativas sociais que buscam oferecer oportunidade e experiências positivas saudáveis as pessoas são consideradas prioritárias. Entre as camadas sociais menos favorecidas, as dificuldades na formação do cidadão se potencializam, em virtude de falta de oportunidades, da discriminação e de outros fatores.

O esporte especificamente o futsal, integrador social por excelência, amenizador de conflitos sociais, aquecedor da economia local, foi o mecanismo encontrado pelo projeto em questão, para contribuir na formação de cidadãos plenos e conscientes de suas responsabilidades.

O futsal hoje mais que um esporte em ascensão em nosso município é uma forma de lazer que cada vez mais os seus praticantes e admiradores, os esportistas, independente da classe social, idade, sexo, cor ou credo identificam-se com esta emoção. Jogar, assistir, ouvir, não importa como o que vale de alguma forma é participa do (evento) jogo.

III - OBJETIVO GERAL

Contribuir na formação de cidadãos, buscando a inclusão social através de iniciativa e ações técnico-didático-pedagógica, voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

Temos hoje questões sociais que interferem significativamente na qualidade de vida de nossos esportistas em Jardim do Seridó RN, afetando diretamente e indiretamente o desenvolvimento intelectual e social, o esporte é um dos meios mais viáveis e eficazes para o desenvolvimento psicossocial, sendo assim, desenvolvemos o projeto voltado para o futsal o qual envolva esportistas de diferentes idades, moradores ou não do nosso município e estado, com o intuito de promover á pratica esportiva municipal, o desenvolvimento físico, psicológico e social de maneira saudável e orientada.

IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

-Promover o intercâmbio social, a autonomia e a solidariedade através do futsal;

-Incentivar o futsal, como alternativo as drogas e tempos ociosos, estimulando a vida saudável e prevenção de doenças;

-Propiciar à oportunidade a participação em eventos esportivos e culturais como gincanas, festivais, torneios, campeonatos;

-estimular a pratica de atividades físicas;

-promover a descontração e relaxamento físico e mental;

-Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

-propiciar a todos, com uma competição organizada equilibrada, o aumento do circulo de amizades.

-Movimentar o comércio da cidade, pois haverá turistas circulando durante todo o período da competição.

V - PUBLICO ALVO

O projeto visa atender cerca de 800 (oitocentos atletas, técnicos, auxiliares. etc.) de Jardim do Seridó e bem como atletas, técnicos, auxiliares de outros municípios do estado e de estados vizinhos, sobre tudo a população esportiva.

VI - MODALIDADE

Futsal

VII - LOCAL DA COMPETIÇÃO (EVENTO)

Ginásio governador Lavoisier Maia, Quadra poliesportiva Francisco Vitorino Dantas.

VIII - NUMERO DE EQUIPES PARTICIPANTES

24 equipes masculinas adultas; 12 equipes masculinas másters; 10 equipes femininas adultas; 10 equipes masculinas sub 17; 10 equipes masculinas sub 15; 10 equipes masculinas sub 13; 10 equipes masculinas sub 11; 10 equipes masculinas sub 09; 10 equipes masculinas sub 07.

IX - REALIZAÇÃO DO EVENTO

16 de julho a 16 de agosto de 2018

X - ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Fica atribuída a elaboração, coordenação, execução e contratação de árbitros, além dos materiais necessários para o bom andamento do projeto e outras despesas que se fizerem necessários como premiações.

XI - REGIMENTO

Toda a competição será regida por um regulamento da competição do início ao fim. Dando igualdade de direitos a todos os participantes.

O descumprimento de quaisquer dessas regras poderá implicar em desligamento do participante do torneio, entretanto este recurso somente deverá ser aplicado depois de esgotadas todas as medidas disciplinares pertinentes ao caso.

XII - COORDENAÇÃO DO PROJETO

Professor: Joaquim Alberto da Silva - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Professor: Luciano Jorge de França Genuíno CREF 2769 G/PB - Coordenador de Esportes

Email Lucianoedfisica48@gmail.com

84 99604 3475

ORÇAMENTO

Arbitragem _____ R\$ 7.500,00

Premiações (troféus e medalhas) _____ R\$ 2.900,00

TOTAL _____ R\$ 10.400,00

XIII - ANEXOS**1-REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO****REGULAMENTO GERAL****I Taça Jardim do Seridó RN de Futsal**

Os organizadores presentes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto vigente, tendo em vista a organização da competição **REGULAMENTO GERAL I Taça Jardim do Seridó RN de Futsal**, determina o que segue:

CAPÍTULO I**DA OBSERVÂNCIA DESTE REGULAMENTO**

Art. 1º - A **I Taça Jardim do Seridó RN de futsal**, em suas categorias tem por objeto principal o fortalecimento das entidades participantes, a integração e o congraçamento dos atletas, a formação do caráter, do espírito de equipe e do respeito às normas por todos os participantes.

Art. 2º - Os Clubes/Associações/Entidades e as pessoas a eles vinculadas que participarem da **I Taça Jardim do Seridó RN de futsal**, serão considerados conhecedores deste Regulamento Geral, e, assim submeter-se-ão, sem reservas alguma, a todas as suas disposições e se comprometem a acatar a aplicação de medidas disciplinares automáticas e às consequências que delas possam emanar.

Art. 3º - É competência da organização **I Taça Jardim do Seridó RN de futsal**, interpretar este Regulamento, zelar por sua execução e resolver os casos omissos e nas medidas disciplinares automáticas e outras leis complementares.

CAPÍTULO II**DO CAMPEONATO**

Art. 4º - Serão realizados e dirigidos pelos organizadores a quem compete:

§ 1º - Elaborar as tabelas da competição.

§ 2º - Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização da competição.

§ 3º - Determinar data, hora e local de realização das partidas.

§ 4º - aplicar penas disciplinares automáticas as equipes infratoras.

Art. 5º - O Clube/Associação/Entidade que **abandonar a disputa do campeonato, quando já em andamento**, ficam sujeitos às penalidades constantes deste regulamento e a **suspensão automática de**

participação dos campeonatos realizados por esta organização nos anos imediatamente subsequente.

Art. 6º - Os Campeonatos serão Regidos pelas regras oficiais de FUTSAL, regulamentadas pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS devidamente atualizadas e pelo que dispuser este regulamento, **as devidas mudanças das regras serão esclarecidas no congresso técnico.**

Art. 7º - Os jogos serão realizados em ginásios cobertos, nos dias e horário determinados pela respectiva tabela divulgada, com tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da primeira partida da tabela.

§ 1º - Caso não seja realizado o 1º jogo, motivado por W x 0 em favor de qualquer equipe, será cumprido o horário determinado em tabela para os demais jogos.

***Art. 8º** - O Clube/Associação/Entidade que cometer W x 0, **terá seus resultados, anteriores e posteriores convertidos para W x 0. E a equipe adversária vencerá pelo saldo de 1 x 0 e a soma dos 3 (três) pontos.**

Obs. A equipe será eliminada da competição, mas poderá participar da mesma no ano seguinte.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9º - As inscrições dos **atletas** para a **I Taça Jardim do Seridó RN de futsal**, dar-se-ão da seguinte maneira:

§ 1º - Ter seu nome divulgado com antecedência perante a ficha de inscrição entregue pela coordenação do evento.

§ 2º - O período de inscrição do atleta vem **especificado** na ficha de inscrição, o prazo final será a primeira partida da competição. Caso a equipe não tenha apresentado na data especificada será penalizada com menos 03 pontos.

§ 3º - Será aceito inscrição adicional de atleta da lista após o dia 16/07/2018 (1ª rodada).

§ 4º - Assinar a ficha individual do atleta entregue pela coordenação do evento até a hora da estreia da competição.

§ 5º - A apresentação do RG ou qualquer documento oficial com foto deverá ser feita com antecedência mínima de **15 minutos** antes da hora prevista para realização da partida que o atleta irá participar, respeitando o constante no capítulo, deste artigo.

§ 6º - O atleta que não apresentar a identidade ou documento oficial com foto não poderá jogar (ficará fora do banco de reservas).

§ 7º - O atleta para poder fazer parte da sua equipe, deverá apresentar a sua naturalidade, título de eleitor com comprovante que votou na última eleição, carteira de trabalho constando que trabalha pelo menos há um ano no município da sua equipe e uma declaração escolar com a cópia da matrícula assinada e carimbada pelo(a) diretor(a) da escola em que estude (só será aceito as matrículas que foram feitas até a data do congresso técnico). Contas de água e ou energia em nome do atleta ou dos pais, contrato de aluguel em nome do atleta ou dos pais.

§ Único: O atleta que assinar em fichas individuais de equipe/Entidades/Clubes diferentes estará eliminado da competição.

Obs. O atleta para poder participar do jogo deverá estar devidamente uniformizado dentro da quadra até o término do 1º tempo.

Art. 10º - As inscrições das equipes serão cobradas uma taxa de **R\$ 300,00** para as **categorias adultas e máster**, as **demais categorias** serão no valor de **R\$ 100,00**.

CAPÍTULO IV**DA ORGANIZAÇÃO, PREMIAÇÃO E DIREÇÃO DOS JOGOS.**

Art. 11º - A fórmula de disputa: Será utilizado um sistema misto, na primeira fase rodízio simples dentro dos grupos e a partir da segunda fase eliminatória simples.

CHAVEAMENTO DAS EQUIPES (falta elaborar)

Art. 12º - As premiações:

CAMPEÃO: valor a ser definido+ troféu + medalhas

Vice-campeão: valor a ser definido + troféu + medalhas

Artilheiro: medalha ou troféu

Goleiro menos vazado: medalha ou troféu

Art. 13º - Adotar-se-á o seguinte critério para a contagem de pontos, # Vitória 3(três) pontos; # **Vitória por W x 0 3(três) pontos**; # Empate 1(um) ponto; # Derrota 0(zero) ponto.

Art. 14º - O critério de desempate a ser adotado para definir os melhores colocados em cada chave será:

A) EMPATE EM PONTOS ENTRE DUAS EQUIPES NA FASE:

1. **Maior saldo de gols;**
2. Maior número de gols marcados;
3. Menor número de gols sofridos;
4. Confronto Direto;
5. Sorteio

B) EMPATE EM PONTOS ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES NA FASE OU TURNO:

1. **Maior saldo de gols;**
2. Maior número de vitórias na fase;
3. Maior número de gols marcados;
4. Menor número de gols sofridos;
5. Sorteio

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO E PUNIÇÃO POR CARTÕES

Art. 15º - A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas Regras Nacionais de FUTSAL, nas cores: Amarelo(advertência), e Vermelho(expulsão) constitui medidas preventivas de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva.

§ 1º - Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e conseqüentemente impossibilidade de participar na partida subsequente o atleta que na mesma competição receber:

- a) 1(um) cartão vermelho(expulsão)desde que seja por reclamação ou já ter amarelo (um jogo de suspensão),
- b) 3(três) cartões amarelos(advertências), um jogo de suspensão,
- c) 1(um) cartão vermelho (expulsão) tomado direto pelo atleta, sem o mesmo ter amarelo (dois jogos de suspensão).

§ 2º - O atleta que tendo acumulado dois cartões amarelos e receber o terceiro cartão amarelo e um vermelho na mesma partida **ficará suspenso das duas partidas subsequentes.**

§ 3º - A aplicação da suspensão é automática independe do resultado do julgamento a que for submetido no âmbito da Justiça Desportiva, em base na aceitação de submeter-se a organização do campeonato realizado.

- A suspensão automática decorrente da aplicação de cartões amarelos e vermelhos, seja em que fase ou etapa for obrigatoriamente deverá ser cumprida em partida da própria fase ou etapa.

§ 4º - Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

§ Único – A contagem de cartões **não será zerada em fase alguma da competição.**

Art. 16º - A pessoa que tenha que cumprir suspensão automática, deve cumprir a suspensão em partida imediata, não contando como partida para cumprimento da suspensão automática a partida programada e não realizada por força de W x 0, considerando que o W x 0 é o resultado de partida programada não realizada e a suspensão deve ocorrer em partida efetivamente realizada.

Parágrafo Único - Os atletas, técnico, massagista, que tenha sido expulso ou excluído da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar de suspensão, quando presentes no local dos jogos deverão se posicionar fora da quadra de jogo, ou seja, na arquibancada, do local oposto ao banco de reservas.

Art. 17º - O departamento técnico fará constantes revisões nas súmulas. **O atleta ou membro da comissão técnica do Clube/Equipe que participar de uma partida irregularmente ou que estiver punido está sujeito a perda da partida a qual atleta jogou irregular.**

- Se nenhuma das duas equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as duas serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

§ 2º - A irregularidade do atleta configurar-se-á na hipótese de:

- a) **Atuar, quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;**
- b) Participar de uma partida quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista no Regulamento Geral da competição.

CAPÍTULO VI

DAS PARTIDAS

Art. 18º - Somente poderão sentar no banco de reservas (suplentes), atletas, membros da comissão técnica que tenham sido identificados e relacionados na relação entregue à organização do campeonato. O número máximo de pessoas no banco será de 10 (dez) atletas e 02 (dois) membros da comissão: Sendo (1) técnico e (1) auxiliar técnico sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas fumarem durante o desenrolar da partida. Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, shorts ou agasalhos, desde que sejam uniformes dos clubes. Não será permitido uso de camisas sem mangas, sandálias ou chinelos e de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádio, telefone, etc...) **OBS: em congresso técnico foi acordado entre os presentes, a utilização do vestuário (calça jeans e camisa e calçado adequado) para membros da comissão técnica, os quais não tenham condições de utilizar as condições acima citado nesse artigo.**

- Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de atletas, determinado pelas regras, a equipe que não tiver o número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 03 (três) pontos ganhos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para a continuidade da partida.

Art. 19º - As partidas terão a seguinte duração:

- ADULTO: (masculino), 40 (quarenta) minutos, sendo 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos “corridos” e intervalo de 10 (dez) minutos. Onde o tempo só será cronometrado a partir das quartas de finais.

Obs. Esse critério serve para todas as categorias.

Art. 20º - Das medidas disciplinares automáticas:

§ 1º: O atleta expulso pelo árbitro por: a) Praticar atos de violência contra atleta(s) ou espectador(es); b) Agir com violência contra o(s) árbitro(s), anotador e representante.

PENA: Suspensão de 2 anos de competições realizadas pela mesma organização.

§ 2º: O atleta expulso pelo árbitro por: Agressão física contra o(s) árbitro(s); b) Agressão física contra representante; c) Agressão física contra os anotadores; d) Agressão física contra o(s) atleta(s) ou espectador(es) em situação de rixa.

PENA: Suspensão mínima de 5(cinco) partidas ou por um prazo máximo de 24 meses.

§ A – SERÁ VETADO qualquer uso de artificios pirotécnicos explosivos ou quaisquer similares no Ginásio da competição ou nas dependências dele, a equipe que usar deste artifício serão EXCLUÍDAS DA COMPETIÇÃO.

CAPÍTULO VII

Art. 21º - Independente do mando de jogo, as equipes participantes, deverão apresentar a mesa, uma bola em condições de jogo.

Os casos, omissos neste regulamento, serão resolvidos pela coordenação da competição!

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:CAE4E22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL INEXIGIBILIDADE 010/2018

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2018

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação dos serviços do **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade, com vistas inscrição para participação da Secretaria Municipal de José da Penha-RN, por ocasião do XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), correspondentes à contratação de serviços do **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**.

José da Penha/RN, 12 de Julho de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B4AE433C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL INEXIGIBILIDADE 009/2018

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2018

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços de recolhimento da Taxa de Licenciamento Anual de Veículos dos veículos cedidos e pertencentes a Administração Municipal.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**.

José da Penha/RN, 12 de Julho de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B60054D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 03070002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03070002/2018

Objeto: Serviços de locação de figurino, saiotes para vestidos, chapéus masculinos e meias calças femininas destinados a quadrilha "Coração Junino" da comunidade de Vila Carnaubinha, para serem utilizados em apresentações juninas no município de José da Penha no período de 22 Junho e 30 de junho de 2018.

Contratado: VILMA MARIA DE OLIVEIRA (876.238.544-53), com Valor Total Julgado: R\$ 2.580,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/07/2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:06BA65A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 213/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 213/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 23 de Junho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:53F2E6E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 214/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 214/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Julho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Patos/PB, no dia 06 de Julho de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:A40475DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 215/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 215/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de julho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 07 de julho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:07D8A694

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 2016/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº216/2018– Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 09 de julho de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontravam em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:4021AFC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 217/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 217/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de julho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do chefe de gabinete deste município para Natal/RN, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração municipal junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, e a Defesa Civil, nos dias 16 e 17 de julho de 2018 em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:20B9CA73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 218/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 218/2018– Gabinete do Prefeito Em, 02 de julho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MAXSON LUIZ DA SILVA COSTA, CPF: 079.744.104-26, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de realizar a prestação de contas de Secretários de Junta de Serviço Militar no Posto de Recrutamento e Mobilização - PRM, no dia 04 de julho de 2018, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Morais

Código Identificador:8B596A23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02060011/2018**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02060011/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: FRANCISCO CANIDER DE SOUSA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 114.301.638-60

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podação.

VALOR TOTAL: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha,

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços

Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES

VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, Classificação da

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte**

de Recursos: 100 – Recursos Próprios – Saúde.

VIGÊNCIA: 02/07/2018 à 31/07/2018.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2018

Publicado por:

Adriano Costa de Morais

Código Identificador:812B17B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 074/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2017**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** RENASCENÇAS EMPREENDIMENTOS LTDA; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; **VIGÊNCIA:** 10 de Junho de 2018 a 08 de Outubro de 2018; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Evilácio Freire da Silva Bezerra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:2968BA94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 1803260039**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME (CNPJ nº 00.226.324/0001-42); **OBJETO:** Registro de preços para

possível aquisição gradativa de material elétrico em geral; **VALIDADE:** 13 de julho de 2018 a 12 de julho de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 785.862,95 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Cynthia Kelly Medeiros Dantas- Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:D8F59E00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 046/ 2018**

**PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 1704200010 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 034/2017**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA; **OBJETO:** alteração da razão social da empresa contratada NICOLAS DANTAS DA CUNHA para PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA; **VIGÊNCIA:** a partir da data de subscrição deste; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo - pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:71B81073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/ 2017 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 1705020015**

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório

CONSIDERANDO, que empresa promitente contratada **PALLET NORDESTE EIRELI ME** protocolou requerimento para a revogação do compromisso, sob a alegação de não mais possuir condições de fornecer os produtos tendo em vista o aumento nos valores da matéria-prima para a fabricação dos móveis para escritório;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa apresentou justificativas para a impossibilidade de dar continuidade ao compromisso, com a juntada de notas fiscais de compra;

CONSIDERANDO, por fim, que não constam no processo Planilhas de composição de preços unitários de cada equipamento licitado para a averiguação do impacto financeiro do aumento dos valores da matéria-prima;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR o compromisso assumido na Ata de Registro de Preço nº 060/ 2017 pela empresa promitente contratada **PALLET NORDESTE EIRELI ME** (CNPJ: 20.753.393/0001-11).

Diante do descumprimento da Cláusula 8.1 da Ata de Registro de Preços n º 060/2017, determino a instauração de Processo

Administrativo de Punição em desfavor da empresa **PALLET NORDESTE EIRELI ME** (CNPJ: 20.753.393/0001-11).

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:B7B9BD51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1805150033– PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA (CNPJ nº 13.180.055/0001-72); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 13 de julho de 2018 a 12 de julho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 2.740.691,00 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e um reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Floraci Cassiano da Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:B6804B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1805150033– PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI ME (CNPJ nº 27.008.156/0001-75); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALIDADE: 13 de julho de 2018 a 12 de julho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 617.842,00 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Luís Henrique Gomes Marcolino - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:05975FA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000111/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora no único item: 1; totalizando o valor de **R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**.

Jundiá/RN, 13 de Julho de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B3AEBEEE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000112/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do Município** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

ECAANPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.371.297/0001-15, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 251.500,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**.

Jundiá/RN, 13 de Julho de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:772A9A35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 108001/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2018 – 2ª CHAMADA**

**PROCESSO Nº 108001/2018
Pregão Presencial SRP Nº 10/2018 – 2ª Chamada**

ASSUNTO: Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 108001/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 10/2018 – 2ª Chamada, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

EBARA TECNOLOGIA E SERVIÇO EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 160.975,00 (cento e sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 13 de julho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:0DF50B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 517002/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2018

PROCESSO Nº 517002/2018
Pregão Presencial SRP Nº 16/2018

ASSUNTO: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como as demais Secretarias Municipais.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 517002/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 16/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como as demais Secretarias Municipais. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 ; totalizando o valor de **R\$ 279.639,00 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais)**.

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 16, 20, 21, 23, 24, 34, 40, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 74, 75, 76, 91, 98, 99 ; totalizando o valor de R\$ 122.904,50 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Lagoa d'Anta-RN, 13 de julho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:AE872AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

PROCESSO Nº: 2506201801/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): SÍLVIO GOMES DE CARVALHO
CPF: 851.645.774-53
OBJETO: Contratação de profissional na prestação de serviço para realizar atividades esportivas com as crianças, adolescentes, e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, durante o exercício de 2018.
VALOR: R\$ 5.880,00 (Cinco mil Oitocentos e Oitenta Reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018. Atividade 08.244.0038.2054 – **Piso Básico Variável – PBV (SCFV);** Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros - PF; **Fonte 0.029.00 – Transferência de Recursos do FNAS .**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2018.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5034787E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ENFERMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**

CONTRATADO (A): FRANCISCA SUERDA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ENFERMEIRA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.375.826 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 878.431.534-20, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÁ DE DIVISÃO, 282, ZONA RURAL, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRO (A) UBS (ZONA URBANA/RURAL)**

VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - **MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – Atenção Básica **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 02 DE JULHO DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:235C4565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FISIOTERAPEUTA-NASF.**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): CHEYLLA FABRICIA DE MEDEIROS SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **FISIOTERAPEUTA** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.459.996 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 061.227.114-54, DOMICILIADA NA AV. FRANCISCO AMARAL, 101, CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FISIOTERAPEUTA-NASF.**

VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) POR MÊS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 605, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 20 DE JULHO DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:2840157B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NUTRICIONISTA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): LARISSA RAFAELLA FÉLIX BORGES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **NUTRICIONISTA** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.780.372 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 081.414.074-22, DOMICILIADA NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 187, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **NUTRICIONISTA-NASF.**

VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) POR MÊS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 605, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:218473A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FONOAUDIÓLOGO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FILIPE ANDRÉ PEREIRA PINTO REGIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, **FONOAUDIÓLOGO** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.721.441 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 012.191.244-27, DOMICILIADO NA RUA PROFESSORA PALMIRA BARBOSA, 143, NOVA SANTA CRUZ – SANTA CRUZ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FONOAUDIÓLOGO-NASF.**

VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) POR MÊS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 605, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:B2102AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ASSISTENTE SOCIAL- NASF.**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ASSISTENTE SOCIAL - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.184.436 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 071.423.524-50, DOMICILIADO NO SÍTIO SERRA DO MEIO, SN, ZONA RURAL – BODÓ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL- NASF.

VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) POR MÊS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 605, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:2295F9AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PSICÓLOGA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): LAISE CAROLINE FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PSICÓLOGA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.539.529 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 067.854.294-55, DOMICILIADA NO POVOADO ALBINO, 11, ZONA RURAL– CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO-NASF.

VALOR: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 605, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:58CF97A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FISIOTERAPEUTA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): NATHALIE CORTEZ BEZERRA DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.352.590 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 087.060.104-07, DOMICILIADA NA RUA JUCURUTU, 43, JK – CURRAIS NOVOS/RN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE FISIOTERAPEUTA-NASF.

VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) POR MÊS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 605, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronieriy Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:86544BD4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDUCADOR FÍSICO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.****CONTRATADO (A): ORESTES KELTON DE SANTANA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EDUCADOR FÍSICO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.386.194 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 063.314.884-99, DOMICILIADO NA AV. FRANCISCO BALDOMERO CHACON, 152, MANOEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN.****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO-NASF.****VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) POR MÊS. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF. NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.****BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 605, DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronieriy Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:AC3B099F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMS****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.****CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 885.737 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 523.487.684-53, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO OTHON DE ARAÚJO, 43, SILVIO BEZERRA DE MELO – CURRAIS NOVOS/RN.****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMS****VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL****VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSO ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.****BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN 10 DE JULHO DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronieriy Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:56FF712F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMS****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.****CONTRATADO (A): SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.602.203 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 071.080.094-04, DOMICILIADA NA RUA NOZINHO FELIPE, 976, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMS****VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL****VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSO ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE JULHO DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:0607F25E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
SMS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.876.809 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.683.704-31, DOMICILIADO NA AVENIDA BRASIL, 221, SANTA MARIA GORETE – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMS**

VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSO ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE JULHO DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:E1B6FC2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

Processo nº 2410/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Assunto: **Aquisição de Serviços de Pedreiro**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **JOÃO MARIA DO NASCIMENTO**

OBJETO: Contratação dos serviços de pedreiro para melhorias e adequações no lixão, com construção de guarita, localizado à 03 KM da Zona Urbana do Município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:678D7A86

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000164/2018 - GP
Nº 1986/2018**

Processo nº 1986/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Aquisição de Refeições Preparadas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ANTÔNIO DE PADUA MILITÃO MARTINS NETO**

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentas) Refeições Preparadas (tipo quentinhas), para atender as necessidades dos funcionários que estão realizando ações desta secretaria, no caso, serviços de manutenção de estradas viciais na Zona Rural do nosso Município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:7A32FEF4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000166/2018 - GP
Nº 2001/2018**

Processo nº 2001/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Aquisição de Material de Construção.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **J F DA CUNHA SOBRINHO - ME**

OBJETO: Aquisição de material de construção tipo Piso Medal PVC, para serem utilizados na Biblioteca Pública Municipal de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:466092FC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 2638/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000165/2018 - GP
Nº 2410/2018**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º -Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0117.2110	Apoio a Projetos Culturais	3350.41	15.000,00
TOTAL			15.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0117.1093	Aquisição de Instrumentos	4490.52	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Julho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:1B1C3F02

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000167/2018 - Nº
2631/2018**

Processo nº 2631/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:**Aquisição de Gêneros Alimentícios**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO:**PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as ações do programa Bem Viver, que acontecerá no dia 17/07/2018.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:D15EF2A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - PP. O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, torna público aos interessados por motivos administrativos o CANCELAMENTO do Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018 destinado a “Contratação de pessoa física para os serviços de médico do Programa Saúde da Família (PSF)” que seria realizado no dia 17 de julho de 2018 às 11:00 horas o setor de licitação deste município.

Lucrécia/RN, em 13 de julho de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:769EAC23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003-TP/2018**

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos interessados que tomaram conhecimento, adquiriram, ou tinha interesse em adquirir o Edital nº 003-TP/2018, iniciado pelo processo nº 2018.04.18-0001, cujo objeto era a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de melhorias sanitárias (banheiros) na comunidade rural do Panati a 15km da sede do município de Marcelino Vieira/RN, com abertura prevista para o dia 19/07/2018, foi **CANCELADO**, pelos seguintes motivos:

a) Foi detectado que no projeto básico de engenharia na planilha de preços de referencia, principalmente no ITEM 6.0 INSTALAÇÕES HIDROISSANITÁRIAS, na relação dos seus subitens não há descrição do reservatório de água “Caixa D’água”;
b) Não há descrição dos seus itens internos, ou seja, seus componentes internos de instalação.

Fundamentação legal: lei 8.666/1993, Art.21.

§4oQualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Informamos que o presente cancelamento é em decorrência de alterações de itens que realmente tem um valor significativo para elaboração do orçamento dos licitantes interessados, e serem imprescindíveis na adequação no projeto básico, e necessidade de adequação ao projeto de engenharia, com o intuito de preservar o interesse público e dar isonomia ao certame, tendo em vista que após a publicação da abertura do certame, o município de Marcelino Vieira/RN. Informamos, no momento em que o projeto for apreciado pelo engenheiro civil do município, realizadas suas devidas adequações, nova data será marcada para a realização de um novo processo licitatório. Maiores informações, poderão ser obtidas junto ao presidente da CPL de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal Marcelino Vieira/RN, ou pelo fone (84) 3385-2070, ou pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com.

Marcelino Vieira/RN, 12 de Julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:92926561

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.05.23-0001**

Termo de Aditivo ao Contrato nº 2017.05.23-0001, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa Diana Holanda de Queiroz-ME.

Em 24/05/2018, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua

Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmiento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Diana Holanda de Queiroz-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.370.401/0001-07, sediada na Rua Alexandre Pinto, nº. 161, Bairro Princesinha, Pau dos Ferros-RN, representada neste ato pela Srª. Diana Holanda de Queiroz, inscrita no CPF nº 056.134.904-57, aqui denominado de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de moldagem, confecção e instalação de prótese dentária, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2017.05.23-0001 na sua integralidade e sem nenhuma alteração de valor, consistindo na prestação de serviço de moldagem, confecção e instalação de prótese dentária na população do município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, a fim de evitar descontinuidade no serviço objeto deste contrato que é normalmente oferecido à população, alteram a vigência do contrato de nº. 2017.05.23-0001, que passará a vigor entre 24/05/2018 a 30/07/2018;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber: Unidades Orçamentárias: 02.001 - Gabinete do Prefeito, Atividade/Projeto 04.122.007.2006 – Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito; 02.002 – Secretaria de Administração, Atividade/Projeto 04.122.007.2011 – Manutenção das Atividades de Secretaria Municipal de Administração; 2.005 – Secretaria de Agricultura, Atividade/Projeto 20.606.016.2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura; 2.006 – Secretaria de Administração e Desportos, Atividade/Projeto 12.361.045.2055 – Manutenção das Atividades de Secretaria Municipal de Administração; 2.007 – Secretaria de Saúde, Atividade/Projeto 10.302.075.2093 – Manutenção das Atividades de Secretaria Municipal de Saúde; 2.008 – Secretaria de Assistência Social, Atividade/Projeto 08.244.081.2110 – Manutenção das Atividades de Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; 02.009 – Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismos, Atividade/Projeto 15.452.058.2123 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo;

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

O presente contrato teve sua vigência finalizada em 23/05/2018 e a licitação para a nova contratação já está marcada para a data de 16/07/2018;

Ocorre que neste intervalo de tempo a população procurará os serviços objeto deste contrato, uma vez que, durante seu exercício, seu oferecimento se deu ininterruptamente;

Então, para evitar a suspensão deste serviço tão essencial à população e considerando a previsão de nova contratação com o licitante que venha a vencer a licitação marcada para o dia 16 de julho do corrente ano de 2018, resolve-se aditar o presente contato pelo período referido;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Marcelino Vieira-RN, em 24/05/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

DIANA HOLANDA DE QUEIROZ

Representante do Contratado

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:F11659FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 098/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA AR E PROTETOR**, no qual a empresa **3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 08, 012, 13, 14, 17, 28, 29, 30, 31 e 34 totalizando o valor de R\$ 40.494,00 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Montanhas/RN, 13 de julho de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:3371F769

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 49/2018

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município e da Lei 468/2018 de 06 de junho de 2018, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 19 de julho de 2018 (quinta-feira), Dia das Crenças Evangélicas, conforme estabelece a Lei Municipal nº 383/2011.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 19 de julho de 2018, (quinta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FBC06263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 26/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 26/2018, realizado em 11/07/2018, a saber:

Objeto: **Contratação dos serviços especializados em Assessoria Técnica por hora, sempre que necessário e solicitado for, voltada ao Planejamento Contábil, Administrativo, Financeiro e Patrimonial do município, objetivando orientação à gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, auxílio na elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA), acompanhamento da execução das Metas Fiscais, e índices constitucionais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO ou em outras normas regulamentadoras, além de orientação técnica junto aos setores Administrativo, Financeiro, Planejamento, Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, e Almoxarifado, objetivando dispor de apoio técnico complementar para realização de atividades rotineiras com vistas ao atendimento das**
ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP- CNPJ: 15.159.065/0001-51, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 13 de julho de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:69C02959

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Presidente da comissão permanente de licitações do Município de Monte Alegre/RN, torna público a quem interessa que a impugnação contra o edital da Licitação – Tomada de Preço nº 003/2018, interposta pela empresa A COMPASS – CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.909.631/0001-77, foi reconhecida pela administração, para o mérito julgar

PROCEDENTE. Tendo a comissão observada que o pedido de impugnação deve ser considerado, sendo assim, esta comissão RESOLVE fazer as alterações necessárias no Edital e desde já marca a data para a nova sessão a ser realizada no dia 16 de agosto de 2017 às 09:00hs na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 13 de julho de 2018.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9A8CEE88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 26/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 26/2018 com início 29 de junho de 2018, realizada em 11 de julho de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP- CNPJ: 15.159.065/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos reais).**

Monte Alegre/RN, 13 de julho de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8D62F40D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA PD Nº 13070001-2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA Nº 13070001-2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 26.721.906/0001-99** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONTAGEM, DESMONTAGEM DA ESTRUTURA A SER USADA NO FESTIVAL ESPORTIVO DENOMINADO DE DESAFIOS DA SERRA – EDIÇÃO DE 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 21 E 22 DE JULHO DE 2018, COMPOSTO DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO PARA BACK DROP, PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA, TENDAS 6X6 E 3X3 METROS, TAMBORES DE LIXO DE FERRO, PRANCHÕES DE HIDRATAÇÃO, CONES DE SINALIZAÇÃO, GRADES DE ISOLAMENTO, RESERVATÓRIO PARA CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E GELO, PALCO CARPETADO, PÓDIO DE CINCO LUGARES, LONAS DE PUBLICIDADE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de**

Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 13.07.2018.

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

FIXADO NO MURAL DA PREFEITURA POR TRINTA DIAS A PARTIR DESTA DATA.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:1FC3A843

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PD Nº 13070001-2018**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº 13070001-2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JAILTON FÉLIX DE PONTES – Prefeito Constitucional faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONTAGEM, DESMONTAGEM DA ESTRUTURA A SER USADA NO FESTIVAL ESPORTIVO DENOMINADO DE DESAFIOS DA SERRA – EDIÇÃO DE 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 21 E 22 DE JULHO DE 2018, COMPOSTO DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO PARA BACK DROP, PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA, TENDAS 6X6 E 3X3 METROS, TAMBORES DE LIXO DE FERRO, PRANCHÕES DE HIDRATAÇÃO, CONES DE SINALIZAÇÃO, GRADES DE ISOLAMENTO, RESERVATÓRIO PARA CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E GELO, PALCO CARPETADO, PÓDIO DE CINCO LUGARES, LONAS DE PUBLICIDADE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.** Contratado: **HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 26.721.906/0001-99.** Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo

SR. JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, 13.07.2018

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Comissão de Licitação
Presidente

Fixado no mural da Prefeitura Municipal pelo seguinte período: POR TRINTA DIAS A PARTIR DESTA DATA.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:86A65DDF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00011007-18 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:00 horas do dia 27 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DAS CONCESSIONARIAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 13 de Julho de 2018

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:8D8E6ABE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00011007-18 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 10:30 horas do dia 27 de julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente diversos para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN, para o exercício de 2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 13 de julho de 2018

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:73C359AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO, SUERDA KELLY PEREIRA DE LIMA,** Professora Educação Básica (Educação Infantil), código 302, classificação 7º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR, AUDINEIA FLÔR HONÓRIO,** Professora Educação Básica (Educação Infantil), código 302, classificação 64º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;

- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
 d) Uma fotografia 3x4;
 e) Número da conta corrente;
 f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
 c) Cédula de Identidade;
 d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
 f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
 g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
 h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
 j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
 k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Julho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilberito Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:65B6AC77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESCLASSIFICAR** do Cargo de Professora da Educação Básica (Educação Infantil) código 302, classificação 63º por não se apresentar em tempo hábil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Julho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilberito Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:07020E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 580/2018. DE 13 DE JULHO DE 2018**

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento da Seguridade Social do Município de Olho D'Água do Borges/RN, exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, para o exercício financeiro de 2018, nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**, destinado a **“Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário”**, para ser utilizado nas ações e serviços públicos de saúde deste município de Olho D'Água do Borges/RN.

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária específica servirá, única e exclusivamente, para atender as despesas com a **“Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário”**, conforme especificado abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN	
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	11	Saúde para Todos	
Atividade / Projeto	1.19	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário	
Fonte de Recurso	01023	Transferências de Convênios – Saúde	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Fonte de Recurso	1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL RS			305.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)** decorrerão do excesso de arrecadação – **Convênio com o Ministério da Saúde – MS / Fundo Nacional de Saúde – FNS / Transferência Fundo a Fundo / Proposta nº 11339.844000/1180-11** e anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	1.16	Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
Fonte de Recurso	1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Dotação Orçamentária	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	01023	Transferências de Convênios – Saúde
Excesso de Arrecadação – Convênio com o Ministério da Saúde – MS / Fundo Nacional de Saúde – FNS / Transferência Fundo a Fundo / Proposta nº 11339.844000/1180-11 / Objeto: Aquisição de Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário.		300.000,00
Total dos Recursos RS.....		305.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. /;TGRFF

Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de julho de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:9CF2FF2F**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINARIA Nº 581/2018. DE 13 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento da Seguridade Social do Município de Olho D'Água do Borges/RN, exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, para o exercício financeiro de 2018, nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado a **"Aquisição de Equipamentos e Material Permanente"**, para serem utilizados nas ações e serviços públicos de saúde deste município de Olho D'Água do Borges/RN.

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária específica servirá, única e exclusivamente, para atender as despesas com a **"Aquisição de Equipamentos e Material Permanente"**, conforme especificado abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	1.20	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	01023	Transferências de Convênios – Saúde
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
TOTAL RS		105.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** decorrerão do excesso de arrecadação – **Convênio com o Ministério da Saúde – MS / Fundo Nacional de Saúde – FNS / Transferência Fundo a Fundo / Proposta nº 11339.844000/1180-10** e anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	1.16	Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
Fonte de Recurso	1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Dotação Orçamentária	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso	01023	Transferências de Convênios – Saúde
Excesso de Arrecadação – Convênio com o Ministério da Saúde – MS / Fundo Nacional de Saúde – FNS / Transferência Fundo a Fundo / Proposta nº 11339.844000/1180-10 / Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.		100.000,00
Total dos Recursos RS.....		105.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de julho de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:4840549E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 030, DE 13 DE JULHO DE 2018**

Denomina logradouro público e dá outras providências.

Maria Helena Leite de Queiroga, Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete ao Executivo dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos, nos termos do inciso XXI do artigo 71 da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro público situado no bairro Cidade Verde, zona urbana do distrito da sede, e constante deste artigo, passa a ter a seguinte denominação:

RUA JOSÉ CANDIDO SOBRINHO - a atual Rua Projetada, com início na Rua João Ferreira Pinto, entre a propriedade de Antonimar Amorim Carlos e o lote 69-A, e término na Rua Francisca Neide da Silva, entre os lotes 179 e 127-A.

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 13 de julho de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:8BB0F654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2018

Exonera servidor efetivo do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município; Considerando o inciso IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município; Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pela Srª Vyviane Cirne da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Srª Vyviane Cirne da Silva, registrado sob matrícula nº 808, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, que assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 13 de julho de 2018, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:A5AAE3FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2018**

PORTARIA Nº: 090/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - ficam nomeados os Servidores da Prefeitura Municipal Pedro Avelino/RN, **AIRON CHALES CÂMARA**, inscrito no CPF Nº **007.379.484-85**, e **MEIREANE ALVES MIRANDA**, inscrita no CPF Nº **057.144.214-50**, como representantes oficiais do município para acompanhamento do grupo técnico responsável pela elaboração do plano Diretor Participativo Municipal, visando o adequado andamento do processo metodológico, pelo período que perdurar o referido processo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua data de publicação ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a **portaria 0216** publicada em 26 de outubro de 2017.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 13 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C82080F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013/2018**

DECRETO Nº013/2018

“Altera a composição do Núcleo Gestor do Processo de elaboração do Plano Diretor de PEDRO AVELINO/RN”, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor,

DECRETA:

Art.1º fica alterada a composição do Núcleo Gestor do Processo de elaboração do Plano Diretor de Pedro Avelino (RN), composto pelas seguintes Entidades e seus respectivos representantes:

1-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **FRANCICELIDE FERREIRA GOMES**

2-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – **DJAILSON LUIZ CAMARA**
3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **WILSON RANIER SILVA**
4-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FRANCISCO ANDRADE MIGUEL**
5-SINDICATO DOS TRABALHADORES – **MARCONE AURÉLIO VARELA**
6-IGREJA CATÓLICA – **PE JOSEILSON OLIVEIRA**
7-IGREJA EVANGÉLICA – **JOÃO MARIA AQUINO**
8-COMÉRCIO LOCAL – **MARCOS SIMÃO**
9-FUNCIONÁRIO PÚBLICO - **STEPHANIE BEATRICE FIGUEIREDO**

Art.2º As funções do Núcleo Gestor serão definidas em regime próprio.

Art.3º A atividade é Voluntária, portanto, não remunerada.

Art.4º O Núcleo Gestor dissolve por ocasião da aprovação do projeto de lei do Plano Diretor.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino, RN, 13 de julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2BA87093

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2018**

PORTARIA Nº: 091/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr.**FRANCISCO ELTON DA TRINDADE**, para o Cargo Comissionado – **Subsecretário**, para desenvolver suas funções na Secretaria de Assistência social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos para o dia: 02.07.2018, Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 13 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3A4DAC3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2018**

PORTARIA Nº: 092/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **JUDITE FRANÇA OLIVEIRA DA SILVA**, para o Cargo Comissionado – **Diretor**, para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos para a data: 02.07.2018, Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 13 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E92CA54F

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO**

Ofício: 050/2018 Pedro Avelino (RN), 13 de julho de 2018.

Exmo. Senhor Prefeito
Aberlado Rodrigues Filho

Nesta,

Cumprimentando-o, solicito a **Ex.ª o retorno** do servidor **José Eudes Câmara**, matrícula nº915, ocupante do cargo efetivo – Motorista que foi Cedido para Município de Alto do Rodrigues, conforme Portaria 128/2017 em 02 marços 2017. O motivo da solicitação dá-se em virtude da adequação do quadro de funcionários conforme **Decreto 010/2018, Atr. 8º**, publicado em 28 de junho de 2018 no diário Oficial – FEMURN.

Em seguida, **informar** ao Sr. Francisco Paiva da Silva, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural do Município acima mencionado, onde José Eudes Câmara está lotado atualmente.

Cordiais cumprimentos,

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A070BB4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 003/2018-GP.**

DECRETO Nº. 003/2018-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º- Regulamentar através de Decreto Municipal a Lei nº 413 de 22 de maio de 2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal promover a inserção de jovens estagiários no setor público, para a obtenção do primeiro emprego e preparação inicial para a vida profissional, como incentivo ao mercado de trabalho, na condição "**Jovem Estagiário**".

Art. 2º- Fixa o valor da remuneração do Jovem Estagiário por meio de decreto municipal, em 60% (sessenta) por cento do valor do salário mínimo vigente do país.

Art. 3º- Caso o Jovem Estagiário queira contribuir com as obrigações trabalhistas, afim de, ser inserido nos benefícios do INSS, deverá fazê-lo respeitando os limites do Regime Geral de Previdência e Contribuições Voluntárias.

Art. 4º-As despesas do presente decreto ocorrerão com a previsão em dotação orçamentaria que se refere com o gasto de pessoal.

Poço Branco, 13 de julho de 2018.

WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:3805B6B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº SP 26_180618AN-AP. CÂMARA**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2018

DECRETO

Nº 26 , DE 18 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			5.000,00
02	05	03	GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS
	641	13.392.0006.1160.0000	FORTELECIMENTO D EMOVIMENTOS CULTURAIS POPULARES 5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 0 001 00
		001	RECURSOS NAO VINCULADOS
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	05	03	GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS
	346	13.392.0006.2140.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM CULTURA E EVENTOS -5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
Anulação (-)			-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de junho de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal
155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADE
Sec. M. Finanças E Tributação
096.448.654-72

Sector Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:96CFFBDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PP**

Processo Administrativo nº 21050001/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 27 de julho de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação e implantação de servidor web com a ativação do software público de gestão educacional i-Educar, sendo contemplada na implantação e instalação do software nas Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na cidade de Riacho da Cruz/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 13 de julho de 2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:35291805

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PE**

Processo Administrativo nº 02070001/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, tipo menor preço, para **Registro de Preços para possível Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos permanentes destinados a atender o Termo de Compromisso PAR nº 201802699-5 (Ministério da Educação/FNDE)**, de acordo com o que determina a legislação vigente através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início do Recebimento das Propostas: as 08h00min do dia 16/07/2018;

Término do Recebimento das Propostas: as 08h00min do dia 27/07/2018;

Abertura da Disputa: as 08h00min do dia 27/07/2018.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Ou nos sites: www.riachodacruz.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riacho da Cruz/RN, 13 de julho de 2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:76118D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 031/2018**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 031/2018 de 13 de julho de 2018.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. ANDREZA PEREIRA FERREIRA DE LIMA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) em favor da Senhora ANDREZA PEREIRA FERREIRA DE LIMA CPF: 704.454.584-02, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 13 de julho de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:89D8E566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº065/2018- FERIAS DO SERVIDOR JOSE TALES
SOARES P. NETO**

Portaria nº065/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao Sr. **Jose Tales Soares de Paiva Neto**, inscrito no CPF/MF 022.244.644-79, Vigilante. Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2017 a ser gozado a partir de 16/07/2018 ao 15/08/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 16 de julho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:A7D58DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº066/2018- FERIAS A SERVIDORA VERA
LUCIA MEDEIROS

Portaria nº066/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias a Sra. **VERA LUCIA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF nº503.318.924-72, Datilógrafa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, a partir de 16/07/2018 a 15/08/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 16 de julho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:969A71E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº067/2018- RAIMUNDA MEDEIROS DE
AQUINO NETO

Portaria nº067/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias a Sra. **RAIMUNDA MEDEIROS DE AQUINO MORAIS**, inscrita no CPF/MF nº876.405.894-87, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, a ser gozado a partir de 16/07/2018 a 15/08/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 16 de julho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:52A59334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº083/2018

Portaria de Diária Nº 083/2018 Riachuelo/RN 11 julho 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018,

considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	13/07/2018				
DATA DE RETORNO:	13/07/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião administrativa na Secretaria Municipal de Agricultura, para tratar de assuntos referente a Garantia Safra 2018/2019 para o Município de Riachuelo				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 11 de julho 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:7F76FA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº084/2018

Portaria de Diária Nº 084/2018 Riachuelo/RN 11 julho 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Josian Cândido da Silva - CPF Nº 049.326.574-04				
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	12/07/2018				
DATA DE RETORNO:	12/07/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita a Datanort para acompanhar o processo nº880/2018.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 11 julho 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:EE24EC87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratada: Ana Cristina Rodrigues - CPF: 045.360.524-96;

Objeto do contrato: Contratação de pessoa Física para confeccionar móveis planejados para as Unidades Básicas de Saúde dos Distritos de zumbi, Punaú e a da Sede deste município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Saint Clair Cassiano Alves (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN) CPF: 030.552.074-16

Contratada: Ana Cristina Rodrigues - CPF: 045.360.524-96;

Rio do Fogo/RN, 13 de julho de 2018.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:200F5AB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratada: Ana Cristina Rodrigues - CPF: 045.360.524-96;

Objeto do contrato: Contratação de pessoa Física para confeccionar móveis planejados para as Unidades Básicas de Saúde dos Distritos de zumbi, Punaú e a da Sede deste município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 13 de julho de 2018.

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:0AC35952

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2018 – GP**

Portaria nº 178/2018 – GP

Nomeia Suplente do Conselho Tutelar do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Raniele da Silva Germano**, inscrito no CPF nº 030.644.204-37 e Registro Geral nº 1.737.329 SSP/RN, membro Suplente do Conselho Tutelar de Rio do Fogo/RN, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, no Período de 02 de julho a 30 de setembro de 2018, em razão da licença maternidade da Conselheira Andrea Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:4D80EF40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2018 – GP**

Portaria nº 179/2018 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 021/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos, identificação, equipamentos de proteção individual, material permanente, material de expediente específico para ACE, destinados para aos Agentes de Vigilância em Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 021/2018 – **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos, identificação, equipamentos de proteção individual, material permanente, material de expediente específico para ACE, destinados para aos Agentes de Vigilância em Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.**

Fiscal: Rodrigo Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 061.085.294-90 e Registro Geral nº 1.980.461 SSP/RN, Nº da Matricula: 120492-5;

Fiscal Substituto: Iaraci Rogério de S. Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matricula: 80132-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de julho de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:0ADD8A81

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**

Ata da Realização da Sessão do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 017/2018

Às 10:00 horas do dia 12/07/2018, reuniu-se a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2018. **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUE PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.** Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública e verificou a inexistência de qualquer interessado no presente certame. Este Pregoeiro e toda sua equipe de apoio, decidiu dar um prazo de tolerância de trinta (30) minutos para que algum licitante se fizesse presente, o que foi feito, mas, mesmo assim, confirmou o total desinteresse pela licitação em curso, portanto a mesma foi **CONSIDERADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.** Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:32hs do dia 12/07/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Membro da Equipe de Apoio

MÁRCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO

Membro da Equipe de Apoio

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:4DF46094

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira Oficial deste Município de Rio do Fogo/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2018, objetivando: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste**

Município de Rio do Fogo/RN, FOI DECLARADA DESERTA, POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS AO CERTAME.

Rio do Fogo/RN, 12 de julho de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:D3CB1F98

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2018, no dia 31 de julho de 2018, às 15:00 horas, objetivando: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, que foi CONSIDERADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.** O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 13 de julho de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:C7B0A142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0023/2018. Objeto:Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: **JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO - CNPJ: 35.643.501/0001-70, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO, Severiano Melo/RN com os seguintes valores **JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO - CNPJ: 35.643.501/0001-70, com o valor total de R\$ 355.790,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93**

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/rn, 13/07/2018.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2E9B205C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: KARLA MONIQUE OLIVEIRA CAMPELO**, brasileira, solteira, cozinheira, inscrito no CPF nº 016.782.024-95, Rua Mãe Joaquina, nº 247, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATADO, que será lotado(a) na **Secretaria Municipal Educação**, para o exercício do cargo de **Cozinheira**, mediante as seguintes cláusulas e condições: Objetivo: Contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 631/2017. Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais). Vigência: O presente contrato terá a duração de 11 (onze) meses. Assinatura: 13 de julho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: KARLA MONIQUE OLIVEIRA CAMPELO.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2BAB9227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: ANGELICA BARBOSA ALMEIDA**, brasileira, solteira, cozinheira, inscrito no CPF nº 104.760.944-45, Rua Mundinha Bessa, nº 500, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATADO, que será lotado(a) na **Secretaria Municipal Educação**, para o exercício do cargo de **ASG**, mediante as seguintes cláusulas e condições. Objetivo: Contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 631/2017 Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais). Vigência: O presente contrato terá a duração de 11 (onze) meses. Assinatura: 13 de julho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ANGELICA BARBOSA ALMEIDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8FA60762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	142.527,93	18.565,14	1.241.191,12
Deduções (II)	950.334,38	1.012.158,28	1.064.500,86
Disponibilidade de Caixa	854.105,36	889.952,45	942.019,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.417.555,84	1.127.387,35	1.353.382,43
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	563.450,48	237.434,90	411.362,46
Demais Haveres Financeiros	96.229,02	122.205,83	122.480,89
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-----	-----	176.690,26
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	0,00	0,00	176.690,26
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	176.690,26	176.690,26	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de finanças

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3B021F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		16.566.900,00		
Previsão Atualizada		16.566.900,00		
Receitas Realizadas		15.858.462,05		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		1.163.216,52		
DESPESAS				
Dotação Inicial		15.004.900,00		
Créditos Adicionais		3.504.569,09		
Dotação Atualizada		18.509.469,09		
Despesas Empenhadas		14.804.978,67		
Despesas Liquidadas		14.140.277,24		
Despesas Pagas		13.725.801,75		
Superávit Orçamentário		1.718.184,81		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		14.804.978,67		
Despesas Liquidadas		14.140.277,24		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		14.680.594,16		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		1.156.480,90		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		1.010.593,36		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		145.887,54		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	176.690,26	0,00
Resultado Primário		0,00	1.357.809,73	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar

ESTOS A PAGAR PROCESSADOS	563.450,48	232.457,33	326.015,58	4.977,57	
Poder Executivo	563.450,48	232.457,33	326.015,58	4.977,57	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.119.226,85	832.712,49	128.464,02	158.050,34	
Poder Executivo	1.119.226,85	832.712,49	128.464,02	158.050,34	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
OTAL	1.682.677,33	1.065.169,82	454.479,60	163.027,91	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
		Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.901.927,40	25,00	28,05
		Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.477.466,69	60,00	92,18
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado			
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida	1.021.902,68	797.316,32			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
		Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.403.212,88	15,00	25,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			

FONTE: Sistema e-Pública (1534-6682-806). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/07/2018 e hora de emissão: 09:53.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretário de finanças

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C7CE6890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro/2017 a Dezembro/2017		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.818.107,13	174.049,01
Pessoal ativo	7.912.010,54	174.049,01
Pessoal inativo e pensionistas	906.096,59	0
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.688.575,65	0
II - IRRF (Decisão 720/07 - Processo nº 6535/2007-TCE)	87.440,22	
INSS SEGURADO PROCESSO NUMERO 12.704/2013 - TC	619.330,87	
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0	0
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	1.216,27	0
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	74.491,70	0
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	906.096,59	0
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.129.531,48	174.049,01
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.680.594,16	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0	0
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.680.594,16	100
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.303.580,49	49,75
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.927.520,85	54
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII)		
(parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.531.144,81	51,3
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.134.768,76	48,6

A Constituição Federal em seu art. 169 estabelece que as normas específicas para controle das Despesas Com Pessoal serão dispostas sem Lei Complementar. Por sua vez, a Lei Complementar 101/2000, em seu art. 19, fixa o limite da Despesa Total com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, e no art. 20 define a repartição desse limite global. Demonstra-se, no quadro a seguir, o total empenhado com pessoal pelo Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida - RCL, no qual se pode verificar o atendimento ao limite legal.

Destaca-se, por oportuno, que a exclusão do IRRF do cálculo da RCL e da base de cálculo da Despesa com Pessoal deve-se à Decisão nº 720/2007 desta Egrégia Corte de Contas, como também a exclusão dos valores referentes às retenções previdenciárias dos servidores que contribuem para o Regime Geral de Previdência e Regime Próprio de Previdência Social motivado pela consulta formulado ao TCE-RN conforme processo nº 12.704/2013 - TC

Rodolfo Fernandes/RN, em 12 de Julho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Sec. de Finanças

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:34CB7950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
010/2018 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP010/2018 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2018

Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 371.250,00 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

LOTE 01 - COTA RESERVA (ME/MEI/EPP)

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2018

Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2018

Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil, novecentos reais).

LOTE 02 - COTA RESERVA (ME/MEI/EPP)

Situação: ADJUDICADO em 09/07/2018

Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 371.245,95 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 01 - COTA RESERVA (ME/MEI/EPP)

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 123.748,65 (cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 79.499,25 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 02 - COTA RESERVA (ME/MEI/EPP)

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 26.499,75 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Julho de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:D5BEB3E9

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
010/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP010/2018 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 371.245,95 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 01 - COTA RESERVA (ME/MEI/EPP)

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 123.748,65 (cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 79.499,25 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 02 - COTA RESERVA (ME/MEI/EPP)

Situação: HOMOLOGADO em 12/07/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 26.499,75 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:2DC4ACA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
EDITAL 002/2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização** da Secretaria Municipal

de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 002/2018, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 219, centro, Santa Cruz/RN (antigo PETI), nos dias **16 e 17/07/2018**, no horário das **08:00h às 12:00h** e das **14:00h às 17:00h**.

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.

Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL NO 002/2018

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR ESTAGIÁRIO TEMPORARIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10	MARIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA

Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:61756F83

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 355/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **ADELMA BARBOSA DA COSTA, Matrícula: 4084-3**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **16 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Seminário Regional de Mobilização, que será realizado na cidade de **Caico/RN**, conforme solicitação nº **565**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:714DB7E7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 356/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOSÉ EDGAR L. DOS SANTOS, Matrícula: 0041602-2**, Professor, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **16 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de Seminário Regional de Mobilização, que será realizado na cidade de **Caico/RN**, conforme solicitação nº **566**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0D83117E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 357/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, CPF: 704.351.704-49**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **16 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzia servidores públicos municipais, para participarem de seminário Regional de Mobilização, que será realizado na cidade de **Caicó/RN**, conforme Solicitação nº **730**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CE59B444

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 358/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Sra. **ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS, CPF: 049.839.094-27**, Conselheira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **17 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de

plenária regional de Conselheiros de Saúde, **que será realizado na cidade de João Câmara/RN**, conforme Solicitação nº 1.728.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FB8E75A7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 359/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO, CPF: 829.319.334-49, Conselheiro*, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **17 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de plenária regional de Conselheiros de Saúde, **que será realizado na cidade de João Câmara/RN**, conforme Solicitação nº 1.727.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0BCC7AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Daily 45S14 CS”, marca IVECO, de placa QGS-6950/RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 9.897,68 (nove mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 13 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2603F3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria

CONTRATADA: J. D. ALVES MISAEL - ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos específicos e material permanentes destinados aos agentes de combate a endemias, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santa Maria, de acordo com a ADESÃO no Pregão com Registro de Preço nº 007/2017 do Município de Tibau do Sul/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços Nº 007/2017.

Santa Maria/RN, 13/07/2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Pregoeiro.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:C0417285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017

O Município de Santa Maria/RN, através da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Fica convocada a empresa BRIOS EMPREENDIMIENTOS EM CONSTRUÇÕES COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA – ME, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias na Secretaria de Administração em caráter de urgência.

Santa Maria/RN, 13, de julho de 2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:56C13D9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 941/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 02 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:9B2C514B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 942/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 03 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:7AB874C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 943/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 04 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:89606589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 944/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 05 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:30CD1D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 945/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Recife/PE. Com o objetivo de transportar paciente para realizar consulta de psicologia na AACD, no dia 11 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:7706E532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 946/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 375. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consulta no Instituto de Radiologia, no dia 06 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:F4A156CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 947/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consulta no Instituto de Olhos, no dia 07 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:62A0D61D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 948/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de exame na Unidade Básica Silvino Dantas, no dia 09 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:0DE28E09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 949/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames, no dia 03 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:2A8B2F94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 950/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames, no dia 04 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:03F6B60A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 951/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames, no dia 05 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:51B5850D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 952/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames, no dia 06 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:348EC1CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 953/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 05 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:E668A702

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 954/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados na LIGA CONTRA O CÂNCER/HOSPITAL LUIZ ANTÔNIO, no dia 05 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:7F56E272

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133/2018-GP**

Santana do Matos, 04 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO**, portador da Cédula de Identidade nº. **2.446.711-SSP/RN**, e inscrito no CPF sob nº. **073.619.274-32**, do cargo de 1º suplente de Conselheiro Tutelar, lotado na sede do referido conselho, vinculado administrativamente ao Gabinete Municipal, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se, Cumpra-se.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:49D94E7A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2018 – GP**

Santana do Matos, 04 de Julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **LUANA AMALIA SILVA DE MACEDO DE MATOS**, portadora do CPF: 042.460.374-86 e Matrícula: 390, do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F7A846B2**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 135.2018 – GP**

Santana do Matos, 04 de Julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. LUZIA KALLINE ELLIS DA SILVA, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DA74A369**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 136/2018 – GP**

Santana do Matos, 04 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a art.18., inciso, da lei Orgânica do Município de Santana do Matos (RN).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. KATIA JULIANA MEDEIROS DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BA78D649**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14/2018 – SEMED**

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais; Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, desde o dia 01 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária VITÓRIA RÉGIA DOS SANTOS, funcionária pública municipal, cargo de Professora, matrículas nº 103 e 417, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola

Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.

Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO

CPF: 031.005.674-80

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C55ABA94**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15/2018 – SEMED**

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais; Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, desde o dia 01 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária JOANA DARC DA SILVA, funcionária pública municipal, cargo de Professora, matrícula nº 353, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.

Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO

CPF: 031.005.674-80

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:35340FD0**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 18/2018 – SEMED**

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais; Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, desde o dia 01 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária IVANILDA PEREIRA DE BRITO, funcionária pública municipal, cargo de Professora, matrícula nº 351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.

Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO

CPF: 031.005.674-80

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D87BA1B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17/2018 – SEMED

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, desde o dia 01 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária MICARLA DA CUNHA BEZERRA MOURA, funcionária pública municipal, cargo de Professora, matrícula nº 394, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.

Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
CPF: 031.005.674-80
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3CC0937A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16/2018 – SEMED

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, desde o dia 01 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária MICARLA MABEL SILVA DA CUNHA DO VALE, funcionária pública municipal, cargo de Professora, matrícula nº 396, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.

Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
CPF: 031.005.674-80
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1F12CF88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19/2018 – SEMED

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, desde o dia 01 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária ANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA CÂMARA, funcionária pública municipal, cargo de Professora, matrículas nº 270 e 411, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno e Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.

Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
CPF: 031.005.674-80
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:35E8BAA7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20/2018 – SEMED

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições no Centro de Educação Infantil Almira Melo, desde o dia 01 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária ADRIANA MARIA DA SILVEIRA, funcionária pública municipal, cargo de Professora, matrículas nº 479, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, para exercer suas atividades no Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir desta data.

Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
CPF: 031.005.674-80
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:97D473CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 21/2018 – SEMED

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, desde o dia 01 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária MARIA MARLEIDE SANTOS, funcionária pública municipal, cargo de Professora, matrícula nº 419, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.

Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
CPF: 031.005.674-80
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:47A1902C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 22/2018 – SEMED

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, desde o dia 01 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária ANA LÚCIA DOS SANTOS, funcionária pública municipal, cargo de Professora, matrícula nº 104, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.
Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
CPF: 031.005.674-80
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A613E15C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 05060006/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP/PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – SRP/PMSS, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM EM PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 27/07/2018 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A COMISSÃO.

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:6A29C0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a Chamada Pública nº 002/2018, realizada em 27/06/2018, a saber:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antonio-RN.

Fornecedor(es): MILTON RAFAEL DA SILVA CPF. 050.297.374-99.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): MAURA MAIA DA SILVA CPF. 703.007.714-87.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LIMA CPF. 025.505.954-08 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): MARICELIA BEZERRA DO NASCIMENTO PESSOA CPF. 915.115.424-20.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): MARIA DESUITA ESTEVAM DA SILVA CPF. 034.283.044-97

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): CARLOS CESAR SANTANA DE OLIVEIRA CPF. 009.362.504-96

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): HELIO LUIZ MORAES BARBOSA CPF. 058.010.924-04

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): JOSELIO DE LIMA SILVA CPF. 112.460.284-41

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): GINALDO VICENTE DA SILVA CPF. 651.580.674-49

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): JAILSON OLIVEIRA DE LIMA CPF. 052.678.004-57

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): FRANCISCA DELVITO DA SILVA CPF. 663.395.614-20

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): SEVERINO MASSENA DE OLIVEIRA CPF.130.168.224-15

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): LUIZ ANTONIO CRESCENSO SILVA CPF. 512.814.224-87

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): SEVERINO DO RAMO DA SILVA CPF. 025.373.454-10

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): ANTONIA COSMO DAS CHAGAS CPF. 074.914.564-13

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
MACAXEIRA		KG	1.833,60	1,54	2.823,74
4.332,28					

Fornecedor(es): RAQUEL DOS SANTOS SILVA CPF. 059.877.423-82

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
1.508,54					

Fornecedor(es): DANIELA DOS SANTOS FREITAS CPF. 089.754.674-14

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
1.508,54					

Fornecedor(es): ELIETE MASCENA DE OLIVEIRA DIONISIO CPF. 703.013.364-15

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
1.508,54					

Fornecedor(es): JOSIAN SANTOS DE OLIVEIRA CPF. 078.809.674-51

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
MACAXEIRA		KG	1.833,60	1,54	2.823,74
INHAME		KG	1.480,8	4,76	7.048,60
11.380,88					

Fornecedor(es): JACIANA TAVARES CPF. 012.191.134-92

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
ABACATE		KG	777,6	3,75	2.916,00
ABACAXI		DZ	90	26,16	2.354,40
LARANJA PÊRA		KG	1.092	1,75	1.911,00
BANANA PACOVAN		KG	1.094,4	2,49	2.725,05
MAMÃO FORMOSA		KG	1.092	1,07	1.168,44
TOMATE		KG	388,8	2,10	816,48
ALHO		KG	223,6	14,99	3.351,76
CEBOLA		KG	388,8	1,60	622,08
GOIABA		KG	1.092	2,41	2.631,72
CENOURA		KG	588	1,89	1.111,32
MARACUJÁ		KG	2.572,8	3,12	8.027,14
COENTRO		KG	100,8	6,08	612,86
28.248,25					

Santo Antônio/RN, 09 de julho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:18F2B8F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Chamada Pública nº 002/2018 com início 08 de junho de 2018, realizada em 27 de junho de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Fornecedor(es): MILTON RAFAEL DA SILVA CPF. 050.297.374-99.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): MAURA MAIA DA SILVA CPF. 703.007.714-87.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LIMA CPF. 025.505.954-08 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): MARICELIA BEZERRA DO NASCIMENTO PESSOA CPF. 915.115.424-20.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): MARIA DESUITA ESTEVAM DA SILVA CPF. 034.283.044-97

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): CARLOS CESAR SANTANA DE OLIVEIRA CPF. 009.362.504-96

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): HELIO LUIZ MORAES BARBOSA CPF. 058.010.924-04

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): JOSELIO DE LIMA SILVA CPF. 112.460.284-41

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): GINALDO VICENTE DA SILVA CPF. 651.580.674-49

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): JAILSON OLIVEIRA DE LIMA CPF. 052.678.004-57

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): FRANCISCA DELVITO DA SILVA CPF. 663.395.614-20

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): SEVERINO MASSENA DE OLIVEIRA CPF.130.168.224-15

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): LUIZ ANTONIO CRESCENSO SILVA CPF. 512.814.224-87

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): SEVERINO DO RAMO DA SILVA CPF. 025.373.454-10

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(SEM OSSO)	KG	342,69	20,50	7.025,06
CARNE BOVINA 1ª QUARTO TRASEIRO	(COM OSSO)	KG	217,89	14,23	3.100,51
Total 10.125,57					

Fornecedor(es): ANTONIA COSMO DAS CHAGAS CPF. 074.914.564-13

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
MACAXEIRA		KG	1.833,60	1,54	2.823,74
4.332,28					

Fornecedor(es): RAQUEL DOS SANTOS SILVA CPF. 059.877.423-82

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
1.508,54					

Fornecedor(es): DANIELA DOS SANTOS FREITAS CPF. 089.754.674-14

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
1.508,54					

Fornecedor(es): ELIETE MASCENA DE OLIVEIRA DIONISIO CPF. 703.013.364-15

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
1.508,54					

Fornecedor(es): JOSIAN SANTOS DE OLIVEIRA CPF. 078.809.674-51

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
BATATA DOCE		KG	838,08	1,80	1.508,54
MACAXEIRA		KG	1.833,60	1,54	2.823,74
INHAME		KG	1.480,8	4,76	7.048,60
11.380,88					

Fornecedor(es): JACIANA TAVARES CPF. 012.191.134-92

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
ABACATE		KG	777,6	3,75	2.916,00
ABACAXI		DZ	90	26,16	2.354,40
LARANJA PERA		KG	1.092	1,75	1.911,00
BANANA PACOVAN		KG	1.094,4	2,49	2.725,05
MAMÃO FORMOSA		KG	1.092	1,07	1.168,44
TOMATE		KG	388,8	2,10	816,48
ALHO		KG	223,6	14,99	3.351,76
CEBOLA		KG	388,8	1,60	622,08
GOIABA		KG	1.092	2,41	2.631,72
CENOURA		KG	588	1,89	1.111,32
MARACUJÁ		KG	2.572,8	3,12	8.027,14
COENTRO		KG	100,8	6,08	612,86
28.248,25					

Santo Antônio/RN, 09 de julho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CD617A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - CMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES - CMDCA, no uso das suas atribuições previstas na Lei nº 1.284/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Wilma Gonçalves Fontoura (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), Audy Aciolle Ferreira (representante da Secretaria Municipal de Cultura), Bruno José de Oliveira (representante do Conselho Municipal da Juventude) para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo Nº 001/2018-CMDCA, instaurado na data de 10 de julho de 2018 como consta na ata da reunião extraordinária do CMDCA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º Designar Samille Fernandes Silva, técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para desempenhar a função de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2018.

WILMA GONÇALVES FONTOURA VIANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FE391E32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 014/2018**

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a

manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP de nº 014/2018, tipo menor preço (por item), cujo objeto é a Aquisição de relógios eletrônicos de ponto para este município tendo como vencedores a empresa **A Hora Certa Relógios de Ponto Ltda ME**, CNPJ: 02.037.818/0001-04, no valor total de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 10 de julho de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:D8F5ADE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12071/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: SARAIVA ADVODAGOS ASSOCIADOS
Processo Administrativo nº 180401/2018 - Inexigibilidade nº 09071/2018

Objeto: Assessoria e consultoria para propositura e acompanhamento de medidas administrativas e judiciais para redução de carga tributária do município, para revisar, anular ou suspender qualquer tipo de crédito previdenciário em desfavor do município.

VALOR TOTAL: 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado.

Vigência: 12 de julho de 2018 a 11 de julho de 2019.

Unidade Orçamentária: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 01000-Recursos Ordinários

São Bento do Norte, em 12 de julho de 2018.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Saraiva Advogados Associados

FÁBIO LUIZ LIMA SARAIVA

Contratada

Publicado por:

Wanderleia Silva de Souza Soares
Código Identificador:2C637D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;

PROMITENTE CONTRATADA: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME;

CNPJ: 02.037.818/0001-04

OBJETO: Aquisição de relógios eletrônicos de ponto para este município;

VALIDADE: 13 de julho de 2018 a 12 de julho de 2018;

VALOR GLOBAL: R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Ivanildo Neres da Silva – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:0CD03081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 0161 /2018

Lei Nº 0161 /2018

Autoriza a aquisição de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Bento do Trairi/RN, autorizado a adquirir por compra, um imóvel tipo terreno situado a Rua Odorico Bernardino Lopes, Centro, São Bento do Trairi/RN, com as seguintes especificações:

- Proprietário: Francisco Fernandes Filho;
- Área Total: 5.288 m²(cinco mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados), com as seguintes dimensões:

- Ao norte, medindo 80 metros e fazendo divisa com o Sr. Francisco Fernandes Filho, ao Sul, medindo 70 metros e fazendo divisa com a Srª Severina Benedita dos Santos; ao Leste medindo 72 metros, fazendo divisa com o Sr. Francisco Fernandes Filho e ao Oeste medindo 64 metros e fazendo divisa com o Sr. Francisco Fernandes Filho.

Art. 2º - O imóvel objeto desta Lei, após Vistoria do Diretor do Setor de Engenharia, O Engenheiro José Roberto Muniz Cunha, CREA/RN 211505564,-0, foi avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão pagos em 11 parcelas, sendo a primeira de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e as seguintes de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) cada, os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do FPM, ICMS e demais Fontes Pertinentes.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta lei, servirá para construção de 01 Galpão Industrial e de 01 Creche.

Art.4º - As despesas instituídas por esta Lei, seguirão as especificações a seguir:

07.001	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
0100000000	Recursos Ordinários

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 13 e julho de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8E78473A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 0162, DE 13 DE JULHO DE 2018

Lei nº 0162, de 13 de julho de 2018

“INSTITUI A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS E DISPÕES SOBRE A

CELEBRAÇÃO DE ACORDOS E TRANSAÇÕES EM AÇÕES JUDICIAIS CONSOLIDADAS NO REGIME DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, DE SUA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de São Bento do Trairi autorizado a realizar acordos diretos para pagamentos de precatórios, alimentícios e comuns, de sua Administração Direta e Indireta, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º. Para a celebração dos acordos referidos no art. 1º desta Lei, fica instituída a Câmara de Conciliação de Precatórios – CONPREC, vinculada à Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º. A Câmara de Conciliação de Precatórios será composta por um Assessor Jurídico, indicados pelo Prefeito(a) Constitucional, o(a) ocupante do cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Tributação e Finanças e o(a) ocupante do cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§1º. Cabe ao Assessor Jurídico exercer a presidência da Câmara de Conciliação de Precatórios e convocar as sessões para deliberação das propostas de acordos diretos.

§2º. A Câmara de Conciliação de Precatórios funcionará no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a qual fornecerá apoio material e administrativo às suas atividades.

Art. 4º. O Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios solicitará ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a cada 03(três) meses, o saldo disponível para a realização de acordos diretos decorrentes dos depósitos obrigatórios na conta específica criada para esta finalidade.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento dos acordos diretos, de que trata esta Lei, compreende cinquenta por cento (50%) da conta vinculada para pagamento de precatórios.

Art. 5º. As sessões de Câmara de Conciliação de Precatório serão públicas, convocadas ordinariamente, e conforme a discricionariedade de seu Presidente, uma vez por mês, ou, em sessões extraordinárias, em razão do volume excessivo de pedidos a serem julgados.

Art. 6º. A convocação de titulares de créditos de precatórios para a celebração de acordos diretos, far-se-á por meio de edital, elaborado pela Câmara de Conciliação de Precatórios, o qual fixará as condições e os requisitos a serem observados e será divulgado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da sessão.

Parágrafo único. Os credores serão convocados obedecendo-se à ordem cronológica para pagamento de precatórias, fixada em lista excedida pelo Tribunal respectivo.

Art. 7º. Publicado o edital, o credor interessado em realizar acordo, pessoalmente ou por intermédio de advogado com procuração pública específica, deverá apresentar a proposta por escrito, contendo todos os dados atualizados e individualizados para a correta identificação da situação de seu precatório, além de outros documentos necessários previstos no edital.

§1º. O pedido deverá vir acompanhado da declaração de concordância com o percentual mínimo a ser reduzido no acordo, de renúncia de qualquer pendência judicial ou administrativa, atual ou futura, em relação ao precatório e de crédito, sob as penalidades legais.

§2º. O acordo poderá ser celebrado:

I - com o titular original do precatório ou seus sucessores causa mortis habilitados.

II - os sucessores causa mortis do titular originário, desde que esteja devidamente habilitados e a partilha definitiva esteja concluída, com as respectivas cotas-partes;

III - com o procurador do precatório, especificamente constituído para o ato;

IV - com o cessionário do precatório devidamente habilitado.

§ 3º. As propostas formalizadas por meio de advogado somente serão aceitas caso a procuração pública, outorgada há não mais de 60 (sessenta) dias, atribua poderes específicos para a celebração de acordos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios - CONPREC.

§ 4º. Com expressa anuência do advogado constituído, os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo a ser celebrado.

§ 5º. Poderão ser objeto de acordo perante a CONPREC somente os precatórios expedidos e incluídos na lista expedida pelo tribunal respectivo, sendo vedada a celebração de acordos em processos judiciais na fase de conhecimento ou execução.

§ 6º. Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório, vedado seu desmembramento ou quitação parcial, exceto na hipótese de litisconsórcio ativo ou ações coletivas, em que será admitido o pagamento parcial por credor habilitado.

Art. 8º. A regra do §5º do art. 7º aplicar-se-á aos honorários contratuais apenas quando estiverem destacados no processo de precatório pelo juízo de origem, não repercutindo em prejuízo à Fazenda Pública quando a convenção particular de contrato de honorários não tiver sido juntada ao processo judicial pelo advogado, nos termos do art. 22, §4º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1964.

Art. 9º. Se os valores das propostas apresentadas forem superiores ao valor disponível para celebração dos acordos, os credores serão ordenados conforme um ou mais critérios de desempate fixados no edital, dentre os abaixo enumerados:

I - portadores de doença grave nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório;

II - maiores de 60 (sessenta anos) nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório;

III - ordem cronológica do precatório.

Art. 10. Fica vedada a celebração de acordos diretos nas hipóteses de precatórios sujeitos a discussão judicial ou recurso salvo desistência de eventuais recursos pendentes.

Parágrafo único. A celebração de acordo direto implicará renúncia expressa a quaisquer discussões acerca dos critérios de apuração do valor devido.

Art. 11. Na hipótese de cessão do precatório a terceiros, nos termos do §13 do art. 100 da Constituição Federal, o cessionário deverá comunicar o ato, por meio de petição, protocolizada à entidade devedora e ao Tribunal de origem do requisitório.

Parágrafo único. A cessão do precatório a terceiros somente produzirá efeitos após comprovação, junto ao Tribunal de origem do ofício requisitório, de que o ente devedor foi cientificado, de sua ocorrência, ficando desobrigado o Município, por sua Administração Direta ou Indireta, do pagamento de parcela feita ao titular do precatório em data anterior à comunicação.

Art. 12. As propostas apresentadas serão analisadas individualmente pela Câmara de Conciliação de Precatórios, observando-se a ordem cronológica dos precatórios definida pelo Tribunal de origem do ofício requisitório, devendo ser certificado nos autos administrativos próprios o sucesso ou não da conciliação.

Parágrafo único. A celebração dos acordos dependerá da disponibilidade financeira de recursos para essa finalidade, atendendo-se ao seguinte:

I - havendo sucesso na conciliação, adotar-se-ão as providências dos arts. 13 e 14;

II - frustrada a conciliação, a proposta apresentada ficará pendente de avaliação e deliberação pela Câmara de Conciliação de Precatórios, sobrestando-se seu exame à disponibilidade de recursos para formalização dos acordos.

Art. 13. Aprovado o acordo pela Câmara de Conciliação de Precatórios, deverá ser lavrado termo, elaborado em 04 (quatro) vias, sendo uma entregue ao requerente, outra encaminhada ao Tribunal de origem do ofício requisitório, a terceira juntada aos autos do processo administrativo respectivo e a última a ser arquivada na Assessoria Jurídica do Município.

Art. 14. Homologado o acordo direto pelo Presidente do Tribunal expedidor do precatório ou juízo de conciliação por ele instituído, o pagamento do valor será feito pelo TJRN, responsável pela gestão dos depósitos decorrentes do art. 97 do ADCT.

§ 1º. A celebração de acordo não dispensa o cumprimento, pelo credor, dos requisitos legais exigidos para o levantamento da quantia depositada.

§ 2º. Antes do pagamento, o Tribunal de origem do ofício requisitório deverá efetuar, sendo o caso, os descontos relativos ao imposto de renda, nos termos do art. 157, I, da Constituição Federal, bem como os descontos de contribuições previdenciárias, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas em lei.

Art. 15. A celebração dos acordos diretos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios deve respeitar os princípios constitucionais que dirigem a atividade administrativa, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração providenciará a publicação, no Órgão Oficial de Imprensa, de extrato dos acordos celebrados.

Art. 17. Para pagamento dos acordos diretos serão utilizados exclusivamente os recursos destinados para esse fim, conforme previsão do inciso III, §8º, do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias da Constituição da República.

Art. 18. Ato do Chefe do Poder Executivo fixará o valor do deságio a ser aplicado para celebração dos acordos diretos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios, entre outros requisitos.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 13 de julho de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:5BBE91D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0123/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:69A4A4A4

Art. 2º. – Constitui fonte de Recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação registrada no sistema Orçamentário e Contábil e na tendência a ser arrecadada no presente exercício.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de setembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CC1AE992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos visando o transporte de cinquenta pessoas, pertencentes aos programas sociais da secretaria de assistência social. Para momento de interação entre os grupos garantidos a estes, esporte e lazer em passeio na serra de Portalegre/RN, para conhecimento de trilhas ecológicas e pontos turísticos da cidade. Com saída da sede da secretaria de assistência social do município de São Francisco do Oeste, às cinco horas da manhã do dia 13/07/2018 com retorno às onze horas da manhã do mesmo dia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO FRANCIEUDO ALMEIDA COSTA ME (09.160.424/0001-98), objetivando o Contratação de empresa especializada em locação de veículos visando o transporte de cinquenta pessoas, pertencentes aos programas sociais da secretaria de assistência social. Para momento de interação entre os grupos garantidos a estes, esporte e lazer em passeio na serra de Portalegre/RN, para conhecimento de trilhas ecológicas e pontos turísticos da cidade. Com saída da sede da secretaria de assistência social do município de São Francisco do Oeste, às cinco horas da manhã do dia 13/07/2018 com retorno às onze horas da manhã do mesmo dia. ,com o valor total julgado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 10/07/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:72766503

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DECRETO 0124/2018 - ANEXO ÚNICO

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		Usuário: Wagneide	Chave de Autenticação Digital	1771-3373-552	Página 1/1
http://www.saofernando.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0124/2018 de 13/07/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.20 - Programa Merenda Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL					
Despesa 235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/07/2018	95998	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	26.880,00	
Total da Despesa:				26.880,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				26.880,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				26.880,00	0,00
Total do Fundamento:				26.880,00	0,00
Total Geral:				26.880,00	0,00

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C36F4CC0

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAR 124-2018

DECRETO Nº 0124/2018

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.880,00 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar para reforço de dotações detalhada em anexo, de acordo com a Lei nº 755/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO FRANCIEUDO ALMEIDA COSTA ME (09.160.424/0001-98), referente à Contratação de empresa especializada em locação de veículos visando o transporte de cinquenta pessoas, pertencentes aos programas sociais da secretaria de assistência social. Para momento de interação entre os grupos garantidos a estes, esporte e lazer em passeio na serra de Portalegre/RN, para conhecimento de trilhas ecológicas e pontos turísticos da cidade. Com saída da sede da

secretaria de assistência social do município de São Francisco do Oeste, às cinco horas da manhã do dia 13/07/2018 com retorno às onze horas da manhã do mesmo dia. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo.

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

São Francisco do Oeste/RN, 10/07/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:67BB5A68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 29060001/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos visando o transporte de cinquenta pessoas, pertencentes aos programas sociais da secretaria de assistência social. Para momento de interação entre os grupos garantidos a estes, esporte e lazer em passeio na serra de Portalegre/RN, para conhecimento de trilhas ecológicas e pontos turísticos da cidade. Com saída da sede da secretaria de assistência social do município de São Francisco do Oeste, às cinco horas da manhã do dia 13/07/2018 com retorno às onze horas da manhã do mesmo dia.

Contratante: Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste.

Contratado: FRANCISCO FRANSCIEUDO ALMEIDA COSTA ME (09.160.424/0001-98).

Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00

Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 10/07/2018

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:92282F6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 26 de julho de 2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, do tipo “menor preço”, para o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de julho de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:9487472C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 27 de junho de 2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, do tipo “menor preço” por item” que versa sobre aquisição de unidade móvel de saúde, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no tocante das ações básicas municipais, no tocante das ações básicas municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de julho de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:A6002DFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2018**

São Fco do Oeste/RN, 13 de julho de 2018

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **RAUL VINNÍCCIUS DE MORAIS**, portador do CPF: **061.242.584-39**, do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 13 de julho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:864092A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2018**

São Fco do Oeste/RN, 13 de julho de 2018

Dispõe acerca de nomeação para o cargo de Procurador Jurídico do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 65 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 223/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAUL VINNÍCCIUS DE MORAIS**, portador do CPF: **061.242.584-39**, OAB/RN nº **11186**, para ocupar o cargo de Procurador Jurídico do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 13 de julho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: FDF59D94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 090/2018 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 052/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa física para instalar e retirar a ornamentação da Praça Antônio Quintino de Araújo e as vias públicas deste Município para as festividades juninas, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: RAMON MEDEIROS DE ARAUJO, inscrito no CPF sob nº 018.117.064-79, perfazendo o valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador: F88E5DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 091/2018 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 053/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa física para instalar e retirar a ornamentação da Praça Antônio Quintino de Araújo e as vias públicas deste Município para as festividades juninas, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: RANICLEI MORAIS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 018.113.734-88, perfazendo o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador: 455D3300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 092/2018 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 054/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa física para instalar e retirar a ornamentação da Praça Antônio Quintino de Araújo e as vias públicas deste Município para as festividades juninas, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOSEANE CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº 077.956.154-65, perfazendo o valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador: 72C7B3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
003/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que foi publicado no Diário Oficial da União, em 13/07/2018, Processo MSJS/RN nº 003/2018 - Tomada de Preços nº 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de Sistema de Abastecimento de Água do Município de São João do Sabugi/RN, com sessão pública marcada para o dia 30/07/2018, às 09h00min. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site e na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

Em 13 de julho de 2018.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador: 8EDFEC99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2018 – SMA SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, 13
DE JULHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Sra. **LUCELIA CHRISTIANE COSTA LARANJEIRA DE SOUZA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 002392, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:264CE3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 09 de julho de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de **03 (três) meses**: de **10/07/2018** a **09/10/2018**, a servidora **FRANCISCA DE ASSIS SILVA**, matrícula 0002143, admitida em 01/04/1997, Cargo de **MEDICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter exercido suas funções durante o quinquênio correspondente a **01/04/1997** a **30/03/2002**, ininterruptamente, e sem nenhuma penalidade disciplinar, conforme determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 028/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4D1CEF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na realização de exames de imagens diversos, bem como serviço de consultas com especialistas médicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Campestre-RN.** Empresa vencedora: **AGRESTE RADIOLOGIA LTDA**, CNPJ 23.257.972/0001-60, vencedora dos itens de 01 a 43, perfazendo um valor total R\$ 496.550,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais). Ficando assim a presente licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**,

São Jose do Campestre-RN, 13 de julho de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3BD33EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 05/2018 - SMED

São José do Campestre/RN, 13 de julho de 2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso do art. 36 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER - a funcionária **JOSIRENE COSME DE OLIVEIRA MOURA**, que ocupa a função de **MERENDEIRA** na Escola Municipal Jardelina Feire do Nascimento para o seu novo setor de trabalho, a Escola Municipal Professor Antônio Thiago Gadelha Simas, a partir do dia 13 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:32EF8E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 06/2018 - SMED

São José do Campestre/RN, 13 de julho de 2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso do art. 36 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER - o funcionário **ADRIANO LOURENÇO DE MORAIS**, que ocupa a função de **PROFESSOR** na Escola Municipal Anísio Matias para o seu novo setor de trabalho, a Escola Municipal Antônio Matias de Araújo, a partir do dia 13 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A6F60B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 07/2018 - SMED

São José do Campestre/RN, 13 de julho de 2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso do art. 36 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER - a funcionária **MARIA FRANCISCA FERREIRA DE FREITAS DINIZ**, que ocupa a função de **MERENDEIRA** na Escola Municipal Anísio Matias para o seu novo setor de trabalho, a Escola Municipal Professor Antônio Thiago Gadelha Simas, a partir do dia 13 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BC4C1E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168 EM 16 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **ALAN CAMPOS ALVES** para o cargo de **Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento – SAFIN**, segundo a Lei Complementar 006/2009 e suas atualizações.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 16 de julho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:08F3ABAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) 032/2018.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)
032/2018.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) a ata de registro de preço nº 033/2017 - modalidade pregão presencial nº 038/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem como objeto Contratação de empresa a constituir-se prestação de serviços de assessoria ao setor de compras do município e a secretaria de administração, com transportes, solicitações, movimentação e protocolo de documentos em Natal, Capital do Estado, visando atender às necessidades do município de São Paulo do Potengi/RN. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art.

SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 13/07/2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:7A92D529

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2018***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ADYSON MOTA DA SILVA** para o cargo em comissão de Coordenador de Economia Solidária, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0C918E7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 109, DE 13 DE
JULHO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr **JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO**, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Caixa Econômica Federal, em Santa Cruz, no dia 16 de julho de 2018.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 13 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:46C013F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
036/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, servidora pública municipal, matrícula nº 3948, inscrita no CPF 029.717.944-66, ocupante do cargo de ASG, lotada na Escola Municipal Manoel Pereira da Costa da Secretaria Municipal de

Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2010 a 2014 e seu gozo se dará entre 16 de julho e 13 de outubro de 2018.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 13 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:73847C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA EXECUTIVA Nº 026/2018 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2018. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção IV, art. 81, incisos II e VIII,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de afastamento para tratamento de saúde a servidora Neide Almeida de Lima, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 2496, inscrita no CPF sob o nº 129.806.238-14, cedida ao Ministério Público do Estado, no período de 04 a 13 do corrente mês e ano, com base em Atestado Médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 13 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:47C56D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20180082**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **ADRIANA LOPES DA SILVA**, brasileira, casada, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF de nº 046.117.704-86, residente e domiciliada Rua Professora Marilín Barbosa de Medeiros 16, Alto da Candelária, São Vicente/RN.

CONTRATADA: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.733.598/0001-47, estabelecida à AV DUQUE DE CAXIAS, 198, RIBEIRA, Natal-RN, CEP 59012-200, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO**, residente na RUA ANTONIO PRADO, 20, CIDADE DA ESPERANÇA, Natal-RN, CEP 59071-440, portador do(a) CPF 054.766.814-77.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 002/2018, modalidade Pregão Presencial - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180082, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima Terceira - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

10.301.0013.2032 – Manutenção da Atenção Básica – PAB FIXO

10.301.0013.2037 – Manutenção da Atenção Básica – PMAQ.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FCF41708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de julho de 2018 às 09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **016/2018**, destinado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV, objetivando **contratação de serviços de licença de uso (locação) de sistemas informatizados módulos de licitação, contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **13 de julho de 2018.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:02F355F6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 599/2018 - RETIFICAÇÃO**

Altera e inclui dispositivos referentes ao Programa Desenvolve e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
Faço saber a que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O §3º do Art. 3º da Lei nº518, de 11 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º – custeio e manutenção do programa municipal de desenvolvimento industrial e agroindustrial do município de São Vicente/RN – DESENVOLVE, abrangendo:

I – Obras e serviços de engenharia, relacionadas à construção, reforma, ampliação, conservação, manutenção e restauração de bens públicos;

II – Despesas com pessoal vinculadas a operacionalização do referido programa;

Art. 2º - O §4º do Art. 3º da Lei nº518, de 11 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º – incentivo fiscal relacionado à cobrança de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Imposto Predial e Territorial Urbano, respeitando-se os seguintes limites:

I – As indústrias ou Agroindústrias enquadradas no programa DESENVOLVE poderão gozar de alíquotas diferenciadas para o Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, respeitado percentual mínimo de 02% (Dois por cento);

II – As indústrias ou agroindústrias enquadradas no programa DESENVOLVE poderão ter descontos sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, respeitado o percentual máximo de 20% (Vente por cento);

Art. 3º - O §5º do Art. 3º da Lei nº518, de 11 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º - A assistência financeira, por empresa, não pode ultrapassar o limite de 10 (dez) salários mínimos mensais e atender as normas do §2º, I do artigo 4º da lei de responsabilidade fiscal.

Art. 4º - Fica acrescido ao Art. 3º da Lei nº518, de 11 de junho de 2014, o §6º com a seguinte redação:

§ 6º - Os benefícios/incentivos de que trata o artigo anterior estarão subordinados ao interesse público e disponibilidade financeira do município.

Art. 5º - Fica acrescido ao Art. 4º da Lei nº518, de 11 de junho de 2014, o §3º com a seguinte redação:

§ 3º - Para receber os benefícios estabelecidos no Art. 3º desta lei, deverá a empresa requerente empregar no mínimo 30 (trinta) funcionários.

I – As empresas requerentes deverão comprovar o número mínimo de 30 (trinta) funcionários a partir do efetivo funcionamento por meio da apresentação nominal dos empregados;

II – As empresas poderão requerer os benefícios de que trata esta lei antes do efetivo funcionamento, desde que, garanta o número mínimo de funcionários exigidos no § 3º do Art. 4º desta lei, por meio de termo de responsabilidade subscrito pelo representante legal;

Art. 6º - Os §§ 6º e 7º do Art. 7º da Lei nº518, de 11 de junho de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

§6º – aprovar projetos;

§7º – acompanhamento de execução do DESENVOLVE e dos projetos assistidos;

Art. 7º - Os incisos IV e V do §9º do Art. 7º da Lei nº518, de 11 de junho de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

IV - 01 (um) representante de associação agroindustrial ou entidade industrial e suplente;

V - 01 (um) representante da sociedade civil organizada e suplente;

Art. 8º - Os incisos V do §10 do Art. 7º da Lei nº518, de 11 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - A diretoria executiva operacionalizará suas decisões através de portarias, resoluções e outros atos de natureza executiva;

Art. 9º - Fica acrescido ao Art. 7º da Lei nº518, de 11 de junho de 2014, o §11 com a seguinte redação:

§11. Os mandatos dos Conselheiros serão de 03 (três) anos, permitida reconduções.

Art. 10º - Ficam acrescidos ao Parágrafo Único do Art. 8º da Lei nº518, de 11 de junho de 2014, as alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” com as seguintes redações:

e) Termo de responsabilidade subscrito pelo representante legal da petionária, firmando compromisso de instalar-se no município de São Vicente/RN em prazo pré-estabelecido, alcançando, via de consequência, os objetivos do Programa Desenvolve;

f) Declaração atestando que a requerente emprega ou empregará a partir do seu efetivo funcionamento, no mínimo 30 (trinta) funcionários e que 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra empregada reside no Município de São Vicente, devendo o aludido documento conter relação nominal, devidamente acompanhada de cópias dos documentos pessoais e comprovante de residência;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

k) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

m) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

n) Comprovante de enquadramento de optante pelo simples nacional, se houver;

Art. 11º - O Art. 9º da Lei nº518, de 11 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. As empresas poderão requerer os benefícios de que trata esta lei antes do efetivo funcionamento, desde que, garanta, por meio de declaração subscrita pelo seu representante legal, o número mínimo de funcionários e percentual de trabalhadores residentes no município, nos termos da alínea “e” do Parágrafo Único do Art. 8º desta Lei.

§ 1º - A relação nominal, devidamente acompanhada de cópias dos documentos pessoais e comprovante de residência para fins de cumprimento do disposto na alínea “e” do Parágrafo Único do Art. 8º desta lei deverá ser apresentada pelo requerente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do início das atividades da empresa no município de São Vicente/RN.

§ 2º - O CONDESENVOLVE poderá solicitar dos interessados informações ou documentação complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

Art. 12º - O caput do Art. 10 da Lei nº518, de 11 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º. Os benefícios/incentivos previstos nesta Lei poderão ser concedidos isolada ou cumulativamente, pelo Chefe do Poder Executivo, ouvido previamente o CONDESENVOLVE.

Art. 13º - Os §§ 1º e 2º do Art. 10 da Lei nº518, de 11 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º. O prazo de fruição dos benefícios/incentivos é de, no máximo, 04 (quatro) anos, contados a partir da implantação do projeto, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, obedecidas em todos os casos, as disposições contidas nesta lei.

§ 2º. O CONDESENVOLVE poderá estabelecer prazos menores para a concessão de benefícios/incentivos de que trata esta lei.

Art. 14º - O Art. 11 da Lei nº518, de 11 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Os benefícios/incentivos poderão ser suspensos ou revogados, a qualquer tempo, observado as hipóteses estabelecidas nesta lei;

Art. 15º - Fica acrescido ao §2º do Art. 11 da Lei nº518, de 11 de junho de 2014, o inciso III com a seguinte redação:

III – Inobservância dos critérios estabelecidos nesta lei;

Art. 16º - Fica acrescido ao Art. 11 da Lei nº518, de 11 de junho de 2014, o §5º com a seguinte redação:

§ 5º - Respondem de forma solidária por eventuais ressarcimentos ao erário público, todos aqueles que deram causa ao fato gerador do ilícito;

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, em 10 de julho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C5C90BB4

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico <http://www.cpcon.uepb.edu.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

1. Convocar a candidata aprovada e classificada dentro do limite de vagas abaixo nominada para o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

INSPETOR DE ALUNOS**03º - NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS**

2. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária;
- Comprovante de residência;

- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
- CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
- Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
- Cartão Nacional de Saúde.
- Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicérides, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
- Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

2.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;

Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

São Vicente/RN 13 de julho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

CPF 023.034.164-00

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F9903F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO II TERMO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017 DECORRENTE DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 – SMAS**

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente ao EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017 REFERENTE AO EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS, do dia 27 de abril de 2018, edição 1760, publicada pelo Senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador 91E5FCD3, com data de circulação da matéria Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/05/2018 em,

DO OBJETO:**ONDE SE LÊ:**

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 04 (quatro) meses do contrato 004/2017, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de **VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**, ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE:

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 04 (quatro) meses do contrato 003/2017, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de

VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA VIGÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA.....: 27 de abril de 2018 a 27 de agosto de 2018.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA.....: 01 de maio de 2018 a 31 de agosto de 2018.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2018.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CD7252D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CHAMADA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 014/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que está fazendo 2ª chamada do Pregão Presencial nº 014/2018 do dia 27/07/2018 às 08:00 horas, cujo o objeto visava a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga de Toner e Cartuchos para atender as demandas do município de senador Eloi de Souza/RN**. Todas as informações que regerem esse certame encontra-se no Edital que poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou no link: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/>. Para contato: (84) 3255-0160 ou no email: cpl.eloi@outlook.com

Senador Eloi de Souza/RN, 13 de julho de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:C25E47BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2018-P**

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2018-P

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: M GUEDES DUARTE

OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de assessoria técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasse de convênios OGU, junto a Caixa Econômica Federal, durante o ano vigente, com fornecimento parcelado efetuado à vista de requisição deste Órgão, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Termo de Referência desta licitação. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 19

VALOR TOTAL.....: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220003.2.008 Manutenção das Ações Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 29.400,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2018

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:88ADE3E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2018**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DIVULGAR** os resultados referentes ao processo seletivo nº 001/2018, realizado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Senador Georgino Avelino.

Art.2º. Os colocados foram os seguintes:

1º Candidato Erinaldo Pereira dos Santos;

2º Erivelton Ferreira Freire.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 13 de julho de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:E3A82B52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DA
LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação O Presidente da Comissão de Licitação faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

CONTRATO Nº 2/2018

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 20187132

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O): TELEVISÃO CABUGI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa televisiva para divulgação do Festival de Inverno 2018, com 15 inserções de 30” durante os dias de 21 à 31 de julho e 02 inserções de 30” durante os dias de 01 e 02 de agosto, em canal aberto de grande abrangência local.

VALOR TOTAL: R\$ 45000.000 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25
 VIGÊNCIA: 25/06/2018 à 02/08/2018
 DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:EF7B0A5F

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de licitação n.º 20187132, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de empresa televisiva para divulgação do Festival de Inverno 2018, com 15 inserções de 30" durante os dias de 21 à 31 de julho e 02 inserções de 30" durante os dias de 01 e 02 de agosto, em canal aberto de grande abrangência local, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra de São Bento, 22 de Junho de 2018

WANEISSA GOMES DE MORAIS
 Prefeito

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3FBC9B1B

CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação O Presidente da Comissão de Licitação faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

CONTRATO N.º 1/2018
 NÚMERO DA LICITAÇÃO: 20187121
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
 CONTRATADA(O): SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
 OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica responsável pela apresentação de show musical para apresentação na festividade do Festival de Inverno 2018, município de Serra de São Bento/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 45000.000 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III
 VIGÊNCIA: 07/06/2018 à 04/08/2018
 DATA DA ASSINATURA: 07/06/2018

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E141D01F

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25, inciso III e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de licitação n.º 20187121, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica responsável pela apresentação de show musical para apresentação na festividade do Festival de Inverno 2018, município de Serra de São Bento/RN, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra de São Bento, 6 de Junho de 2018

WANEISSA GOMES DE MORAIS
 Prefeito

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:58C43E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO N.º 56/2018

DECRETO N.º 56, DE 10 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.752,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional, observando os dispositivos Legais e Constitucionais concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal n.º 694, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1.º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 44.752,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias.

02 – Poder Executivo

03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Administrativo				
2.007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte	01121	R\$	44.752,00
Total				R\$	44.752,00
Total do Crédito				R\$	44.752,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1.º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

02 – Poder Executivo

10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2.038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R\$	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01121	R\$	4.752,00
Total				R\$	44.752,00
Total das Anulações				R\$	44.752,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, em 10 de Julho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:61DF7BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 57/2018

DECRETO Nº 57, DE 10 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional, observando os dispositivos Legais e Constitucionais concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para a inclusão de fontes de recursos, concedida no Art. 8, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias.

02 – Poder Executivo

03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Administrativo				
2.007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte	01000	RS	70.000,00
Total					RS 70.000,00
Total do Crédito					RS 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

02 – Poder Executivo

10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2.038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Fonte	01000	RS	70.000,00
Total					RS 44.752,00
Total das Anulações					RS 44.752,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, em 10 de Julho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EDF2F57B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 104/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o)CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, referente à pagamento do boleto de inscrições do XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde que a Secretária ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, matrícula 1375 irá participar no Estado do Pará.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 13 de julho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:892FCB74

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 105/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o)CENTRO UROLOGICO POTIGUAR, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para realização de instalação de toxina botulínica (BOTOX) em mucosa intra-vesical no paciente carente JOSÉ ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF: 048.562.643-89, RG: 003372999, residente e domiciliado na Rua Sinval Bezerra de Souza, 2217, Vila Brasília, Serra do mel-RN conforme documentação em anexo, devido o mesmo já ter um acompanhamento com o médico e também já ter realizado de outras vezes o procedimento necessitando refazer por não ter tido solução ainda para o seu quadro clínico que acomete desde sua juventude.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 13 de julho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EADD5AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 106/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o)EMBRACO –

EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do Estatuto Nacional das Licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de consulta com neuropediatra para os pacientes carentes menores a frente descrito: 1 – CAUÁ SILVA LIMA, inscrito no CPF: 133.671.774-23, residente e domiciliado no Conjunto Novo, 20, Vila Brasília, Serra do Mel-RN; 2 – JOSENILSON FRANCELINO DE MOURA FILHO, residente e domiciliado na Vila Espírito Santo, s/n, Serra do Mel-RN conforme documentos em anexo, devido os mesmos já terem todo um acompanhamento desde seus nascimentos com a médica descrita nos documentos apresentados e também por se tratar de uma necessidade emergencial.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 13 de julho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C8D3EBAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 107/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) IMUNIZADORA BARÃO, referente à contratação de empresa de prestação de serviço especializado em desinsetização e desratização para suprir a necessidade da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 13 de julho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4FFD24BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 108/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do Estatuto Nacional das Licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de correção de estrabismo no olho esquerdo para ser realizado em paciente carente VALDINETE TAVARES, inscrita no CPF: 062.245.384-09, RG: 002217329, residente e domiciliado na Vila Rio Grande do Norte, 09, Serra do Mel-RN conforme documentos em anexo, devido a paciente já ter todo um acompanhamento com o médico solicitante e também por se tratar de um procedimento emergencial.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 13 de julho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:95540147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2018**

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2018

OBJETO Contratação de Empresa para execução de obras de Pavimentação a Paralelepípedo com Pedra Calcaria, rejuntada com cimento e areia na Rua José Augusto de Medeiros no Município de Serra do Mel – RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TP 003/2018**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 003/2018, no dia 02 de Agosto de 2018, às 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa para execução de obras de Pavimentação a Paralelepípedo com Pedra Calcaria, rejuntada com cimento e areia na Rua José Augusto de Medeiros no Município de Serra do Mel – RN**, conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 13 de Julho de 2018. O Edital pode ser solicitado presencialmente ou pelo e-mail - pmsm.licitacao@hotmail.com

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D44C0C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 38/2017**

PROCESSO Nº 231138/2017

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa MIGUEL SOARES DE MOURA & CIA LTDA. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS E PERTENCENTES AO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Material de consumo; VALOR 998.030,00 DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2018, FORO: MOSSORÓ/RN, Serra do Mel, em 01 de junho de 2018.**

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:2FB6E20B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº: PP 038/2018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição gradativa de material de construção referente aos itens fracassados e desertos do Pregão Presencial nº 031/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6017	AZULEJO 15 X 15.	M²	100	39.50	3.950.00
6018	BRITA Nº19.	M³	140	90.00	12.600.00
6019	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M.	UN	10	609.00	6.090.00
6024	TAMBOR EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 200L.	UN	200	210.00	42.000.00
6025	TELHA CERÂMICA 1ª.	MIL	10	320.00	3.200.00
6026	TELHA CERÂMICA 2ª.	MIL	18	249.00	4.482.00
6027	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FURROS.	MIL	40	314.00	12.560.00
TOTAL DO FORNECEDOR – EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS					84.882.00

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6020	MARRETA 5KG.	UN	3	127.00	381.00
6021	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 11MX200MM DIÂMETRO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UN	20	1.190.00	23.800.00
6022	TACHÃO DE SINALIZAÇÃO 50 MM X 250 MM X 150 MM (A X C X L), COM CORES DO REFLETIVO EM: CRISTAL - AMBAR - RUBI..	UN	200	28.50	5.700.00
TOTAL DO FORNECEDOR – RENOR ANTONIO DA SILVA ME					29.881.00

Valor Total da Contratação R\$ 114,763.00 (cento e catorze mil e setecentos e sessenta e três reais);

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:F4A9864C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1806140002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1806140002**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição gradativa de material de construção referente aos itens fracassados e desertos do Pregão Presencial nº 031/2018: **EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS – ME** e **RENOR ANTONIO DA SILVA – ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de julho de 2018.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:4DB6CA5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1806280003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FARMACIA SANTANA LTDA - ME; OBJETO: fornecer gradativamente ao CONTRATANTE medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 15 de junho de 2018; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.50.00 – Medicamentos; Fontes: 01002 – Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eudes Batista de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:EAB0DB6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 230/2018**

PORTARIA Nº: 230/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	13 de julho de 2018	100,00		50,00
()			Diárias com Pernoite		TOTAL
(X)			Diárias sem Pernoite		
					R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de julho de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E3A9185F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2018

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

À

Comissão Permanente de Licitação,

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica municipal, datado de 10/01/2018, como também do despacho da Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, com base no Artigo Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

AUTORIZO a celebração da despesa com o CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, inscrito no CNPJ: 33.484.825-0001-88 com o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a inscrição do servidor Joilson de Medeiros, matrícula nº 0010020 no XXXIV Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde e no VI Congresso Norte e Nordeste de Secretários Municipais de Saúde a serem realizados no período de 25 a 27 de julho de 2018 na cidade de Belém do Pará.

Serrinha/RN, 11 de julho de 2018.

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:346623FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às dez horas, compareceu ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serrinha, **ERILISON ENCHEW MARTINS DA SILVA**, brasileiro, **RG: nº 3.208.682**, expedida pela SSP/RN, residente e domiciliado no povoado de maretas nº 15 – Serrinha/RN, que havendo sido aprovado no processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado de agente comunitário de saúde 002/2018 realizado no dia 09/07/2018, e tendo a sua aprovação homologada por despacho do senhor Prefeito Municipal publicado em 10/07/2018, apresentou a documentação solicitada a qual instrui o processo administrativo de sua admissão que resulta concluído sem reparos. E após haver sido provido no cargo para qual foi aprovado, através da competente Portaria de Nomeação de nº 064/2018, publicada no dia 11.07.2018, firma o presente **TERMO DE POSSE**, com o qual se investe no cargo acima referido. Cumpridas as exigências legais, eu, José Antônio de Medeiros Clemente, Prefeito Municipal e Ana Heloyze Costa Silva, Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos deste Município, firmo o presente termo de posse que vai também assinado pelo servidor empossado.

Serrinha/RN, em 13 de julho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

ERILISON ENCHEW MARTINS DA SILVA
Servidor Empossado

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:770A62A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às dez horas, compareceu ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serrinha, **NOEMY EDUARDA SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, **RG: nº 003.013.399**, expedida pela ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Irene Rodrigues Soares, nº 15 – Serrinha/RN, que havendo sido aprovado no processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado de agente comunitário de saúde 002/2018 realizado no dia 09/07/2018, e tendo a sua aprovação homologada por despacho do senhor Prefeito Municipal publicado em 10/07/2018, apresentou a documentação solicitada a qual instrui o processo administrativo de sua admissão que resulta concluído sem reparos. E após haver sido provido no cargo para qual foi aprovado, através da competente Portaria de Nomeação de nº 065/2018, publicada no dia 11.07.2018, firma o presente **TERMO DE POSSE**, com o qual se investe no cargo acima referido. Cumpridas as exigências legais, eu, José Antônio de Medeiros Clemente, Prefeito Municipal e Ana Heloyze Costa Silva, Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos deste Município, firmo o presente termo de posse que vai também assinado pelo servidor empossado.

Serrinha/RN, em 13 de julho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

NOEMY EDUARDA SANTOS OLIVEIRA
Servidor Empossado

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:00EC55CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

TERMO DE EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 020701/2018

(inciso II, artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93)

O prefeito Municipal de Serrinha-RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 01 de 2018, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação direta com o prestador de serviços: CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais, inscrito no CNPJ 33.484.825/0001-88, situado no Esplanada Ministérios Bloco G Ed Anexo Sala 144 Ala B Zona Cívico-Administrativa – Brasília –DF, com valor de 350,00(trezentos e cinquenta reais), referente a uma inscrição do servidor Joilson de Medeiros matrícula nº 0010020 no XXXIV congresso nacional de secretários municipais de saúde e o VI congresso norte e nordeste de secretários municipais de saúde a serem realizados no período de 25 a 27 de julho de 2018 na cidade de Belém do Pará.

Fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, com vistas ao conhecimento geral.

Serrinha-RN, 11 de julho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:5CBAD2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Nomeia GEMERSON DA SILVA, portador do CPF nº 122.647.914-62 para exercer Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Arquivo e Protocolo – UNAP, na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **GEMERSON DA SILVA** na função de Chefe de unidade de Arquivo e Protocolo - UNAP, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 13 de julho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:52EF9A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, **às 11:00 horas do dia 31 de Julho de 2018**, licitação modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (INCLUINDO TABLETS) PARA A UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE " FRANCISCA LÚCIA DE QUEIROZ SOUZA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de Julho de 2018

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DB9A6B82

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 103/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art.: 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** o pedido de licença prêmio, formulado pela Servidora Pública Municipal, **Maria Imaculada de Queiroz**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidor (a) público (a) Municipal, **MARIA IMACULADA DE QUEIROZ**, matrícula nº 411998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A - NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, que serão gozadas a partir de 01 (um) de junho a 30 (trinta) de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de julho de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:196462E3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 104/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a (ao) servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CLEDIVANDA GOMES DA SILVA MIRANDA**, Secretária Escolar - Padrão – A- Nível – IV, matrícula nº. 1001998, lotada na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de julho a 01 (um) de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de julho de 2018.

Rosânia Maria Teixeira Ferreira
Prefeita Constituinte

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:102F4735

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 105/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Parcial de 20 (vinte) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **DANIELLI FERNANDA DE QUEIROZ**,

ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período 2016-2017, as férias serão gozadas no período de 11 de julho a 30 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de julho de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FF6513C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 0040/2018**

O Pregoeiro do Município de Severiano Melo/RN, vem por meio deste, CONVOCAR as empresas participantes na licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP - 0040/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em confeccionar Matérias Gráficas para atender as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, para dar **CONTINUIDADE** no dia **17/07/2018 as 13:30 h**, para os demais atos subsequentes.

Severiano Melo/RN, 13 de Julho de 2018.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Portaria nº001/2017

Pregoeiro

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6DC7E8CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a portaria de nº 066/2018 do Senhor **IRAN RODRIGUES COSTA JUNIOR**, CPF nº 012.398.334-74 para exercer o cargo de Assistente Técnico Político, Lotado no Gabinete.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 50% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 12 de julho de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:383F4593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

2ª CHAMADA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2018-0024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, comunica aos interessados na licitação nº 9/2018-0024, modalidade PREGÃO PRESENCIAL que em 11 de Julho de 2018, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta.

TENENTE ANANIAS-RN, 11 de Julho de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:4749F228

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(INCORREÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RAILDO SARMENTO DE ANDRADE 53635116491, referente à Serviços de reparação de quatro bicos injetores e limpeza do sistema de catalizador do veículo Kia Bongo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de Junho de 2018

JOSE LINDEMBERG MELO

Secretário

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:390F81DD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
(INCORREÇÃO)

CONTRATO Nº.....: 20180092

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0042

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: RAILDO SARMENTO DE ANDRADE 53635116491

OBJETO.....: Serviços de reparação de quatro bicos injetores e limpeza do sistema de catalizador do veículo Kia Bongo

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.008, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R\$ 6.210,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Junho de 2018

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:6F18F721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA
001/2018/PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 21 de maio do ano de dois mil e dezoito (21/05/2018), referente a sessão de credenciamento e recebimento de Envelopes – Documentação de Habilitação, e Proposta de Preços da Chamada Publica 001/2018 – PMTLC/CPL/SMEC objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2018.**

O Presidente da CPL **ADJUDICA os serviços conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

1. Fornecedor (a) individual: **ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS – CPF: 704.036.814-56.**

***ONDE LÊ-SE** Valor global de R\$ 1.186,80 (um mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). ***LEIA-SE R\$ 7.180,80 (sete mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)** acordo com os itens abaixo discriminados:

***ONDE LÊ-SE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/KG/MÊS	Vlr. Unit.
01	Coentro	272	4,40

***LEIA-SE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/KG/MÊS	Vlr. Unit.	QUNAT/MÊS	Vlr. TOTAL
01	Coentro	272	4,40	06	7.180,80

Fornecedor (a) individual: **RONY DANTAS DE SOUZA – CPF: 088.172.44**

***ONDE LÊ-SE** Valor global de R\$ 1.292,28 (um mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). ***LEIA-SE 7.756,80 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** de acordo com os itens abaixo discriminados:

***ONDE LÊ-SE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/KG/MÊS	Vlr. Unit.
01	Batata Doce	54	3,18
02	Macaxeira descascada	126	4,75
03	Jerimum caboclo	78	3,11
04	Pimentão	70	4,00

***LEIA-SE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/KG/MÊS	Vlr. Unit.	QUANT/MÊS	Vlr. Total
01	Batata Doce	54	3,18	06	1.030,32
02	Macaxeira descascada	126	4,75	06	3.591,00
03	Jerimum caboclo	78	3,11	06	1.455,48
04	Pimentão	70	4,00	06	1.680,00
Vlr. TOTAL:					R\$ 7.756,80

Tenente Laurentino Cruz, em 12 de julho de 2018.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:74FD15BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA
001/2018/PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e nos termos da Chamada Publica 002/2017 - PMTLC/ CPL /SEMEC, que tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2018.**

Decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo processo licitatório, **HOMOLOGO A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE CREDENCIADOS E HABILITADOS OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS PARA VENDA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Eis os fornecedores, produto e o valor:

1. Fornecedor (a) individual: **ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS – CPF: 704.036.814-56.**

***ONDE LÊ-SE** Valor global de R\$ 1.186,80 (um mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). ***LEIA-SE R\$ 7.180,80 (sete mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)** acordo com os itens abaixo discriminados:

***ONDE LÊ-SE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/KG/MÊS	Vlr. Unit.
01	Coentro	272	4,40

***LEIA-SE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/KG/MÊS	Vlr. Unit.	QUNAT/MÊS	Vlr. TOTAL
01	Coentro	272	4,40	06	7.180,80

3. Fornecedor (a) individual: **RONY DANTAS DE SOUZA – CPF: 088.172.444-06.**

4. ***ONDE LÊ-SE** Valor global de R\$ 1.292,28 (um mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). ***LEIA-SE 7.756,80 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** de acordo com os itens abaixo discriminados:

***ONDE LÊ-SE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/KG/MÊS	Vlr. Unit.
01	Batata Doce	54	3,18
02	Macaxeira descascada	126	4,75
03	Jerimum caboclo	78	3,11
04	Pimentão	70	4,00

***LEIA-SE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/KG/MÊS	Vlr. Unit.	QUANT/MÊS	Vlr. Total
01	Batata Doce	54	3,18	06	1.030,32
02	Macaxeira descascada	126	4,75	06	3.591,00
03	Jerimum caboclo	78	3,11	06	1.455,48
04	Pimentão	70	4,00	06	1.680,00
Vlr. TOTAL: R\$ 7.756,80					

Tenente Laurentino Cruz, em 12 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:13D13586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PMTLC/SMS

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 017/2018 – PMTLC/SMS, que tem como **OBJETO: contratar empresa para prestação do serviço de funilaria e pintura do Veículo Fiat Uno de placa QGC 8034 pertencente à frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,** que teve sua abertura no dia 04 de julho de 2018, às 11h00min, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame **2ª CHAMADA**, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 26 de julho de 2018, às 10h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e/ou pelo email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de julho de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:B6DC7572

GABINETE DA PREFEITA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018 – PMTLC/SEMEC

Contrante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Contratada: ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS BARROS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

***ONDE LÊ-SE** Valor Total: R\$ 1.186,80 (um mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos) ***LEIA –SE** Valor Total 7.180,80 (sete mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)

Dotações Orçamentárias:

Unidade 006 – Secretaria Municipal de Educação

Sub Função 361 – Ensino Fundamental

Projeto Atividade 2038 – Aquisição de Merenda Escolar
3390.30 - 0000 - Material de Consumo.

Sub função 365 - Educação Infantil

Projeto Atividade 2049 - Manutenção da Educação Infantil
3390.30 - 0000 - Material de Consumo.

Vigência: 01 de junho de 2018 á 30 de dezembro de 2018.

Data da assinatura: 01 de junho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz, 01 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:1655791E

GABINETE DA PREFEITA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018 – PMTLC/SEMEC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Contratado: RONY DANTAS DE SOUZA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

* **ONDE LÊ-SE** Valor Total: R\$ 1.292,28 (um mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) ***LEIA-SE** Valor Total R\$ 7.756,80 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Dotações Orçamentárias:

Unidade 006 – Secretaria Municipal de Educação

Sub Função 361 – Ensino Fundamental

Projeto Atividade 2038 – Aquisição de Merenda Escolar
3390.30 - 0000 - Material de Consumo.

Sub função 365 - Educação Infantil

Projeto Atividade 2049 - Manutenção da Educação Infantil
3390.30 - 0000 - Material de Consumo.

Vigência: 01 de junho de 2018 á 30 de dezembro de 2018.

Data da assinatura: 01 de junho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz, 01 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:6EA96A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 017/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 271/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

No dia 13 de Julho de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 017/2018**”, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos;

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

A S MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.806.399/0001-04, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05 - HORTFRUTGRANJEIROS, LOTE 01 - CARNES E FRIOS ; totalizando o valor de **R\$ 1.799.968,50 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07 - GULOSEIMAS, LOTE 04 - BEBIDAS, LOTE 06 - POLPA DE FRUTAS, LOTE 03 - ALIMENTOS DIVERSOS ; totalizando o valor de **R\$ 1.186.844,50 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.236.902/0001-39, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - PANIFICAÇÃO ; totalizando o valor de **R\$ 238.491,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais)**.

Tibau do Sul, 13 de Julho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:74ECA78D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 017/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 271/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 017/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

A S MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.806.399/0001-04, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05 - HORTFRUTGRANJEIROS, LOTE 01 - CARNES E FRIOS ; totalizando o valor de **R\$ 1.799.968,50 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07 - GULOSEIMAS, LOTE 04 - BEBIDAS, LOTE 06 - POLPA DE FRUTAS, LOTE 03 - ALIMENTOS DIVERSOS ; totalizando o valor de **R\$ 1.186.844,50 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.236.902/0001-39, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - PANIFICAÇÃO ; totalizando o valor de **R\$**

238.491,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Tibau do Sul, 13 de Julho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:01E2D274

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 013/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 266/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 013/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 05.422.187/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.016.000,00 (um milhão, dezesseis mil reais)**.

Tibau do Sul, 13 de Julho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:2C0CB1FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 025/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 315/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: EQUIP INDUSTRIAL COMÉRCIO DE QUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.772.773/0001-00.

“OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma MOTOSSERA A GOSILINA SABRE DE 18” (45 CM), em atendimento as necessidade do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 859,73 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 de junho de 2018.

Tibau do Sul, 29 de junho de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:42773E1E

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 017/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 271/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

A S MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.806.399/0001-04, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05 - HORTFRUTGRANJEIROS, LOTE 01 - CARNES E FRIOS ; totalizando o valor de **R\$ 1.799.968,50 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07 - GULOSEIMAS, LOTE 04 - BEBIDAS, LOTE 06 - POLPA DE FRUTAS, LOTE 03 - ALIMENTOS DIVERSOS ; totalizando o valor de **R\$ 1.186.844,50 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.236.902/0001-39, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - PANIFICAÇÃO ; totalizando o valor de **R\$ 238.491,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais)**.

Tibau do Sul, 13 de Julho de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:F9680906

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 013/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 266/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 05.422.187/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.016.000,00 (um milhão, dezesseis mil reais)**.

Tibau do Sul, 13 de Julho de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:BF6ADB3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
005/2018**

Ref. Processo Administrativo MTB/RN nº 1807130004.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de manutenção corretiva e reposições de peças para o veículo Retroescavadeira modelo 416-E.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
005/2018**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de manutenção corretiva e reposições de peças para o veículo Retroescavadeira modelo 416-E** junto à empresa **SOTREQ S/A (CNPJ: 34.151.100/0048-02)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, com a importância global estimada de **R\$ 5.177,96** (cinco mil e cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal da Fazenda que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de Julho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F0314F63

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA INEXIGIBILIDADE Nº
005/2018 - PROCESSO ADMINIST MTB/ RN Nº 1807130004**

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINIST MTB/ RN nº 1807130004

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **SOTREQ S/A (CNPJ: 34.151.100/0048-02)**; OBJETO: **reposição de peças para o veículo Retroescavadeira modelo 416-E**; PRAZO PRA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; VALOR GLOBAL: **R\$ 5.177,96** (cinco mil e cento e setenta e sete reais e noventa e seis

centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20.122.0015.1521.2042 – Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Agricultura e meio Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; - FONTE: 01000 - recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de Julho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0FCD3BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.263/2018

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público o resultado da análise e julgamento da habilitação da licitação acima referenciada, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO. A Comissão de Licitação decidiu pela HABILITAÇÃO da empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 18.659.632/0001-27. E fez constar que está INABILITADA a empresa COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO LTDA, CNPJ/MF: 12.697.231/0001-85. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea “a”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já aprazada a abertura do envelope de proposta de preços da empresa devidamente habilitada, para o próximo dia 24 de julho de 2018, às 10:00 horas.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, situado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro, Touros/RN – Cep 59.584-000 – , no horário de 08h às 14h.

Touros/RN, 13 de julho de 2018.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:FD03372B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 – SRP/PMVV

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 012/2018 - SRP, objetivando **aquisição de produtos e serviços de serigrafia para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 26/07/2018, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura

Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário das 07 as 13 horas, ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br, ou ainda pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br maiores informações pelo tel. (84) 3355-0001

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:0FB14D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018 – PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ: 01.612.380/0001-88,
Contratada: ANNA LAURA RAULINO MOTA – ME CNPJ: 27.457.973/0001-00
Objeto **Contratação de fornecedor de portas, janelas e Madeira para teto de edificações públicas no Município de Venha-Ver/RN**
Valor do Contrato: **R\$ 83.300,00** (oitenta e três mil e trezentos reais), valor para ser executado parcial ou total, se / ou quando houver necessidade.
BASE LEGAL: Lei 8.666 e 10.520 (Pregão Presencial nº 010.1/2018 SRP/PMVV)
Vigência: A partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018.
Data do Contrato: 30 de maio de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F47612CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2018 FMS-PVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
CONTRATADA: **Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA**
CNPJ: 35.662.667/0001-34
OBJETO: **Aquisição de veículo, equipamentos, e material permanente para o Centro de Saúde de Venha-Ver/RN**
VALOR: **R\$ 19.845,00** (dezenove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 04/2018 – FMS-PVV itens 06 e 07).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2018.
Data do Contrato: 06 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:9E04FF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2018 FMS-PVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05
CONTRATADA: **Dical distribuidora de Veículos Cajazeiras LTDA** CNPJ: 35.503.721/0003-60

OBJETO: Aquisição de veículo, equipamentos, e material permanente para o Centro de Saúde de Venha-Ver/RN

VALOR: **R\$ 44.600,00** (quarenta e quatro mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 04/2018 – FMS-PVV item 49).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2018.

Data do Contrato: 06 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:5844A84F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIARIA A ALEXANDRE SATURNINO**

Portaria nº 18/2018-SMAF. Em, 12 de Julho de 2018.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a diária, para o Servidor, Alexandre Saturnino Ferreira, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de saúde, o usuário de saúde a criança a criança Heloisa Beatriz da Silva acompanhada pela sua mãe a Senhora Lucicleide da Silva, para a cidade de Fortaleza onde as mesmas terá acompanhamento médico especializado com realização de exames e consultas no Hospital Sarah Kubitschek, no período de 15 a 17 de Julho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:D6864A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 021/2018

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 021/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: LOJÃO DO VOLKS – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | CNPJ: 35.304.898/0003-38: Vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 15, 16, 18, 19, 20 e 21, totalizando o valor de

R\$ 90.633,00 (Noventa mil seiscentos e trinta e três reais). PNEUTEX LTDA | CNPJ: 10.761.839/0001-04: vencedor dos itens 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, totalizando o valor de R\$ 208.421,00 (Duzentos e oito mil quatrocentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12/07/2018 A 12/07/2019.

Vera Cruz/RN, 12 de Julho de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FF694207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09070001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DO MID, DESTINADO A PACIENTE ZAILDA RAFAEL DE SOUZA, CONSIDERADA SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCEDIMENTO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 09 de Julho de 2018

WENDELL COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:B45C6CB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180085**

CONTRATO Nº.....: 20180085

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09070001/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O)..: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DO MID, DESTINADO A PACIENTE ZAILDA RAFAEL DE SOUZA, CONSIDERADA SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCEDIMENTO.

VALOR TOTAL...: R\$ 300,00 (trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 300,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA...: 09 de Julho de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B27F75E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
005/2018 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 31 de Julho de 2018 (31/07/2018), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2018 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 31 de Julho de 2018 (31/07/2018), às 09:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer 01 (uma) máquina pneumática para fabricação de blocos, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 13 de julho de 2018 (13/07/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 002/2018 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B6962814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 099/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 79, inciso I, art. 162 da Lei Municipal n.º 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria a servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1.º. EXONERAR a pedido, em decorrência de aposentadoria, a servidora pública municipal **FRANCISCA LOPES DE ARAUJO**. Matrícula Funcional n.º 047, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Florânia/RN.

Art. 2.º. Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 78, inciso VI da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1AEC35B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 100/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 79, inciso I, art. 162 da Lei Municipal n.º 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria a servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1.º. EXONERAR a pedido, em decorrência de aposentadoria, a servidora pública municipal **TEREZINHA FAGUNDES SANTOS BATISTA**. Matrícula Funcional n.º 255, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Florânia/RN.

Art. 2.º. Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 78, inciso VI da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C03B8CC8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 101/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear, os membros para compor a Comissão Municipal de Esportes e da Subcomissão para Assuntos Administrativos do Ginásio de Esportes Pe. Sinval Laurentino de Medeiros no município de Florânia/RN, conforme indicações abaixo discriminadas:

COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES:

- a) RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- b) LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS – Secretária Municipal de Finanças;
- c) JOSÉ FLÁVIO BRITO – Coordenador Municipal de Esportes;

- d) JOÃO MARIA DE SOUZA – Professor de Educação Física;
- e) OZAIK MARANHÃO DOS SANTOS – Representante do Futebol de Campo;
- f) JOSEMÁRIO FERNANDES DA SILVA – Representante do Futsal Masculino;
- g) VITÓRIA LARYZE DE ARAÚJO - Representante do Futsal Feminino;
- h) JOSÉ FÁBIO MARCELINO GABRIEL – Representante do Voleibol Masculino;
- i) MARIA APARECIDA CARDOSO – Representante do Voleibol Feminino;
- j) FELIPE FAGNER GOMES EVANGELISTA – Representante do Handball Masculino;
- k) ALEKSANDRA CLEMENTINO PEREIRA – Representante da Aeróbica;
- l) FERNANDO JOSÉ SILVA ARAÚJO – Representante das Artes Marciais Mistas (MMA);
- m) IVAN FIORAVANTE DANTAS FEITOSA – Representante da Sociedade Civil

SUBCOMISSÃO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GINÁSIO DE ESPORTES PE. SINVAL LAURENTINO DE MEDEIROS:

- a) JANAINA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- b) LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS – Secretária Municipal de Finanças;
- c) JOSÉ FLÁVIO BRITO – Coordenador Municipal de Esportes;
- d) JOÃO MARIA DE SOUZA – Professor de Educação Física;
- e) JOSEMÁRIO FERNANDES DA SILVA – Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 119/2017 – Gabinete da Prefeita.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:28C47207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 881/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de Julho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de Julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:59BF9BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 882/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 13 de Julho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de Julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E1D44C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 883/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de Julho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de Julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3073C30B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

PROCESSO Nº. 08060001/2018

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 036/2018**, do processo nº **08060001/2018**. E o respectivo ato de **homologação** pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **10/07/2018**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO Registro de preços para eventual locação de equipamento analisador automático para testes bioquímicos, com testes de bioquímica por metodologia de química por metodologia de química líquida. em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Apodi, para realização de 5.000 (cinco mil) testes bioquímicos junto ao laboratório do Centro de Saúde de Apodi., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇO REGISTRADO

815 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	9248 - TESTES DE BIOQUÍMICA POR METODOLOGIA DE QUÍMICA LÍQUIDA COM CESSÃO DE UM EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA No mínimo com bandeja de reagente com 20 posições para maximizar o número de amostras/teste na mesma bateria. Flexibilidade para rodar com 1 ou 2 reagentes. Sistema aberto. Ciclos de lavagem programáveis entre as amostras e os testes minimizam a contaminação. Análise de até 54 amostras ao mesmo tempo para melhor comodidade. Repetição com pré-diluição. Volume de célula de fluxo de 18 ul para uma operação econômica. Auto sensibilidade de níveis. Movimento de alta velocidade. Temperatura da célula de fluxo controlada por Peltier. Sensor de nível para os frascos de lavagem e rejeito. Totalmente automatizado, Multiparâmetros fácil operação Software em português, assistência técnica no estado do Rio Grande do Norte ou de até 300km da Prefeitura de Apodi com certificado do fabricante, empresa e técnicos com registro no CREA.	MÊS	INVITO	12	7.500,00	90.000,00
Total						90.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93; 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior à registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 036/2018 e seus

Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 13 de julho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde
Pelo órgão participante.

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,

CNPJ: 07.969.641/0001-06,
Rep por, Marquidones Valamira Fernandes,
CPF: 537.619.104-44
Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 7481CF47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2017**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, com sede à Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, e a empresa **L L BRAGA - ME**, CNPJ: 12.664.450/0001-68, AV CHICO FELIX, 0, CENTRO, ICAPUÍ/CE, CEP: 62810-000, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. RAIMUNDO NONATO FELICIO** - CPF: 791.651.764-72, brasileiro, empresário, casado, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 043/2017, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR.TOTAL(RS)
1	0003431 - BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁVEIS, COM MONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO.	DIARIA	150,00	138,000	20.700,00
2	0003432 - CAMARIM SIMPLES, CLIMATIZADO, MEDINDO 4,00M ATERRAMENTO, ILUMINAÇÃO E PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO.	DIARIA	6,00	600,000	3.600,00
3	0003433 - GRADES DE CONTENÇÃO – GRADES EM TUBO DE ALUMÍNIO 80 MM X 20 MM, ESPESSURA: 1.3 MM, FECHAMENTO DE CHAPA VAZADA, BASE / COMPRIMENTO: 1.250 MM, LARGURA: 10.010 MM, PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE COM 720 MM X 1.010 MM, TRAVAMENTO ENTRE BARRICAS COM PINOS DE ENGATE E/OU PARAFUSOS, CÁLCULOS DE PRESSÃO DE DESLOCAMENTO FRONTAL DE 500 QUILOS POR METRO LINEAR.	METRO	200,00	22,000	4.400,00
4	0003434 - PALANQUE DE RÁPIDA MONTAGEM PARA EVENTOS OFICIAIS, MEDINDO: 6,00X8,00, ALTURA MÁXIMO 1,00 METRO DO SOLO PARA O PISO, COM ESCADAS DE ACESSO E DE EMERGÊNCIA, PONTOS DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES CO2 E PÓ, ATERRAMENTO, PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO.	DIARIA	12,00	680,000	8.160,00
6	0003436 - TENDA TIPO PIRAMIDIAL, 04 LADOS, MEDINDO 12 X 12 METROS COM COBERTURA EM LONA OU NIGH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI- CHAMA E ANTI-FOGO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METROS (MÍNIMOS) DE PÉ DIREITO, A PARTI DO PISO.	DIARIA	8,00	950,000	7.600,00
7	0003437 - TENDA TIPO PIRAMIDIAL, 04 LADOS, MEDINDO 6 X 6 METROS COM COBERTURA EM LONA OU NIGH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI- CHAMA E ANTI-FOGO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METROS (MÍNIMOS) DE PÉ DIREITO, A PARTI DO PISO.	DIARIA	30,00	320,000	9.600,00
8	0003438 - TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICO EM GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 E Q50, COM ESTIVERES, TALHAS, PAU DE GARRA, SAPATAS, CINTAS, PARAFUSOS.COM MONTAGEM POR CONTA DO CONTRATANTE.	METRO	50,00	40,000	2.000,00
9	0003439 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE – MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, DISDESIGNER, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE – WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPERPARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 12 CAIXAS SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18 CADA, POR AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACK DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM OMHS; 01 POCESSADOR DIGITAL	DIARIA	20,00	2.700,000	54.000,00

	COM 4 ENTRADAS E 08 SAÍDAS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉZ DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO, MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125.				
10	0003440 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE PARA PALCOS, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA OS PALCOS: 48 REFLETORES FOCOS 01, 02 E 05 (LAMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, COM 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO, DURANTE TODO O EVENTO	DIARIA	20,00	1.940,000	38.800,00
11	0003441 - CADEIRAS; LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS PARA EVENTOS.	UND	1000,00	2,400	2.400,00
12	0003442 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS; MODULOS DE ARQUIBANCADA COM 6 (SEIS) DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 0,75 CM DE ASSENTO, CONFECCIONADOS EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 15 MM, CHAPAS DOBRADAS EM VIGA, CO REFORÇO DE SEGURANÇA, ENCAIXES E FIXADORES DE PINOS OU PARAFUSOS, COMEÇANDO O PRIMEIRO DEGRAU COM 0,50 CM DE ALTURA NO NÍVEL DE CHÃO, GRADES DE PROTEÇÃO PI PARA PEITO NAS LATERAIS E NO ÚLTIMO DEGRAU DE CIMA. INCLUINDO TAMBEM OS SERVIÇOS DE ATERRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA.	METRO	200,00	44,000	8.800,00
13	0003443 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE NO MÍNIMO 200" COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 3000 ANSILUMENSO.	DIARIA	8,00	940,000	7.520,00
15	0003445 - SEGURANÇA NOTURNO TREINADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO.	UND	150,00	125,000	18.750,00
16	0003446 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, POR PESSOA.	DIARIA	50,00	90,000	4.500,00
17	0003447 - FECHAMENTO DE TAMPUME DE MADEIRA, MEDINDO 3M X 2M CADA PLACA	METRO	200,00	27,000	5.400,00
18	0003448 - REFLETORES DE 400 W (INSTALADO), COM FIAÇÃO EM CABO PARA LIGAR.	DIARIA	60,00	45,000	2.700,00
19	0003449 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 CAIXAS DE SUB GRAVE, 04 CAIXAS DE FLY, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS PARA P.A E RETORNO, 05 PEDESTRAIS PARA MICROFONE, SPOID DE VOZ DUPLO PARA RETRONO, RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO, TECLADO, GUITARRA, METAIS, PERCUSSÃO, BATERIA, SANFONA, 05 MICROFONES COM FIO, 01MICROFONE SEM FIO, AMPLIFICADORES PARA TODO O SISTEMA E ACESSÓRIOS.	DIARIA	20,00	1.000,000	20.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 043/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 218.930,00 (duzentos e dezoito mil novecentos e trinta reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.011 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

PROJETO ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 28 de Junho de 2018 e término previsto para 28 de dezembro de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 043/2017.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 043/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 043/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L L Braga ME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	RAIMUNDO NONATO FELICIO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:BB18A653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO 002/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2017**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, com sede à Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, e a empresa **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ Nº **20.891.478/0001-66**, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. NILSON GAMA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 022.858.954-10, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 043/2017, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
5	0003435 - LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 8M, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 12M DE FRENTE X 08M DE PROFUNDIDADE X 2,00M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 7M (TOTALIZANDO 8M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA), COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABENTO ENBORRACHADO OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1,6M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	DIARIA	20,00	3.590,000	71.800,00
14	0003444 - GRUPOS DE GERADORES, DE ACORDO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POTÊNCIA APARENTE DE 180KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA (KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS: TERMINAIS COM PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS DE APERTO, TIPO E TAMANHO DE CABEAÇÃO: ANTI-CHAMA, PONTAS COM TERMINAIS COMPATIVELIS, BITOLAGEM DE 150 MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA (POR GERADOR) PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS, DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR – SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTAR DISPONÍVEIS PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHEGAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUIDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4M, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES. ABASTECIDO, COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	DIARIA	20,00	1.550,000	31.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 043/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.011 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

PROJETO ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 28 de Junho de 2018 e término previsto para 28 de dezembro de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 043/2017**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 043/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 043/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Valeria Entretenimentos EIRELI ME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	NILSON GAMA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7C2B55E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 048/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SOM, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADE DE CONTENÇÃO PRATICÁVEL, TENDAS E TAPUME) PARA EVENTOS DESTA MUNICÍPIO

LICITAÇÃO Nº PP 048/2018

OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estrutura (som, palco, banheiros químicos, grade de contenção praticável, tendas e tapume) para eventos deste município

MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

M. C. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.953.509/0001-66					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449967	GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2,00 DE COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA).	M	200	14.00	2.800,00
449974	Palco de pequeno porte: mínimo de 08m de frente por 06 m de fundo, mínimo 04 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 1,20m, com cobertura em lona nighth-day estrutura metálica e madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 01 (um) camarim montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIA	15	1,800.00	27.000,00
449979	PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA, 6X6 METROS, COM COBERTURA, COM 50CM DE ALTURA	DIA	2	499,00	998,00
449981	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGH-DAV MEDINDO 06X06	DIA	25	155,00	3,875,00
449984	Som de grande porte: com 02 mesas de som digital de no mínimo 64 canais com expansor, 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias, 24 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 24 caixas para grave modelo sb 1.000, 04 amplificadores para graves de no mínimo 50000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 70000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 10000 waltsrms cada, 04 torres de delay com 4 medios e 4 subgraves em cada. Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com os seus respectivos pedestais, retorno que atenda banda de nível nacional. Obs1: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. A responsabilidade pela ART é da contratada.	DIA	3	3,495,00	10,485,00
449985	Sonorização fixa de médio porte: 01 mesa de som de 24 canais, 04 caixas graves, 04 caixas de médio de 03 vias, 02 equalizadores, 08 potências, 15 microfones, 10 pedestais, 05 garras, 02 spots para retorno, 01 retorno para bateria, 03 retornos individuais, 02 divisores, 02 compressores de 04 vias, 01 gueite para bateria.	DIA	25	1,499,00	37,475,00
TOTAL DO FORNECEDOR - M. C. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA					82.633,00
LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - CNPJ: 35.583.475/0001-32					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449968	Locação de banheiros químicos: individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.	DIA	220	115,00	25,300,00
TOTAL DO FORNECEDOR - LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA					25.300,00

Valor Total da Contratação R\$ 107.933,00 (Cento e Sete Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 13 de julho de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:949BC09B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 048/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SOM, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADE DE CONTENÇÃO PRATICÁVEL, TENDAS E TAPUME) PARA EVENTOS DESTA MUNICÍPIO

LICITAÇÃO Nº PP 048/2018

OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estrutura (som, palco, banheiros químicos, grade de contenção praticável, tendas e tapume) para eventos deste município

MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

M. C. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.953.509/0001-66					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449967	GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2,00 DE COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA).	M	200	14.00	2.800,00
449974	Palco de pequeno porte: mínimo de 08m de frente por 06 m de fundo, mínimo 04 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 1,20m, com cobertura em lona nigh-day estrutura metálica e madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 01 (um) camarim montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIA	15	1,800.00	27,000.00
449979	PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA, 6X6 METROS, COM COBERTURA, COM 50CM DE ALTURA	DIA	2	499.00	998.00
449981	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA, COM COBERTURA DE LONA NIGH-DAY MEDINDO 06X06	DIA	25	155.00	3,875.00
449984	Som de grande porte: com 02 mesas de som digital de no mínimo 64 canais com expansor, 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias, 24 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 24 caixas para grave modelo sb 1.000, 04 amplificadores para graves de no mínimo 50000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 70000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 10000 waltsrms cada, 04 torres de delay com 4 medios e 4 subgraves em cada. Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com os seus respectivos pedestais, retorno que atenda banda de nível nacional. Obs1: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque eletricos. A responsabilidade pela ARTé da contratada.	DIA	3	3,495.00	10,485.00
449985	Sonorização fixa de médio porte: 01 mesa de som de 24 canais, 04 caixas graves, 04 caixas de médio de 03 vias, 02 equalizadores, 08 potências, 15 microfones, 10 pedestais, 05 garras, 02 spots para retorno, 01 retorno para bateria, 03 retornos individuais, 02 divisores, 02 compressores de 04 vias, 01 gueite para bateria.	DIA	25	1,499.00	37,475.00
TOTAL DO FORNECEDOR - M. C. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA					82.633,00
LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - CNPJ: 35.583.475/0001-32					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449968	Locação de banheiros químicos: individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.	DIA	220	115.00	25,300.00
TOTAL DO FORNECEDOR - LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA					25.300,00

Valor Total da Contratação R\$ 107.933,00 (Cento e Sete Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 13 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:176D158B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 03/2018

Anexo XXII		Poder: Executivo	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		MUN. DE CERRO CORA	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO		Bimestre de Referência: 03/2018	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA		Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita			34.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita			34.000.000,00
Receitas Realizadas			13.603.318,62
Saldo do Exercício Anterior			1.114.125,43
Déficit Orçamentário			490.189,66
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		Até o Bimestre	
Dotação Inicial			32.900.000,00
Dotação Atualizada			32.900.000,00
Despesas Empenhadas			16.795.444,43
Despesas Liquidadas			14.093.508,28
Despesas Pagas			13.121.797,11
Superávit Orçamentário			-0,-
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			16.795.444,43
Despesas Liquidadas			14.093.508,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			27.107.476,50
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Receitas previdenciárias (I)		0,00	0,00
Despesas previdenciárias (II)		0,00	0,00
Resultado previdenciário (I – II)		0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
------------------------------	---	--------------------------------------	---------------------------

Resultado Nominal		0,00	570.243,51	0,00%
Resultado Primário		0,00	570.243,51	0,00%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	718.607,28	0,00	317.196,75	401.410,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	100.912,90	0,00	0,00	100.912,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	819.520,18	0,00	317.196,75	502.323,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais ⁰	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE		2.781.879,41	25%	37,13%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio		3.217.086,13	60%	79,91%
Complementação da União		0,00	60%	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito		0	0	
Despesas de Capital		0	0	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime de Previdência Social		-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)		-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)		-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)		-	-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)		-	-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)		-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo		-	-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-	
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde		2.670.103,46	15%	35,64%
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL %:		-	-	

FONTE: Sistema e-publica (1967-4770-711): Unidade Responsável PMCC: Emissão 13/07/2018: hora emissão 08:50

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA

Controlador Geral

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC-RN 005603/O-4

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:6FAD1BFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018 - PP 022/2018**

**PROCESSO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Aos 22 dias de maio do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 022/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL**, homologado em **21 de maio de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CLEIDSON SANTOS DA SILVA ARAÚJO 10091410401		
CNPJ: 29.369.757/0001-39	TELEFONE: (84) 99485-2734	E-MAIL: cleidson-jr@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rafael Pereira de Araújo, 84 – Santo Antônio – Cruzeta/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Cleidson Santos da Silva Araújo		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Água potável a granel	400.000	litros	0,04	16.000,00
VALOR TOTAL R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de água potável a granel, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: **CLEIDSON SANTOS DA SILVA ARAÚJO 10091410401**, classificada, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CLEIDSON SANTOS DA SILVA ARAÚJO

10091410401

Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:5F5CCBBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039 - PP 023/2018

PROCESSO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

Aos 22 dias de maio do ano de 2018 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 023/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, homologado em **21 de maio de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA		
REPRESENTANTE LEGAL: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	TELEFONE: (84) 3201-3057	E-MAIL: Licitacao01@saudedental.com
ENDEREÇO: Rua Açú 341 – Tirol – Natal/RN/ CEP: 59020-110		
Fone: (84) 3201-3057		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Anestésico local sem vasoconstritor – Cloridrato de Mepivacaina 3%. Acondicionados em tubetes de cristal.	150	DLA	Cx	65,00	9.750,00
06	Gaze em Compressa 13 Fios – Não estéril – 7,5x7,5cm. Embalagem com 500 unidades	280	BIOTEXTIL	Pct	10,00	2.800,00
16	Agulha gengival descartável de bisel triplo, siliconizadas e esterilizadas. Apirrogênica. - 30G Curta - com indicador de bisel	120	PROCARE	Cx	24,00	2.880,00
17	Agulha gengival descartável de bisel triplo, siliconizadas e esterilizadas. Apirrogênica. - 27G Longa - com indicador de bisel	80	PROCARE	Cx	24,00	1.920,00
20	Luvras de Procedimento – Tamanho “P”	300	LEMGRUBER	Cx	15,00	4.500,00
24	Touca sanfonada descartável, na cor branca, soft – Pacote com 100 unidades	30	NOBRE	Pct	4,00	120,00
35	Cimento provisório constituído por óxido de zinco, sulfato de bário, fosfato de cálcio e acetato de zinco. De fraca solubilidade – Pó 50g	80	BIODINAMICA	Und	5,00	400,00
36	Cimento provisório constituído por eugenol e timol. De fraca solubilidade Líquido 20 mL.	80	BIODINAMICA	Und	9,00	720,00
37	Kit de Cimento de Ionômero de Vidro restaurador, reforçado com resina e fotopolimerizável. Contendo o frasco do pó (15g) e do líquido (8mL) – Cor A2	20	FGM(MAXXION)	Cx	19,00	380,00
40	Tiras de lixa para acabamento e polimento dental, constituída de poliéster e centro neutro. Granulação médio/grossa à base de óxido de alumínio. 4mm X 170mm. Caixa com 150 unidades	25	I DNETAL	Cx	6,50	162,50
45	Papel carbono dupla face, azul e vermelho – Espessura ultra-fina 19µm	50	MAQUIRA	Und	2,15	107,50
49	Enxaguante bucal com flúor, CPC à 0,075%. Sem álcool. Frasco com 2L	20	IODONTOSUL	Und	35,00	700,00
53	Antisséptico com solução de digluconatodecloroxidina à 2%. Frasco com 1L	03	MAQUIRA	Und	12,00	36,00
55	Discos de lixa para acabamento e polimento. Com centro metálico – Sortido	10	FGM	Pct	40,00	400,00
58	Mandril para contra-ângulo – Discos pop-on	30	MICRODONT	Und	5,00	150,00
59	Mandril para discos de feltro – sistema supersnap	30	MICRODONT	Und	5,00	150,00
60	Soro Fisiológico à 0,9%. Solução estéril	10	DOMUS	Und	3,50	35,00
63	Amálgama – Liga sem fase gama 2. Embalagem com 50 cápsulas – 2 porções	15	SDI (GS 80)	Und	100,00	1.500,00
68	Adaptador para broca de alta rotação no contra-ângulo	06	MICRODONT	Und	10,00	60,00
74	Ponta diamantada esférica 1014	60	FAVA	Und	1,46	87,60
75	Ponta diamantada esférica 1016	60	FAVA	Und	1,46	87,60
76	Ponta diamantada chama 3118	60	FAVA	Und	1,46	87,60
77	Ponta diamantada chama 3118FF	60	FAVA	Und	1,46	87,60
78	Ponta diamantada cônica invertida 1034	60	FAVA	Und	1,46	87,60
79	Ponta diamantada cônica 2135FF	60	FAVA	Und	1,46	87,60
84	Espátula de titânio para resina – Dupla Nº 05 – Com ponta dourada	15	CASSIFLEX	Und	39,00	585,00
90	Sugador odontológico de ponta arredondada – 15cm. Pacote com 40 unidades	300	SSPLUS	Pct	4,10	1.230,00
94	Roleta de algodão nº2 – espesso e macio - com fibras 100% algodão. Pacote com 100 unidades	800	SSPLUS	Pct	1,78	1.424,00
102	Óleo Lubrificante em spray para turbinas, micromotores. Atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono	09	PREVEN	Und	12,00	108,00
104	Microaplicadores flexíveis, com dobra em dois pontos. Tamanho regular – Caixa com 100 unidades	50	ANGELUS	Cx	10,00	500,00
111	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO P - Fornecido com proteção de 0,25 mm ou 0,50 mm de chumbo nas seguintes medidas: 100x60 cm, 76x60 cm, 60x46 cm e 58x45 cm; com protetor de tireóide	03	S DIAS	Und	300,00	900,00
TOTAL : R\$ 32.043,60 (trinta e dois mil, quarenta e três reais e sessenta centavos)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ODONTOLÓGICO, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018** e de acordo com as aquisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será mensalmente até o décimo dia útil seguinte contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

Saúde Doctor Comercio LTDA

Empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 - PP 023/2018PROCESSO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Aos 22 dias de maio do ano de 2018 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 023/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, homologado em **21 de maio de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	TELEFONE: (84) 3092-8000	E-MAIL: licitação@prontomedica.com.br
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2300 – CIDADE DA ESPERANÇA-NATAL/RN CEP: 59070-600		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Anestésico local com vasoconstritor – Cloridrato de Lidocaina 2% com Epinefrina. Acondicionados em tubetes de cristal.	50	Cx	SS WHITE	38,42	1.921,00
04	Fio de sutura – Seda Preta Trançada 4-0 com agulha ½ CT 1,7 cm	50	Cx	TECHNEW	27,27	1.363,50
05	Álcool à 70%	150	L	JALLES MACHADO	3,79	568,50
13	Papel Grau Cirúrgico para esterilização – 100mm X 100M	100	Und	DUOTEC	31,36	3.136,00
14	Papel Grau Cirúrgico para esterilização – 150mm X 100M	30	Und	DUOTEC	46,92	1.407,60
15	Papel Grau Cirúrgico para esterilização – 200mm X 100M	20	Und	DUOTEC	62,56	1.251,20
19	Luvas de Procedimento – Tamanho “M”	100	Cx	DUOTEC	15,44	1.544,00
21	Luvas de Procedimento – Tamanho “PP”	300	Cx	MEDIX	15,00	4.500,00
22	Luva cirúrgica estéril - Tamanho 7,0	200	Und	MEDIX	0,81	162,00
23	Luva cirúrgica estéril - Tamanho 7,5	200	Und	MEDIX	0,81	162,00
25	Máscara cirúrgica descartável, com elástico, 3 camadas de proteção, fabricada em 100% polipropileno e não estéril – Caixa com 50 unidades	25	Cx	DESCARPACK	4,61	115,25
42	Banda matriz de aço inox – 0,05 x 5mm x 50cm	75	Und	PREVEN	1,09	81,75
48	Pasta profilática com flúor	60	Und	MAQUIRA	5,05	303,00
50	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio	09	Und	TECHNEW	9,09	81,81
52	Fita com indicador de esterilização para autoclave – 19mm x 30M	15	Und	MEDQUIMICA	2,69	40,35
61	Verniz cavitário para restaurações de amálgama	10	Und	SS WHITE	7,81	78,10
62	Amálgama – Liga sem fase gama 2. Embalagem com 50 cápsulas– 1 porção	15	Und	METALMS	59,40	891,00
64	Alavanca Seldin em aço inox – Reta adulto	12	Und	LM INSTRUMENTA	17,87	214,44
65	Alavanca Seldin em aço inox – Reta infantil	12	Und	LM INSTRUMENTA	17,87	214,44
69	Turbina de alta rotação, com acoplamento Borden, spray triplo, sistema de Press-Button e rolamento de cerâmica	03	Und	DX	313,22	939,66
82	Descolador de Molt, Nº9 – Aço inox 18cm	20	Und	LM INSTRUMENTA	16,78	335,60
83	Espelho bucal de primeiro plano – nº5	60	Und	IODONTOSUL	1,98	118,80
86	Pinça clínica para algodão – Aço inox	30	Und	PRATA	7,17	215,10
87	Tesoura Odontológica reta – pequena	30	Und	ABC	12,95	388,50
92	Bicarbonato de sódio puro, de granulação extra-fina e aroma de morango – Embalagem de 500g	30	Und	MAQUIRA	8,58	257,40
95	Algodão hidrófilo não estéril, 100% puro algodão, macio e extra-absorvente. Embalagem com 500g	80	Pct	NATHALYA	9,28	742,40
96	Porta algodão	03	Und	AA ONOX	32,95	98,85
103	Máscara Descartável N95. Atóxica e Apirogênica. Fabricada em não-tecido, com 06 camadas de proteção – Caixa com 20 unidades	08	Cx	DESCATPACK	39,59	316,72
107	Filmes radiográficos periapical adulto, E-Speed – Caixa com 150 unidades	12	Cx	KODAK	106,89	1.282,68
114	Escova infantil macia	3500	Und	C KOVASC	0,48	1.680,00
115	Suspensão Otológica, contendo Hidrocortisona, Sulfato de Neomicina e Sulfato de Polimixina B – Frasco com 10 mL	08	Und	FARMOQUIMIC	11,92	95,36
117	Hidróxido de cálcio P.A. de uso odontológico, pó – Embalagem com 10g	08	Und	MAQUIRA	3,15	25,20
120	Kit de coroa anterior transparente, feitas de Cloreto de Polivinila e indicadas para restaurações de dentes PERMANENTES - produzidas em 3 tamanhos. Caixa com 64 unidades	04	Cx	TDV	142,59	570,36
122	Coletor de perfurocortantes – 20 Litros	03	Und	MEDIX	5,57	16,71
123	Papel toalha macio e com grande poder de absorção. De 2 dobras – Pacote com 1000 folhas	20	Pct	SAPPORO	11,59	231,80

TOTAL : R\$ 25.351,08 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos)**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ODONTOLÓGICO, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será mensalmente até o décimo dia útil seguinte contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 - PP 023/2018PROCESSO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Aos 22 dias de maio do ano de 2018 o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 023/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, homologado em **21 de maio de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
REPRESENTANTE LEGAL: ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO		
CNPJ: 16.826.043/0001-60	TELEFONE: (84) 3206-5408	E-MAIL: licitação@dentalmednatal.com.br
ENDEREÇO: RUA DR. POTY NOBREGA, 1945, LAGOA - NATAL/RN		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
07	Fórceps Adulto 17. Aço inox	09	Und	SKAY	47,59	428,31
08	Fórceps Adulto 23. Aço inox	09	Und	SKAY	47,59	428,31
09	Fórceps Adulto 68. Aço inox	09	Und	SKAY	47,59	428,31
10	Fórceps Adulto 69. Aço inox	09	Und	SKAY	47,59	428,31
11	Fórceps Infantil 101. Aço inox	09	Und	SKAY	47,59	428,31
12	Fórceps Infantil 02. Aço inox	09	Und	SKAY	47,59	428,31
26	Resina Composta Fotopolimerizável, radiopaco - Microhíbrida com partículas de 0,6 micrometros e carga em zircônia e sílica. Tempo de fotoativação: 20 segundos - Cor A1 - 4g	30	Und	BIODINAMICA	10,60	318,00
27	Resina Composta Fotopolimerizável, radiopaco - Microhíbrida com partículas de 0,6 micrometros e carga em zircônia e sílica. Tempo de fotoativação: 20 segundos - Cor A2 - 4g	80	Und	BIODINAMICA	10,60	848,00
28	Resina Composta Fotopolimerizável, radiopaco - Microhíbrida com partículas de 0,6 micrometros e carga em zircônia e sílica. Tempo de fotoativação: 20 segundos - Cor A3 - 4g	80	Und	BIODINAMICA	10,60	848,00
29	Resina Composta Fotopolimerizável, radiopaco - Microhíbrida com partículas de 0,6 micrometros e carga em zircônia e sílica. Tempo de fotoativação: 20 segundos - Cor A3,5 - 4g	50	Und	BIODINAMICA	10,60	530,00
30	Resina Composta Fotopolimerizável, radiopaco - Microhíbrida com partículas de 0,6 micrometros e carga em zircônia e sílica. Tempo de fotoativação: 20 segundos - Cor Incisal - 4g	20	Und	BIODINAMICA	11,67	233,40
43	Banda matriz de aço inox - 0,05 x 7mm x 50cm	75	Und	PREVEN	1,32	99,00
80	Placa de vidro retangular - 6mm	09	Und	IODONTOSUL	8,38	75,42
88	Cureta periodontal Mc Call 17-18, cabo oco - aço inoxidável	20	Und	BRASVAL	7,35	147,00
89	Cureta periodontal Ponta Morse 0-00, cabo oco - aço inoxidável	20	Und	BRASVAL	7,35	147,00
93	Detergente enzimático de ação bacteriostática. Frasco com 5 Litros	15	Und	KELLDRIN	92,80	1.392,00
105	Kit Bocão de Saúde Bucal - Macromodelo Odontológico avançado. Destinado para o ensino da higiene bucal. Composto por macro-arcada, macro-cáries, arcadas dentárias periodontais funcionais e macro-escova dental	04	Kit	D EXPRESS	576,00	2.304,00
116	Formocresol de uso odontológico - Frasco com 10 mL	08	Und	IODONTOSUL	4,45	35,60
119	Sabonete líquido antibacteriano - Frasco com 1L	30	Und	RIOQUIMICA	19,70	591,00
121	Ponta para destaratarizaçãosupragengival, utilizado no equipamento de Ultrassom ALT - G1 Supragengival	09	Und	ALT	151,00	1.359,00
125	Desincrustante para remoção de ferrugem, crostas e oxidação de instrumental de aço inox. Composto por álcool fosfórico e dipropilenoglicolmetiléter - Frasco com 200mL	12	Und	RIOQUIMICA	71,00	852,00
TOTAL : R\$ 12.349,28 (DOZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ODONTOLÓGICO, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será mensalmente até o décimo dia útil seguinte contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Dentalmed Comercio e Representações LTDA

Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D2A8F486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 - PP 023/2018

**PROCESSO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

Aos 22 dias de maio do ano de 2018 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góes, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a

Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 023/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, homologado em **21 de maio de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME		
REPRESENTANTE LEGAL: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	TELEFONE: (84) 3611-3159/3217-5960	E-MAIL: odontomastern@gmail.com
ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII, 72 – COHABINAL, PARNAMIRIM-CEP: 59140-000		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	Fio de sutura – Nylon 5-0 com agulha ½ CT 1,5 cm	50	Cx	TECHNEW	27,95	1.397,50
18	Seringa Descartável LuerLock 10 ml c/ Agulha	500	Und	RYMCO	0,31	155,00
31	Resina fluída, nanohíbrido e com liberação de flúor – Cor Dentina OA2	25	Und	BIODINAMICA	9,96	249,00
32	Selante resinoso fotopolimerizável para fôssulas e fissuras – MATIZADO. Tempo de fotopolimerização de 20 segundos. Incorporada de 50% de carga em peso e Flúor – Seringa com 2g	12	Und	MAQUIRA	10,85	130,20
33	Sistema adesivo com tampa flip-top, fotopolimerizável, de frasco único, 5ª geração. Solvente à base de álcool e água – espessura de película em torno de 7µm e 10% em peso de carga nanoparticulada – Frasco com 6g	75	Und	3M DO BRASIL	100,47	7.535,25
34	Cimento obturador provisório com flúor – Frasco com 25g	40	Und	MAQUIRA	6,40	256,00
38	Kit de Cimento de Ionômero de Vidro restaurador, autopolimerizável. Contendo o frasco do pó (10g) e do líquido (8mL) – Cor A2	25	Cx	DENTSCARE	15,84	396,00
39	Condicionador de Acido Fosfórico à 37%. Gel de base aquosa, de baixa viscosidade, com propriedade tixotrópica e corante azul.	100	Und	CAITHEC	3,92	392,00
41	Tira de lixa abrasiva de aço 6mm. Monoface. Embalagem com 12 unidades	25	Cx	PREVEN	5,65	141,25
44	Tira matriz de poliéster – 10mm x 120mm x 0,05mm. Embalagem com 50 tiras	50	Pct	PREVEN	1,32	66,00
46	Flúor gel tópico – Neutro – fluoreto de sódio à 2%. Embalagem de 200mL	50	Und	IODONTOSUL	3,50	175,00
47	Flúor gel tópico – Acidulado – fluoreto de IODONTOSUL sódio à 1,23%. Embalagem de 200ml	50	Und	IODONTOSUL	3,50	175,00
51	Lâminas de bisturi em aço carbono 15c. Estéril por radiação gama. Caixa com 100 unidades	09	Cx	SOLIDORL	22,15	199,35
54	Antisséptico intra-oral com solução de clorexidina à 0,12%. Frasco com 1L	15	Und	IODONTOSUL	17,33	259,95
56	Discos de feltro para polimento – Sortido	20	Cx	TDV	19,21	384,20
57	Pasta de polimento para restaurações. À base de óxido de alumínio	15	Und	À MAQUIRA	15,88	238,20
66	Alavanca apical 304	12	Und	BRASVAL	18,50	222,00
67	Alavanca apical 302	12	Und	BRASVAL	18,50	222,00
70	Brocas carbide baixa rotação nº2	30	Und	ANGELUS	6,56	196,80
71	Brocas carbide baixa rotação nº4	30	Und	ANGELUS	6,56	196,80
72	Brocas carbide baixa rotação nº6	30	Und	ANGELUS	6,56	196,80
73	Brocas carbide baixa rotação nº8	30	Und	ANGELUS	6,56	196,80
81	Sindesmótomo duplo – Extremidade fina	30	Und	BRASVAL	5,25	157,50
85	Espátula de titânio para resina – Calcedor bolinha – Com ponta dourada	15	Und	INDUSBELLO	45,87	688,05
91	Alveolotomo Luer Curvo – 16cm – Aço inox	09	Und	ABC	55,93	503,37
97	Porta resina	03	Und	FAVA	27,55	82,65
98	Ponta Shofu de polimento – Formato Ogival	25	Und	AMERICAN BURRS	7,36	184,00
99	Ponta Shofu de polimento – Formato Bastão	25	Und	AMERICAN BURRS	7,36	184,00
100	Ponta Shofu de polimento – Formato Esférica	15	Und	AMERICAN BURRS	7,36	110,40
101	Ponta Shofu de polimento – Formato Chama	25	Und	AMERICAN BURRS	7,36	184,00
106	Câmara escura para revelação, com 4 reservatórios – Iluminação led	03	Und	ESSENCE	158,71	476,13
108	Revelador radiográfico. Embalagem com 475mL	12	Und	CAITHEC	6,56	78,72
109	Fixador radiográfico. Embalagem com 475mL	12	Und	CAITHEC	6,56	78,72
110	Colgadura individual	40	Und	TECNODENT	3,11	124,40
112	Posicionador radiográfico Autoclavável, ADULTO – Caixa com 04 unidades	03	Cx	MAQUIRA	46,45	139,35
113	Posicionador radiográfico Autoclavável – INFANTIL – Caixa com 04 unidades	03	Cx	MAQUIRA	46,45	139,35
118	Cimento de Hidróxido de Cálcio, radiopaco, biocompatível, bacteriostático e ausente de eugenol. Caixa com pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura	30	Und	TECHNEW	12,60	378,00

TOTAL : R\$ 16.889,74 (DEZESEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ODONTOLÓGICO, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será mensalmente até o décimo dia útil seguinte contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME

Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:765BD758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/ 2018 - PP 024/2018

**PROCESSO N.º 067/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2018

Aos **25 dias de maio do ano de 2018** o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, n.º 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante

denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ADRIANO JOSÉ DA SILVA 05683935466		
CNPJ: 15.023.359/0001-51	TELEFONE: (84) 99111-3845	E-MAIL: -
ENDEREÇO: ROD. RN 288, 03, CENTRO - CRUZETA		
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO JOSÉ DA SILVA		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	CONSERTO DE PNEU COMUM – ARO 13", 14" E 15"	UND	150	24,00	3.600,00
02	TROCA DE PNEU COMUM (CÂMARA)	UND	75	24,00	1.800,00
04	CONSERTO DE PNEU RADIAL C/ CHUPETA	UND	50	24,00	1.200,00
06	CONSERTO PNEU TRASEIRO (TRATOR) RETROESCAVADEIRA	UND	60	118,00	7.080,00
07	CONSERTO PNEU DIANTEIRO (TRATOR) RETROESCAVADEIRA	UND	45	69,00	3.105,00
08	TROCA DE PNEU GRANDE TRASEIRO – TRATOR (CÂMARA) – RETROESCAVADEIRA	UND	50	119,00	5.950,00
09	TROCA DE PNEU GRANDE DIANTEIRO – TRATOR (TRASSADO) – RETROESCAVADEIRA	UND	30	69,00	2.070,00
10	CONSERTO DE PNEU PARA MOTONIVELADORA – PÁ CARREGADEIRA	UND	25	149,00	3.725,00
11	TROCA DE PNEU PARA MOTONIVELADORA – PÁ CARREGADEIRA	UND	30	119,00	3.570,00
13	CONSERTO PNEU COMUM – ARO 16"	UND	60	24,00	1.440,00
14	CONSERTO DE PNEU COLETOR DE LIXO	UND	60	24,00	1.440,00
VALOR TOTAL R\$ 34.980,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu **JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ DA SILVA 05683935466

Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:20EAF72F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/ 2018 - PP 024/2018

PROCESSO Nº 067/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

Aos 25 dias de maio do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONserto E TROCA DE PNEUS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONserto E TROCA DE PNEUS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435		
CNPJ: 26.361.426/0001-64	TELEFONE: (84) 99414-7015	E-MAIL: -
ENDEREÇO: RUA CARMELITA MONTEIRO, 25 – CENTRO - CRUZETA		
REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON FAGNER DA SILVA		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
03	CONserto PNEU GRANDE – ÔNIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA	UND	250	45,00	11.250,00
05	CONserto DE PNEU S/ CÂMARA	UND	100	25,00	2.500,00
12	CONserto DE PNEU MOTO	UND	70	20,00	1.400,00
VALOR TOTAL R\$ 15.150,00 (QUINZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu **JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435

Empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/ 2018- PP 026/2018PROCESSO Nº 071/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

Aos 30 dias de maio do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 026/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, USADOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, USADOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: S M DANTAS SANTOS ME		
CNPJ: 22.482.879/0001-51	TELEFONE: (84) 99643-5217	E-MAIL: -
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FELIX, 174 – CASA A. CENTRO-CAICO/RN CEP:59300-000		
REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA MARIA DANTAS SANTOS		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD ALTURA: 2,20M; LARGURA: 1,10M; PROFUNDIDADE: 1,20M; PESO: 100KG; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE: 220L; MASCULINO E FEMININO DATAS INDEFINIDAS	DIÁRIA	80	130,00	10.400,00
02	LOCAÇÃO DE TENDA EM FORMATO PIRÂMIDE; ESTRUTURA EM TUBO METALON PERFIL REDONDO DE FÁCIL MANUSEIO, LONA EM	DIÁRIA	20	160,00	3.200,00

	PVC, MEDINDO 6,00X6,00M. DATAS INDEFINIDAS				
03	LOCAÇÃO DE TENDA EM FORMATO PIRÂMIDE; ESTRUTURA EM TUBO METALON PERFIL REDONDO DE FÁCIL MANUSEIO, LONA EM PVC, MEDINDO 4,00X4,00M. DATAS INDEFINIDAS	DIÁRIA	20	130,00	2.600,00
04	LOCAÇÃO DE TENDA EM FORMATO PIRÂMIDE; ESTRUTURA EM TUBO METALON PERFIL REDONDO DE FÁCIL MANUSEIO, LONA EM PVC, MEDINDO 10,00X10,00M. DATAS INDEFINIDAS	DIÁRIA	20	600,00	12.000,00
05	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 8,00M X 5,00M, COM 3 M DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1,30 M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOW ARTÍSTICOS. DATAS INDEFINIDAS	DIÁRIA	05	1.500,00	7.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 35.700,00 (TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu **JOSE SALLY DE ARAÚJO**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços.

JOSE SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

S M DANTAS SANTOS ME
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:40E1329E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0907000107/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0907000107/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0907000107/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de uma (01) Consulta Cardiológica com Eletrocardiograma em caráter de urgência para pessoa carente do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

531 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA (07.350.406/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	14455 - Consulta Cardiológica com Eletrocardiograma	SV		1	200,00	200,00
Total					200,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/07/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B3535495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE JUNHO A JULHO DE 2018

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Listagem Classificatória Credores						Exercício: 2018 - Data: 11/07/2018 15:27					
- Data Atesto: 10/06/2018 a 10/07/2018 - Pagos											
Lista Classificatória Credor: UG(02-002-) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)											
Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA-ME	530007/2018	02-002	1935/2018	5651/2018	1.495,00	11/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	1.495,00
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530003/2018	02-002	1527/2018	5611/2018	1.158,97	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	1.158,97
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530006/2018	02-002	1529/2018	5609/2018	207,29	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	207,29
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530004/2018	02-002	1524/2018	5610/2018	2.106,09	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	2.106,09
DIOGENES, MARINHO E DUTRA ADVOGADOS	427007/2018	02-002	1611/2018	3896/2018	8.000,00	13/06/2018	13/06/2018	13/06/2018	13/07/2018	14/06/2018	8.000,00
M GUEDES DUARTE	502006/2018	02-002	1060/2018	5887/2018	3.500,00	13/06/2018	13/06/2018	13/06/2018	13/07/2018	14/06/2018	3.500,00
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP	524006/2018	02-002	795/2018	5069/2018	7.480,00	29/05/2018	14/06/2018	14/06/2018	14/07/2018	05/07/2018	7.480,00
PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS	528002/2018	02-002	1516/2018	5794/2018	715,00	12/06/2018	18/06/2018	18/06/2018	18/07/2018	05/07/2018	715,00
					24.662,35						24.662,35
(*) Processo diligenciado pela CCI											
Lista Classificatória Credor: UG(02-007-) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)											
Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto

	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530006/2018	02-007	1536/2018	5623/2018	901,77	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	901,77
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530002/2018	02-007	1542/2018	5619/2018	1.591,76	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	1.591,76
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530005/2018	02-007	1538/2018	5622/2018	732,37	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	732,37
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530004/2018	02-007	1539/2018	5621/2018	739,42	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	739,42
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530003/2018	02-007	1541/2018	5620/2018	325,34	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	325,34
A P DANTAS DA SILVA EIRELI-ME	522001/2018	02-007	1722/2018	5009/2018	8.290,49	25/05/2018	18/06/2018	18/06/2018	18/07/2018	25/06/2018	8.290,49
UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA	613001/2018	02-007	1903/2018	5953/2018	1.770,00	15/06/2018	20/06/2018	21/06/2018	20/07/2018	25/06/2018	1.770,00
A P DANTAS DA SILVA EIRELI-ME	619001/2018	02-007	1950/2018	6131/2018	1.730,00	20/06/2018	20/06/2018	21/06/2018	20/07/2018	25/06/2018	1.730,00
ALEXSANDRO DE LIMA LIRA - ME	613004/2018	02-007	1949/2018	5944/2018	1.209,45	15/06/2018	20/06/2018	21/06/2018	20/07/2018	28/06/2018	1.209,45
C L INSTALACAO HIDRAULICA EM GERAL	620001/2018	02-007	2159/2018	6129/2018	2.190,00	20/06/2018	21/06/2018	21/06/2018	21/07/2018	25/06/2018	2.190,00
					19.480,60						19.480,60

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: UG(03-001-) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (010640000-Atenção Básica)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA-ME	530019/2018	03-001	1476/2018	5652/2018	650,00	11/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	27/06/2018	650,00
F. DO NASCIMENTO SERVIÇOS - ME	608002/2018	03-001	1859/2018	5762/2018	1.085,65	12/06/2018	14/06/2018	14/06/2018	14/07/2018	27/06/2018	1.085,65
SALMO JOSÉ VIANA COSTA	525001/2018	03-001	1721/2018	5172/2018	1.900,00	30/05/2018	14/06/2018	14/06/2018	14/07/2018	28/06/2018	1.900,00
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP	514001/2018	03-001	806/2018	5765/2018	327,78	12/06/2018	14/06/2018	14/06/2018	14/07/2018	27/06/2018	327,78
ALEXSANDRO DE LIMA LIRA - ME	522008/2018	03-001	1712/2018	5207/2018	680,25	04/06/2018	14/06/2018	14/06/2018	14/07/2018	27/06/2018	680,25
A P DANTAS DA SILVA EIRELI-ME	530026/2018	03-001	1649/2018	5010/2018	6.890,46	25/05/2018	18/06/2018	18/06/2018	18/07/2018	27/06/2018	6.890,46
R.QUEIROZ DA CUNHA - ME	608003/2018	03-001	1861/2018	5940/2018	690,80	15/06/2018	18/06/2018	18/06/2018	18/07/2018	29/06/2018	690,80
F. DO NASCIMENTO SERVIÇOS - ME	608006/2018	03-001	1858/2018	5764/2018	1.233,50	12/06/2018	26/06/2018	26/06/2018	26/07/2018	29/06/2018	1.233,50
NEWTEC COMERCIO LTDA	621004/2018	03-001	1871/2018	6436/2018	220.000,00	29/06/2018	29/06/2018	29/06/2018	29/07/2018	29/06/2018	220.000,00
					233.458,44						233.458,44

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: UG(04-001-) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530002/2018	04-001	1436/2018	5613/2018	362,20	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	362,20
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530001/2018	04-001	1438/2018	5612/2018	474,43	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	474,43
					836,63						836,63

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: UG(02-009-) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530007/2018	02-009	1908/2018	5624/2018	2.678,18	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	2.678,18
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530006/2018	02-009	1904/2018	5616/2018	3.439,98	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	3.439,98
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530005/2018	02-009	1902/2018	5615/2018	4.371,45	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	4.371,45
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530004/2018	02-009	1906/2018	5614/2018	1.020,68	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	1.020,68
					11.510,29						11.510,29

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: UG(02-006-) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
FRANCISCO C DE AZEVEDO	615002/2018	02-006	1801/2018	6189/2018	890,00	21/06/2018	27/06/2018	27/06/2018	27/07/2018	29/06/2018	890,00
					890,00						890,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: UG(02-005-) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (010190000-Transferências do FUNDEB 40%)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA-ME	530009/2018	02-005	1989/2018	5648/2018	1.495,00	11/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	1.495,00
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530008/2018	02-005	1746/2018	5605/2018	1.060,92	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	1.060,92
ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA	530010/2018	02-005	1732/2018	5502/2018	1.625,00	07/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	1.625,00
PAIVAAUTO & SERVIÇOS LTDA	604001/2018	02-005	1824/2018	5416/2018	13.060,80	06/06/2018	12/06/2018	12/06/2018	12/07/2018	13/06/2018	13.060,80
PAIVAAUTO & SERVIÇOS LTDA	612002/2018	02-005	2022/2018	5885/2018	5.431,20	13/06/2018	13/06/2018	13/06/2018	13/07/2018	14/06/2018	5.431,20
					22.672,92						22.672,92

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: UG(02-005-) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (010010000-Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530007/2018	02-005	1745/2018	5606/2018	1.809,03	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	1.809,03
POSTO FREI DAMIAO LTDA	530006/2018	02-005	1747/2018	5604/2018	896,18	08/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	11/07/2018	12/06/2018	896,18
Divinus Restaurante e Lanchonete	611001/2018	02-005	1175/2018	6103/2018	1.648,00	20/06/2018	21/06/2018	21/06/2018	21/07/2018	29/06/2018	1.648,00
RESTAURANTE BARBALHO LTDA ME	615001/2018	02-005	2044/2018	6098/2018	429,57	20/06/2018	21/06/2018	21/06/2018	21/07/2018	29/06/2018	429,57
					4.782,78						4.782,78

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: UG(02-005-) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (010580000-Transferência Do Salário-Educação)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
PAIVAAUTO & SERVIÇOS LTDA	612001/2018	02-005	2023/2018	5886/2018	5.323,20	13/06/2018	13/06/2018	13/06/2018	13/07/2018	14/06/2018	5.323,20
L.E. PNEUS E PEÇAS	607001/2018	02-005	650/2018	5857/2018	39.200,00	13/06/2018	20/06/2018	21/06/2018	20/07/2018	22/06/2018	39.200,00
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP	530021/2018	02-005	1001/2018	6236/2018	8.876,04	25/06/2018	03/07/2018	03/07/2018	02/08/2018	05/07/2018	8.876,04
					53.399,24						53.399,24

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: UG(04-001-) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (010290000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
DORISANGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	604001/2018	04-001	461/2018	5942/2018	2.400,00	15/06/2018	18/06/2018	18/06/2018	18/07/2018	20/06/2018	2.400,00
F. DO NASCIMENTO SERVIÇOS - ME	509003/2018	04-001	1116/2018	5933/2018	803,90	15/06/2018	18/06/2018	18/06/2018	18/07/2018	20/06/2018	803,90
F. DO NASCIMENTO SERVIÇOS - ME	509004/2018	04-001	1141/2018	5929/2018	96,99	15/06/2018	18/06/2018	18/06/2018	18/07/2018	20/06/2018	96,99
R.QUEIROZ DA CUNHA - ME	511003/2018	04-001	1424/2018	5772/2018	26,00	12/06/2018	21/06/2018	21/06/2018	21/07/2018	26/06/2018	26,00
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP	530006/2018	04-001	1280/2018	6184/2018	749,00	21/06/2018	28/06/2018	28/06/2018	28/07/2018	06/07/2018	749,00
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	509005/2018	04-001	1114/2018	4527/2018	1.017,73	15/05/2018	05/07/2018	05/07/2018	04/08/2018	06/07/2018	1.017,73

F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	509006/2018	04-001	1149/2018	4526/2018	755,59	15/05/2018	05/07/2018	05/07/2018	04/08/2018	06/07/2018	755,59
R.QUEIROZ DA CUNHA- ME	628001/2018	04-001	1987/2018	6498/2018	26,00	04/07/2018	05/07/2018	05/07/2018	04/08/2018	06/07/2018	26,00
G FONSECA DA SILVA ME	628002/2018	04-001	1988/2018	6588/2018	23,76	05/07/2018	05/07/2018	05/07/2018	04/08/2018	06/07/2018	23,76
G FONSECA DA SILVA ME	628003/2018	04-001	1979/2018	6592/2018	26,90	05/07/2018	06/07/2018	06/07/2018	05/08/2018	06/07/2018	26,90
G FONSECA DA SILVA ME	627001/2018	04-001	1983/2018	6591/2018	11,32	05/07/2018	06/07/2018	06/07/2018	05/08/2018	06/07/2018	11,32
C J DE ARAÚJO PESSOA ME	702002/2018	04-001	1982/2018	6568/2018	656,61	05/07/2018	06/07/2018	06/07/2018	05/08/2018	06/07/2018	656,61
C J DE ARAÚJO PESSOA ME	702004/2018	04-001	1985/2018	6573/2018	787,87	05/07/2018	06/07/2018	06/07/2018	05/08/2018	06/07/2018	787,87
C J DE ARAÚJO PESSOA ME	702001/2018	04-001	1975/2018	6565/2018	3.252,03	05/07/2018	06/07/2018	06/07/2018	05/08/2018	09/07/2018	3.252,03
					10.633,70						10.633,70
(*) Processo diligenciado pela CCI											
Lista Classificatória Credor: UG(02-002-) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)											
Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação CCI	Vencimento	Pagamento	
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADM	611001/2018	02-003	214/2018	5712/2018	149,00	11/06/2018	11/06/2018	11/06/2018	15/06/2018	13/06/2018	149,00
	510001/2018	02-002	1521/2018	4876/2018	2.050,00	24/05/2018	14/06/2018	14/06/2018	30/05/2018	04/07/2018	2.050,00
					2.199,00						2.199,00
(*) Processo diligenciado pela CCI											

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:68CF0239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

Processo Administrativo nº 1805150033
Objeto: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP					
CNPJ: 27.008.156/0001-75		Telefone:		Email:	
Endereço:					
Representante:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00023	240,00	KG	BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE – Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	PERDIGÃO	24,90
00056	5500,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	AZEVEDO	15,99
00058	5000,00	KG	CARNE BOVINA MAGRA (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	AZEVEDO	12,90
00059	1850,00	KG	CARNE BOVINA TIPO COSTELA – tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA 51 nº 105 de 19/05/99.	AZEVEDO	8,25
00060	610,00	KG	CARNE DE CHARQUE – KG – Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa Embalagem à vácuo. Deve conter data de validade de pelo menos 30 dias após o ato da entrega.	CAICÓ	16,90
00061	7600,00	KG	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – KG - resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	AZEVEDO	16,99
00062	4100,00	KG	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – KG - resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12,	AZEVEDO	14,00

			02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.		
00063	3950,00	KG	CARNE MOIDA – KG - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	AZEVEDO	11,30
00084	5100,00	KG	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - CONGELADA- Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	GRANJEIRO	5,90
00104	2500,00	KG	FILE DE FRANGO SEM OSSO (congelado)- Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	GRANJEIRO	8,99
00122	5150,00	KG	LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE – KG – Congelada, acondicionada em embalagens próprias. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ALIMENTI	11,97
00158	11200,00	KG	PEITO DE FRANGO (congelado)– KG – Congelado à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	GRANJEIRO	7,90
Total do vencedor A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP: RS 617.842,00					

Vencedor(es): FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GÁS LTDA ME					
CNPJ: 13.180.055/0001-72		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Francisco Batista dos Santos Lula, 90 Anexo A, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000					
Representante: Floraci Cassiano da Silva - RG: 543804 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	720,00	KG	ABACATE - De primeira qualidade casca 1 lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	6,10
00002	1600,00	UND	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2 cnpa.	IN NATURA	3,95
00003	870,00	KG	ABOBORA (JERIMUM) - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo 3 com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	2,30
00004	300,00	KG	ABOBRINHA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	2,75
00005	200,00	UND	AÇAFRÃO EM PÓ PARA TEMPERO - EMBALAGEM COM 10 GR – Tempero embalado em saco plástico, contendo todas as informações sobre o produto, incluindo a validade e data de fabricação.	PRIMAVERA	1,05
00006	115,00	KG	ACELGA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	3,06
00007	3350,00	KG	AÇUCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NECTA	2,33
00008	350,00	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LIQUIDO - A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	MARATÁ	2,38
00009	17000,00	UND	ÁGUA PURIFICADA/MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS (LÍQUIDO) QUE TENHA O SELO DA ISO 9001 PAS.	AMANA	4,99
00010	1900,00	KG	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da cnpa	IN NATURA	2,15
00011	950,00	KG	ALHO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	IN NATURA	17,90
00012	240,00	PCT	AMEIXA EM CALDA, EMBALAGEM COM 400 GR – Alimento apresentando embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	OLÉ	9,45
00013	1150,00	PCT	AMIDO DE MILHO - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	MAIZENA	5,98
00014	400,00	PCT	AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	MAIZENA	10,45
00015	350,00	PCT	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 200 GR - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	MAIZENA	8,84
00016	200,00	PCT	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 200 GR - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	MAIZENA	8,84
00017	2740,00	KG	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	CHINES	2,97
00018	1500,00	KG	ARROZ TIPO 2, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG - Tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, com	SERIDO	2,96

			teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.		
00019	2040,00	KG	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG – Arroz vermelho, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	CAICO	4,80
00020	1000,00	CX	AVEIA EM FLOCOS - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso 200g	YOKI	2,86
00021	150,00	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1 coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 ml	COGINERO	21,00
00022	400,00	VDR	AZEITONA VERDE - Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pet de 200g.	PREDILECTA	4,78
00024	13800,00	KG	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	IN NATURA	3,16
00025	3570,00	KG	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	IN NATURA	2,36
00026	3300,00	KG	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	IN NATURA	3,10
00027	480,00	PCT	BATATA PALHA - De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200g	ELMA CHIPS	9,05
00028	7000,00	L	BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega.	SERTÃO JUCURUTU	2,86
00029	600,00	KG	BETERRABA - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	IN NATURA	3,51
00030	350,00	Frd	BISCOITO COMUM - Tipo padaria, Emb. Plástica c/ 250g, fabricação; validade; ingredientes; Informação Nutricional.	MASSAS JUCURUTU	33,00
00031	1400,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devida estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pet de 400g	ESTRELA	3,38
00032	1900,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devida estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pet de 400g.	ESTRELA	3,37
00033	280,00	Frd	BISCOITO PALITO DOCE - Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Emb com 1kg.	MASSAS FLORACI	65,83
00034	5600,00	PCT	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em 1 caixas de papelão a data de fabricação devida estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de 34 validade. Pet de 400g.	ESTRELA	3,08
00035	3500,00	PCT	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER ÁGUA E SAL - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério 35 competente. Pet de 400g.	ESTRELA	3,33
00036	2270,00	PCT	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Pet de 400g	ESTRELA	3,62
00037	300,00	PCT	BISCOITO DOCE - TIPO RAVINHAS - Tipo padaria, embalagem plástica c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	3,16
00038	1600,00	Frd	BOLACHA COMUM - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	33,67
00039	1000,00	Frd	BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	58,67
00040	1400,00	Frd	BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	66,17
00041	200,00	UND	BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, 300g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	3,00
00042	200,00	UND	"BOLACHA PRETA" - Tipo padaria, à base de farinha de trigo e rapadura, 300g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	3,74
00043	3000,00	PCT	BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - A base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	3,65
00044	3950,00	KG	BOLO DE OVOS - A base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	12,00
00045	1000,00	KG	BOLO DE LEITE - A base de farinha de trigo e leite, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	12,00
00046	1000,00	KG	BOLO DE MILHO - A base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	13,00
00047	1000,00	KG	BOLO DE CENOURA - A base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	12,00

00048	1000,00	KG	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - À base de farinha de trigo e chocolate em pó, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	13,36
00049	1000,00	KG	BOLO SIMPLES DE FUBA - À base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	12,00
00050	700,00	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, EMBALAGEM C/ 1 KG - Bombom de chocolate contendo as características da descrição, embalado em embalagem de 1kg, a qual contém 50 unidades. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	GAROTO	30,39
00051	4500,00	PCT	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	BANGÚ	4,59
00052	100,00	PCT	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM COM 200 GR - Café solúvel em pó granulado, isento de impurezas, acondicionado em pacote vestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses a partir da data entrega.	SANTA CLARA	21,77
00053	650,00	CX	CALDO DE CARNE - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Peso aproximado 60g.	KNOR	1,80
00054	1000,00	CX	CALDO DE GALINHA - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitas, larvas detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, saudável, resistente, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (decreto 12.342/78); peso aproximado 60g.	KNOR	1,80
00055	90,00	Tubo	CANELA EM PÓ - proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº 276/2005. Tubo c/ 30g.	PRIMAVERA	3,50
00057	260,00	UND	CARNE BOVINA EM CONSERVA TIPO FIAMBRE, EMBALAGEM 320G - Enlatada, à vácuo, livre de contaminação, contendo embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ODERICH	4,48
00064	330,00	UND	CATCHUP EMBALAGEM 300G - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	QUERO	3,85
00065	5000,00	KG	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	IN NATURA	3,87
00066	300,00	MOL	CEBOLINHA - Alimento in natura, livre de sujidades, apresentando aspecto característico: cor esverdeada, intacta. Alimento deve ser embalado em sacos plásticos transparentes. Molho com aproximadamente 300 g.	IN NATURA	2,69
00067	4900,00	KG	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	IN NATURA	2,48
00068	1400,00	PCT	CEREAL A BASE DE MILHO Alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	ALLNUTRI	7,15
00069	260,00	CX	CHÁ BOLDO - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	MARATÁ	2,65
00070	200,00	CX	CHÁ CAMOMILA - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	MARATÁ	2,65
00071	150,00	CX	CHÁ CIDREIRA - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	MARATÁ	2,30
00072	130,00	CX	CHÁ DE ERVA DOCE - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	MARATÁ	2,50
00073	240,00	CX	CHÁ DE HORTELÃ - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.	MARATÁ	2,40
00074	1100,00	PCT	CHOCOLATE EM PO - Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNPMA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 67 200g.	SÃO BRAZ	6,20
00075	640,00	KG	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	IN NATURA	2,48
00076	500,00	UND	COCO RALADO - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	MAIS COCO	2,97
00077	160,00	UND	COCO SECO NATURAL - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos.	IN NATURA	3,50
00078	5200,00	MOL	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	IN NATURA	0,78
00079	2700,00	PCT	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Pct com 100G.	NORDESTINO	0,75
00080	250,00	PCT	CONDIMENTO MISTO - TEMPERO PARA COMIDA, PCT COM 100 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	NORDESTINO	1,00

00081	3500,00	UND	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	STERBOM	0,60
00082	450,00	KG	COUVE FOLHA – KG – Alimento in natura, livre de sujidades e aspectos que definam contaminação, intacto, colocação verde. Embalado em saco plástico transparente.	IN NATURA	4,15
00083	3400,00	KG	COXA E SOBRE - COXA DE FRANGO – IN NATURA ABATIDO, KG - Apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	ABATEDOURO LOPES	9,54
00085	500,00	PCT	CREME DE CEBOLA, EMBALAGEM COM 68 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	AJINONOTO	5,00
00086	6500,00	CX	CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g	ITALAC	2,78
00087	930,00	UND	DOCE DE BANANA - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA n° 12, de 1978. Peso aproximado de 40g.	BOA VISTA	2,30
00088	500,00	UND	DOCE DE BANANA EMBALAGEM COM 400g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DANTAS	3,95
00089	930,00	UND	DOCE DE GOIABA - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA n° 12, de 1978. Peso aproximado de 40g	BOA VISTA	2,30
00090	950,00	UND	DOCE DE LEITE EM TABLETE, EMBALAGEM COM 40 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	GOSTOSURA	6,80
00091	2300,00	LT	ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a 85 partir da data de entrega.	STELLA DORO	1,68
00092	700,00	UND	EXTRATO DE ALHO, EMBALAGEM COM 500 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	FOLHA VERDE	2,97
00093	4120,00	UND	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	ARISCO	3,19
00094	520,00	PCT	FARELO DE AVEIA - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Peso 200g.	QUAKER	5,20
00095	4400,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct 1kg.	TIO HEITOR	3,96
00096	4500,00	PCT	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	SERIDÓ	1,58
00097	3320,00	KG	FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.	FINNA	3,38
00098	2600,00	KG	FARINHA DE TRIGO - Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.	FINNA	3,28
00099	3400,00	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, envolvida em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 1kg	CUNHAÚ	3,16
00100	3080,00	KG	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 1 kg.	CUNHAÚ	3,60
00101	3780,00	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct. 1KG.	CUNHAÚ	4,28
00102	750,00	KG	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - KG – Embalados em sacos plásticos transparentes, livres de sujidades e/ou aspectos que demonstrem contaminação. Apresentando coloração esverdeada, cheiro e textura característicos.	IN NATURA	10,00
00103	150,00	UND	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ROYAL	3,50
00105	260,00	PCT	FLOCOS DE CEREAIS (farinha láctea) Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA no 12, de 1978. Contendo aproximadamente 400 g.	ALLNUTRI	7,90
00106	1180,00	PCT	FLOCOS DE CEREAIS DE TRIGO AVEIA E CEVADA - Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Resolução CNNPA no 12, de 1978 embalagem aproximada 400g.	ALLNUTRI	5,24
00107	2700,00	PCT	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML - PCT COM 12 GARRAFINHAS - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	STERBOM	7,97
00108	250,00	UND	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM COM 85 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ROYAL	1,65
00109	4000,00	PCT	GELO - Gelo pacote com 3 Kg, produzido com água potável sob dupla filtragem e carvão ativado.	STERBOM	4,90
00110	3450,00	KG	GOIABA – KG – In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura	IN NATURA	3,77

			característicos.		
00111	1680,00	PCT	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	MACEDO	4,98
00112	1150,00	KG	INHAME — KG - In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	IN NATURA	9,30
00113	3100,00	KG	LANCHINHO C/ EMBALAGEM DE 180 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	BOA VISTA	2,49
00114	8950,00	KG	LARANJA PERA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	2,38
00115	1400,00	CX	LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpa ou caixa tetra ack, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400g	ITALAC	3,48
00116	700,00	Lata	LEITE DE SOJA EM PÓ PARA ADULTO - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.	SOY +	18,00
00117	7300,00	PCT	LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR – PCT - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ITALAC	4,50
00118	2420,00	Lata	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400g	NESTLE	12,50
00119	930,00	Lata	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400G.	NESTLE	12,50
00120	300,00	Lata	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO, EMBALAGEM 400 GR - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400G	NESTLE	30,00
00121	1120,00	KG	LIMÃO TAHITI – KG - In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	IN NATURA	5,00
00123	2410,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE – KG - Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SATIARE	12,70
00124	4450,00	KG	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	IN NATURA	4,96
00125	1100,00	CX	MAIONESES - Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a rdc nº276/2005. Acondicionada em embalagem de 500g.	ARISCO	7,98
00126	9300,00	KG	MAMÃO TIPO HAVAI - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa -Kg	IN NATURA	2,38
00127	2300,00	KG	MANDIOCA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	2,78
00128	330,00	KG	MANJERICÃO EM PÓ PARA TEMPERO, EMBALAGEM COM 10GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PRIMAVERA	1,31
00129	1340,00	GRF	MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA C/ 500ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SEPOL	9,58
00130	4450,00	KG	MARACUJÁ - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	IN NATURA	4,98
00131	4670,00	POTE	MARGARINA - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500 GR.	PRURO SABOR	5,25
00132	600,00	POTE	MARGARINA SEM SAL, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	BECEL	8,39
00133	850,00	UND	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ESTRELA	3,74
00134	1000,00	UND	MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	GALO	3,70
00135	6700,00	PCT	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MÉDIO - Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Pct com 500g.	PILAR	2,49
00136	4050,00	KG	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	1,13
00137	3580,00	KG	MELÃO JAPONÊS – boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	IN NATURA	2,58
00138	680,00	PCT	MILHO P/ MUNGUNZÁ EMBAL. PLÁSTICA C/ 500GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	DONA CLARA	1,98
00139	370,00	PCT	MILHO PARA PIPOCA COM EMBALAGEM DE 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	DONA CLARA	2,98
00140	4850,00	CX	MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	FUGINI	1,52

			procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso líquido drenado de 200g.		
00141	260,00	UND	MOLHO DE PIMENTA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 150 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	MARATÁ	2,45
00142	2500,00	UND	MOLHO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	FUGINI	1,44
00143	660,00	UND	MOLHO SHOYO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 150 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	MARATÁ	2,50
00144	360,00	UND	MOSTARDA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 800 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	TAMBÁU	7,00
00145	150,00	UND	NOZ-MOSCADO MOIDO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	MARATÁ	8,18
00146	810,00	UND	ÓLEO DE CANOLA. EMBALAGEM COM 900ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SALADA	9,00
00147	2600,00	UND	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	ABC	4,00
00148	790,00	PCT	ORÉGANO DESIDRATADO - Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005. Pct com 10.	PRIMAVERA	1,25
00149	6500,00	BDJ C/15	OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	FORTE GEMA	6,98
00150	1000,00	KG	PAMONHA - Alimento à base de milho, livre de sujidades, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalados em recipientes fechados, com identificação do fornecedor, data de fabricação e data de validade. O alimento deverá apresentar o prazo de validade de até 3 dias após a entrega. Alimento deverá ser fabricado no máximo 24h antes da entrega.	MASSAS FLORACI	2,53
00151	3200,00	PCT	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PCT COM 20 FATIAS - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e a'cido fó'lico, ac,u'car, o'leo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	2,94
00152	500,00	PCT	PÃO DE FORMA INTEGRAL - PCT COM 20 FATIAS - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e a'cido fó'lico, ac,u'car, o'leo de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	5,98
00153	1300,00	KG	PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL - KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e a'cido fó'lico, ac,u'car, o'leo de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	6,00
00154	700,00	KG	PÃO DE QUEIJO - KG - Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	9,85
00155	900,00	KG	PÃO DOCE - Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g.	MASSAS FLORACI	7,15
00156	19500,00	UND	PÃO SEDA - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	MASSAS FLORACI	0,28
00157	9300,00	KG	PÃO TIPO FRANCÊS - Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS FLORACI	7,90
00159	5120,00	KG	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE (congelado) - Sem cabeça, sem vísceras e sem espinhas (Garoupa, Arabaiana, Cioba, Cavala, Dourada, Dentão, Bonito, Atum). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada (-18°C) até o momento de recebimento, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso, prazo e validade.	IN NATURA	19,75
00160	360,00	KG	PEPINO DE 1ª QUALIDADE - KG - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	IN NATURA	3,50
00161	200,00	UND	PIMENTA DO REINO EM PÓ, EMBALAGEM COM 20GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PRIMAVERA	4,20
00162	1430,00	KG	PIMENTÃO VERDE - De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	3,88
00163	3400,00	CX	PÓ PARA PREPARO DE CANNIQUINHA - Com açúcar, aromatizante acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes acondicionados em caixas limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.	VITAMILHO	3,39
00164	840,00	UND	PÓ PARA PREPARO DE SORVETE, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 150 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	YOKI	4,95
00165	6800,00	PCT	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	SERIDO	3,38
00166	7700,00	PCT	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. PCT 400 GR.	SERIDO	5,98
00167	12400,00	PCT	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	SERIDO	3,28
00168	11700,00	PCT	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. PCT 400 GR	SERIDO	3,28
00169	15000,00	PCT	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	SERIDO	3,98
00170	8000,00	PCT	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	SERIDO	6,98

			Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.		
00171	10000,00	PCT	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	SERIDO	7,98
00172	11050,00	PCT	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	SERIDO	5,60
00173	1200,00	KG	PRESUNTO DE PERU DE 1ª QUALIDADE – KG - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LEBOM	12,89
00174	1450,00	KG	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE – KG - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e também estar reservado em temperatura de refrigeração, a 4°C.	LEBOM	13,00
00175	1500,00	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR BRANCA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa Pct. 500g.	SUPRA SOY	3,80
00176	3200,00	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pct. 500g.	SUPRA SOY	3,80
00177	1150,00	KG	QUEIJO DE MANTEIGA- KG - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERTÃO JUCURUTU	24,99
00178	910,00	KG	QUEIJO DE QUALHO DE 1ª QUALIDADE – KG - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERTÃO JUCURUTU	20,88
00179	2050,00	KG	QUEIJO MUSSARELA – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA VACA	25,00
00180	360,00	PCT	QUEIJO PARMESAO RALADO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 50 GR - embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PAMPULHA	4,18
00181	350,00	KG	QUEIJO PRATO – 1ª Qualidade, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas - de 30g Kg.	SERTÃO SERIDO	40,00
00182	90,00	KG	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa- Kg	IN NATURA	9,92
00183	3330,00	PCT	RAPADURA COMUM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500G - acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado 40g	BAIXA VERDE	3,80
00184	2300,00	UND	RAPADURA EM TABLETE acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado total 300g.	QUEBRADINHA	3,15
00185	5900,00	UND	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - Composto de extrato de guaraná, água gasificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de I semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.	INDAÍÁ	2,98
00186	5900,00	UND	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA - Composto de extrato de guaraná, água gasificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de I semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.	INDAÍÁ	2,96
00187	1350,00	UND	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE UVA - CONTENDO 2 LITROS - Composto água gasificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.	INDAÍÁ	2,96
00188	6300,00	UND	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - Composto água gasificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros	INDAÍÁ	2,96
00189	474,00	KG	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	IN NATURA	4,50
00190	830,00	KG	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	IN NATURA	5,40
00191	870,00	UND	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR – Alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SERTÃO SERIDO	5,50
00192	460,00	UND	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR – Alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SERTÃO SERIDO	5,70

00193	3000,00	PCT	ROSQUINHAS DOCES – DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO – Produto de panificação à base de farinha de trigo, embalagem de 400g, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	VITARELLA	3,98
00194	1950,00	KG	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.	PURO SAL	0,65
00195	10000,00	KG	SALGADINHOS VARIADOS – (COXINHA DE FRANGO, BOLINHAS DE QUEIJO, BOLINHAS DE PRESUNTO, BOLINHAS DE CALABRESA, BOLINHAS DE QUEIJO COM FRANGO, EMPADINHAS DE FRANGO, CANUDINHOS) – Salgados à base de massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, compostos por recheios variados conforme descrição. Embalados em caixas, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação. Deverão ser acondicionados em caixas contendo informações sobre o produto e fornecedor, sendo resistentes de forma que o produto seja entregue íntegro. Os salgados deverão ser produzidos no dia da entrega e apresentar validade mínima de 24 horas.	MASSAS FLORACI	7,15
00196	580,00	KG	SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE — KG - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, Kg.	LEBON	7,98
00197	1220,00	KG	SALSICHA TIPO VIENA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, Kg.	AVIVAR	5,99
00198	1050,00	UND	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 125 GR - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	GOMES DA COSTA	3,38
00199	650,00	UND	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU, EMBALAGEM COM 500 ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DA FRUTA	3,55
00200	650,00	UND	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR UVA, EMBALAGEM COM 500ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DA FRUTA	4,55
00201	1400,00	GRF	TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	GINA	1,88
00202	200,00	PCT	TEMPERO EM PÓ MISTO - PCT COM 60 GR. COM 12 SACHÊ DE 5GR CADA – Tempero em pó para alimentos. Livre de sujidades, ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SAZON	3,90
00203	6600,00	KG	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Kg	IN NATURA	2,70
00204	2000,00	KG	TORRADINHAS AMANTEIGADAS – Torradinhas amanteigadas contendo orégano, proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embaladas livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS FLORACI	6,30
00205	4000,00	KG	TORTA DOCE – Torta doce recheada com diferentes sabores, conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS FLORACI	18,00
00206	4000,00	KG	TORTA SALGADA – Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS FLORACI	21,00
00207	2580,00	KG	UVA ITÁLIA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa .Kg	IN NATURA	5,78
00208	580,00	PCT	UVA PASSA - Uva passa desidratada sem caroço, Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem pesando aproximadamente 250grs.	IN NATURA	5,45
00209	650,00	KG	UVA ROXA - Nacional, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes / de acordo com a resolução 12/78 da Cnmpa. KG.	IN NATURA	8,00
00210	210,00	UND	VASILHAME COMPLETO – C/ CAPACIDADE DE 20 LITROS	AMANA	15,00
00211	1120,00	UND	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	REGINA	1,58
00212	110,00	PCT	AMEIXA SECA, Embalagem com 200 gr.	PREDILECTA	3,75
00213	195,00	PCT	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ _ Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	ALLNUTRI	6,90
00214	80,00	CX	CHA PRETO - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sache 10g.	MARATÁ	2,30
00215	200,00	KG	FÍGADO BOVINO - IN NATURA	IN NATURA	9,99
00216	2300,00	PCT	FLOCÃO DE MILHO _ grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pet 500g.	NORDESTINO	1,40
00217	200,00	KG	FRANGO INTEIRO ABATIDO (NÃO CONGELADO)	ABATEDOURO LOPES	6,98
00218	1000,00	L	LEITE IN NATURA	IN NATURA	2,55
00219	3000,00	PCT	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE FINO _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Pet com 500g.	VITARELLA	1,98
00220	250,00	UND	MASSA DE SÊMOLA TIPO NINHO,Embalagem com 500 gr	ESTRELA	3,80
00221	200,00	UND	MILHO EM ESPIGA	IN NATURA	1,80

00222	800,00	PCT	PIPOCA, Embalagem com 10 unidades	BOKUS	4,34
00223	200,00	KG	PAO INTEGRAL	MASSAS FLORACI	3,97
00224	2100,00	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO IN NATURA	ABATEDOURO LOPES	11,52
00225	300,00	KG	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO 1ª QUALIDADE	SERTÃO JUCURUTU	25,00
Total do vencedor FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LTDA ME: 2.740.691,00					

Valor Total da Contratação **3.358.533,00** (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, em 10 de julho de 2018

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:56BD1DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 10, DE 13 de julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 13 de julho de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.000,00
07 .007 SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA					39.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	39.000,00
Anexo II (Redução)					39.000,00
07 .007 SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA					39.000,00
	1009 CLIMATIZAR AS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS PERTENCENTES DA ZONA URBANA				24.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	24.500,00
	2025 GARANTIR FORMACAO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	4.500,00
	2044 PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	10.000,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:1942A171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.**

Processo Administrativo nº 1805150033

Objeto: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP		
CNPJ: 27.008.156/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço:		
Representante:		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00023	240,00	KG	BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE – Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	PERDIGÃO	24,90
00056	5500,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcitra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	AZEVEDO	15,99
00058	5000,00	KG	CARNE BOVINA MAGRA (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	AZEVEDO	12,90
00059	1850,00	KG	CARNE BOVINA TIPO COSTELA – tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA 51 nº 105 de 19/05/99.	AZEVEDO	8,25
00060	610,00	KG	CARNE DE CHARQUE – KG – Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa Embalagem a vácuo. Deve conter data de validade de pelo menos 30 dias após o ato da entrega.	CAICÓ	16,90
00061	7600,00	KG	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – KG - resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	AZEVEDO	16,99
00062	4100,00	KG	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – KG - resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	AZEVEDO	14,00
00063	3950,00	KG	CARNE MOÍDA – KG - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	AZEVEDO	11,30
00084	5100,00	KG	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - CONGELADA- Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	GRANJEIRO	5,90
00104	2500,00	KG	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO (congelado)- Apresentar-se congelado em fâtiás com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	GRANJEIRO	8,99
00122	5150,00	KG	LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE – KG – Congelada, acondicionada em embalagens próprias. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ALIMENTI	11,97
00158	11200,00	KG	PEITO DE FRANGO (congelado)- KG – Congelado a vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	GRANJEIRO	7,90
Total do vencedor A AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP: R\$ 617.842,00					

Vencedor(es): FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GÁS LTDA ME					
CNPJ: 13.180.055/0001-72		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Francisco Batista dos Santos Lula, 90 Anexo A, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000					
Representante: Floraci Cassiano da Silva - RG: 543804 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	720,00	KG	ABACATE - De primeira qualidade casca 1 lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que 1 permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	IN NATURA	6,10
00002	1600,00	UND	ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da 2 cnmpa.	IN NATURA	3,95
00003	870,00	KG	ABOBORA (JERIMUM) - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	IN NATURA	2,30
00004	300,00	KG	ABOBRINHA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	2,75
00005	200,00	UND	AÇAFRÃO EM PÓ PARA TEMPERO - EMBALAGEM COM 10 GR – Tempero embalado em saco plástico, contendo todas as informações sobre o produto, incluindo a validade e data de fabricação.	PRIMAVERA	1,05
00006	115,00	KG	ACELGA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.	IN NATURA	3,06
00007	3350,00	KG	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	NECTA	2,33
00008	350,00	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LIQUIDO - A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	MARATÁ	2,38
00009	17000,00	UND	AGUA PURIFICADA/MINERAL GARRAFAO COM 20 LITROS (LÍQUIDO) QUE TENHA O SELO DA ISO 9001 PAS.	AMANA	4,99
00010	1900,00	KG	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material	IN NATURA	2,15

			terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da cnpa		
00011	950,00	KG	ALHO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	IN NATURA	17,90
00012	240,00	PCT	AMEIXA EM CALDA, EMBALAGEM COM 400 GR – Alimento apresentando embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	OLÉ	9,45
00013	1150,00	PCT	AMIDO DE MILHO - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	MAIZENA	5,98
00014	400,00	PCT	AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	MAIZENA	10,45
00015	350,00	PCT	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 200 GR - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	MAIZENA	8,84
00016	200,00	PCT	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 200 GR - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	MAIZENA	8,84
00017	2740,00	KG	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	CHINES	2,97
00018	1500,00	KG	ARROZ TIPO 2, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG - Tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	SERIDO	2,96
00019	2040,00	KG	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG – Arroz vermelho, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	CAICO	4,80
00020	1000,00	CX	AVEIA EM FLOCOS - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Peso 200g	YOKI	2,86
00021	150,00	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1 coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 ml	COCINERO	21,00
00022	400,00	VDR	AZEITONA VERDE - Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pct de 200g.	PREDILECTA	4,78
00024	13800,00	KG	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	3,16
00025	3570,00	KG	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	2,36
00026	3300,00	KG	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	3,10
00027	480,00	PCT	BATATA PALHA - De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200g	ELMA CHIPS	9,05
00028	7000,00	L	BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega.	SERTÃO JUCURUTU	2,86
00029	600,00	KG	BETERRABA – Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	3,51
00030	350,00	Frd	BISCOITO COMUM – Tipo padaria, Emb. Plástica c/ 250g, fabricação; validade; ingredientes; Informação Nutricional.	MASSAS JUCURUTU	33,00
00031	1400,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devida estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g	ESTRELA	3,38
00032	1900,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devida estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g.	ESTRELA	3,37
00033	280,00	Frd	BISCOITO PALITO DOCE - Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Emb com 1kg.	MASSAS FLORACI	65,83
00034	5600,00	PCT	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em 1 caixas de papelão a data de fabricação devida estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de 34 validade. Pct de 400g.	ESTRELA	3,08
00035	3500,00	PCT	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER ÁGUA E SAL - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério 35 competente. Pct de 400g.	ESTRELA	3,33
00036	2270,00	PCT	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL – Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Pct de 400g	ESTRELA	3,62
00037	300,00	PCT	BISCOITO DOCE – TIPO RAIVINHAS - Tipo padaria, embalagem plástica c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	3,16
00038	1600,00	Frd	BOLACHA COMUM – Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	33,67
00039	1000,00	Frd	BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em	MASSAS FLORACI	58,67

			conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.		
00040	1400,00	Frd	BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	66,17
00041	200,00	UND	BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, 300g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	3,00
00042	200,00	UND	“BOLACHA PRETA” - Tipo padaria, à base de farinha de trigo e rapadura, 300g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	3,74
00043	3000,00	PCT	BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	3,65
00044	3950,00	KG	BOLO DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	12,00
00045	1000,00	KG	BOLO DE LEITE - À base de farinha de trigo e leite, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	12,00
00046	1000,00	KG	BOLO DE MILHO - À base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	13,00
00047	1000,00	KG	BOLO DE CENOURA - À base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	12,00
00048	1000,00	KG	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - À base de farinha de trigo e chocolate em pó, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	13,36
00049	1000,00	KG	BOLO SIMPLES DE FUBÁ - À base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	12,00
00050	700,00	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, EMBALAGEM C/ 1 KG - Bombom de chocolate contendo as características da descrição, embalado em embalagem de 1kg, a qual contém 50 unidades. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	GAROTO	30,39
00051	4500,00	PCT	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	BANGÚ	4,59
00052	100,00	PCT	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM COM 200 GR - Café solúvel em pó granulado, isento de impurezas, acondicionado em pacote vestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses a partir da data entrega.	SANTA CLARA	21,77
00053	650,00	CX	CALDO DE CARNE - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Peso aproximado 60g.	KNOR	1,80
00054	1000,00	CX	CALDO DE GALINHA - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitas, larvas detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, saudável, resistente, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (decreto 12.342/78); peso aproximado 60g.	KNOR	1,80
00055	90,00	Tubo	CANELA EM PÓ - proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº 276/2005. Tubo c/ 30g.	PRIMAVERA	3,50
00057	260,00	UND	CARNE BOVINA EM CONSERVA TIPO FIAMBRE, EMBALAGEM 320G - Enlatada, à vácuo, livre de contaminação, contendo embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ODERICH	4,48
00064	330,00	UND	CATCHUP EMBALEGEM 300G - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	QUERO	3,85
00065	5000,00	KG	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	IN NATURA	3,87
00066	300,00	MOL	CEBOLINHA - Alimento in natura, livre de sujidades, apresentando aspecto característico: cor esverdeada, intacta. Alimento deve ser embalado em sacos plásticos transparentes. Molho com aproximadamente 300 g.	IN NATURA	2,69
00067	4900,00	KG	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	IN NATURA	2,48
00068	1400,00	PCT	CEREAL A BASE DE MILHO Alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	ALLNUTRI	7,15
00069	260,00	CX	CHÁ BOLDO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sachê 10g.	MARATÁ	2,65
00070	200,00	CX	CHÁ CAMOMILA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sachê 10g.	MARATÁ	2,65
00071	150,00	CX	CHÁ CIDREIRA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sachê 10g.	MARATÁ	2,30
00072	130,00	CX	CHÁ DE ERVA DOCE - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sachê 10g.	MARATÁ	2,50
00073	240,00	CX	CHÁ DE HORTELÃ - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sachê 10g.	MARATÁ	2,40
00074	1100,00	PCT	CHOCOLATE EM PÓ - Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CBNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 67 200g.	SÃO BRAZ	6,20

00075	640,00	KG	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	2,48
00076	500,00	UND	COCO RALADO - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	MAIS COCO	2,97
00077	160,00	UND	COCO SECO NATURAL - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos.	IN NATURA	3,50
00078	5200,00	MOL	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	0,78
00079	2700,00	PCT	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Pct com 100G.	NORDESTINO	0,75
00080	250,00	PCT	CONDIMENTO MISTO - TEMPERO PARA COMIDA, PCT COM 100 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	NORDESTINO	1,00
00081	3500,00	UND	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	STERBOM	0,60
00082	450,00	KG	COUVE FOLHA - KG - Alimento in natura, livre de sujidades e aspectos que definam contaminação, intacto, colocação verde. Embalado em saco plástico transparente.	IN NATURA	4,15
00083	3400,00	KG	COXA E SOBRE - COXA DE FRANGO - IN NATURA ABATIDO, KG - Apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	ABATEDOURO LOPES	9,54
00085	500,00	PCT	CREME DE CEBOLA, EMBALAGEM COM 68 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	AJINONOTO	5,00
00086	6500,00	CX	CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g	ITALAC	2,78
00087	930,00	UND	DOCE DE BANANA - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 40g.	BOA VISTA	2,30
00088	500,00	UND	DOCE DE BANANA EMBALAGEM COM 400g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DANTAS	3,95
00089	930,00	UND	DOCE DE GOIABA - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 40g	BOA VISTA	2,30
00090	950,00	UND	DOCE DE LEITE EM TABLETE, EMBALAGEM COM 40 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	GOSTOSURA	6,80
00091	2300,00	LT	ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a 85 partir da data de entrega.	STELLA DORO	1,68
00092	700,00	UND	EXTRATO DE ALHO, EMBALAGEM COM 500 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	FOLHA VERDE	2,97
00093	4120,00	UND	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	ARISCO	3,19
00094	520,00	PCT	FARELO DE AVEIA - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso 200g.	QUAKER	5,20
00095	4400,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct 1Kg.	TIO HEITOR	3,96
00096	4500,00	PCT	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	SERIDÓ	1,58
00097	3320,00	KG	FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.	FINNA	3,38
00098	2600,00	KG	FARINHA DE TRIGO - Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.	FINNA	3,28
00099	3400,00	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, envolvida em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 1kg	CUNHAÚ	3,16
00100	3080,00	KG	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 1 kg.	CUNHAÚ	3,60
00101	3780,00	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct. 1KG.	CUNHAÚ	4,28
00102	750,00	KG	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - KG - Embalados em sacos plásticos transparentes, livres de sujidades e/ou aspectos que demonstrem contaminação. Apresentando coloração esverdeada, cheiro e textura característicos.	IN NATURA	10,00
00103	150,00	UND	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ROYAL	3,50
00105	260,00	PCT	FLOCOS DE CEREAIS (farinha láctea) Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Contendo aproximadamente 400 g.	ALLNUTRI	7,90
00106	1180,00	PCT	FLOCOS DE CEREAIS DE TRIGO AVEIA E CEVADA - Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 embalagem aproximada 400g.	ALLNUTRI	5,24
00107	2700,00	PCT	GARRAFINHAS PET COM ÁGUA MINERAL DE 500 ML - PCT COM 12 GARRAFINHAS - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	STERBOM	7,97
00108	250,00	UND	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM COM 85 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ROYAL	1,65
00109	4000,00	PCT	GELO - Gelo pacote com 3 Kg, produzido com água potável sob dupla filtragem e carvão ativado.	STERBOM	4,90

00110	3450,00	KG	GOIABA – KG – In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	IN NATURA	3,77
00111	1680,00	PCT	GOMA DE TAIPOCA FRESCA – Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	MACEDO	4,98
00112	1150,00	KG	INHAME — KG - In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	IN NATURA	9,30
00113	3100,00	KG	LANCHINHO C/ EMBALAGEM DE 180 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	BOA VISTA	2,49
00114	8950,00	KG	LARANJA PÉRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	2,38
00115	1400,00	CX	LEITE CONDENSAO - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas ou caixa tetra ack, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400g	ITALAC	3,48
00116	700,00	Lata	LEITE DE SOJA EM PÓ PARA ADULTO - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.	SOY +	18,00
00117	7300,00	PCT	LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR – PCT - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ITALAC	4,50
00118	2420,00	Lata	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400g	NESTLE	12,50
00119	930,00	Lata	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400G.	NESTLE	12,50
00120	300,00	Lata	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO, EMBALAGEM 400 GR - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400G	NESTLE	30,00
00121	1120,00	KG	LIMÃO TAHITI – KG - In natura, livre de sujidades e aspectos que apresentem contaminação. Odor e textura característicos.	IN NATURA	5,00
00123	2410,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE – KG - Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SATIARE	12,70
00124	4450,00	KG	MAÇA VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	IN NATURA	4,96
00125	1100,00	CX	MAIONESES - Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a rdc nº276/2005. Acondicionada em embalagem de 500g.	ARISCO	7,98
00126	9300,00	KG	MAMÃO TIPO HAVAI - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa -Kg	IN NATURA	2,38
00127	2300,00	KG	MANDIOCA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	2,78
00128	330,00	KG	MANJERICÃO EM PÓ PARA TEMPERO, EMBALAGEM COM 10GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PRIMAVERA	1,31
00129	1340,00	GRF	MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA C/ 500ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SEPOL	9,58
00130	4450,00	KG	MARACUJÁ - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	IN NATURA	4,98
00131	4670,00	POTE	MARGARINA - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500 GR.	PRURO SABOR	5,25
00132	600,00	POTE	MARGARINA SEM SAL, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	BECCEL	8,39
00133	850,00	UND	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ESTRELA	3,74
00134	1000,00	UND	MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	GALO	3,70
00135	6700,00	PCT	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MÉDIO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct com 500g.	PILAR	2,49
00136	4050,00	KG	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com E com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	1,13
00137	3580,00	KG	MELÃO JAPONÊS – boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	IN NATURA	2,58
00138	680,00	PCT	MILHO P/ MUNGUNZA EMBAL. PLÁSTICA C/ 500GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	DONA CLARA	1,98
00139	370,00	PCT	MILHO PARA PIPOCA COM EMBALAGEM DE 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	DONA CLARA	2,98
00140	4850,00	CX	MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso líquido drenado de 200g.	FUGINI	1,52
00141	260,00	UND	MOLHO DE PIMENTA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 150 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	MARATÁ	2,45
00142	2500,00	UND	MOLHO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do	FUGINI	1,44

			produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.		
00143	660,00	UND	MOLHO SHOYO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 150 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	MARATÁ	2,50
00144	360,00	UND	MOSTARDA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 800 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	TAMBÁU	7,00
00145	150,00	UND	NOZ-MOSCADO MOIDO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	MARATÁ	8,18
00146	810,00	UND	OLEO DE CANOLA, EMBALAGEM COM 900ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SALADA	9,00
00147	2600,00	UND	OLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	ABC	4,00
00148	790,00	PCT	ORÉGANO DESIDRATADO - Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005. Pct com 10.	PRIMAVERA	1,25
00149	6500,00	BDJ C/15	OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISP/AMA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	FORTE GEMA	6,98
00150	1000,00	KG	PAMONHA - Alimento à base de milho, livre de sujidades, apresentando cor, odor e textura característicos. Embalados em recipientes fechados, com identificação do fornecedor, data de fabricação e data de validade. O alimento deverá apresentar o prazo de validade de até 3 dias após a entrega. Alimento deverá ser fabricado no máximo 24h antes da entrega.	MASSAS FLORACI	2,53
00151	3200,00	PCT	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PCT COM 20 FATIAS - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	2,94
00152	500,00	PCT	PÃO DE FORMA INTEGRAL - PCT COM 20 FATIAS - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	5,98
00153	1300,00	KG	PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL - KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	6,00
00154	700,00	KG	PÃO DE QUEIJO - KG - Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS FLORACI	9,85
00155	900,00	KG	PÃO DOCE - Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g.	MASSAS FLORACI	7,15
00156	19500,00	UND	PÃO SEDA - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	MASSAS FLORACI	0,28
00157	9300,00	KG	PÃO TIPO FRANCÊS - Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS FLORACI	7,90
00159	5120,00	KG	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE (congelado) - Sem cabeça, sem vísceras e sem espinhas (Garoupa, Arapaima, Cobia, Cavalá, Dourada, Dentão, Bonito, Atum). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada (-18°C) até o momento de recebimento, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso, prazo e validade.	IN NATURA	19,75
00160	360,00	KG	PEPINO DE 1ª QUALIDADE - KG - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg.	IN NATURA	3,50
00161	200,00	UND	PIMENTA DO REINO EM PÓ, EMBALAGEM COM 20GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PRIMAVERA	4,20
00162	1430,00	KG	PIMENTÃO VERDE - De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	3,88
00163	3400,00	CX	PÓ PARA PREPARO DE CANJIQUINHA - Com açúcar, aromatizante acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes acondicionados em caixas limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNPMA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.	VITAMILHO	3,39
00164	840,00	UND	PÓ PARA PREPARO DE SORVETE, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 150 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	YOKI	4,95
00165	6800,00	PCT	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	SERIDO	3,38
00166	7700,00	PCT	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.PCT 400 GR.	SERIDO	5,98
00167	12400,00	PCT	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	SERIDO	3,28
00168	11700,00	PCT	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. PCT 400 GR	SERIDO	3,28
00169	15000,00	PCT	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	SERIDO	3,98
00170	8000,00	PCT	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	SERIDO	6,98
00171	10000,00	PCT	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	SERIDO	7,98
00172	11050,00	PCT	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	SERIDO	5,60
00173	1200,00	KG	PRESUNTO DE PERU DE 1ª QUALIDADE - KG - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da	LEBOM	12,89

			Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
00174	1450,00	KG	PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE – KG - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e também estar reservado em temperatura de refrigeração, a 4°C.	LEBOM	13,00
00175	1500,00	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR BRANCA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa Pct. 500g.	SUPRA SOY	3,80
00176	3200,00	PCT	PROTEINA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pct. 500g.	SUPRA SOY	3,80
00177	1150,00	KG	QUEIJO DE MANTEIGA – KG - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERTÃO JUCURUTU	24,99
00178	910,00	KG	QUEIJO DE QUALHO DE 1ª QUALIDADE – KG - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERTÃO JUCURUTU	20,88
00179	2050,00	KG	QUEIJO MUSSARELA – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA VACA	25,00
00180	360,00	PCT	QUEIJO PARMESÃO RALADO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 50 GR - embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PAMPULHA	4,18
00181	350,00	KG	QUEIJO PRATO – 1ª Qualidade, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas - de 30g Kg.	SERTÃO SERIDO	40,00
00182	90,00	KG	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa- Kg	IN NATURA	9,92
00183	3330,00	PCT	RAPADURA COMUM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500G - acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado 40g	BAIXA VERDE	3,80
00184	2300,00	UND	RAPADURA EM TABLETE acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado total 300g.	QUEBRADINHA	3,15
00185	5900,00	UND	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de I semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.	INDAIÁ	2,98
00186	5900,00	UND	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de I semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.	INDAIÁ	2,96
00187	1350,00	UND	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE UVA - CONTENDO 2 LITROS - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.	INDAIÁ	2,96
00188	6300,00	UND	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros	INDAIÁ	2,96
00189	474,00	KG	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	IN NATURA	4,50
00190	830,00	KG	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	IN NATURA	5,40
00191	870,00	UND	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR – Alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SERTÃO SERIDO	5,50
00192	460,00	UND	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR – Alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SERTÃO SERIDO	5,70
00193	3000,00	PCT	ROSQUINHAS DOCES – DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO – Produto de panificação à base de farinha de trigo, embalagem de 400g, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	VITARELLA	3,98
00194	1950,00	KG	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.	PURO SAL	0,65
00195	10000,00	KG	SALGADINHOS VARIADOS – (COXINHA DE FRANGO, BOLINHAS DE QUEIJO, BOLINHAS DE PRESUNTO, BOLINHAS DE CALABRESA, BOLINHAS DE QUEIJO COM FRANGO, EMPADINHAS DE FRANGO, CANUDINHOS) – Salgados à base de massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, compostos por recheios variados conforme descrição. Embalados em caixas, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação. Deverão ser acondicionados em caixas contendo informações sobre o produto e fornecedor, sendo resistentes de forma que o produto seja entregue íntegro. Os salgados deverão ser produzidos no dia da entrega e apresentar validade mínima de 24 horas.	MASSAS FLORACI	7,15
00196	580,00	KG	SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE — KG - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade	LEBON	7,98

			mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, Kg.		
00197	1220,00	KG	SALSICHA TIPO VIENA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, Kg.	AVIVAR	5,99
00198	1050,00	UND	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 125 GR - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	GOMES DA COSTA	3,38
00199	650,00	UND	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU, EMBALAGEM COM 500 ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DA FRUTA	3,55
00200	650,00	UND	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR UVA, EMBALAGEM COM 500ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DA FRUTA	4,55
00201	1400,00	GRF	TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	GINA	1,88
00202	200,00	PCT	TEMPERO EM PÓ MISTO - PCT COM 60 GR. COM 12 SACHÊ DE 5GR CADA – Tempero em pó para alimentos. Livre de sujidades, ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SAZON	3,90
00203	6600,00	KG	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	IN NATURA	2,70
00204	2000,00	KG	TORRADINHAS AMANTEIGADAS – Torradinhas amanteigadas contendo orégano, proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embaladas livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS FLORACI	6,30
00205	4000,00	KG	TORTA DOCE – Torta doce recheada com diferentes sabores, conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS FLORACI	18,00
00206	4000,00	KG	TORTA SALGADA – Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS FLORACI	21,00
00207	2580,00	KG	UVA ITALIA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa .Kg	IN NATURA	5,78
00208	580,00	PCT	UVA PASSA - Uva passa desidratada sem caroço, Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CENPA nº 15, de 1977. Embalagem pesando aproximadamente 250grs.	IN NATURA	5,45
00209	650,00	KG	UVA ROXA - Nacional, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes / de acordo com a resolução 12/78 da Cnpa. KG.	IN NATURA	8,00
00210	210,00	UND	VASILHAME COMPLETO – C/ CAPACIDADE DE 20 LITROS	AMANA	15,00
00211	1120,00	UND	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	REGINA	1,58
00212	110,00	PCT	AMEIXA SECA, Embalagem com 200 gr.	PREDILECTA	3,75
00213	195,00	PCT	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ _ Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	ALLNUTRI	6,90
00214	80,00	CX	CHÁ PRETO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sachê 10g.	MARATÁ	2,30
00215	200,00	KG	FIGADO BOVINO - IN NATURA	IN NATURA	9,99
00216	2300,00	PCT	FLOÇÃO DE MILHO _ grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	NORDESTINO	1,40
00217	200,00	KG	FRANGO INTEIRO ABATIDO (NÃO CONGELADO)	ABATEDOURO LOPES	6,98
00218	1000,00	L	LEITE IN NATURA	IN NATURA	2,55
00219	3000,00	PCT	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE FINO _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Pct com 500g.	VITARELLA	1,98
00220	250,00	UND	MASSA DE SÊMOLA TIPO NINHO,Embalagem com 500 gr	ESTRELA	3,80
00221	200,00	UND	MILHO EM ESPIGA	IN NATURA	1,80
00222	800,00	PCT	PIPOCA, Embalagem com 10 unidades	BOKUS	4,34
00223	200,00	KG	PÃO INTEGRAL	MASSAS FLORACI	3,97
00224	2100,00	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO IN NATURA	ABATEDOURO LOPES	11,52
00225	300,00	KG	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO 1ª QUALIDADE	SERTÃO JUCURUTU	25,00
Total do vencedor FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LTDA ME: 2.740.691,00					

Valor Total da Contratação 3.358.533,00(três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 10 de julho de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4781E976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 115003/2018

Aos onze dias de julho de dois mil e dezoito, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Werlânia Guedes de Moura, inscrita no CPF 012.850.734-95, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR – CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018SRP, homologado em 10 de julho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica, medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: 8432163970	Email: LICITACOES.CIRURGICABEZERRA@GM
Endereço: RUA SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150		
Representante: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.888.674-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0004712 - Acebrofilina 5mg/ml, xarope infantil – 100ml	PRATI DONADUZZI	FRASCO	37,00	3,400	125,80
14	0004396 - Aciclovir Sódico 250mg pó p/ solução injetável	TEUTO	Fr-Ampol	90,00	24,200	2.178,00
39	0004404 - Agua para injeção 10ml	ISOFARMA	AMPOLA	1500,00	0,150	225,00
41	0004405 - Agua para injeção 500ml	FRESENIUS	FRASCO	375,00	2,700	1.012,50
57	0004414 - Alopurinol 300mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	7500,00	0,180	1.350,00
99	0004429 - Azitromicina 500mg	PHARLAB	COMPRIMI	7500,00	0,560	4.200,00
163	0004457 - Cefalexina 50mg/ml suspensão oral – 60ml	TEUTO	FRASCO	3000,00	5,560	16.680,00
190	0004656 - Citalopram 20mg	TEUTO	COMPRIMI	1200,00	0,230	276,00
250	0000204 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMI	20000,00	0,050	1.000,00
251	0004668 - Diazepam 5mg/ml solução injetável	SANTISA	AMPOLA	200,00	0,600	120,00
272	0004739 - Dorzolamida 2% + Maleato de Timolol 0,5% colírio – 5ml	TEUTO	FRASCO	30,00	21,010	630,30
284	0004493 - Enalapril 5mg	LEGRAND	COMPRIMI	50000,00	0,100	5.000,00
289	0004496 - Eritromicina, Estolato 25mg/ml suspensão oral – 60ml	PRATI DONADUZZI	FRASCO	450,00	5,670	2.551,50
291	0004497 - Eritromicina, Estolato 500mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	750,00	0,570	427,50
394	0004537 - Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó p/ sol injetável	TEUTO	Fr-Ampol	375,00	2,520	945,00
413	0004544 - Ibuprofeno 600mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	7500,00	0,140	1.050,00
461	0004564 - Mebendazol 100mg	SOBRAL	COMPRIMI	1500,00	0,060	90,00
480	0004768 - Metildopa 500 mg*	SANVAL	COMPRIMI	11250,00	0,650	7.312,50
494	0004572 - Metroclorpramina 4mg/ml, solução oral – 10ml	MARIOL	FRASCO	3750,00	0,700	2.625,00
502	0004580 - Miconazol, nitrato 2% creme – 30g	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	750,00	1,710	1.282,50
525	0004771 - Nifedipino 20 mg*	GEOLAB	COMPRIMI	15000,00	0,070	1.050,00
528	0004773 - Nimesulida 100mg*	VITAMEDIC	COMPRIMI	45000,00	0,090	4.050,00
530	0004775 - Nistatina + óxido de zinco (100.000ui + 200mg)/g – 60g*	PHARLAB	BISNAGA	187,00	7,000	1.309,00
532	0004586 - Nistatina 100.000 ui/ml, suspensão oral – 50ml	TEUTO	FRASCO	1500,00	2,390	3.585,00
539	0004589 - Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml sol injetável	HYPOFARMA	AMPOLA	187,00	2,400	448,80
543	0004777 - Norfloxacin 400mg*	PHARMASCIENCE	COMPRIMI	11250,00	0,250	2.812,50
551	0004591 - Óleo mineral 100ml	IMEC	FRASCO	1125,00	2,500	2.812,50
575	0004600 - Permanganato de Potássio 100mg	FARMAX	COMPRIMI	1500,00	0,060	90,00
589	0004608 - Prednisolona, fosf dissodico 1,34mg/ml (equivalente a 1mg/ml de prednisolona) solução oral – 60ml	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1500,00	6,840	10.260,00
592	0004610 - Prednisona 20mg	BRASTERAPICA	COMPRIMI	11250,00	0,090	1.012,50
606	0004820 - Quadri Derm Pomada	VITAMEDIC	CX	108,00	5,710	616,68
654	0004635 - Sulfato Ferroso 68 mg/ml (25mg/Ml De Ferro Elementar) Solução Oral – 30ml	NATULAB	FRASCO	2000,00	0,850	1.700,00
657	0004789 - Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, hiperprotéico, rico em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico, com fonte de fibras solúveis. Isento de glúten e sacarose. Sem Sabor. (Lata com 325g)	NUTRIDRINK PO/DANONE MAX	Lata	200,00	56,990	11.398,00
665	0004790 - Terapia nutricional oral hiperprotéica e hipercalórica com alto aporte de proteínas de alto valor biológico. Rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Frasco com 200ml	NUTRIDRINK PROTEIN/DANONE	FRASCO	700,00	12,020	8.414,00
692	0004645 - Verapamil, cloridrato 80 mg	TEUTO	COMPRIMI	7500,00	0,080	600,00
696	0005631 - Vitaminas do Complexo B sol oral – 30ml (20ML)	PHARMASCIENCE	FRASCO	3750,00	2,240	8.400,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 107.640,58 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d’Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D’ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **009/2018** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de julho de 2018.

Município De Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº CNPJ 13.878.637/0001-27
WERLÂNIA GUEDES DE MOURA
Gestora Do FMS

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 02.800.122/0001-98
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:94F73EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 115003/2018

Aos onze dias de julho de dois mil e dezoito, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Werlânia Guedes de Moura, inscrita no CPF 012.850.734-95, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR – CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018SRP, homologado em 10 de julho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica, medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 27.600.270/0001-90	Telefone: 81-30373154	Email: logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br
Endereço: Av. Barão de Bonito, 406 SALA 01, VÁRZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080		
Representante: FELIPE LONGA DA FONTE - CPF: 122.495.934-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0005399 - Aciclovir 200mg (cota reservada)	PHARLAB	COMPRIMI	1500,00	0,300	450,00
16	0004397 - Acido acetil salicilico 100mg	SOBRAL	COMPRIMI	75000,00	0,020	1.500,00
17	0005401 - Acido acetil salicilico 100mg (cota reservada)	SOBRAL	COMPRIMI	25000,00	0,020	500,00
27	0004400 - Acido fólico 5mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	37500,00	0,040	1.500,00
28	0005406 - Acido fólico 5mg (cota reservada)	HIPOLABOR	COMPRIMI	12500,00	0,040	500,00
35	0004646 - Acido Valpróico 250mg	GEOLAB	Cápsula	8000,00	0,370	2.960,00
36	0004647 - Acido Valpróico 500mg	GEOLAB	COMPRIMI	15000,00	0,630	9.450,00
45	0004407 - Albendazol 40mg/ml susp oral 10ml	GEOLAB	FRASCO	1875,00	1,300	2.437,50
46	0005413 - Albendazol 40mg/ml susp oral 10ml (cota reservada)	GEOLAB	FRASCO	625,00	1,300	812,50
53	0004412 - Alendronato de sódio 70mg	DELTA	COMPRIMI	22500,00	0,380	8.550,00
54	0005415 - Alendronato de sódio 70mg (cota reservada)	DELTA	COMPRIMI	7500,00	0,380	2.850,00
72	0004648 - Amitriptilina, cloridrato 25mg	BRAINFARMA	COMPRIMI	80000,00	0,040	3.200,00
78	0000145 - AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	30000,00	0,180	5.400,00
79	0005424 - AMOXICILINA 500MG (cota reservada)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10000,00	0,180	1.800,00
80	0004421 - Amoxicilina 50mg/ml, pó p/ suspensão oral - 60ml	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3000,00	4,400	13.200,00
81	0005425 - Amoxicilina 50mg/ml, pó p/ suspensão oral - 60ml (cota reservada)	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1000,00	4,400	4.400,00
83	0004422 - Anlodipino, besilato 10mg	GEOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,080	2.400,00
84	0005427 - Anlodipino, besilato 10mg (cota reservada)	GEOLAB	COMPRIMI	10000,00	0,080	800,00
85	0004423 - Anlodipino, besilato 5mg	GEOLAB	COMPRIMI	75000,00	0,020	1.500,00
86	0005428 - Anlodipino, besilato 5mg (cota reservada)	GEOLAB	COMPRIMI	25000,00	0,020	500,00
89	0000158 - ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	60000,00	0,030	1.800,00

90	0005429 - ATENOLOL 25MG (cota reservada)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	20000,00	0,030	600,00
91	0004425 - Atenolol 50mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	60000,00	0,040	2.400,00
92	0005430 - Atenolol 50mg (cota reservada)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	20000,00	0,040	800,00
105	0004433 - Beclometasona (dipropionato) 50mcg/dose, aerosol oral 200 doses	GLAXO	FRASCO	100,00	24,900	2.490,00
117	0004650 - Biperideno 2mg	CRISTALIA	COMPRIMI	50000,00	0,170	8.500,00
123	0000169 - BROMAZEPAM 6MG	SANVAL	COMPRIMI	80000,00	0,120	9.600,00
136	0000172 - CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	COMPRIMI	112000,00	0,020	2.240,00
137	0005444 - CAPTOPRIL 25MG (cota reservada)	GEOLAB	COMPRIMI	38000,00	0,020	760,00
139	0004654 - Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral - 100ml	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	2000,00	13,800	27.600,00
150	0004655 - Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	30000,00	0,250	7.500,00
161	0000178 - CEFALEXINA 500MG	ABL	COMPRIMI	30000,00	0,330	9.900,00
162	0005453 - CEFALEXINA 500MG (cota reservada)	ABL	COMPRIMI	10000,00	0,330	3.300,00
188	0004466 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	11250,00	0,240	2.700,00
189	0005464 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg (cota reservada)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	3750,00	0,240	900,00
197	0004471 - Clindamicina, cloridrato 300mg	UNIÃO QUÍMICA	Cápsula	1500,00	1,050	1.575,00
198	0005467 - Clindamicina, cloridrato 300mg (cota reservada)	UNIÃO QUÍMICA	Cápsula	500,00	1,050	525,00
204	0004662 - Clonazepam 2,5mg/ml solução oral - 20ml	GEOLAB	FRASCO	3000,00	2,400	7.200,00
205	0000184 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMPRIMI	150000,00	0,060	9.000,00
214	0004663 - Clorpromazina, cloridrato 100mg	CRISTALIA	COMPRIMI	20000,00	0,190	3.800,00
215	0004664 - Clorpromazina, cloridrato 25mg	CRISTALIA	COMPRIMI	20000,00	0,220	4.400,00
221	0004667 - Codeína + Paracetamol 30mg + 500mg	GEOLAB	COMPRIMI	10000,00	0,400	4.000,00
232	0004476 - Dexametasona 0,1% creme 10g	SOBRAL	BISNAGA	2250,00	0,950	2.137,50
233	0005473 - Dexametasona 0,1% creme 10g (cota reservada)	SOBRAL	BISNAGA	750,00	0,950	712,50
259	0005484 - Digoxina 0,25mg (cota reservada)	TEUTO	COMPRIMI	15000,00	0,070	1.050,00
263	0004745 - Diosmina/Hesperidina 450mg + 50mg, caixa c/30 com	BIOLAB	Caixa	1000,00	13,300	13.300,00
264	0000210 - DIPIRONA 500MG	SOBRAL	COMPRIMI	22500,00	0,080	1.800,00
265	0005485 - DIPIRONA 500MG (cota reservada)	SOBRAL	COMPRIMI	7500,00	0,080	600,00
280	0004491 - Enalapril 10mg	MEDQUÍMICA	COMPRIMI	75000,00	0,040	3.000,00
281	0005493 - Enalapril 10mg (cota reservada)	MEDQUÍMICA	COMPRIMI	25000,00	0,040	1.000,00
304	0004502 - Espironolactona 25mg	ASPEN	COMPRIMI	22500,00	0,160	3.600,00
305	0005504 - Espironolactona 25mg (cota reservada)	ASPEN	COMPRIMI	7500,00	0,160	1.200,00
308	0004503 - Estriol 1mg/g, creme vaginal 50g	SANVAL	BISNAGA	1125,00	13,000	14.625,00
309	0005506 - Estriol 1mg/g, creme vaginal 50g (cota reservada)	SANVAL	BISNAGA	375,00	13,000	4.875,00
317	0004669 - Fenitoína sódica 100mg	CRISTALIA	COMPRIMI	50000,00	0,260	13.000,00
338	0004674 - Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável	TEUTO	AMPOLA	120,00	15,000	1.800,00
340	0004675 - Fluoxetina 20mg	TEUTO	Cápsula	100000,00	0,050	5.000,00
351	0004519 - Furosemida 40mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	37500,00	0,030	1.125,00
352	0005517 - Furosemida 40mg (cota reservada)	HIPOLABOR	COMPRIMI	12500,00	0,030	375,00
362	0004523 - Glibenclamida 5mg	MEDQUÍMICA	COMPRIMI	60000,00	0,030	1.800,00
363	0005520 - Glibenclamida 5mg (cota reservada)	MEDQUÍMICA	COMPRIMI	20000,00	0,030	600,00
388	0004535 - Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUÍMICA	COMPRIMI	90000,00	0,020	1.800,00
389	0005528 - Hidroclorotiazida 25mg (cota reservada)	MEDQUÍMICA	COMPRIMI	30000,00	0,020	600,00
412	0005538 - Ibuprofeno 50mg/ml sol oral - 30ml (cota reservada)	NATULAB	FRASCO	500,00	1,400	700,00
440	0004556 - Levofloxacino 500mg	ZYDUS	COMPRIMI	1500,00	1,000	1.500,00
441	0005547 - Levofloxacino 500mg (cota reservada)	ZYDUS	COMPRIMI	500,00	1,000	500,00
453	0004560 - Levotiroxina sódica 50 mcg	MERCK	COMPRIMI	15000,00	0,130	1.950,00
454	0005552 - Levotiroxina sódica 50 mcg (cota reservada)	MERCK	COMPRIMI	5000,00	0,130	650,00
459	0004563 - Losartana Potássica 50mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	90000,00	0,040	3.600,00
460	0005555 - Losartana Potássica 50mg (cota reservada)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	30000,00	0,040	1.200,00
467	0004567 - Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml suspensão injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1000,00	14,100	14.100,00
476	0004570 - Metformina 850mg	MERCK	COMPRIMI	75000,00	0,060	4.500,00
477	0005562 - Metformina 850mg (cota reservada)	MERCK	COMPRIMI	25000,00	0,060	1.500,00
486	0004574 - Metoprolol, succinato 100mg, comp. De liberação controlada	ACCORD	COMPRIMI	3750,00	1,830	6.862,50
487	0005567 - Metoprolol, succinato 100mg, comp. De liberação controlada (cota reservada)	ACCORD	COMPRIMI	1250,00	1,830	2.287,50
488	0004575 - Metoprolol, succinato 25mg, comp. De liberação controlada	ACCORD	COMPRIMI	7500,00	0,510	3.825,00
489	0005568 - Metoprolol, succinato 25mg, comp. De liberação controlada (cota reservada)	ACCORD	COMPRIMI	2500,00	0,510	1.275,00
490	0004576 - Metoprolol, succinato 50mg, comp. De liberação controlada	ACCORD	COMPRIMI	7500,00	1,200	9.000,00
491	0005569 - Metoprolol, succinato 50mg, comp. De liberação controlada (cota reservada)	ACCORD	COMPRIMI	2500,00	1,200	3.000,00
496	0004578 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g c/ aplicadores	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	2250,00	4,200	9.450,00
497	0005571 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g c/ aplicadores (cota reservada)	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	750,00	4,200	3.150,00
520	0004770 - Neomicina + bacitracina 5mg + 250ui/g, pomada 10g*	HIPOLABOR	BISNAGA	3750,00	1,250	4.687,50
521	0005579 - Neomicina + bacitracina 5mg + 250ui/g, pomada 10g* (cota reservada)	HIPOLABOR	BISNAGA	1250,00	1,250	1.562,50
529	0005582 - Nimesulida 100mg* (cota reservada)	VITAMEDIC	COMPRIMI	15000,00	0,100	1.500,00
546	0004695 - Nortriptilina, cloridrato 25mg ex c/ 30cp	RAMBAXY	Cápsula	20000,00	0,500	10.000,00
547	0004696 - Nortriptilina, cloridrato 50mg	RAMBAXY	Cápsula	2000,00	0,580	1.160,00
571	0004808 - Paroxetina 20mg	CRISTALIA	COMPRIMI	4000,00	0,300	1.200,00
577	0004601 - Permetrina 1% loção - 60ml	NATIVITA	FRASCO	700,00	1,700	1.190,00
590	0004609 - Prednisolona, fosf dissodico 4,02mg/ml (equivalente a 3mg/ml de prednisolona) solução oral - 60ml	HIPOLABOR	FRASCO	1500,00	3,600	5.400,00
591	0005599 - Prednisolona, fosf dissodico 4,02mg/ml (equivalente a 3mg/ml de prednisolona) solução oral - 60ml (cota reservada)	HIPOLABOR	FRASCO	500,00	3,600	1.800,00
593	0005600 - Prednisona 20mg (cota reservada)	BRAINFARMA	COMPRIMI	3750,00	0,220	825,00
594	0004611 - Prednisona 5mg	VITAMEDIC	COMPRIMI	6000,00	0,120	720,00
595	0005601 - Prednisona 5mg (cota reservada)	VITAMEDIC	COMPRIMI	2000,00	0,120	240,00
599	0005603 - Prometazina 25 mg (cota reservada)	CRISTALIA	COMPRIMI	1250,00	0,130	162,50
604	0004617 - Propranolol 40mg	OSORIO DE MORAIS	COMPRIMI	45000,00	0,020	900,00
605	0005604 - Propranolol 40mg (cota reservada)	OSORIO DE MORAIS	COMPRIMI	15000,00	0,020	300,00
608	0004700 - Quetiapina 100mg	ZYDUS	COMPRIMI	1500,00	0,700	1.050,00
611	0004618 - Ranitidina 150 mg	MEDQUÍMICA	COMPRIMI	7500,00	0,110	825,00
612	0005605 - Ranitidina 150 mg (cota reservada)	MEDQUÍMICA	COMPRIMI	2500,00	0,110	275,00
617	0000297 - RISPERIDONA 1MG	MERCK	COMPRIMI	50000,00	0,200	10.000,00
618	0004703 - Risperidona 2mg	MERCK	COMPRIMI	50000,00	0,210	10.500,00
623	0004620 - Sais para reidratação oral (pó solução oral)	PHARMASCIENCE	Sache	7500,00	0,520	3.900,00
624	0005608 - Sais para reidratação oral (pó solução oral) (cota reservada)	PHARMASCIENCE	Sache	2500,00	0,520	1.300,00
640	0005615 - Simvastatina 40mg (cota reservada)	SANVAL	COMPRIMI	12500,00	0,150	1.875,00
683	0004710 - Valproato de sódio 250mg/ml xarope ou solução oral - 100ml	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	2,800	2.800,00
684	0004709 - Valproato de sódio 50mg/ml xarope ou solução oral - 100ml	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	2,800	8.400,00
698	0004802 - Vitaminas do Complexo B Xarope 100ml*	MEDQUÍMICA	FRASCO	1500,00	2,350	3.525,00
699	0005633 - Vitaminas do Complexo B Xarope 100ml* (cota reservada)	MEDQUÍMICA	FRASCO	500,00	2,350	1.175,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 396.622,50 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de julho de 2018.

Município de Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº CNPJ 13.878.637/0001-27
WERLÂNIA GUEDES DE MOURA
Gestora Do FMS

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 27.600.270/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:412A9CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 115003/2018

Aos onze dias de julho de dois mil e dezoito, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Werlânia Guedes de Moura, inscrita no CPF 012.850.734-95, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR – CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018SRP, homologado em 10 de julho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica, medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 3217-5960	Email: odontomasterrn@gmail.com
Endereço: AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.304-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0004711 - Acebrofilina 10mg/ml, xarope adulto – 100ml	NOVAQUIMICA	FRASCO	37,00	5,850	216,45
2	0005395 - Acebrofilina 10mg/ml, xarope adulto – 100ml (cota reservada)	NOVAQUIMICA	FRASCO	13,00	5,850	76,05
4	0005396 - Acebrofilina 5mg/ml, xarope infantil – 100ml (cota reservada)	NOVAQUIMICA	FRASCO	13,00	4,150	53,95

6	0004393 - Acetato de betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona (3mg + 3mg)/ml	UNIAO QUIMICA	Susp. In	37,00	6,750	249,75
7	0005397 - Acetato de betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona (3mg + 3mg)/ml (cota reservada)	UNIAO QUIMICA	Susp. In	13,00	6,750	87,75
8	0004392 - Acetazolamida 250mg	GENOM	COMPRIMI	150,00	0,470	70,50
9	0005398 - Acetazolamida 250mg (cota reservada)	GENOM	COMPRIMI	50,00	0,470	23,50
12	0004395 - Aciclovir 50mg/g creme 10g	PRATI	BISNAGA	750,00	3,230	2.422,50
13	0005400 - Aciclovir 50mg/g creme 10g (cota reservada)	PRATI	BISNAGA	250,00	3,230	807,50
15	0005638 - Aciclovir Sódico 250mg pó p/ solução injetável (cota reservada)	UNIAO QUIMICA	Fr-Ampol	30,00	36,800	1.104,00
20	0004714 - Acido acetilsalicílico Tamponado 100mg c/ 30 comp	BAYER	Caixa	100,00	13,800	1.380,00
21	0004715 - Acido ascórbico 200mg/ml solução oral 20ml*	NATULAB	FRASCO	1500,00	1,270	1.905,00
22	0005403 - Acido ascórbico 200mg/ml solução oral 20ml* (cota reservada)	NATULAB	FRASCO	500,00	1,270	635,00
23	0004716 - Acido ascórbico 500 mg*	NATULAB	COMPRIMI	22500,00	0,120	2.700,00
24	0005404 - Acido ascórbico 500 mg* (cota reservada)	NATULAB	COMPRIMI	7500,00	0,120	900,00
25	0004399 - Acido fólico 0,2mg/ml solução oral 30ml	NATULAB	FRASCO	375,00	6,100	2.287,50
26	0005405 - Acido fólico 0,2mg/ml solução oral 30ml (cota reservada)	NATULAB	FRASCO	125,00	6,100	762,50
31	0004402 - Acido Tranexâmico 250mg	EMS LTDA	COMPRIMI	750,00	1,180	885,00
32	0005408 - Acido Tranexâmico 250mg (cota reservada)	EMS LTDA	COMPRIMI	250,00	1,180	295,00
33	0004717 - Acido Ursodesoxicólico 150mg cx c/ 20	ZAMBON	Caixa	100,00	68,000	6.800,00
34	0004718 - Acido Ursodesoxicólico 50mg cx c/ 20	ZAMBON	Caixa	100,00	28,500	2.850,00
37	0004403 - Água para injeção 100ml	HALEXISTAR	FRASCO	750,00	1,950	1.462,50
38	0005639 - Água para injeção 100ml (cota reservada)	HALEXISTAR	FRASCO	250,00	1,950	487,50
40	0005410 - Água para injeção 10ml (cota reservada)	ISOFARMA	AMPOLA	500,00	0,160	80,00
42	0005411 - Água para injeção 500ml (cota reservada)	HALEXISTAR	FRASCO	125,00	2,850	356,25
43	0004406 - Albendazol 400mg com mastigável	PRATI	COMPRIMI	1500,00	0,480	720,00
44	0005412 - Albendazol 400mg com mastigável (cota reservada)	PRATI	COMPRIMI	500,00	0,480	240,00
47	0004408 - Alcaçofra (Cynara scolymus) 300mg (extrato seco concentrado)	NATULAB	Cáp/ Com	900,00	0,220	198,00
56	0005416 - Alopurinol 100mg (cota reservada)	MEDLEY	COMPRIMI	2500,00	0,140	350,00
58	0005417 - Alopurinol 300mg (cota reservada)	MEDLEY	COMPRIMI	2500,00	0,310	775,00
63	0004415 - Ambroxol 15mg/5ml, xarope infantil – 100ml	FARMACE	FRASCO	3000,00	1,610	4.830,00
64	0005418 - Ambroxol 15mg/5ml, xarope infantil – 100ml (cota reservada)	FARMACE	FRASCO	1000,00	1,610	1.610,00
65	0004416 - Ambroxol 6mg/ml, xarope adulto – 100ml	FARMACE	FRASCO	3000,00	1,680	5.040,00
66	0005419 - Ambroxol 6mg/ml, xarope adulto – 100ml (cota reservada)	FARMACE	FRASCO	1000,00	1,680	1.680,00
67	0004719 - Aminaflona 75mg c/ 30 com	BALDACCI	Caixa	30,00	33,700	1.011,00
68	0004417 - Amiodarona 200mg	GEOLAB	COMPRIMI	7500,00	0,330	2.475,00
69	0005420 - Amiodarona 200mg (cota reservada)	GEOLAB	COMPRIMI	2500,00	0,330	825,00
75	0005422 - Amoxicilina + Clavulanato de potássio (500mg + 12,5mg)/ml suspensão oral – 70ml (cota reservada)	SANDOZ	FRASCO	50,00	17,900	895,00
76	0004420 - Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg	EMS LTDA	COMPRIMI	1500,00	1,570	2.355,00
77	0005423 - Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg (cota reservada)	EMS LTDA	COMPRIMI	500,00	1,570	785,00
82	0005426 - Anlodipino + Atenolol 5/50mg	BIOSINTETICA	Caixa	12,00	78,000	936,00
87	0004424 - Aroeira (Schinus terebinthifolius) gel vaginal – 60g	HEBRON	BISNAGA	225,00	98,000	22.050,00
88	0005641 - Aroeira (Schinus terebinthifolius) gel vaginal – 60g (cota reservada)	HEBRON	BISNAGA	75,00	98,000	7.350,00
94	0005431 - Atorvastatina 10 mg (cota reservada)	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	500,00	0,430	215,00
96	0005432 - Atorvastatina 20 mg (cota reservada)	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	500,00	0,380	190,00
97	0004428 - Atorvastatina 40 mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	1500,00	0,440	660,00
98	0005433 - Atorvastatina 40 mg (cota reservada)	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	500,00	0,440	220,00
100	0005434 - Azitromicina 500mg (cota reservada)	PHARLAB	COMPRIMI	2500,00	0,600	1.500,00
101	0004430 - Azitromicina diidratada 600mg (200mg/5ml) – 15ml	PRATI	FRASCO	1500,00	6,350	9.525,00
102	0005435 - Azitromicina diidratada 600mg (200mg/5ml) – 15ml (cota reservada)	PRATI	FRASCO	500,00	6,350	3.175,00
103	0004810 - Baclofeno 10mg (caixa c/ 20 com)	TEUTO	CX	250,00	2,150	537,50
104	0004432 - Beclometasona (dipropionato) 50mcg/dose, aerossol nasal frasco c/ 100 doses	CHIESI	FRASCO	100,00	40,000	4.000,00
106	0005436 - Beclometasona 250mg/dose – spray oral, frasco c/ 200 doses	CHIESI	FRASCO	75,00	72,000	5.400,00
107	0005437 - Beclometasona 250mg/dose – spray oral, frasco c/ 200 doses (cota reservada)	CHIESI	FRASCO	25,00	72,000	1.800,00
108	0004434 - Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose aerossol oral 100 doses	CHIESI	FRASCO	100,00	58,000	5.800,00
109	0004435 - Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose sol inalante – 20ml	CHIESI	FRASCO	100,00	72,000	7.200,00
110	0005438 - Benzilpecilina benzantina 1.200.000ui pó p/susp. Injetável	TEUTO	Fr-Ampol	200,00	9,800	1.960,00
112	0004438 - Benzilpecilina procaina + potássica 400.000 ui – susp. Injetável	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	100,00	2,550	255,00
114	0005440 - Benzoato de benzila 0,2ml/ml, emulsão tópica – 100ml (cota reservada)	PHARMASCIENCE	FRASCO	500,00	4,700	2.350,00
119	0004722 - Bisoprolol 2,5 mg c/ 28 com	EMS LTDA	Caixa	20,00	28,000	560,00
120	0004723 - Borago officinalis L. 980mg c/ 30 cap	HEBRON	Caixa	40,00	109,500	4.380,00
124	0004440 - Brometo de ipratrópio 0,02mg/dose aerossol oral 120 doses	BOEHRINGER INGE	Caixa	50,00	17,000	850,00
125	0004441 - Brometo de ipratropio 0,25mg/ml solução inalante 20ml	HIPOLABOR	FRASCO	187,00	0,840	157,08
126	0005442 - Brometo de ipratropio 0,25mg/ml solução inalante 20ml (cota reservada)	HIPOLABOR	FRASCO	63,00	0,840	52,92
127	0004442 - Budesonida 200mcg aerossol bucal 100 doses	BIOSINTETICA	Caixa	112,00	56,000	6.272,00
128	0005443 - Budesonida 200mcg aerossol bucal 100 doses (cota reservada)	BIOSINTETICA	Caixa	38,00	56,000	2.128,00
129	0004443 - Budesonida 32mcg aerossol nasal 120 doses	BIOSINTETICA	Caixa	150,00	16,500	2.475,00
130	0004444 - Budesonida 50 mcg aerossol nasal 120 doses	BIOSINTETICA	Caixa	150,00	29,000	4.350,00
131	0004445 - Budesonida 64 mcg aerossol nasal 120 doses	BIOSINTETICA	Caixa	150,00	39,700	5.955,00
134	0004725 - Cálcio citrato malato + Vitamina D3 250mg + 2,5mcg, cx c/ 30 com	CHIESI	Caixa	300,00	36,200	10.860,00
135	0004726 - Calcitran B12 Suspensão Oral c/ 150ml	VID FARMA	FRASCO	40,00	25,000	1.000,00
141	0004447 - Carbidopa + levodopa 25/250mg	CRISTALIA	COMPRIMI	15000,00	1,200	18.000,00
142	0005445 - Carbidopa + levodopa 25/250mg (cota reservada)	CRISTALIA	COMPRIMI	5000,00	1,200	6.000,00
143	0004448 - Carbidopa + levodopa 50/200mg	ROCHE	COMPRIMI	10000,00	2,700	27.000,00
145	0005446 - Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 200 UI (cota reservada)	IMEC	COMPRIMI	5000,00	0,170	850,00
147	0005447 - Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI (cota reservada)	IMEC	COMPRIMI	5000,00	0,310	1.550,00
148	0004451 - Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	IMEC	COMPRIMI	15000,00	0,060	900,00
149	0005448 - Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) (cota reservada)	IMEC	COMPRIMI	5000,00	0,060	300,00
151	0004727 - Carisoprodol 125mg + Diclofenaco sódico 50mg + Paracetamol 300mg + Cafeína 30mg c/ 30 com	GEOLAB	Caixa	70,00	4,800	336,00
152	0004455 - Carvedilol 25 mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	15000,00	0,170	2.550,00
153	0005449 - Carvedilol 25 mg (cota reservada)	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,170	850,00
155	0005450 - Carvedilol 12,5mg (cota reservada)	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,150	750,00
157	0005451 - Carvedilol 3,125mg (cota reservada)	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,150	750,00
159	0005452 - Carvedilol 6,25mg (cota reservada)	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,200	1.000,00
160	0004456 - Cefalexina 250mg suspensão oral - 60ml	TEUTO	FRASCO	1000,00	5,960	5.960,00
164	0005454 - Cefalexina 50mg/ml suspensão oral – 60ml (cota reservada)	TEUTO	FRASCO	1000,00	5,900	5.900,00
166	0005455 - Ceftriaxona 1g, pó p/ solução injetável (cota reservada)	ABL	Fr-Ampol	125,00	3,750	468,75
169	0004728 - Cerumin gotas – 8ml	NOVAQUIMICA	FRASCO	100,00	11,850	1.185,00
170	0004731 - Cetirizina, dicloridrato 1mg/ml, Sol. Oral c/ 100ml	MEDLEY	FRASCO	30,00	30,500	915,00
171	0004732 - Cetoconazol + Betametasona + Neomicina (20mg+0,5mg+2,5mg /g)	PHARLAB	Caixa	50,00	3,450	172,50
173	0005457 - Cetoconazol 2% creme uso tópico – 30g (cota reservada)	HIPOLABOR	BISNAGA	625,00	2,750	1.718,75

174	0004462 - Cetoconazol 2% Shampoo – 100ml	PRATI	FRASCO	375,00	5,660	2.122,50
175	0005458 - Cetoconazol 2% Shampoo – 100ml (cota reservada)	PRATI	FRASCO	125,00	5,660	707,50
177	0005459 - Cetoconazol 200mg (cota reservada)	PRATI	COMPRIMI	1500,00	0,210	315,00
179	0004729 - Cilostazol 100 mg	EUROFARMA	Caixa	22,00	59,200	1.302,40
180	0005460 - Cilostazol 100 mg (cota reservada)	EUROFARMA	Caixa	8,00	59,200	473,60
181	0004733 - Cilostazol 50mg c/ 30	EUROFARMA	Caixa	37,00	10,500	388,50
182	0005461 - Cilostazol 50mg c/ 30 (cota reservada)	EUROFARMA	Caixa	13,00	10,500	136,50
184	0005462 - Cinarizina 75 mg* (cota reservada)	NEO QUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,250	1.250,00
186	0005463 - CIPROFIBRATO 100MG (cota reservada)	VITAPAN	COMPRIMI	500,00	0,560	280,00
187	0004465 - Ciprofloxacino, cloridrato 250mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	10000,00	0,570	5.700,00
192	0004468 - Claritromicina 500mg	MEDLEY	Cápsula	3750,00	4,700	17.625,00
193	0005465 - Claritromicina 500mg (cota reservada)	MEDLEY	Cápsula	1250,00	4,700	5.875,00
194	0004469 - Claritromicina 50mg/ml suspensão oral – 60ml	EMS LTDA	FRASCO	300,00	47,000	14.100,00
207	0005468 - Clopidogrel 75mg (cota reservada)	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	2500,00	0,400	1.000,00
212	0004474 - Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30ml	NATULAB	FRASCO	750,00	0,800	600,00
213	0005470 - Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30ml (cota reservada)	NATULAB	FRASCO	250,00	0,800	200,00
218	0004735 - Clortalidona 12,5mg c/ 30com	EMS LTDA	Caixa	100,00	3,550	355,00
219	0004736 - Clortalidona 25mg + Amilorida, cl. 5mg, caixa c/ 20 com	EUROFARMA	Caixa	30,00	18,600	558,00
223	0005471 - Colagenase + cloranfenicol, 10mg + 0,6 u/g, pomada – 30g (cota reservada)	CRISTALIA	BISNAGA	500,00	11,000	5.500,00
224	0005472 - Cumarina 15mg + Troxerutina 90 mg, cx c/ 60 com	TAKEDA PHARMA	Caixa	36,00	45,650	1.643,40
225	0004827 - Cutisanol em Pó Millet roux 150g	MILIAN	Tube	60,00	33,900	2.034,00
226	0004828 - Cutisanol Gel Millet roux 100g	MILIAN	Tube	60,00	44,000	2.640,00
227	0004825 - Daivobet Gel 30g	ROCHE	Unidade	60,00	96,300	5.778,00
229	0004738 - Denosumabe 60mg, solução injetável c/ 01 seringa	AMGE	Caixa	12,00	869,000	10.428,00
230	0004822 - Desonol Loção Capilar 0,05% 30g	MEDLEY	FRASCO	72,00	31,800	2.289,60
231	0004823 - Desonol Loção Capilar 0,05% 60g	MEDLEY	FRASCO	72,00	53,000	3.816,00
237	0005475 - Dexametasona 0,4mg/ml, solução oral – 100ml (cota reservada)	FARMACE	FRASCO	750,00	1,800	1.350,00
238	0004479 - Dexametasona 4mg	TEUTO	COMPRIMI	2250,00	0,200	450,00
239	0005476 - Dexametasona 4mg (cota reservada)	TEUTO	COMPRIMI	750,00	0,200	150,00
240	0004480 - Dexametasona, 0,1% colírio – 5ml	ACHÉ	FRASCO	187,00	10,900	2.038,30
241	0005477 - Dexametasona, 0,1% colírio – 5ml (cota reservada)	ACHÉ	FRASCO	63,00	10,900	686,70
243	0005478 - Dexclorfeniramina, maleato + Betametasona (2mg + 0,25mg)/ 5ml, Xarope – 120ml (cota reservada)	PHARLAB	FRASCO	13,00	5,700	74,10
244	0004481 - Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral – 100ml	HIPOLABOR	FRASCO	3750,00	1,110	4.162,50
245	0005479 - Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral – 100ml (cota reservada)	HIPOLABOR	FRASCO	1250,00	1,110	1.387,50
247	0005480 - Dexclorfeniramina 2mg (cota reservada)	GEOLAB	COMPRIMI	625,00	0,100	62,50
252	0004483 - Diclofenaco Potássico 50mg	GEOLAB	COMPRIMI	37500,00	0,070	2.625,00
253	0005481 - Diclofenaco Potássico 50mg (cota reservada)	GEOLAB	COMPRIMI	12500,00	0,070	875,00
254	0004484 - Diclofenaco Resinato 15mg/ml, solução oral – 20ml	VITAPAN	FRASCO	1500,00	3,230	4.845,00
255	0005482 - Diclofenaco Resinato 15mg/ml, solução oral – 20ml (cota reservada)	VITAPAN	FRASCO	500,00	3,230	1.615,00
256	0004485 - Digoxina 0,05mg/ml, elixir – 60ml	PRATI	FRASCO	75,00	6,990	524,25
257	0005483 - Digoxina 0,05mg/ml, elixir – 60ml (cota reservada)	PRATI	FRASCO	25,00	6,990	174,75
260	0004743 - Dimenidrinato + Cl. De Piridoxina 25/5mg, Sol. Oral gts – 20ml	VITAPAN	FRASCO	300,00	4,870	1.461,00
262	0004746 - Diosmina 900 mg + Hesperidina 100 mg c/ 30 Sachês	ACHÉ	Caixa	20,00	116,000	2.320,00
267	0005486 - Dipirona 500mg/ml, solução oral – 20ml (cota reservada)	FARMACE	FRASCO	2000,00	1,500	3.000,00
269	0005487 - Dipropionato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml, Susp. Injetável c/ 01 amp (cota reservada)	EUROFARMA	AMPOLA	15,00	5,600	84,00
271	0005488 - Domperidona 10 mg (cota reservada)	RANBAXY	COMPRIMI	250,00	0,220	55,00
273	0004488 - Doxazosina, mesilato 2mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	15000,00	0,430	6.450,00
274	0005489 - Doxazosina, mesilato 2mg (cota reservada)	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,430	2.150,00
275	0004489 - Doxazosina, mesilato 4mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	3750,00	0,730	2.737,50
276	0005490 - Doxazosina, mesilato 4mg (cota reservada)	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	1250,00	0,730	912,50
277	0004490 - Doxicilina 100mg	PHARLAB	COMPRIMI	750,00	0,310	232,50
278	0005491 - Doxicilina 100mg (cota reservada)	PHARLAB	COMPRIMI	250,00	0,310	77,50
279	0005492 - Dutasterida 0,5 mg + Cl. Tansulosina 0,4 mg	GLAXOSMITHKLINE	Caixa	60,00	103,000	6.180,00
282	0004492 - Enalapril 20mg	GEOLAB	COMPRIMI	75000,00	0,040	3.000,00
283	0005494 - Enalapril 20mg (cota reservada)	GEOLAB	COMPRIMI	25000,00	0,040	1.000,00
285	0004494 - Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol (50mg+5mg)/ml sol injetável	MABRA	AMPOLA	750,00	12,400	9.300,00
286	0005495 - Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol (50mg+5mg)/ml sol injetável (cota reservada)	MABRA	AMPOLA	250,00	12,400	3.100,00
287	0004495 - Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato 1mg/ml sol injetável	HIPOLABOR	AMPOLA	187,00	2,060	385,22
288	0005496 - Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato 1mg/ml sol injetável (cota reservada)	HIPOLABOR	AMPOLA	63,00	2,060	129,78
293	0004498 - Eritromicina, Estolato 50mg/ml suspensão oral – 60ml	PRATI	FRASCO	450,00	5,240	2.358,00
294	0005499 - Eritromicina, Estolato 50mg/ml suspensão oral – 60ml (cota reservada)	PRATI	FRASCO	150,00	5,240	786,00
295	0004749 - Escopolamina, butilbrometo, 10mg*	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,440	2.200,00
297	0005501 - Escopolamina, butilbrometo + Dipirona (6,67mg + 333,4mg)/ml sol oral 20ml* (cota reservada)	HIPOLABOR	FRASCO	500,00	8,300	4.150,00
298	0004751 - Escopolamina, butilbrometo+ dipirona sódica, 10mg + 250mg*	PHARLAB	COMPRIMI	3750,00	0,470	1.762,50
299	0005502 - Escopolamina, butilbrometo+ dipirona sódica, 10mg + 250mg* (cota reservada)	PHARLAB	COMPRIMI	1250,00	0,470	587,50
300	0004499 - Espinheira-santa (Maytenus officinalis Mabb.) 380mg	NATULAB	Cápsula	2000,00	0,240	480,00
301	0004500 - Espiramicina 500mg	SANOFI-AVENTIS	COMPRIMI	1500,00	3,430	5.145,00
303	0005503 - Espirilactona 100mg (cota reservada)	GERMED LTDA	COMPRIMI	750,00	0,470	352,50
312	0004752 - Estrogênios Conjugados 0,625 mg*	MABRA	COMPRIMI	3750,00	0,790	2.962,50
313	0005508 - Estrogênios Conjugados 0,625 mg* (cota reservada)	MABRA	COMPRIMI	1250,00	0,790	987,50
316	0004753 - Etililestradiol 0,035mg + Ciproterona 2mg	MABRA	Caixa	300,00	24,000	7.200,00
323	0004506 - Fenofibrato 200mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	1000,00	0,990	990,00
324	0004507 - Fenoterol 100 mcg aerosol 120 doses	BOEHRINGER INGE	Caixa	100,00	21,500	2.150,00
325	0004508 - Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante – 20ml	PRATI	FRASCO	675,00	3,280	2.214,00
326	0005510 - Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante – 20ml (cota reservada)	PRATI	FRASCO	225,00	3,280	738,00
328	0003017 - FINASTERIDA 5MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	7500,00	0,510	3.825,00
329	0005511 - FINASTERIDA 5MG (cota reservada)	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	2500,00	0,510	1.275,00
330	0004817 - Fisiogel A.I. Bálsamo Lipídico Restaurador 200ml	GSK	FRASCO	60,00	133,500	8.010,00
331	0004824 - Fisiogel A.I. Loção Cremosa 500ml	STIEFFEL	Unidade	60,00	162,000	9.720,00
333	0005512 - Fita p/ glicemia On Call Plus c/ 50und (cota reservada)	ACON BIOTECH	Caixa	250,00	24,500	6.125,00
336	0004514 - Fluconazol 150mg	PRATI	Cápsula	4500,00	0,260	1.170,00
337	0005513 - Fluconazol 150mg (cota reservada)	PRATI	Cápsula	1500,00	0,260	390,00
341	0004758 - Fluticasona, furoato 27,5mcg, Spray Nasal c/ 120 doses	GLAXOSMITHKLINE	Caixa	30,00	47,000	1.410,00
342	0004515 - Folinato de Cálcio (Ac. Folinico) 15mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	1000,00	1,040	1.040,00
343	0004510 - Formoterol + Budesonida 12mcg + 200mcg, cápsula inalante	BIOSINTETICA	Caixa	100,00	106,200	10.620,00
345	0004516 - Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600mg + 400ui	MEDLEY	COMPRIMI	7500,00	1,590	11.925,00
346	0005514 - Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600mg + 400ui (cota reservada)	MEDLEY	COMPRIMI	2500,00	1,590	3.975,00
350	0005516 - Furosemida 10mg/ml sol injetável (cota reservada)	HIPOLABOR	AMPOLA	63,00	0,460	28,98

355	0004520 - Garra-do-diabo (Harpagophytum procumbens) 200mg	NATULAB	Cápsula/	1000,00	0,840	840,00
360	0004759 - Gestodeno 75mcg + Etinilestradiol 30mcg	BAYER	Caixa	300,00	37,000	11.100,00
361	0004760 - Ginko biloba 80mg cx c/ 30	NATULAB	Caixa	100,00	5,300	530,00
364	0004527 - Glicerol 120mg/ml enema 250ml	CRISTALIA	FRASCO	750,00	6,500	4.875,00
365	0005521 - Glicerol 120mg/ml enema 250ml (cota reservada)	CRISTALIA	FRASCO	250,00	6,500	1.625,00
366	0004528 - Glicerol 95% supositório infantil	PHARMASCIENCE	Supositó	1500,00	0,660	990,00
367	0005522 - Glicerol 95% supositório infantil (cota reservada)	PHARMASCIENCE	Supositó	500,00	0,660	330,00
368	0004524 - Gliclazida 30mg comprimido de liberação controlada	SERVIER	COMPRIMI	3750,00	0,930	3.487,50
369	0005523 - Gliclazida 30mg comprimido de liberação controlada (cota reservada)	SERVIER	COMPRIMI	1250,00	0,930	1.162,50
370	0004525 - Gliclazida 60mg comprimido de liberação controlada	SERVIER	COMPRIMI	5000,00	2,050	10.250,00
374	0004531 - Gosserrelina 3,60mg (Zoladex)	ASTRA S/A	Seringa	36,00	599,500	21.582,00
376	0005525 - Guaco (Mikania glomerata) xarope - 100ml (cota reservada)	NATULAB	FRASCO	250,00	2,250	562,50
381	0004532 - Heparina sódica 500ui/0,25ml sol injetável	CRISTALIA	AMPOLA	375,00	4,870	1.826,25
382	0005526 - Heparina sódica 500ui/0,25ml sol injetável (cota reservada)	CRISTALIA	AMPOLA	125,00	4,870	608,75
383	0004533 - Hidralazina, cloridrato 25mg	NOVARTIS	COMPRIMI	5000,00	0,280	1.400,00
384	0004818 - Hidrante Corporal Neutrogena Norwegian 200ml	JOHNSON	FRASCO	60,00	54,900	3.294,00
390	0004757 - Hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL, Sol. Otológica	FARMOQUIMICA	FRASCO	112,00	11,030	1.235,36
391	0005529 - Hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL, Sol. Otológica (cota reservada)	FARMOQUIMICA	FRASCO	38,00	11,030	419,14
393	0005530 - Hidrocortisona, acetato 1% creme 10g (cota reservada)	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	125,00	11,130	1.391,25
395	0005531 - Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó p/ sol injetável (cota reservada)	BLAU FARMACEUTICA	Fr-Ampol	125,00	2,700	337,50
398	0004539 - Hidroxido de alumínio 60mg/ml, suspensão oral - 100ml	NATULAB	FRASCO	1500,00	2,000	3.000,00
399	0005533 - Hidroxido de alumínio 60mg/ml, suspensão oral - 100ml (cota reservada)	NATULAB	FRASCO	500,00	2,000	1.000,00
400	0004761 - Hidroxizine 25mg c/ 30 com	NOVAQUIMICA	Caixa	100,00	6,100	610,00
401	0004762 - Hidroxizine 2mg/ml, Sol. Oral c/ 120ml	GEOLAB	FRASCO	50,00	9,000	450,00
402	0004741 - Hidroxocobalamina 5 mg + Fosfato dissódico de dexametasona 1,5 mg + dipirona sódica 500 mg injetável c/ 6 ampolas de 1ml (3 doses)	EUROFARMA	Caixa	30,00	41,000	1.230,00
403	0004540 - Hipromelose 0,3% colírio - 10ml	GENOM	FRASCO	1125,00	27,500	30.937,50
404	0005534 - Hipromelose 0,3% colírio - 10ml (cota reservada)	GENOM	FRASCO	375,00	27,500	10.312,50
405	0004541 - Hipromelose 0,5% colírio - 10ml	LATINOFARMA	FRASCO	1125,00	9,900	11.137,50
406	0005535 - Hipromelose 0,5% colírio - 10ml (cota reservada)	LATINOFARMA	FRASCO	375,00	9,900	3.712,50
407	0004542 - Ibuprofeno 200mg	PFIZER	COMPRIMI	3750,00	1,200	4.500,00
408	0005536 - Ibuprofeno 200mg (cota reservada)	PFIZER	COMPRIMI	1250,00	1,200	1.500,00
410	0005537 - IBUPROFENO 300MG (cota reservada)	GEOLAB	COMPRIMI	1250,00	0,260	325,00
414	0005539 - Ibuprofeno 600mg (cota reservada)	PRATI	COMPRIMI	2500,00	0,150	375,00
416	0004763 - Insulina detemir 100 U/mL, solução injetável em sistema de aplicação (caixa c/ 05 canetas - sistema descartável de aplicação de insulina - Doses de 1 a 60 und)	NOVO NORDISK	Caixa	20,00	312,200	6.244,00
417	0004545 - Insulina Humana NPH 100UI/ml susp injetável	ELI LILLY	Fr-Ampol	375,00	54,200	20.325,00
418	0005643 - Insulina Humana NPH 100UI/ml susp injetável (cota reservada)	ELI LILLY	Fr-Ampol	125,00	54,200	6.775,00
419	0004546 - Insulina Humana Regular 100UI/ml sol injetável	ELI LILLY	Fr-Ampol	500,00	54,200	27.100,00
420	0004547 - Isossorbida, dinitrato 5mg	SANVAL	COMPRIMI	1000,00	0,150	150,00
422	0005540 - Isossorbida, mononitrato 20mg (cota reservada)	BIOSINTETICA	COMPRIMI	3750,00	0,210	787,50
423	0004549 - Isossorbida, mononitrato 40mg	BIOSINTETICA	COMPRIMI	11250,00	0,650	7.312,50
424	0005541 - Isossorbida, mononitrato 40mg (cota reservada)	BIOSINTETICA	COMPRIMI	3750,00	0,650	2.437,50
426	0004550 - Itraconazol 100mg	GEOLAB	Cápsula	3000,00	0,920	2.760,00
427	0005542 - Itraconazol 100mg (cota reservada)	GEOLAB	Cápsula	1000,00	0,920	920,00
431	0005544 - Ivermectina 6mg (cota reservada)	VITAPAN	COMPRIMI	1000,00	1,070	1.070,00
432	0004553 - Lactulose 667mg /ml xarope - 120ml	ARTE NATIVA	FRASCO	187,00	8,000	1.496,00
433	0005545 - Lactulose 667mg /ml xarope - 120ml (cota reservada)	ARTE NATIVA	FRASCO	63,00	8,000	504,00
437	0004554 - Levodopa + benserazida 100mg + 25mg	ROCHE	COMPRIMI	2250,00	1,950	4.387,50
438	0005644 - Levodopa + benserazida 100mg + 25mg (cota reservada)	ROCHE	COMPRIMI	750,00	1,950	1.462,50
439	0004555 - Levodopa + benserazida 200mg + 50mg	ROCHE	COMPRIMI	15000,00	2,710	40.650,00
445	0004557 - Levonogestrel/Etinilestradiol 0,15mg +0,03mg	MABRA	COMPRIMI	45000,00	0,070	3.150,00
446	0005548 - Levonogestrel/Etinilestradiol 0,15mg +0,03mg (cota reservada)	MABRA	COMPRIMI	15000,00	0,070	1.050,00
448	0005549 - LEVONORGESTREL 1,5MG (cota reservada)	NEOQUIMICA	COMPRIMI	500,00	4,590	2.295,00
449	0004558 - Levotiroxina sódica 100mcg	MERCKSHARP	COMPRIMI	7500,00	0,130	975,00
450	0005550 - Levotiroxina sódica 100mcg (cota reservada)	MERCKSHARP	COMPRIMI	2500,00	0,130	325,00
452	0005551 - Levotiroxina sódica 25 mcg (cota reservada)	MERCKSHARP	COMPRIMI	2500,00	0,260	650,00
456	0005553 - Loratadina 10mg (cota reservada)	GEOLAB	COMPRIMI	1250,00	0,090	112,50
457	0004562 - Loratadina 1mg/ml xarope - 100ml	PRATI	FRASCO	450,00	2,490	1.120,50
458	0005554 - Loratadina 1mg/ml xarope - 100ml (cota reservada)	PRATI	FRASCO	150,00	2,490	373,50
464	0005557 - Mebendazol 20mg/ml, suspensão oral - 30ml (cota reservada)	NATULAB	FRASCO	125,00	1,210	151,25
465	0004566 - Medroxiprogesterona, acetato 10mg	PFIZER	COMPRIMI	750,00	1,950	1.462,50
466	0005645 - Medroxiprogesterona, acetato 10mg (cota reservada)	PFIZER	COMPRIMI	250,00	1,950	487,50
468	0004568 - Medroxiprogesterona, acetato 50mg/ml suspensão injetável	PFIZER	AMPOLA	3750,00	9,000	33.750,00
469	0005646 - Medroxiprogesterona, acetato 50mg/ml suspensão injetável (cota reservada)	PFIZER	AMPOLA	1250,00	9,000	11.250,00
474	0004831 - Mestion 60mg (pyridostigme)	VALEANT	CX	72,00	31,500	2.268,00
475	0004569 - Metformina 500mg	PRATI	COMPRIMI	5000,00	0,070	350,00
478	0004571 - Metildopa 250mg	BIOSINTETICA	COMPRIMI	22500,00	0,250	5.625,00
479	0005563 - Metildopa 250mg (cota reservada)	BIOSINTETICA	COMPRIMI	7500,00	0,250	1.875,00
481	0005564 - Metildopa 500 mg* (cota reservada)	BIOSINTETICA	COMPRIMI	3750,00	0,810	3.037,50
482	0003051 - METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	4500,00	0,130	585,00
483	0005565 - METOCLOPRAMIDA 10MG (cota reservada)	HIPOLABOR	COMPRIMI	1500,00	0,130	195,00
484	0004573 - Metoclopramida 5mg/ml sol injetável	ISOFARMA	AMPOLA	187,00	0,260	48,62
485	0005566 - Metoclopramida 5mg/ml sol injetável (cota reservada)	ISOFARMA	AMPOLA	63,00	0,260	16,38
493	0004813 - Metoxisaleno 10mg, caixa c/ 30 cap (Oxsolaren)	VALEANT	CX	30,00	80,000	2.400,00
495	0005570 - Metroclorpramina 4mg/ml, solução oral - 10ml (cota reservada)	MARIOL	FRASCO	1250,00	0,990	1.237,50
498	0004579 - Metronidazol 250mg	PRATI	COMPRIMI	7500,00	0,130	975,00
499	0005572 - Metronidazol 250mg (cota reservada)	PRATI	COMPRIMI	2500,00	0,130	325,00
500	0003052 - METRONIDAZOL 400MG	SANOFI-AVENTIS	COMPRIMI	3750,00	0,900	3.375,00
501	0005573 - METRONIDAZOL 400MG (cota reservada)	SANOFI-AVENTIS	COMPRIMI	1250,00	0,900	1.125,00
503	0005574 - Miconazol, nitrato 2% creme - 30g (cota reservada)	GEOLAB	BISNAGA	250,00	4,150	1.037,50
508	0004583 - Miconazol, nitrato, creme vaginal 2%, bisnaga 80g c/ aplicador 5g	PRATI	BISNAGA	1500,00	5,700	8.550,00
509	0005577 - Miconazol, nitrato, creme vaginal 2%, bisnaga 80g c/ aplicador 5g (cota reservada)	PRATI	BISNAGA	500,00	5,700	2.850,00
511	0004829 - Minilax Sorbitol + Laurilsulfato de Sódio 714mg/g + 7,70mg/g	EUROFARMA	Tube	60,00	4,200	252,00
512	0004769 - Mometasona, furoato 50mcg/atomização c/ 120 atomizações	SCHERING	Caixa	30,00	79,000	2.370,00
517	0004584 - Moxifloxacino 400 mg	EMS LTDA	COMPRIMI	750,00	12,800	9.600,00
518	0005578 - Moxifloxacino 400 mg (cota reservada)	EMS LTDA	COMPRIMI	250,00	12,800	3.200,00

523	0004585 - Nifedipino 10mg	GEOLAB	COMPRIMI	15000,00	0,060	900,00
524	0005580 - Nifedipino 10mg (cota reservada)	GEOLAB	COMPRIMI	5000,00	0,060	300,00
526	0005581 - Nifedipino 20 mg* (cota reservada)	GEOLAB	COMPRIMI	5000,00	0,080	400,00
527	0004772 - Nifedipino 20 mg, comprimido de liberação prolongada*	MEDQUIMICA	COMPRIMI	15000,00	0,150	2.250,00
531	0005583 - Nistatina + óxido de zinco (100.000ui + 200mg)/g - 60g* (cota reservada)	NOVAQUIMICA	BISNAGA	63,00	7,230	455,49
533	0005584 - Nistatina 100.000 ui/ml, suspensão oral - 50ml (cota reservada)	PRATI	FRASCO	500,00	4,200	2.100,00
534	0004774 - Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, 80g*	GREEN PHARMA	BISNAGA	2250,00	4,090	9.202,50
535	0005585 - Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, 80g* (cota reservada)	GREEN PHARMA	BISNAGA	750,00	4,090	3.067,50
536	0004776 - Nitrendipino 20mg, caixa c/ 30 com	BIOSINTETICA	Caixa	20,00	39,500	790,00
541	0004590 - Noretisterona 0,35mg	BIOLAB	COMPRIMI	1500,00	0,240	360,00
542	0005587 - Noretisterona 0,35mg (cota reservada)	BIOLAB	COMPRIMI	500,00	0,240	120,00
544	0005588 - Norfloxacin 400mg* (cota reservada)	PHARMASCIENCE	COMPRIMI	3750,00	0,250	937,50
552	0005589 - Oleo mineral 100ml (cota reservada)	NATULAB	FRASCO	375,00	2,720	1.020,00
553	0004778 - Olmesartana medoxomila + Anlodipino 40mg/5mg	DAIICHI	Caixa	30,00	64,000	1.920,00
554	0004779 - Olmesartana medoxomila 20mg	DAIICHI	Caixa	11,00	43,000	473,00
555	0005590 - Olmesartana medoxomila 20mg (cota reservada)	DAIICHI	Caixa	4,00	43,000	172,00
557	0004593 - Omeprazol 20mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	112500,00	0,060	6.750,00
558	0005591 - Omeprazol 20mg (cota reservada)	HIPOLABOR	COMPRIMI	37500,00	0,060	2.250,00
559	0004592 - Omperazol 10mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	1000,00	0,150	150,00
560	0004594 - Ondansetrona 4mg	BIOLAB	COMPRIMI	1000,00	2,970	2.970,00
562	0005592 - Ondansetrona 8mg (cota reservada)	BIOLAB	COMPRIMI	250,00	6,530	1.632,50
564	0004596 - Palmitato de retinol 150.000UI/ml solução oleosa - 20ml	BAYER	FRASCO	2000,00	6,700	13.400,00
566	0005593 - Pantoprazol 40 mg, caixa c/ 28 cap (cota reservada)	VITAPAN	Caixa	75,00	7,150	536,25
567	0000286 - PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	15000,00	0,050	750,00
568	0005594 - PARACETAMOL 500MG (cota reservada)	HIPOLABOR	COMPRIMI	5000,00	0,050	250,00
569	0004597 - Paracetamol gotas 200mg/ml - 15ml	FARMACE	FRASCO	4500,00	0,750	3.375,00
570	0005595 - Paracetamol gotas 200mg/ml - 15ml (cota reservada)	FARMACE	FRASCO	1500,00	0,750	1.125,00
572	0004598 - Pasta D'agua (FN) 100g	FARMAX	FRASCO	3750,00	3,350	12.562,50
573	0005596 - Pasta D'agua (FN) 100g (cota reservada)	FARMAX	FRASCO	1250,00	3,350	4.187,50
574	0004599 - Pentoxifilina 400mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	1000,00	0,680	680,00
576	0005597 - Permaganato de Potássio 100mg (cota reservada)	FARMAX	COMPRIMI	500,00	0,060	30,00
582	0004782 - Pioglitazona, cloridrato 30 mg caixa c/30 com	NOVAQUIMICA	Caixa	30,00	70,000	2.100,00
583	0004606 - Piridoxina, cloridrato 40mg	CAZI	COMPRIMI	2000,00	0,240	480,00
584	0004607 - Plantago (Plantago ovata Forsk.) pó p/ dispersão oral	NATULAB	Sache	1000,00	1,300	1.300,00
585	0004783 - Policresuleno + Cinchocaina, pomada retal	NYCOMED	Caixa	50,00	49,200	2.460,00
586	0004784 - Policresuleno 18mg/g, gel vaginal c/ 50g	TAKEDA PHARMA	Caixa	1000,00	18,500	18.500,00
587	0004785 - Policresuleno 90mg c/ 6 óvulos	TAKEDA PHARMA	Caixa	525,00	12,050	6.326,25
588	0005598 - Policresuleno 90mg c/ 6 óvulos (cota reservada)	TAKEDA PHARMA	Caixa	175,00	12,050	2.108,75
597	0005602 - Promestireno Cr. Vaginal 30g (cota reservada)	TEVA	Caixa	13,00	50,000	650,00
602	0004615 - Propiltiouracila 100mg	BIOLAB	COMPRIMI	5000,00	0,630	3.150,00
603	0004616 - Propranolol 10mg	MEDLEY	COMPRIMI	40000,00	0,090	3.600,00
607	0004799 - Queartina + Sene (cassia acutifolia) + Enxofre + Bitartarato de potássio (200 mg + 20 mg + 20 mg + 20 mg) c/ 48 drágeas	VID FARMA	Caixa	50,00	51,200	2.560,00
613	0004619 - Ranitidina, cloridrato 15mg/ml xarope - 120ml	GERMED LTDA	FRASCO	450,00	7,540	3.393,00
614	0005606 - Ranitidina, cloridrato 15mg/ml xarope - 120ml (cota reservada)	GERMED LTDA	FRASCO	150,00	7,540	1.131,00
620	0004787 - Rosuvastatina Cálcica 20 mg	NOVAQUIMICA	Caixa	15,00	24,740	371,10
621	0005607 - Rosuvastatina Cálcica 20 mg (cota reservada)	NOVAQUIMICA	Caixa	5,00	24,740	123,70
622	0004755 - Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml - Pediátrico	HEBRON	Caixa	50,00	27,000	1.350,00
625	0004621 - Salbutamol 0,4mg/ml, solução oral - 100ml	NATULAB	FRASCO	1125,00	1,140	1.282,50
626	0005609 - Salbutamol 0,4mg/ml, solução oral - 100ml (cota reservada)	NATULAB	FRASCO	375,00	1,140	427,50
627	0004622 - Salbutamol, 100 mcg/dose, aerossol oral 200 doses	PHARMASCIENCE	FRASCO	375,00	9,050	3.393,75
628	0005610 - Salbutamol, 100 mcg/dose, aerossol oral 200 doses (cota reservada)	PHARMASCIENCE	FRASCO	125,00	9,050	1.131,25
629	0004623 - Salbutamol, sulfato 6mg/ml (equivalente a 5mg/ml de salbutamol) solução inalante - 10ml	GLAXOSMITHKLINE	FRASCO	187,00	15,000	2.805,00
630	0005611 - Salbutamol, sulfato 6mg/ml (equivalente a 5mg/ml de salbutamol) solução inalante - 10ml (cota reservada)	GLAXOSMITHKLINE	FRASCO	63,00	15,000	945,00
631	0004788 - Secnidazol 1000mg*	PHARLAB	COMPRIMI	7500,00	0,510	3.825,00
632	0005612 - Secnidazol 1000mg* (cota reservada)	PHARLAB	COMPRIMI	2500,00	0,510	1.275,00
634	0004624 - Simeticona 150mg/ml, solução oral - 15ml (10 ML)	NATULAB	FRASCO	4500,00	0,750	3.375,00
635	0005613 - Simeticona 150mg/ml, solução oral - 15ml (10 ML) (cota reservada)	NATULAB	FRASCO	1500,00	0,750	1.125,00
637	0004626 - Sinvastatina 20 mg	SANVAL	COMPRIMI	37500,00	0,080	3.000,00
638	0005614 - Sinvastatina 20 mg (cota reservada)	SANVAL	COMPRIMI	12500,00	0,080	1.000,00
643	0004629 - Sulfadiazina de prata 1%, creme - 30g	PRATI	BISNAGA	1500,00	3,400	5.100,00
644	0005617 - Sulfadiazina de prata 1%, creme - 30g (cota reservada)	PRATI	BISNAGA	500,00	3,400	1.700,00
645	0004630 - Sulfametoxazol + Trimetoprima, (200mg + 40mg)/5ml, suspensão oral - 50ml	PRATI	FRASCO	1500,00	1,190	1.785,00
646	0005618 - Sulfametoxazol + Trimetoprima, (200mg + 40mg)/5ml, suspensão oral - 50ml (cota reservada)	PRATI	FRASCO	500,00	1,190	595,00
648	0005619 - Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400mg + 80mg (cota reservada)	PRATI	COMPRIMI	5000,00	0,100	500,00
650	0004633 - Sulfato ferroso 25mg/ml, sol. Oral fr. 80ml	NATULAB	FRASCO	3750,00	1,350	5.062,50
651	0005620 - Sulfato ferroso 25mg/ml, sol. Oral fr. 80ml (cota reservada)	NATULAB	FRASCO	1250,00	1,420	1.775,00
653	0005621 - Sulfato ferroso 40mg (cota reservada)	NATULAB	COMPRIMI	17500,00	0,050	875,00
655	0004815 - SUNDOWN FPS 60	JOHNSON	Fr	60,00	36,100	2.166,00
656	0004814 - SUNMAX Color Sense FPS35 - 60g Bege Claro	STIEFEL	CX	40,00	61,500	2.460,00
658	0004832 - Sustagen Kids	JOHNSON	Lata	100,00	28,500	2.850,00
663	0004792 - Tenoxicam 20mg c/ 10 com	VITAPAN	Caixa	600,00	3,050	1.830,00
664	0005622 - Tenoxicam 20mg c/ 10 com (cota reservada)	VITAPAN	Caixa	200,00	3,050	610,00
666	0004793 - Tetraciclina + Anfotericina B (25mg + 12,5mg)/g, creme vaginal - 45g*	VITAPAN	BISNAGA	750,00	16,640	12.480,00
667	0005623 - Tetraciclina + Anfotericina B (25mg + 12,5mg)/g, creme vaginal - 45g* (cota reservada)	VITAPAN	BISNAGA	250,00	16,640	4.160,00
670	0004794 - Tetrinoina gel 0,025% c/ 30g	VALEANT	Caixa	30,00	136,000	4.080,00
671	0004639 - Tiamina, cloridrato 300mg	NATULAB	COMPRIMI	3750,00	0,200	750,00
672	0005625 - Tiamina, cloridrato 300mg (cota reservada)	NATULAB	COMPRIMI	1250,00	0,200	250,00
674	0004796 - Tibolona 2,5mg, caixa c/ 28 com	NOVAQUIMICA	Caixa	18,00	13,260	238,68
675	0005626 - Tibolona 2,5mg, caixa c/ 28 com (cota reservada)	NOVAQUIMICA	Caixa	6,00	13,260	79,56
676	0004640 - Timolol, maleato 0,25% colírio - 5ml	BIOSINTETICA	FRASCO	1000,00	9,400	9.400,00
677	0004641 - Timolol, maleato 0,5% colírio - 5ml	TEUTO	FRASCO	1000,00	1,460	1.460,00
678	0004816 - Tizanidina 2mg, caixa c/ 20 com	NOVARTIS	CX	80,00	35,900	2.872,00
685	0004797 - Valsartana + Anlodipino 320/5mg c/ 28 com	NOVARTIS	Caixa	9,00	107,000	963,00
686	0005627 - Valsartana + Anlodipino 320/5mg c/ 28 com (cota reservada)	NOVARTIS	Caixa	3,00	107,000	321,00
687	0004798 - Valsartana 80mg c/ 28 com	EMS LTDA	Caixa	18,00	10,900	196,20
688	0005628 - Valsartana 80mg c/ 28 com (cota reservada)	EMS LTDA	Caixa	6,00	10,900	65,40
690	0004643 - Varfarina sódica 5mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,130	650,00
691	0004644 - Verapamil, cloridrato 120mg	BIOSINTETICA	COMPRIMI	5000,00	0,860	4.300,00

693	0005629 - Verapamil, cloridrato 80 mg (cota reservada)	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	2500,00	0,170	425,00
695	0005630 - Vitamina do Complexo B* (cota reservada)	MEDQUIMICA	Drágea	7500,00	0,100	750,00
697	0005632 - Vitaminas do Complexo B sol oral – 30ml (20ML) (cota reservada)	ARTE NATIVA	FRASCO	1250,00	3,450	4.312,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 1.082.433,66 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **17.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d’Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d’Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d’Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de julho de 2018.

Município De Lagoa D'anta
CNPJ Nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº 13.878.637/0001-27
WERLÂNIA GUEDES DE MOURA
Gestora Do Fms

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
CNPJ Nº 27.029.083/0001-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:093F9CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 115003/2018

Aos onze dias de julho de dois mil e dezoito, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Werlânia Guedes de Moura, inscrita no CPF 012.850.734-95, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR – CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018SRP, homologado em 10 de julho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica, medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: 84 3092-8000	Email: LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600		
Representante: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0004713 - Aceclofenaco 100mg	VITAMEDIC FARMA	Caixa	72,00	3,990	287,28
10	0004394 - Aciclovir 200mg	PHARLAB	COMPRIMI	4500,00	0,260	1.170,00
18	0004398 - Ácido acetil salicílico 500mg	IMEC	COMPRIMI	15000,00	0,040	600,00
19	0005402 - Ácido acetil salicílico 500mg (cota reservada)	IMEC	COMPRIMI	5000,00	0,040	200,00
52	0004411 - Alendronato de sódio 10mg	UCI FARMA	COMPRIMI	300,00	0,520	156,00
55	0004413 - Alopurinol 100mg	PRATI	COMPRIMI	7500,00	0,050	375,00
59	0002947 - ALPRAZOLAM 0,25MG	NEOQUIMICA GENERICO	COMPRIMI	1000,00	0,070	70,00
60	0004803 - Alprazolam 1mg	NOVA QUIMICA GENERICO	COMPRIMI	1000,00	0,110	110,00
61	0004804 - Alprazolam 2mg	NOVA QUIMICA GENERICO	COMPRIMI	1000,00	0,180	180,00
70	0004418 - Amiodarona, cloridrato 50mg/ml sol injetável	HIPOLABOR	AMPOLA	90,00	1,990	179,10
71	0005421 - Amiodarona, cloridrato 50mg/ml sol injetável (cota reservada)	HIPOLABOR	AMPOLA	30,00	1,990	59,70
73	0004649 - Amitriptilina, cloridrato 75mg	CRISTALIA	COMPRIMI	4000,00	0,240	960,00
74	0004419 - Amoxicilina + Clavulanato de potássio (500mg + 12,5mg)/ml suspensão oral - 70ml	PRATI	FRASCO	150,00	14,490	2.173,50
93	0004426 - Atorvastatina 10 mg	NEOQUIMICA GENERICOS	COMPRIMI	1500,00	0,240	360,00
95	0004427 - Atorvastatina 20 mg	NEOQUIMICA GENERICO	COMPRIMI	1500,00	0,300	450,00
111	0005439 - Benzilpenicilina benzantina 600.000ui pó p/ susp. Injetável	TEUTO HOSP	Fr-Ampol	100,00	7,940	794,00
113	0004721 - Benzoato de benzila 0,2ml/ml, emulsão tópica - 100ml	IFAL	FRASCO	1500,00	4,050	6.075,00
118	0004651 - Biperideno, lactato 5mg/ml solução injetável	CRISTALIA	AMPOLA	120,00	2,130	255,60
121	0004724 - Brimonidina 0,2% colírio - 5ml	NEOQUIMICA GENERICOS	FRASCO	30,00	11,810	354,30
122	0004652 - Bromazepam 3 mg	NEOQUIMICA GENERICOS	COMPRIMI	8000,00	0,090	7.200,00
132	0004653 - Bupropiona, cloridrato 150 mg	NOVA QUIMICA GENERICOS	COMPRIMI	2000,00	0,650	1.300,00
133	0004446 - Cabergolina 0,5mg	CRISTALIA	COMPRIMI	150,00	13,360	2.004,00
138	0000173 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO HOSP	COMPRIMI	8000,00	0,090	7.200,00
140	0000174 - CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	COMPRIMI	5000,00	0,400	20.000,00
144	0004449 - Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 200 UI	NATULAB FARMA	COMPRIMI	15000,00	0,130	1.950,00
146	0004450 - Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI	NATULAB FARMA	COMPRIMI	15000,00	0,300	4.500,00
154	0004452 - Carvedilol 12,5mg	NOVA QUIMICA SIMILAR	COMPRIMI	15000,00	0,120	1.800,00
156	0004453 - Carvedilol 3,125mg	NOVA QUIMICA SIMILAR	COMPRIMI	15000,00	0,090	1.350,00
158	0004454 - Carvedilol 6,25mg	NOVA QUIMICA SIMILAR	COMPRIMI	15000,00	0,110	1.650,00
165	0004458 - Ceftriaxona 1g, pó p/ solução injetável	BIOCHIMICO	Fr-Ampol	375,00	2,050	768,75
172	0004461 - Cetoconazol 2% creme uso tópico - 30g	SOBRAL	BISNAGA	1875,00	1,880	3.525,00
176	0004463 - Cetoconazol 200mg	PRATI	COMPRIMI	4500,00	0,160	720,00
183	0004730 - Cinarizina 75 mg*	NEOQUIMICA SMART	COMPRIMI	15000,00	0,170	2.550,00
185	0002975 - CIPROFIBRATO 100MG	NEOQUIMICA GENERICOS	COMPRIMI	1500,00	0,460	690,00
206	0004472 - Clopidogrel 75mg	MELCON	COMPRIMI	7500,00	0,350	2.625,00
216	0004665 - Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml solução oral - 20 ml	CRISTALIA	FRASCO	600,00	4,990	2.994,00
217	0004666 - Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml solução injetável	U. QUIMICA	AMPOLA	200,00	1,270	254,00
222	0004475 - Colagenase + cloranfenicol, 10mg + 0,6 u/g, pomada - 30g	CRISTALIA	BISNAGA	1500,00	10,260	15.390,00
236	0004478 - Dexametasona 0,4mg/ml, solução oral - 100ml	FARMACE	FRASCO	2250,00	1,460	3.285,00
242	0004742 - Dexclorfeniramina, maleato + Betametasona (2mg + 0,25mg)/ 5ml, Xarope - 120ml	PRATI	FRASCO	37,00	4,680	173,16
246	0004482 - Dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB HOSP	COMPRIMI	1875,00	0,100	187,50
248	0004764 - Dextrano 70 + Hipromelose (1 mg + 3 mg) colírio - 15ml	CRISTALIA	FRASCO	50,00	12,420	621,00
249	0000203 - DIAZEPAM 10MG	U QUIMICA	COMPRIMI	15000,00	0,060	9.000,00
258	0004486 - Digoxina 0,25mg	PHARLAB HOSP	COMPRIMI	4500,00	0,060	2.700,00
266	0004487 - Dipirona 500mg/ml, solução oral - 20ml	FARMACE	FRASCO	6000,00	1,200	7.200,00
268	0004747 - Dipropionato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml, Susp. Injetável c/ 01 amp	NEOQUIMICA GENERICOS	AMPOLA	45,00	3,260	146,70
270	0004748 - Domperidona 10 mg	NOVA QUIMICA GENERICOS	COMPRIMI	750,00	0,090	67,50
296	0004750 - Escopolamina, butilbrometo + Dipirona (6,67mg + 333,4mg)/ml sol oral 20ml*	NATULAB	FRASCO	1500,00	7,300	10.950,00
302	0004501 - Espirolactona 100mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	2250,00	0,450	1.012,50
319	0004671 - Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável	CRISTALIA	AMPOLA	120,00	2,030	243,60
320	0000226 - FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	8000,00	0,110	8.800,00
321	0004672 - Fenobarbital 100mg/ml solução injetável	CRISTALIA	AMPOLA	250,00	1,850	462,50
322	0004673 - Fenobarbital 40mg/ml, solução oral - 20ml	CRISTALIA	FRASCO	2000,00	3,240	6.480,00
332	0004509 - Fita p/ glicemia On Call Plus c/ 50und	ACON	Caixa	750,00	23,070	17.302,50
334	0004512 - Fluconazol 100mg	CRISTALIA	Cápsula	1000,00	1,260	1.260,00
339	0004756 - Fluocinolona acetona + sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína (0,275 mg + 11.000 U.I + 3,85 mg + 0,02 g), Sol. Otológica	GEOLAB FARMA	FRASCO	150,00	3,550	532,50
344	0004511 - Formoterol + Budesonida 12mcg + 400mcg, cápsula inalante	NOVARTIS	Caixa	100,00	117,900	11.790,00
349	0004518 - Furosemida 10mg/ml sol injetável	SANTISA	AMPOLA	187,00	0,450	84,15
353	0004676 - Gabapentina 300mg	PRATI	Cápsula	1800,00	0,590	1.062,00
354	0004677 - Gabapentina 400mg	PRATI	Cápsula	1800,00	0,650	1.170,00
375	0004529 - Guaco (Mikania glomerata) xarope - 100ml	NATULAB FARMA	FRASCO	750,00	2,160	1.620,00
377	0004678 - Haloperidol 1 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	5000,00	0,110	550,00
378	0004679 - Haloperidol 2mg/ml solução oral - 20ml	U QUIMICA	FRASCO	1200,00	2,750	3.300,00
379	0000242 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,110	3.300,00
380	0004680 - Haloperidol, decanoato 50 mg/ml solução injetável	CRISTALIA	AMPOLA	50,00	8,390	419,50
392	0004536 - Hidrocortisona, acetato 1% creme 10g	U QUIMICA	BISNAGA	375,00	6,800	2.550,00
409	0000249 - IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC FARMA	COMPRIMI	3750,00	0,150	562,50
411	0004543 - Ibuprofeno 50mg/ml sol oral - 30ml	NATULAB HOSP	FRASCO	1500,00	1,180	1.770,00
415	0004806 - Imipramina, cloridrato 25 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	0,270	270,00
421	0004548 - Isossorbida, mononitrato 20mg	BIOSINTETICA	COMPRIMI	11250,00	0,200	2.250,00
430	0004552 - Ivermectina 6mg	VITAMEDIC HOSP	COMPRIMI	3000,00	0,220	660,00
434	0004682 - Lamotrigina 100mg	CRISTALIA	COMPRIMI	300,00	0,390	117,00
435	0004683 - Lamotrigina 25mg	CRISTALIA	COMPRIMI	300,00	0,280	84,00
436	0004684 - Lamotrigina 50mg	CRISTALIA	COMPRIMI	300,00	0,340	102,00
442	0004685 - Levomepromazina 100mg	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,830	16.600,00
443	0004686 - Levomepromazina 25 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,410	8.200,00

444	0004687 - Levomepromazina 40mg/ml solução oral - 20ml	CRISTALIA	FRASCO	600,00	9,470	5.682,00
447	0003040 - LEVONORGESTREL 1,5MG	NEOQUIMICA SMART	COMPRIMI	1500,00	1,150	1.725,00
451	0004559 - Levotiroxina sódica 25 mcg	MERCK	COMPRIMI	7500,00	0,180	1.350,00
455	0004561 - Loratadina 10mg	GEOLAB HOSP	COMPRIMI	3750,00	0,090	337,50
463	0004565 - Mebendazol 20mg/ml, suspensão oral - 30ml	NATULAB HOSP	FRASCO	375,00	1,170	438,75
473	0004767 - Meloxicam 7,5mg c/ 10 com	PHARLAB FARMA	Caixa	300,00	2,530	759,00
510	0004688 - Midazolam, maleato 2mg/ml solução oral - 10ml	CRISTALIA	FRASCO	250,00	19,200	4.800,00
513	0004689 - Morfina 10mg	CRISTALIA	COMPRIMI	250,00	0,660	165,00
514	0004690 - Morfina 10mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	AMPOLA	120,00	2,290	274,80
515	0004691 - Morfina 30mg	CRISTALIA	Cápsula	250,00	1,480	370,00
516	0004692 - Morfina 30mg cápsula de liberação controlada	CRISTALIA	Cápsula	250,00	1,850	462,50
519	0004693 - Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol injetável	HIPOLABOR	AMPOLA	250,00	4,930	1.232,50
522	0004830 - Neosoro 30ml	NEOQUIMICA SMART	FRASCO	72,00	2,280	164,16
537	0004587 - Nitrofurantoina 100mg	TEUTO HOSP	Cápsula	1000,00	0,240	240,00
549	0004699 - Olanzapina 10mg	CRISTALIA	COMPRIMI	300,00	3,540	1.062,00
550	0004698 - Olanzapina 5mg	CRISTALIA	COMPRIMI	300,00	2,340	702,00
556	0004780 - Omeprazol + Claritromicina + Amoxicilina (20 mg + 500 mg + 500 mg) - Kit para tratamento da H. pylori	ACHE	Caixa	40,00	154,200	6.168,00
561	0004595 - Ondansetrona 8mg	CRISTALIA	COMPRIMI	750,00	1,310	982,50
563	0004807 - Oxcarbamazepina 300mg	U QUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,820	2.460,00
565	0004781 - Pantoprazol 40 mg, caixa c/ 28 cap	PHARLAB	Caixa	225,00	6,590	1.482,75
578	0004602 - Permetrina 5% loção - 60ml	MULTILAB HOSP	FRASCO	1000,00	2,500	2.500,00
581	0004605 - Pilocarpina, cloridrato 2% colírio - 10ml	CRISTALIA	FRASCO	1000,00	20,900	20.900,00
596	0004786 - Promestireno Cr. Vaginal 30g	EUROFARMA	Caixa	37,00	44,140	1.633,18
598	0004612 - Prometazina 25 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	3750,00	0,110	412,50
609	0004701 - Quetiapina 200mg	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	3,670	11.010,00
610	0004702 - Quetiapina 25mg	CRISTALIA	COMPRIMI	5000,00	0,780	3.900,00
616	0004809 - Risperidona 1 mg/ml Solução Oral	CRISTALIA	FRASCO	300,00	13,380	4.014,00
619	0004704 - Risperidona 3mg	CRISTALIA	COMPRIMI	50000,00	0,240	12.000,00
636	0004625 - Sinvastatina 10mg	PHARLAB FARMA	COMPRIMI	1000,00	0,090	90,00
639	0004627 - Sinvastatina 40mg	NOVA SIMILAR QUIMICA	COMPRIMI	37500,00	0,150	5.625,00
641	0004628 - Sulfadiazina 500mg	SOBRAL	COMPRIMI	1500,00	0,210	315,00
647	0004631 - Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400mg + 80mg	PRATI	COMPRIMI	15000,00	0,100	1.500,00
652	0004634 - Sulfato ferroso 40mg	NATULAB HOSP	COMPRIMI	52500,00	0,050	2.625,00
679	0004706 - Topiramato 100 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	0,940	940,00
680	0004707 - Topiramato 25mg	CRISTALIA	COMPRIMI	20000,00	0,340	6.800,00
681	0003077 - TOPIRAMATO 50MG	CRISTALIA	COMPRIMI	5000,00	0,610	3.050,00
682	0004708 - Tramadol 50mg	HIPOLABOR	Cápsula	10000,00	0,150	1.500,00
694	0004800 - Vitamina do Complexo B*	NATULAB HOSP	Drágea	22500,00	0,060	1.350,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 331.188,98 (trezentos e trinta e um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **009/2018** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de julho de 2018.

Município de Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 13.878.637/0001-27
WERLÂNIA GUEDES DE MOURA
Gestora Do FMS

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA
CNPJ nº 12.305.387/0001-73
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:26187EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00070/18, DE 13 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nro 00070/18, de 13 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R\$ 42.710,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 42.710,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$42.710,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Dez Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.

4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 13 de Julho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.012	Manutenção Educação Basica-FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.073,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			10.073,00
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 365 0041 2.013	Manutenção da Educação Infantil - 25%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.960,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			2.960,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo	Mul.de Saúde	
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	18.070,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			18.070,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da		
	Criança e Adolescente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01003	Rec. Próp. de Fundos de Despesa Espec.		
		Anul.dotação	4.488,00
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	4.208,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			8.696,00
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		

Anul.dotação 911,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00070/18 de 13 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13.391.0048.2.060	Programa de Incentivo Esporte, Turismo		
	Apoio Juventude		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			2.911,00
TOTAL GERAL			42.710,00

Lucrécia, 13 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00070/18 de 13 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05.02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12.361.0042.2.011	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas	pessoal civil	
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			10.073,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			13.033,00
DE:			
06.01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10.301.0075.1.074	Prog. Saude Familia/Aquis. Veiculo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			9.070,00
10.301.0075.1.077	Reforma Ampl. Unid. Mista Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			9.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			18.070,00
DE:			
07.01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
16.244.0057.1.025	Prog.Const.Ampl.Reforma Casas Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			4.488,00
			4.208,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			8.696,00
DE:			
10.01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04.122.0007.2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			911,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00070/18 de 13 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			2.911,00
TOTAL GERAL			42.710,00

Lucrécia, 13 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4EDF2FC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº SP 27_110718AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90

Exercício: 2018

DECRETO Nº 27, DE 11 DE JULHO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						10.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB			
	417		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10.000,00
			3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL		F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			010 000	SAUDE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB			
	453		10.304.0004.1028.0000	ACAO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE		-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		F.R. Grupo: 0 1 66
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			010 000	SAUDE		
Anulação (-)						-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 11 de julho de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal
155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADE

Sec. M. Finanças e Tributação
096.448.654-72

Sector Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A8918B2D

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.010.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E DAS UBS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN.

Proc. Licitatório n.º 000065/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 27 de junho de 2018.

Aos 27 de junho de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018 – PMP, homologado em 06/07/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FORLAB**

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS EIRELI, com endereço na R GUILHERMINA, 00639, RIO DE JANEIRO/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.655.453/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	2434 Código	FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA L Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	010.003.176	MICROPIPETA. DESCRIÇÃO: MICROPIPETA, ATÉ 50 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL Marca: CRAL	UND	1	58,00	58,00
44	010.003.177	MICROPIPETA, ATÉ 25 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL Marca: CRAL	UND	1	58,00	58,00
45	010.003.178	MICROPIPETA, ATÉ 1000 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL Marca: CRAL	UND	1	58,00	58,00
Total do Proponente						174,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E DAS UBS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado;

O prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos;

O prazo de entrega dos objetos licitados será de 15(quinze) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 10 de julho de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

Proponentes:

PROPONENTE: FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS EIRELI

CNPJ: 12.655.453/0001-35

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:48E411CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0023/2018, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídico Municipal, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO**a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3972 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UNID	BQMIL	500	17,50	8.750,00
2	3973 - ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG	UNID	BQMIL	500	10,30	5.150,00
3	3974 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	kg	GERDAL	50	16,00	800,00
4	3975 - ARAME GALVANIZADO 16 EM 1KG	kg	GERDAL	50	15,00	750,00
5	3976 - ARAME 18 RECOZIDO	kg	GERDAL	70	11,50	805,00
6	3977 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PR	HAWAI	100	46,50	4.650,00
7	3978 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO	UNID	PLASTILIT	100	6,50	650,00
8	3979 - BRITA POR METRO	MT	CALCARIA	200	150,00	30.000,00
9	3980 - BACIA SANTARIA CONVECIONAL BRANCA	UNID	LUZART ESTRELA	30	115,00	3.450,00
10	3981 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UNID	LUZART ESTRELA	30	250,00	7.500,00
11	3982 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UNID	PADO	50	16,00	800,00
12	3983 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UNID	PADO	50	23,00	1.150,00
13	3984 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UNID	PADO	50	25,00	1.250,00

14	3985 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UNID	PADO	50	29,00	1.450,00
15	3986 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UNID	TRAMONTINA	30	15,00	450,00
16	3987 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UNID	TRAMONTINA	30	12,00	360,00
17	3988 - CABO MADEIRA PARA PA	UNID	TRAMONTINA	30	10,00	300,00
18	3989 - CABO MADEIRA PARA MARRETA	UNID	MONFORT	30	8,50	255,00
19	3990 - CAIBRO MAÇARANDUBA	METRO	MAÇARANDUBA	200	4,90	980,00
20	3991 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UNID	MAESTRO	20	125,00	2.500,00
21	3992 - CAMARA DE AR CARRO MÃO	UNID	PIRELLI	20	25,00	500,00
22	3993 - CORDA SEDA 6MM	METRO	RIO	200	1,80	360,00
23	3994 - CORDA SEDA 10MM	METRO	RIO	200	3,00	600,00
24	3995 - CIMENTO SACO COM 50KG	UNID	MIZU	300	25,00	7.500,00
25	3996 - COMPENSADO 10MM 2,20X1,10	Folha	COMPENSADO LAMINADO	80	102,00	8.160,00
26	3997 - COLUNA FERRO 5/16	METRO	MMAIA	100	14,00	1.400,00
27	3998 - COLUNA FERRO 3/8	METRO	MMAIA	100	17,00	1.700,00
28	3999 - CHIBANCA SEM CABO	UNID	TRAMONTINA	10	42,00	420,00
29	4000 - DOBRADIÇA CANTO RETO 3.1/2	UNID	SILVANA	20	4,50	90,00
30	4001 - DOBRADIÇA GONZO(CILINDRICA) ¼	UNID	SILVANA	20	4,00	80,00
31	4002 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UNID	WHURT	20	6,00	120,00
32	4003 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UNID	WUHRT	20	10,00	200,00
33	4004 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UNID	MAX FERRAGEM	20	17,00	340,00
34	4005 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UNID	MAX FERRAGEM	20	21,00	420,00
35	4006 - ENXADA SEM CABO DE 2	UNID	TRAMONTINA	10	32,00	320,00
36	4007 - ENXADA SEM CABO DE 2.1/2	UNID	TRAMONTINA	10	33,00	330,00
37	4008 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2	UNID	TRAMONTINA	10	30,00	300,00
38	4009 - ENXADA COM CABO DE 2	UNID	TRAMONTINA	10	51,00	510,00
39	4010 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2	UNID	TRAMONTINA	10	51,00	510,00
40	4011 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2	METRO	MMAIA	30	9,00	270,00
41	4012 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	METRO	MMAIA	30	31,00	930,00
42	4013 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	METRO	GERDAL	30	44,00	1.320,00
43	4014 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. ½	METRO	GERDAL	30	65,00	1.950,00
44	4015 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UNID	HIDROTINA	20	69,00	1.380,00
45	4016 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	litro	HIDROTINTA	20	21,00	420,00
46	4017 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES	UNID	SKIL	2	182,00	364,00
47	4018 - FURADEIRA REVERSIVEL	UNID	BOSCHE	2	340,00	680,00
48	4019 - GRAMPO 1X9 GALVANIZADO (PARA CERCA	UNID	GERDAL	100	9,00	900,00
49	4020 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UNID	DUDA	20	59,00	1.180,00
50	4021 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	10	44,00	440,00
51	4022 - LAVATORIO EM PVC BRANCO	UNID	DURIM	15	24,00	360,00
52	4023 - LAVATORIO DE LOUÇA SUSPENSO	UNID	LUZART ESTRELA	15	65,00	975,00
53	4024 - LIXA MASSA 100	UNID	3m	50	1,20	60,00
54	4025 - LIXA MASSA 120	UNID	3m	50	1,20	60,00
55	4026 - LIXA MASSA 150	UNID	3m	50	1,20	60,00
56	4027 - LIXA FERRO 36	UNID	3m	50	3,30	165,00
57	4028 - LIXA FERRO 120	UNID	3m	50	3,30	165,00
58	4029 - LIXA FERRO 100	UNID	3m	50	3,30	165,00
59	4030 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	METRO	MAÇARANDUBA	200	18,50	3.700,00
60	4031 - LUVAS DE RASPA	PR	MAX FERRAGEM	100	14,00	1.400,00
61	4032 - LUVAS PIGMENTADA	PR	MAX FERAGEM	100	5,00	500,00
62	4033 - PA QUADRADA COM CABO	UNID	RAMADA	30	31,00	930,00
63	4034 - PA DE BICO COM CABO	UNID	RAMADA	30	31,00	930,00
64	4035 - PICARETA SEM CABO	UNID	MONFORT	20	45,00	900,00
65	4036 - PNEU PARA CARRO MÃO	UNID	PIRELI	10	35,00	350,00
66	4037 - PIA INOX 1,20 X 50	UNID	FORMINOX	10	169,00	1.690,00
67	4038 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UNID	GERDAL	20	12,50	250,00
68	4039 - PREGO 3 1/2 X8 EMBALAGEM 1 KG	UNID	GERDAL	20	12,50	250,00
69	4040 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UNID	GERDAL	20	12,50	250,00
70	4041 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UNID	TRAMONTINA	5	29,00	145,00
71	4042 - MARRETA COM CABO 1KG=10	UNID	TRAMONTINA	3	36,00	108,00
72	4043 - MADERITE 10MM 2,20 X1,10	Folha	COMPENSADO LAMINADO	40	74,00	2.960,00
73	4044 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UNID	HIDROTINTAS	100	39,00	3.900,00
74	4045 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UNID	HIDROTINTAS	100	23,00	2.300,00
75	4046 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½	METRO	OLICAR	300	2,20	660,00
76	4047 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ¾	METRO	OLICAR	300	3,30	990,00
77	4048 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1	METRO	OLICAR	300	5,20	1.560,00
78	4049 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UNID	WHUTR	10	12,30	123,00
79	4050 - ROLO DE PINTURA LÂ MISTO COM GARFO	UNID	ATLAS	20	25,00	500,00
80	4051 - ROLO DE LÂ 15CM	UNID	ATLAS	20	11,00	220,00
81	4052 - ROLO DE LÂ 9CM	UNID	ATLAS	20	5,50	110,00
82	4053 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UNID	ATLAS	20	6,50	130,00
83	4054 - REBITE 4.0X12	UNID	WHURT	500	0,20	100,00
84	4055 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UNID	TRAMONTINA	10	38,00	380,00
85	4056 - RIPA MAÇARANDUBA	METRO	MAÇARANDUBA	100	2,10	210,00
86	4057 - REGISTRO INOX DE 25	UNID	ROMAR	100	45,50	4.550,00
87	4058 - ROÇADEIRA MANUAL	UNID	TRAMONTINA	100	34,00	3.400,00
88	4059 - SERRA MARMORE	UNID	BOSCH	50	310,00	15.500,00
89	4060 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UNID	THINER	100	12,00	1.200,00
90	4061 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	100	35,00	3.500,00
91	4062 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	100	105,00	10.500,00
92	4063 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UNID	HIDROTINTAS	300	8,50	2.550,00
93	4064 - TANQUE DUPLO 1,00X 50	UNID	AJAPLAST	20	107,00	2.140,00
94	4065 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	SAVANA	10	400,00	4.000,00

95	4066 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	UNID	SAVANA	10	390,00	3.900,00
96	4067 - TRINCHA 1,1/2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	4,30	430,00
97	4068 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	5,40	540,00
98	4069 - TRINCHA 2,1/2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	8,00	800,00
99	4070 - TRINCHA 3. PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	9,00	900,00
100	4071 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA	UNID	HIDROTINTAS	50	70,00	3.500,00
101	4072 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	100	70,00	7.000,00
102	4073 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL	UNID	HIDROTINTAS	100	70,00	7.000,00
103	4074 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA	UNID	HIDROTINTAS	10	70,00	700,00
104	4075 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA.	UNID	HIDROTINTAS	100	70,00	7.000,00
105	4076 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO	UNID	COLOR JET	100	18,50	1.850,00
106	4077 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO	UNID	COLOR JET	100	18,50	1.850,00
107	4078 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO	UNID	COLOR JET	100	18,50	1.850,00
108	4079 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO	UNID	COLOR JET	100	18,50	1.850,00
109	4080 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	100,00	5.000,00
110	4081 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO	UNID	HIDROTINTAS	50	100,00	5.000,00
111	4082 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	24,00	1.200,00
112	4083 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL	UNID	HIDROTINTAS	50	24,00	1.200,00
113	4084 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	100,00	5.000,00
114	4085 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA	UNID	HIDROTINTAS	50	147,00	7.350,00
115	4086 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AMARELO CANARIO	UNID	HIDROTINTAS	50	147,00	7.350,00
116	4087 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	70,00	3.500,00
117	4088 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA	UNID	HIDROTINTAS	50	42,00	2.100,00
118	4089 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO	UNID	HIDROTINTAS	50	42,00	2.100,00
120	4091 - TINTA P/PISO LATÃO VARIAS CORES	UNID	HIDROTINTAS	100	172,00	17.200,00
121	4092 - TIJOLO INTERTRAVADO	UNID	SAVANA	1.500	33,00	49.500,00
122	4093 - TELHA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO	UNID	GERDAL	300	42,50	12.750,00
123	4094 - TELHAS TRANSLÚCIDAS DE POLIPROPILENO ONDULADA	M²	ETERNIT	100	48,00	4.800,00
124	4095 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA	M²	TRAMONTINA	200	10,15	2.030,00
125	4096 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO	UNID	HIDROTINTAS	70	75,00	5.250,00
126	4097 - PALETES EM MADEIRA	UNID	MISTA	200	23,50	4.700,00
Total					355.790,00	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/07/2018

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CCB6A5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 13/07/2018 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0023/2018, **HOMOLOGO** através da(o)Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3972 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UNID	BQMIL	500	17,50	8.750,00
2	3973 - ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG	UNID	BQMIL	500	10,30	5.150,00
3	3974 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	kg	GERDAL	50	16,00	800,00
4	3975 - ARAME GALVANIZADO 16 EM 1KG	kg	GERDAL	50	15,00	750,00
5	3976 - ARAME 18 RECOZIDO	kg	GERDAL	70	11,50	805,00
6	3977 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PR	HAWAI	100	46,50	4.650,00
7	3978 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO	UNID	PLASTILIT	100	6,50	650,00
8	3979 - BRITA POR METRO	MT	CALCARIA	200	150,00	30.000,00

9	3980 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL BRANCA	UNID	LUZART ESTRELA	30	115,00	3.450,00
10	3981 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UNID	LUZART ESTRELA	30	250,00	7.500,00
11	3982 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UNID	PADO	50	16,00	800,00
12	3983 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UNID	PADO	50	23,00	1.150,00
13	3984 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UNID	PADO	50	25,00	1.250,00
14	3985 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UNID	PADO	50	29,00	1.450,00
15	3986 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UNID	TRAMONTINA	30	15,00	450,00
16	3987 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UNID	TRAMONTINA	30	12,00	360,00
17	3988 - CABO MADEIRA PARA PA	UNID	TRAMONTINA	30	10,00	300,00
18	3989 - CABO MADEIRA PARA MARRETA	UNID	MONFORT	30	8,50	255,00
19	3990 - CAIBRO MAÇARANDUBA	METRO	MAÇARANDUBA	200	4,90	980,00
20	3991 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UNID	MAESTRO	20	125,00	2.500,00
21	3992 - CAMARA DE AR CARRO MÃO	UNID	PIRELLI	20	25,00	500,00
22	3993 - CORDA SEDA 6MM	METRO	RIO	200	1,80	360,00
23	3994 - CORDA SEDA 10MM	METRO	RIO	200	3,00	600,00
24	3995 - CIMENTO SACO COM 50KG	UNID	MIZU	300	25,00	7.500,00
25	3996 - COMPENSADO 10MM 2,20X1,10	Folha	COMPENSADO LAMINADO	80	102,00	8.160,00
26	3997 - COLUNA FERRO 5/16	METRO	MMAIA	100	14,00	1.400,00
27	3998 - COLUNA FERRO 3/8	METRO	MMAIA	100	17,00	1.700,00
28	3999 - CHIBANCA SEM CABO	UNID	TRAMONTINA	10	42,00	420,00
29	4000 - DOBRADIÇA CANTO RETO 3.1/2	UNID	SILVANA	20	4,50	90,00
30	4001 - DOBRADIÇA GONZO(CILINDRICA) ¾	UNID	SILVANA	20	4,00	80,00
31	4002 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UNID	WHURT	20	6,00	120,00
32	4003 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UNID	WUHRT	20	10,00	200,00
33	4004 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UNID	MAX FERRAGEM	20	17,00	340,00
34	4005 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UNID	MAX FERRAGEM	20	21,00	420,00
35	4006 - ENXADA SEM CABO DE 2	UNID	TRAMONTINA	10	32,00	320,00
36	4007 - ENXADA SEM CABO DE 2.1/2	UNID	TRAMONTINA	10	33,00	330,00
37	4008 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2	UNID	TRAMONTINA	10	30,00	300,00
38	4009 - ENXADA COM CABO DE 2	UNID	TRAMONTINA	10	51,00	510,00
39	4010 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2	UNID	TRAMONTINA	10	51,00	510,00
40	4011 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2	METRO	MMAIA	30	9,00	270,00
41	4012 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	METRO	MMAIA	30	31,00	930,00
42	4013 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	METRO	GERDAL	30	44,00	1.320,00
43	4014 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. ½	METRO	GERDAL	30	65,00	1.950,00
44	4015 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UNID	HIDROTINTA	20	69,00	1.380,00
45	4016 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	litro	HIDROTINTA	20	21,00	420,00
46	4017 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES	UNID	SKIL	2	182,00	364,00
47	4018 - FURADEIRA REVERSIVEL	UNID	BOSCHE	2	340,00	680,00
48	4019 - GRAMPO IX9 GALVANIZADO (PARA CERCA	UNID	GERDAL	100	9,00	900,00
49	4020 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UNID	DUDA	20	59,00	1.180,00
50	4021 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	10	44,00	440,00
51	4022 - LAVATORIO EM PVC BRANCO	UNID	DURIM	15	24,00	360,00
52	4023 - LAVATORIO DE LOUÇA SUSPENSO	UNID	LUZART ESTRELA	15	65,00	975,00
53	4024 - LIXA MASSA 100	UNID	3m	50	1,20	60,00
54	4025 - LIXA MASSA 120	UNID	3m	50	1,20	60,00
55	4026 - LIXA MASSA 150	UNID	3m	50	1,20	60,00
56	4027 - LIXA FERRO 36	UNID	3m	50	3,30	165,00
57	4028 - LIXA FERRO 120	UNID	3m	50	3,30	165,00
58	4029 - LIXA FERRO 100	UNID	3m	50	3,30	165,00
59	4030 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	METRO	MAÇARANDUBA	200	18,50	3.700,00
60	4031 - LUVAS DE RASPA	PR	MAX FERRAGEM	100	14,00	1.400,00
61	4032 - LUVAS PIGMENTADA	PR	MAX FERAGEM	100	5,00	500,00
62	4033 - PA QUADRADA COM CABO	UNID	RAMADA	30	31,00	930,00
63	4034 - PA DE BICO COM CABO	UNID	RAMADA	30	31,00	930,00
64	4035 - PICARETA SEM CABO	UNID	MONFORT	20	45,00	900,00
65	4036 - PNEU PARA CARRO MÃO	UNID	PIRELI	10	35,00	350,00
66	4037 - PIA INOX 1,20 X 50	UNID	FORMINOX	10	169,00	1.690,00
67	4038 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UNID	GERDAL	20	12,50	250,00
68	4039 - PREGO 3 1/2 X8 EMBALAGEM 1 KG	UNID	GERDAL	20	12,50	250,00
69	4040 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UNID	GERDAL	20	12,50	250,00
70	4041 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UNID	TRAMONTINA	5	29,00	145,00
71	4042 - MARRETA COM CABO 1KG=10	UNID	TRAMONTINA	3	36,00	108,00
72	4043 - MADERITE 10MM 2,20 X1,10	Folha	COMPENSADO LAMINADO	40	74,00	2.960,00
73	4044 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UNID	HIDROTINTAS	100	39,00	3.900,00
74	4045 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UNID	HIDROTINTAS	100	23,00	2.300,00
75	4046 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½	METRO	OLICAR	300	2,20	660,00
76	4047 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ¾	METRO	OLICAR	300	3,30	990,00
77	4048 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1	METRO	OLICAR	300	5,20	1.560,00
78	4049 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UNID	WHUTR	10	12,30	123,00
79	4050 - ROLO DE PINTURA LÃ MISTO COM GARFO	UNID	ATLAS	20	25,00	500,00
80	4051 - ROLO DE LÃ 15CM	UNID	ATLAS	20	11,00	220,00
81	4052 - ROLO DE LÃ 9CM	UNID	ATLAS	20	5,50	110,00
82	4053 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UNID	ATLAS	20	6,50	130,00
83	4054 - REBITE 4.0X12	UNID	WHURT	500	0,20	100,00
84	4055 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UNID	TRAMONTINA	10	38,00	380,00
85	4056 - RIPA MAÇARAMDUBA	METRO	MAÇARANDUBA	100	2,10	210,00
86	4057 - REGISTRO INOX DE 25	UNID	ROMAR	100	45,50	4.550,00
87	4058 - ROÇADEIRA MANUAL	UNID	TRAMONTINA	100	34,00	3.400,00
88	4059 - SERRA MARMORE	UNID	BOSCH	50	310,00	15.500,00
89	4060 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UNID	THINER	100	12,00	1.200,00
90	4061 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	100	35,00	3.500,00
91	4062 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UNID	HIDROTINTAS	100	105,00	10.500,00
92	4063 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UNID	HIDROTINTAS	300	8,50	2.550,00
93	4064 - TANQUE DUPL0 1,00X 50	UNID	AJAPLAST	20	107,00	2.140,00
94	4065 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	SAVANA	10	400,00	4.000,00
95	4066 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	UNID	SAVANA	10	390,00	3.900,00
96	4067 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	4,30	430,00

97	4068 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	5,40	540,00
98	4069 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	8,00	800,00
99	4070 - TRINCHA 3. PARA PINTURA	UNID	ATLAS	100	9,00	900,00
100	4071 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA	UNID	HIDROTINTAS	50	70,00	3.500,00
101	4072 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	100	70,00	7.000,00
102	4073 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL	UNID	HIDROTINTAS	100	70,00	7.000,00
103	4074 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA	UNID	HIDROTINTAS	10	70,00	700,00
104	4075 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA.	UNID	HIDROTINTAS	100	70,00	7.000,00
105	4076 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO	UNID	COLOR JET	100	18,50	1.850,00
106	4077 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO	UNID	COLOR JET	100	18,50	1.850,00
107	4078 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO	UNID	COLOR JET	100	18,50	1.850,00
108	4079 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO	UNID	COLOR JET	100	18,50	1.850,00
109	4080 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	100,00	5.000,00
110	4081 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO	UNID	HIDROTINTAS	50	100,00	5.000,00
111	4082 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	24,00	1.200,00
112	4083 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL	UNID	HIDROTINTAS	50	24,00	1.200,00
113	4084 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	100,00	5.000,00
114	4085 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA	UNID	HIDROTINTAS	50	147,00	7.350,00
115	4086 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AMARELO CANARIO	UNID	HIDROTINTAS	50	147,00	7.350,00
116	4087 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UNID	HIDROTINTAS	50	70,00	3.500,00
117	4088 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA	UNID	HIDROTINTAS	50	42,00	2.100,00
118	4089 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO	UNID	HIDROTINTAS	50	42,00	2.100,00
120	4091 - TINTA P/PISO LATÃO VARIAS CORES	UNID	HIDROTINTAS	100	172,00	17.200,00
121	4092 - TIJOLO INTERTRAVADO	UNID	SAVANA	1.500	33,00	49.500,00
122	4093 - TELHA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO	UNID	GERDAL	300	42,50	12.750,00
123	4094 - TELHAS TRANSLÚCIDAS DE POLIPROPILENO ONDULADA	M²	ETERNIT	100	48,00	4.800,00
124	4095 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA	M²	TRAMONTINA	200	10,15	2.030,00
125	4096 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO	UNID	HIDROTINTAS	70	75,00	5.250,00
126	4097 - PALETES EM MADEIRA	UNID	MISTA	200	23,50	4.700,00
Total					355.790,00	

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 13/07/2018

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8C44A9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018

Aos treze de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0023/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I=(6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0023/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0023/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
Francisco Wilson De Freitas Rego Filho	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
CONTRATANTE	

Empresas Contratadas

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO

CNPJ: 35.643.501/0001-70

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2018

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3972 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG BQMIL	UNID	500	17,50	8.750,00
2	3973 - ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG BQMIL	UNID	500	10,30	5.150,00
3	3974 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG GERDAL	kg	50	16,00	800,00
4	3975 - ARAME GALVANIZADO 16 EM 1KG GERDAL	kg	50	15,00	750,00
5	3976 - ARAME 18 RECOZIDO GERDAL	kg	70	11,50	805,00
6	3977 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS HAWAI	PR	100	46,50	4.650,00
7	3978 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO PLASTILIT	UNID	100	6,50	650,00
8	3979 - BRITA POR METRO CALCARIA	MT	200	150,00	30.000,00
9	3980 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL BRANCA LUZART ESTRELA	UNID	30	115,00	3.450,00
10	3981 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA LUZART ESTRELA	UNID	30	250,00	7.500,00
11	3982 - CADEADO 25MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	16,00	800,00
12	3983 - CADEADO 35MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	23,00	1.150,00
13	3984 - CADEADO 40MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	25,00	1.250,00
14	3985 - CADEADO 45MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	29,00	1.450,00
15	3986 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA TRAMONTINA	UNID	30	15,00	450,00
16	3987 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA TRAMONTINA	UNID	30	12,00	360,00
17	3988 - CABO MADEIRA PARA PA TRAMONTINA	UNID	30	10,00	300,00
18	3989 - CABO MADEIRA PARA MARRETA MONFORT	UNID	30	8,50	255,00
19	3990 - CAIBRO MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	200	4,90	980,00
20	3991 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA MAESTRO	UNID	20	125,00	2.500,00
21	3992 - CAMARA DE AR CARRO MÃO PIRELLI	UNID	20	25,00	500,00
22	3993 - CORDA SEDA 6MM RIO	METRO	200	1,80	360,00
23	3994 - CORDA SEDA 10MM RIO	METRO	200	3,00	600,00
24	3995 - CIMENTO SACO COM 50KG MIZU	UNID	300	25,00	7.500,00
25	3996 - COMPENSADO 10MM 2,20X1,10 COMPENSADO LAMINADO	Folha	80	102,00	8.160,00
26	3997 - COLUNA FERRO 5/16 MMAIA	METRO	100	14,00	1.400,00
27	3998 - COLUNA FERRO 3/8 MMAIA	METRO	100	17,00	1.700,00
28	3999 - CHIBANCA SEM CABO TRAMONTINA	UNID	10	42,00	420,00
29	4000 - DOBRADIÇA CANTO RETO 3,1/2 SILVANA	UNID	20	4,50	90,00
30	4001 - DOBRADIÇA GONZO(CILINDRICA) ¾ SILVANA	UNID	20	4,00	80,00
31	4002 - DISCO DE CORTAR FERRO 4,1/2 WHURT	UNID	20	6,00	120,00
32	4003 - DISCO DE CORTAR FERRO 7 WUHRT	UNID	20	10,00	200,00
33	4004 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO MAX FERRAGEM	UNID	20	17,00	340,00
34	4005 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO MAX FERRAGEM	UNID	20	21,00	420,00
35	4006 - ENXADA SEM CABO DE 2 TRAMONTINA	UNID	10	32,00	320,00
36	4007 - ENXADA SEM CABO DE 2,1/2 TRAMONTINA	UNID	10	33,00	330,00
37	4008 - ENXADA SEM CABO DE 1,1/2 TRAMONTINA	UNID	10	30,00	300,00
38	4009 - ENXADA COM CABO DE 2 TRAMONTINA	UNID	10	51,00	510,00
39	4010 - ENXADA COM CABO DE 2,1/2 TRAMONTINA	UNID	10	51,00	510,00
40	4011 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2 MMAIA	METRO	30	9,00	270,00
41	4012 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16 MMAIA	METRO	30	31,00	930,00
42	4013 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8 GERDAL	METRO	30	44,00	1.320,00
43	4014 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. ½ GERDAL	METRO	30	65,00	1.950,00
44	4015 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS HIDROTINA	UNID	20	69,00	1.380,00
45	4016 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO HIDROTINTA	litro	20	21,00	420,00
46	4017 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES SKIL	UNID	2	182,00	364,00
47	4018 - FURADEIRA REVERSIVEL BOSCHE	UNID	2	340,00	680,00
48	4019 - GRAMPO 1X9 GALVANIZADO (PARA CERCA GERDAL	UNID	100	9,00	900,00
49	4020 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS DUDA	UNID	20	59,00	1.180,00
50	4021 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	10	44,00	440,00

51	4022 - LAVATORIO EM PVC BRANCO DURIM	UNID	15	24,00	360,00
52	4023 - LAVATORIO DE LOUÇA SUSPENSO LUZART ESTRELA	UNID	15	65,00	975,00
53	4024 - LIXA MASSA 100 3m	UNID	50	1,20	60,00
54	4025 - LIXA MASSA 120 3m	UNID	50	1,20	60,00
55	4026 - LIXA MASSA 150 3m	UNID	50	1,20	60,00
56	4027 - LIXA FERRO 36 3m	UNID	50	3,30	165,00
57	4028 - LIXA FERRO 120 3m	UNID	50	3,30	165,00
58	4029 - LIXA FERRO 100 3m	UNID	50	3,30	165,00
59	4030 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	200	18,50	3.700,00
60	4031 - LUVAS DE RASPA MAX FERRAGEM	PR	100	14,00	1.400,00
61	4032 - LUVAS PIGMENTADA MAX FERRAGEM	PR	100	5,00	500,00
62	4033 - PA QUADRADA COM CABO RAMADA	UNID	30	31,00	930,00
63	4034 - PA DE BICO COM CABO RAMADA	UNID	30	31,00	930,00
64	4035 - PICARETA SEM CABO MONFORT	UNID	20	45,00	900,00
65	4036 - PNEU PARA CARRO MÃO PIRELI	UNID	10	35,00	350,00
66	4037 - PIA INOX 1,20 X 50 FORMINOX	UNID	10	169,00	1.690,00
67	4038 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG GERDAL	UNID	20	12,50	250,00
68	4039 - PREGO 3 1/2 X8 EMBALAGEM 1 KG GERDAL	UNID	20	12,50	250,00
69	4040 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL) GERDAL	UNID	20	12,50	250,00
70	4041 - MARTELO UNHA TAM 27MM TRAMONTINA	UNID	5	29,00	145,00
71	4042 - MARRETA COM CABO 1KG=10 TRAMONTINA	UNID	3	36,00	108,00
72	4043 - MADERITE 10MM 2,20 X1,10 COMPENSADO LAMINADO	Folha	40	74,00	2.960,00
73	4044 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG HIDROTINTAS	UNID	100	39,00	3.900,00
74	4045 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG HIDROTINTAS	UNID	100	23,00	2.300,00
75	4046 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½ OLICAR	METRO	300	2,20	660,00
76	4047 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ¾ OLICAR	METRO	300	3,30	990,00
77	4048 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1 OLICAR	METRO	300	5,20	1.560,00
78	4049 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO WHUTR	UNID	10	12,30	123,00
79	4050 - ROLO DE PINTURA LÂ MISTO COM GARFO ATLAS	UNID	20	25,00	500,00
80	4051 - ROLO DE LÂ 15CM ATLAS	UNID	20	11,00	220,00
81	4052 - ROLO DE LÂ 9CM ATLAS	UNID	20	5,50	110,00
82	4053 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ ATLAS	UNID	20	6,50	130,00
83	4054 - REBITE 4.0X12 WHURT	UNID	500	0,20	100,00
84	4055 - REGUA ALUMINIO 2 METROS TRAMONTINA	UNID	10	38,00	380,00
85	4056 - RIPA MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	100	2,10	210,00
86	4057 - REGISTRO INOX DE 25 ROMAR	UNID	100	45,50	4.550,00
87	4058 - ROÇADEIRA MANUAL TRAMONTINA	UNID	100	34,00	3.400,00
88	4059 - SERRA MARMORE BOSCH	UNID	50	310,00	15.500,00
89	4060 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO THINER	UNID	100	12,00	1.200,00
90	4061 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	35,00	3.500,00
91	4062 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	105,00	10.500,00
92	4063 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG HIDROTINTAS	UNID	300	8,50	2.550,00
93	4064 - TANQUE DUPLO 1,00X 50 AJAPLAST	UNID	20	107,00	2.140,00
94	4065 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10 SAVANA	MILHEIRO	10	400,00	4.000,00
95	4066 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8 SAVANA	UNID	10	390,00	3.900,00
96	4067 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	4,30	430,00
97	4068 - TRINCHA 2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	5,40	540,00
98	4069 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	8,00	800,00
99	4070 - TRINCHA 3. PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	9,00	900,00
100	4071 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA HIDROTINTAS	UNID	50	70,00	3.500,00
101	4072 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	100	70,00	7.000,00
102	4073 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL HIDROTINTAS	UNID	100	70,00	7.000,00
103	4074 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA HIDROTINTAS	UNID	10	70,00	700,00
104	4075 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA, HIDROTINTAS	UNID	100	70,00	7.000,00
105	4076 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO COLOR JET	UNID	100	18,50	1.850,00
106	4077 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO COLOR JET	UNID	100	18,50	1.850,00
107	4078 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO COLOR JET	UNID	100	18,50	1.850,00
108	4079 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO COLOR JET	UNID	100	18,50	1.850,00
109	4080 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	100,00	5.000,00
110	4081 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO HIDROTINTAS	UNID	50	100,00	5.000,00
111	4082 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	24,00	1.200,00
112	4083 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL HIDROTINTAS	UNID	50	24,00	1.200,00
113	4084 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	100,00	5.000,00
114	4085 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	147,00	7.350,00
115	4086 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AMARELO CANARIO HIDROTINTAS	UNID	50	147,00	7.350,00
116	4087 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	70,00	3.500,00
117	4088 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	42,00	2.100,00
118	4089 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO HIDROTINTAS	UNID	50	42,00	2.100,00
120	4091 - TINTA P/PISO LATÃO VARIAS CORES HIDROTINTAS	UNID	100	172,00	17.200,00
121	4092 - TIJOLO INTERTRAVADO SAVANA	UNID	1.500	33,00	49.500,00
122	4093 - TELHA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO GERDAL	UNID	300	42,50	12.750,00
123	4094 - TELHAS TRANSLÚCIDAS DE POLIPROPILENO ONDULADA ETERNIT	M²	100	48,00	4.800,00
124	4095 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA TRAMONTINA	M²	200	10,15	2.030,00
125	4096 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	70	75,00	5.250,00
126	4097 - PALETES EM MADEIRA MISTA	UNID	200	23,50	4.700,00
Total					355.790,00

Rodolfo Fernandes/RN, 13/07/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:92E199E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.566.900,00	16.566.900,00	2.998.208,17	18,10	15.130.017,62	91,33	1.436.882,38	
RECEITAS CORRENTES	15.876.900,00	15.876.900,00	2.534.173,17	15,96	14.665.982,62	92,37	1.210.917,38	
RECEITA TRIBUTÁRIA	461.000,00	461.000,00	99.379,48	21,56	345.560,21	74,96	115.439,79	
Impostos	450.000,00	450.000,00	98.811,90	21,96	333.743,80	74,17	116.256,20	
Taxas	10.000,00	10.000,00	567,58	5,68	11.816,41	118,16	-1.816,41	
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.035.000,00	1.035.000,00	-506.038,77	-48,89	742.843,29	71,77	292.156,71	
Contribuições Sociais	935.000,00	935.000,00	-522.080,94	-55,84	666.544,14	71,29	268.455,86	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	16.042,17	16,04	76.299,15	76,30	23.700,85	
RECEITA PATRIMONIAL	663.500,00	663.500,00	40.155,13	6,05	500.015,56	75,36	163.484,44	
Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Receitas de Valores Mobiliários	660.500,00	660.500,00	40.155,13	6,08	500.015,56	75,70	160.484,44	
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	120,00	4,00	530,00	17,67	2.470,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.689.400,00	13.689.400,00	2.595.590,19	18,96	12.771.011,49	93,29	918.388,51	
Transferências Intergovernamentais	13.689.400,00	13.689.400,00	2.595.590,19	18,96	12.771.011,49	93,29	918.388,51	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	304.967,14	1.219,87	306.022,07	1.224,09	-281.022,07	
Multas e Juros de Mora	7.000,00	7.000,00	312,99	4,47	1.367,92	19,54	5.632,08	
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Receita da Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	304.654,15	30.465,42	304.654,15	30.465,42	-303.654,15	
RECEITAS DE CAPITAL	690.000,00	690.000,00	464.035,00	67,25	464.035,00	67,25	225.965,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	670.000,00	670.000,00	464.035,00	69,26	464.035,00	69,26	205.965,00	
Transferências Intergovernamentais	670.000,00	670.000,00	464.035,00	69,26	464.035,00	69,26	205.965,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	728.444,43	0,00	728.444,43	0,00	-728.444,43	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.566.900,00	16.566.900,00	3.726.652,60	22,49	15.858.462,05	95,72	708.437,95	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.566.900,00	16.566.900,00	3.726.652,60	22,49	15.858.462,05	95,72	708.437,95	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.566.900,00	16.566.900,00	3.726.652,60	22,49	15.858.462,05	95,72	708.437,95	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	1.163.216,52	-----	-----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro	-----	-----	-----	-----	1.163.216,52	-----	-----	
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.371.900,00	17.152.669,09	612.598,89	13.981.696,24	3.170.972,85	2.795.659,03	13.425.851,46	3.726.817,63	13.011.375,97	555.844,78
DESPESAS CORRENTES	11.655.140,00	15.316.590,09	352.358,84	12.959.793,56	2.356.796,53	2.398.368,37	12.831.543,76	2.485.046,33	12.441.758,27	128.249,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.215.440,00	9.123.452,67	5.139,03	8.168.873,71	954.578,96	1.517.986,78	8.103.681,35	1.019.771,32	7.870.820,57	65.192,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.435.700,00	6.191.137,42	347.219,81	4.790.919,85	1.400.217,57	880.381,59	4.727.862,41	1.463.275,01	4.570.937,70	63.057,44
DESPESAS DE CAPITAL	2.439.900,00	1.819.219,00	260.240,05	1.021.902,68	797.316,32	397.290,66	594.307,70	1.224.911,30	569.617,70	427.594,98
INVESTIMENTOS	2.354.900,00	1.664.219,00	270.663,48	882.262,20	781.956,80	381.612,97	454.667,22	1.209.551,78	429.977,22	427.594,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	85.000,00	155.000,00	-10.423,43	139.640,48	15.359,52	15.677,69	139.640,48	15.359,52	139.640,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.860,00	16.860,00	0,00	0,00	16.860,00	0,00	0,00	16.860,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	633.000,00	1.356.800,00	-319.818,05	823.282,43	533.517,57	-297.296,51	714.425,78	642.374,22	714.425,78	108.856,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.004.900,00	18.509.469,09	292.780,84	14.804.978,67	3.704.490,42	2.498.362,52	14.140.277,24	4.369.191,85	13.725.801,75	664.701,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.004.900,00	18.509.469,09	292.780,84	14.804.978,67	3.704.490,42	2.498.362,52	14.140.277,24	4.369.191,85	13.725.801,75	664.701,43
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	1.053.483,38	-----	-----	1.718.184,81	-----	2.132.660,30	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.004.900,00	18.509.469,09	292.780,84	15.858.462,05	2.651.007,04	2.498.362,52	15.858.462,05	4.369.191,85	15.858.462,05	664.701,43
RESERVA DO RPPS	862.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
					No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	728.444,43	0,00	728.444,43	0,00	-728.444,43	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			0,00	0,00	728.444,43	0,00	728.444,43	0,00	-728.444,43	
Contribuições Sociais			0,00	0,00	728.444,43	0,00	728.444,43	0,00	-728.444,43	
TOTAL			0,00	0,00	728.444,43	0,00	728.444,43	0,00	-728.444,43	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	633.000,00	1.356.800,00	-319.818,05	823.282,43	533.517,57	-297.296,51	714.425,78	642.374,22	714.425,78	108.856,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	633.000,00	1.356.800,00	-319.818,05	823.282,43	533.517,57	-297.296,51	714.425,78	642.374,22	714.425,78	108.856,65
TOTAL	633.000,00	1.356.800,00	-319.818,05	823.282,43	533.517,57	-297.296,51	714.425,78	642.374,22	714.425,78	108.856,65

FONTE: Sistema e-Pública (1453-1407-834). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/07/2018 e hora de emissão: 09:19.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de finanças

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5F800831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPESAS DE FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.233.900,00	17.152.669,09	612.598,89	13.981.696,24	94,44	3.170.972,85	2.795.659,03	13.425.851,46	94,95	3.726.817,63	555.844,78
ADMINISTRAÇÃO	1.716.500,00	1.928.528,67	-	1.618.388,14	10,93	310.140,53	280.404,34	1.602.351,85	11,33	326.176,82	16.036,29

			129.770,97											
Administração Geral	1.152.000,00	1.388.268,67	118.071,40	1.167.916,23	7,89	220.352,44	207.727,88	1.154.897,73	8,17	233.370,94		13.018,50		
Administração Financeira	412.500,00	430.500,00	-5.844,44	376.108,03	2,54	54.391,97	61.482,54	374.815,74	2,65	55.684,26		1.292,29		
Controle Interno	80.000,00	66.000,00	-1.515,69	41.754,00	0,28	24.246,00	6.050,68	40.905,50	0,29	25.094,50		848,50		
Preservação e Conservação Ambiental	72.000,00	43.760,00	-4.339,44	32.609,88	0,22	11.150,12	5.143,24	31.732,88	0,22	12.027,12		877,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	815.640,00	982.003,81	-16.974,18	804.527,13	5,43	177.476,68	139.879,28	788.204,25	5,57	193.799,56		16.322,88		
Assistência ao Idoso	296.140,00	276.048,49	19.466,80	242.339,84	1,64	33.708,65	49.022,14	238.709,82	1,69	37.338,67		3.630,02		
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	84.518,27	1.142,65	47.367,25	0,32	37.151,02	13.157,76	47.367,25	0,33	37.151,02		0,00		
Assistência Comunitária	511.500,00	621.437,05	-37.583,63	514.820,04	3,48	106.617,01	77.699,38	502.127,18	3,55	119.309,87		12.692,86		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	638.000,00	1.042.262,00	82.133,07	1.010.593,36	6,83	31.668,64	256.025,98	1.010.593,36	7,15	31.668,64		0,00		
Previdência do Regime Estatutário	638.000,00	1.042.262,00	82.133,07	1.010.593,36	6,83	31.668,64	256.025,98	1.010.593,36	7,15	31.668,64		0,00		
SAÚDE	3.486.000,00	5.587.815,34	409.637,71	3.898.173,17	26,33	1.689.642,17	873.698,49	3.659.816,43	25,88	1.927.998,91		238.356,74		
Administração Geral	272.000,00	777.783,89	-28.509,64	653.640,28	4,42	124.143,61	76.082,38	642.401,42	4,54	135.382,47		11.238,86		
Atenção Básica	1.581.500,00	2.024.488,92	272.807,33	1.713.952,75	11,58	310.536,17	494.112,88	1.496.072,64	10,58	528.416,28		217.880,11		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.458.500,00	2.579.663,73	144.822,29	1.383.557,52	9,35	1.196.106,21	269.450,24	1.374.319,75	9,72	1.205.343,98		9.237,77		
Suporte Profilático e Terapêutico	102.000,00	97.918,00	11.485,30	78.237,55	0,53	19.680,45	19.348,90	78.237,55	0,55	19.680,45		0,00		
Vigilância Epidemiológica	72.000,00	107.960,80	9.032,43	68.785,07	0,46	39.175,73	14.704,09	68.785,07	0,49	39.175,73		0,00		
EDUCAÇÃO	5.458.400,00	5.222.504,47	193.307,90	4.503.025,49	30,42	719.478,98	851.201,36	4.450.594,50	31,47	771.909,97		52.430,99		
Administração Geral	354.400,00	682.681,10	-18.667,97	603.154,17	4,07	79.526,93	104.866,28	599.973,67	4,24	82.707,43		3.180,50		
Alimentação e Nutrição	135.000,00	364.660,11	42.057,39	322.199,46	2,18	42.460,65	50.793,50	304.770,57	2,16	59.889,54		17.428,89		
Ensino Fundamental	3.030.000,00	2.709.123,12	131.300,52	2.337.242,14	15,79	371.880,98	480.253,00	2.320.363,63	16,41	388.759,49		16.878,51		
Ensino Médio	40.000,00	88.095,05	14.581,73	80.457,45	0,54	7.637,60	18.810,73	77.532,45	0,55	10.562,60		2.925,00		
Ensino Superior	50.000,00	46.027,83	5.725,18	44.016,06	0,30	2.011,77	5.736,95	44.016,06	0,31	2.011,77		0,00		
Educação Infantil	1.779.000,00	1.331.917,26	18.311,05	1.115.956,21	7,54	215.961,05	190.740,90	1.103.938,12	7,81	227.979,14		12.018,09		
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
CULTURA	77.000,00	319.025,60	12.032,98	308.056,71	2,08	10.968,89	29.469,92	306.193,42	2,17	12.832,18		1.863,29		
Difusão Cultural	77.000,00	319.025,60	12.032,98	308.056,71	2,08	10.968,89	29.469,92	306.193,42	2,17	12.832,18		1.863,29		
URBANISMO	1.310.500,00	1.369.358,69	30.036,16	1.254.845,67	8,48	114.513,02	266.423,70	1.028.190,30	7,27	341.168,39		226.655,37		
Infra-Estrutura Urbana	1.150.000,00	1.279.358,69	16.719,34	1.191.528,85	8,05	87.829,84	230.443,62	964.873,48	6,82	314.485,21		226.655,37		
Serviços Urbanos	100.000,00	90.000,00	13.316,82	63.316,82	0,43	26.683,18	35.980,08	63.316,82	0,45	26.683,18		0,00		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)			
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)					
Transporte Rodoviário	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
AGRICULTURA	329.000,00	405.373,56	19.285,93	363.928,77	2,46	41.444,79	51.814,59	362.339,37	2,56	43.034,19		1.589,40		
Administração Geral	254.000,00	334.866,56	19.285,93	293.421,77	1,98	41.444,79	47.811,09	291.832,37	2,06	43.034,19		1.589,40		
Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	70.507,00	0,00	70.507,00	0,48	0,00	4.003,50	70.507,00	0,50	0,00		0,00		
DESPORTO E LAZER	264.000,00	278.936,95	12.910,29	220.157,80	1,49	58.779,15	46.741,37	217.567,98	1,54	61.368,97		2.589,82		
Desporto Comunitário	264.000,00	278.936,95	12.910,29	220.157,80	1,49	58.779,15	46.741,37	217.567,98	1,54	61.368,97		2.589,82		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.138.860,00	16.860,00	0,00	0,00	0,00	16.860,00	0,00	0,00	0,00	16.860,00		0,00		
Reserva de Contingência	1.138.860,00	16.860,00	0,00	0,00	0,00	16.860,00	0,00	0,00	0,00	16.860,00		0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	633.000,00	1.356.800,00	319.818,05	823.282,43	5,56	533.517,57	-297.296,51	714.425,78	5,05	642.374,22		108.856,65		
TOTAL (III) = (I + II)	15.866.900,00	18.509.469,09	292.780,84	14.804.978,67	100,00	3.704.490,42	2.498.362,52	14.140.277,24	100,00	4.369.191,85		664.701,43		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)			
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	633.000,00	1.356.800,00	319.818,05	823.282,43	5,56	533.517,57	-297.296,51	714.425,78	5,05	642.374,22		108.856,65		
ADMINISTRAÇÃO	26.000,00	54.000,00	-14.608,09	37.391,91	0,25	16.608,09	-3.259,66	37.391,91	0,26	16.608,09		0,00		
Administração Geral	26.000,00	54.000,00	-14.608,09	37.391,91	0,25	16.608,09	-3.259,66	37.391,91	0,26	16.608,09		0,00		
SAÚDE	243.000,00	341.000,00	106.487,94	170.196,79	1,15	170.803,21	-112.559,04	159.069,25	1,12	181.930,75		11.127,54		
Administração Geral	10.000,00	280.000,00	137.014,69	139.670,04	0,94	140.329,96	-134.255,97	137.372,32	0,97	142.627,68		2.297,72		
Atenção Básica	68.000,00	33.000,00	19.781,44	19.781,44	0,13	13.218,56	10.951,62	10.951,62	0,08	22.048,38		8.829,82		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	20.000,00	9.736,67	9.736,67	0,07	10.263,33	9.736,67	9.736,67	0,07	10.263,33		0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	1.008,64	1.008,64	0,01	6.991,36	1.008,64	1.008,64	0,01	6.991,36		0,00		
EDUCAÇÃO	345.000,00	902.800,00	174.127,60	584.288,15	3,95	318.511,85	-169.884,97	486.559,74	3,44	416.240,26		97.728,41		
Administração Geral	30.000,00	310.000,00	150.485,82	167.842,93	1,13	142.157,07	-131.249,09	133.808,65	0,95	176.191,35		34.034,28		
Ensino Fundamental	80.000,00	446.000,00	155.113,19	284.973,81	1,92	161.026,19	-119.602,87	271.784,10	1,92	174.215,90		13.189,71		
Educação Infantil	225.000,00	146.800,00	131.471,41	131.471,41	0,89	15.328,59	80.966,99	80.966,99	0,57	65.833,01		50.504,42		
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
URBANISMO	15.000,00	55.000,00	-22.586,62	29.413,38	0,20	25.586,62	-10.819,27	29.412,68	0,21	25.587,32		0,70		
Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	55.000,00	-22.586,62	29.413,38	0,20	25.586,62	-10.819,27	29.412,68	0,21	25.587,32		0,70		
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	-2.007,80	1.992,20	0,01	2.007,80	-773,57	1.992,20	0,01	2.007,80		0,00		
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	-2.007,80	1.992,20	0,01	2.007,80	-773,57	1.992,20	0,01	2.007,80		0,00		
TOTAL	633.000,00	1.356.800,00	319.818,05	823.282,43	5,56	533.517,57	-297.296,51	714.425,78	5,05	642.374,22		108.856,65		

FONTE: Sistema e-Pública (1907-8913-918). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/07/2018 e hora de emissão: 09:20.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretário de Finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F43AFE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maió/2017	Junho/2017	Julho/2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.255.829,77	1.447.907,32	1.155.405,44	1.192.115,39	1.336.333,49	1.263.536,18	1.857.799,20	
Receita Tributária	40.495,99	20.609,53	21.015,53	34.189,83	37.813,92	15.976,43	19.425,23	
IPTU	9.959,81	2.996,42	1.994,88	3.983,80	1.678,27	611,19	218,70	
ISS	5.244,40	5.682,45	5.839,13	6.634,70	7.029,51	5.427,07	5.744,16	
ITBI	180,88	361,76	0,00	0,00	1.550,00	0,00	1.735,29	
IRRF	25.110,90	11.568,90	13.181,52	23.571,33	16.918,66	9.761,26	11.695,34	
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	10.637,48	176,91	31,74	
Receitas de Contribuições	3.462,02	4.057,77	10.702,01	8.072,87	3.476,37	7.451,24	7.775,50	
Receita Patrimonial	71.483,09	72.297,05	50.747,33	20.038,65	14.243,90	35.978,51	89.875,87	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.140.388,67	1.350.942,97	1.072.940,57	1.129.814,04	1.280.510,87	1.203.954,92	1.740.544,37	
Cota-Parte FPM	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	
Cota-Parte do ICMS	175.619,11	105.911,49	138.634,38	125.896,47	154.475,02	119.933,31	130.664,54	
Cota-Parte do IPVA	2.749,94	3.809,35	16.168,39	11.904,05	11.175,59	18.768,82	14.772,81	
Cota-Parte do ITR	6,15	0,00	6,30	76,19	25,60	58,27	6,44	
Transferências da LC 87/1996	195,67	195,67	195,67	195,67	195,67	195,67	195,67	
Transferências da LC 61/1989	141,70	162,25	127,51	153,95	144,49	145,24	163,18	
Transferências do FUNDEB	237.068,07	249.283,45	207.396,22	214.987,06	242.752,50	235.510,68	199.713,69	
Outras Transferências Correntes	65.708,52	146.889,33	181.161,15	138.943,25	148.429,74	162.654,64	534.230,81	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	238,43	175,08	178,23	
DEDUÇÕES (II)	167.425,98	190.953,96	136.876,59	155.176,67	177.865,68	161.157,85	132.135,83	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	167.425,98	190.953,96	136.876,59	155.176,67	177.865,68	161.157,85	132.135,83	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.088.403,79	1.256.953,36	1.018.528,85	1.036.938,72	1.158.467,81	1.102.378,33	1.725.663,37	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.195.022,36	1.036.483,00	1.084.707,58	1.085.348,27	2.636.091,51	16.546.579,51	17.472.000,00	
Receita Tributária	21.499,09	21.496,32	13.658,86	17.258,50	82.120,98	345.560,21	461.000,00	
IPTU	371,86	77,73	527,16	358,65	7.328,63	30.107,10	25.000,00	
ISS	6.405,27	5.496,86	5.404,87	5.497,39	52.485,31	116.891,12	300.000,00	
ITBI	1.000,00	3.653,27	200,00	808,00	500,00	9.989,20	5.000,00	
IRRF	13.648,71	12.235,72	7.230,12	10.221,96	21.611,96	176.756,38	120.000,00	
Outras Receitas Tributárias	73,25	32,74	296,71	372,50	195,08	11.816,41	11.000,00	
Receitas de Contribuições	3.602,14	3.388,91	8.268,15	8.033,70	8.008,47	76.299,15	100.000,00	
Receita Patrimonial	40.828,89	57.170,68	7.196,46	6.322,94	33.832,19	500.015,56	663.500,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	30,00	30,00	300,00	120,00	0,00	530,00	3.000,00	
Transferências Correntes	1.128.895,55	954.338,71	1.055.045,99	1.053.555,49	2.207.220,37	15.318.152,52	16.219.500,00	
Cota-Parte FPM	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	8.222.530,14	8.540.000,00	
Cota-Parte do ICMS	152.308,79	134.654,12	133.544,84	157.991,28	148.378,85	1.678.012,20	1.800.000,00	
Cota-Parte do IPVA	8.710,47	6.977,33	4.340,09	2.171,40	4.420,59	105.968,83	100.000,00	
Cota-Parte do ITR	14,59	250,42	456,97	88,08	0,00	989,01	1.000,00	
Transferências da LC 87/1996	195,67	195,67	195,67	195,67	195,67	2.348,04	2.500,00	
Transferências da LC 61/1989	152,70	163,12	205,83	168,09	231,91	1.959,97	2.000,00	
Transferências do FUNDEB	231.737,12	191.647,90	203.146,01	223.353,51	251.094,40	2.687.690,61	3.309.000,00	
Outras Transferências Correntes	151.818,34	130.122,22	157.475,08	98.030,13	703.190,51	2.618.653,72	2.465.000,00	
Outras Receitas Correntes	166,69	58,38	238,12	57,64	304.909,50	306.022,07	25.000,00	
DEDUÇÕES (II)	149.067,91	126.513,66	138.883,83	146.434,30	183.493,09	1.865.985,35	1.990.100,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	149.067,91	126.513,66	138.883,83	146.434,30	183.493,09	1.865.985,35	1.990.100,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.045.954,45	909.969,34	945.823,75	938.913,97	2.452.598,42	14.680.594,16	15.481.900,00	

Fonte: Sistema e-Pública (1300-0354-596). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/07/2018 e hora de emissão: 09:21.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTEContador
CRC/RN 006685/O-4**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretário de Finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:47672690**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
RECEITA E DESPESAS - RPPS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	565.000,00	565.000,00	1.156.480,90	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	728.444,43	0,00	
Civil	0,00	0,00	728.444,43	0,00	
Ativo	0,00	0,00	728.444,43	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamentos de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	565.000,00	565.000,00	428.036,47	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	565.000,00	565.000,00	428.036,47	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (X)=(VIII+IX)	565.000,00	565.000,00	1.156.480,90	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	638.000,00	1.042.262,00	1.010.593,36	0,00	1.010.593,36	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	525.000,00	925.662,00	906.096,59	0,00	906.096,59	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	500.000,00	900.662,00	882.402,01	0,00	882.402,01	0,00	0,00	0,00
Pensões	25.000,00	25.000,00	23.694,58	0,00	23.694,58	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	113.000,00	116.600,00	104.496,77	0,00	104.496,77	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	113.000,00	116.600,00	104.496,77	0,00	104.496,77	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (XIII)=(XI+XII)	638.000,00	1.042.262,00	1.010.593,36	0,00	1.010.593,36	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-73.000,00	-477.262,00	145.887,54	0,00	145.887,54	0,00	-----	-----
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00			

Recursos para Formação de Reserva	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1536-7035-354). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/07/2018 e hora de emissão: 09:22.	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO

Presidente do Instituto

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CFEC661D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**RESULTADO PRIMÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.216.400,00	14.894.411,49	0,00
Receitas Tributárias	461.000,00	345.560,21	0,00
IPTU	25.000,00	30.107,10	0,00
ISS	300.000,00	116.891,12	0,00
ITBI	5.000,00	9.989,20	0,00
IRRF	120.000,00	176.756,38	0,00
Outras Receitas Tributárias	11.000,00	11.816,41	0,00
Receitas de Contribuições	1.035.000,00	1.471.287,72	0,00
Receitas Previdenciárias	935.000,00	1.394.988,57	0,00
Outras Receitas de Contribuições	100.000,00	76.299,15	0,00
Receita Patrimonial Líquida	3.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	663.500,00	500.015,56	0,00
(-) Aplicações Financeiras	660.500,00	500.015,56	0,00
Transferências Correntes	13.689.400,00	12.771.011,49	0,00
FPM	6.395.000,00	6.033.099,91	0,00
ICMS	1.436.000,00	1.342.409,95	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.858.400,00	5.395.501,63	0,00
Demais Receitas Correntes	28.000,00	306.552,07	0,00
Dívida Ativa	16.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	12.000,00	306.552,07	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	690.000,00	464.035,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	670.000,00	464.035,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	670.000,00	464.035,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	670.000,00	464.035,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.886.400,00	15.358.446,49	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.673.390,09	13.783.075,99	0,00	13.545.969,54	0,00	237.106,45	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.480.252,67	8.992.156,14	0,00	8.818.107,13	0,00	174.049,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.191.137,42	4.790.919,85	0,00	4.727.862,41	0,00	63.057,44	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.671.390,09	13.783.075,99	0,00	13.545.969,54	0,00	237.106,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.819.219,00	1.021.902,68	0,00	594.307,70	0,00	427.594,98	0,00
Investimentos	1.664.219,00	882.262,20	0,00	454.667,22	0,00	427.594,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	155.000,00	139.640,48	0,00	139.640,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.664.219,00	882.262,20	0,00	454.667,22	0,00	427.594,98	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	16.860,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.352.469,09	14.665.338,19	0,00	14.000.636,76	0,00	664.701,43	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.466.069,09	693.108,30	0,00	1.357.809,73	0,00	-----	-----
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-----	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR CORRENTE	
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1308-9580-103). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/07/2018 e hora de emissão: 09:23.							

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretário de finanças

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:78DA6CA0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS - MDE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	468.000,00	468.000,00	335.111,72	71,61	
1.1-Receita resultante do IPTU	37.000,00	37.000,00	31.475,02	85,07	
1.1.1-IPTU	25.000,00	25.000,00	30.107,10	120,43	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	1.367,92	11,40	
1.2-Receita resultante do ITBI	8.000,00	8.000,00	9.989,20	124,86	
1.2.1-ITBI	5.000,00	5.000,00	9.989,20	199,78	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	303.000,00	303.000,00	116.891,12	38,58	
1.3.1-ISS	300.000,00	300.000,00	116.891,12	38,96	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	120.000,00	120.000,00	176.756,38	147,30	
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.445.500,00	10.445.500,00	10.011.808,19	95,85	
2.1-Cota Parte FPM	8.540.000,00	8.540.000,00	8.222.530,14	96,28	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	7.541.374,46	94,27	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	335.258,28	101,59	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	210.000,00	210.000,00	345.897,40	164,71	
2.2-Cota Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.678.012,20	93,22	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	2.500,00	2.500,00	2.348,04	93,92	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.959,97	98,00	
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	989,01	98,90	
2.6-Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	105.968,83	105,97	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.913.500,00	10.913.500,00	10.346.919,91	94,81	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	413.000,00	413.000,00	478.361,71	115,83	
5.1-Transferências do Salário-Educação	125.000,00	125.000,00	109.123,86	87,30	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.500,00	1.500,00	2.000,00	133,33	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	96.000,00	96.000,00	109.473,60	114,04	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	39.000,00	39.000,00	66.388,28	170,23	
5.5-Outras transferências do FNDE	136.500,00	136.500,00	177.861,88	130,30	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	13.514,09	90,09	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	

8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	413.000,00	413.000,00	478.361,71	115,83
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.990.100,00	1.990.100,00	1.865.985,35	93,76
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.605.000,00	1.605.000,00	1.508.274,55	93,97
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	364.000,00	364.000,00	335.602,25	92,20
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	500,00	500,00	469,56	93,91
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	400,00	400,00	387,04	96,76
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	200,00	200,00	197,75	98,88
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	21.054,20	105,27
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.309.000,00	3.309.000,00	2.687.690,61	81,22
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.209.000,00	3.209.000,00	2.687.690,61	83,75
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.218.900,00	1.218.900,00	821.705,26	67,41
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.979.700,00	2.651.678,46	2.477.466,69	93,43	2.426.962,27	91,53	50.504,42
13.1-Com Educação Infantil	746.000,00	979.478,46	899.669,25	91,85	849.164,83	86,70	50.504,42
13.2-Com Ensino Fundamental	1.233.700,00	1.672.200,00	1.577.797,44	94,35	1.577.797,44	94,35	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.319.800,00	519.226,96	298.579,20	57,50	285.389,49	54,96	13.189,71
14.1-Com Educação Infantil	532.000,00	122.826,96	71.361,67	58,10	71.361,67	58,10	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	787.800,00	396.400,00	227.217,53	57,32	214.027,82	53,99	13.189,71
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.299.500,00	3.170.905,42	2.776.045,89	87,55	2.712.351,76	85,54	63.694,13

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)		0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		2.776.045,89
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		92,18
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		11,11
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %		-3,29
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		60.938,82
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.495.000,00	1.392.935,76	1.202.065,12	86,30	1.143.817,61	82,12	58.247,51
22.1-Creche	778.000,00	652.600,99	541.013,44	82,90	533.655,35	81,77	7.358,09
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	549.000,00	427.339,75	348.337,31	81,51	348.337,31	81,51	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	229.000,00	225.261,24	192.676,13	85,53	185.318,04	82,27	7.358,09
22.2-Pré-escola	717.000,00	740.334,77	661.051,68	89,29	610.162,26	82,42	50.889,42
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	479.000,00	674.965,67	622.693,61	92,26	572.189,19	84,77	50.504,42
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	238.000,00	65.369,10	38.358,07	58,68	37.973,07	58,09	385,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.409.500,00	3.183.502,17	2.532.296,20	79,54	2.476.509,55	77,79	55.786,63
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.846.500,00	2.068.600,00	1.805.014,97	87,26	1.791.825,26	86,62	13.189,71
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	563.000,00	1.114.902,17	727.281,23	65,23	684.684,29	61,41	42.596,94
24-Ensino Médio	40.000,00	88.095,05	80.457,45	91,33	77.532,45	88,01	2.925,00
25-Ensino Superior	50.000,00	46.027,83	44.016,06	95,63	44.016,06	95,63	0,00
26-Ensino Profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.038.500,00	4.710.560,81	3.858.834,83	81,92	3.741.875,67	79,44	116.959,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)		821.705,26
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício		0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)		0,00
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB		0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos		0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino ⁴		0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon. financ. de rec. de impostos vinculados ao ensino = (45)		10.728,66
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)6		832.433,92
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) 6		2.901.927,40
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5		28,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
39-Custeadas com aplic. finan. de outros rec. de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib. social salário-educação	125.000,00	55.000,00	23.675,50	43,05	23.675,50	43,05	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan. do ensino	125.000,00	55.000,00	23.675,50	43,05	23.675,50	43,05	0,00

43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	250.000,00	110.000,00	47.351,00	43,05	47.351,00	43,05	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	4.288.500,00	4.820.560,81	3.906.185,83	81,03	3.789.226,67	78,61	116.959,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	10.728,66
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	10.728,66
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	60.938,82	1.308,62
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.687.366,14	109.123,86
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.633.159,33	23.675,50
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	2.633.159,33	23.675,50
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	115.145,63	86.756,98
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	115.145,63	86.756,98

FONTE: Sistema e-Pública (1921-7417-229). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/07/2018 e hora de emissão: 09:47.

- 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 3 Caput do art. 212 da CF/1988
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da
- 7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario De Finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:87606F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.819.219,00	1.021.902,68	594.307,70	427.594,98	797.316,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.819.219,00	1.021.902,68	594.307,70	427.594,98	797.316,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(a - d)	(b - e)	-	-	(c - f)
	-1.819.219,00	-1.021.902,68			-797.316,32

FONTE: Sistema e-Pública (2409-2525-662). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/07/2018 e hora de emissão: 09:48.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de Finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FD6B307D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	468.000,00	468.000,00	335.111,72	71,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.000,00	25.000,00	30.107,10	120,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	9.989,20	199,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	116.891,12	38,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	176.756,38	147,30
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	748,89	24,96
Dívida Ativa dos Impostos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	619,03	20,63
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.905.500,00	9.905.500,00	9.330.652,51	94,20
Cota-parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	7.541.374,46	94,27
Cota-parte ITR	1.000,00	1.000,00	989,01	98,90
Cota-parte IPVA	100.000,00	100.000,00	105.968,83	105,97
Cota-parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.678.012,20	93,22
Cota-parte do IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.959,97	98,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00	2.348,04	93,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00	2.348,04	93,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.373.500,00	10.373.500,00	9.665.764,23	93,18
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.060.000,00	2.060.000,00	1.880.013,56	91,26
Provenientes da União	1.236.500,00	1.236.500,00	1.250.779,46	101,15
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	823.500,00	823.500,00	629.234,10	76,41
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.060.000,00	2.060.000,00	1.880.013,56	91,26

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.265.000,00	4.637.840,34	3.516.124,60	75,81	3.475.165,43	74,93	40.959,17
Pessoal e Encargos Sociais	1.832.400,00	2.274.701,22	1.950.727,94	85,76	1.928.361,54	84,77	22.366,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.432.600,00	2.363.139,12	1.565.396,66	66,24	1.546.803,89	65,46	18.592,77
DESPESAS DE CAPITAL	464.000,00	1.290.975,00	552.245,36	42,78	343.720,25	26,62	208.525,11
Investimentos	464.000,00	1.290.975,00	552.245,36	42,78	343.720,25	26,62	208.525,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.729.000,00	5.928.815,34	4.068.369,96	68,62	3.818.885,68	64,41	249.484,28
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2.000,00	28.000,00	9.232,91	0,23	9.232,91	3,70	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.529.000,00	2.837.641,62	1.620.312,80	39,83	1.406.439,89	563,74	213.872,91
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.386.500,00	1.830.511,78	1.620.312,80	39,83	1.406.439,89	563,74	213.872,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	142.500,00	1.007.129,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre Saldo Final.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F3D09EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0123/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boi.com.br		Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br				2015-4263-343 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0123/2018 de 13/07/2018					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.84 - Núcleo Apoio Saúde da Família - Nasf					
Despesa 486 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/07/2018	35404	Redução da despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Ação: 1.92 - Aquis. Equip. Materiais Perm. PAB Fixo					
Despesa 490 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/07/2018	35405	Redução da despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Básica - PSF					
Despesa 501 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/07/2018	35406	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 506 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/07/2018	35401	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
Total da Despesa:				70.000,00	0,00
Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/07/2018	35403	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Ação: 2.100 - Núcleo Apoio Saúde Família - NASF					
Despesa 533 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/07/2018	35407	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 534 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/07/2018	35408	Redução da Despesa			70.000,00
Total da Despesa:				0,00	70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				105.000,00	105.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				105.000,00	105.000,00
Total do Fundamento:				105.000,00	105.000,00
Total Geral:				105.000,00	105.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7F875D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 017/2018

Aos treze dia(s) do mês de julho de dois mil e dezoito, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na , através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para futura contratação de empresa especializada na realização de exames de imagens diversos, bem como serviço de consultas de especialistas médicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Campestre-RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na realização de exames de imagens diversos, bem como serviço de consultas de especialistas médicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº017/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 13 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE

C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15

Contratante

Secretaria Municipal de Administração

Órgão gerenciador

AGRESTE RADIOLOGIA LTDA

CNPJ 23.257.972/0001-60

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP017/2018 SRP.

Empresa: AGRESTE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ 23.257.972/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ULTRASSONOGRRAFIA PROTÁSTICA TRANSRETAL COM BIÓPSIA	UNIDADE	20.00	1.240,000	24.800,00
00002	ULTRASSONOGRRAFIA MUSCULAR	UNIDADE	50.00	150,000	7.500,00
00003	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	UNIDADE	30.00	150,000	4.500,00
00004	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	UNIDADE	30.00	249,000	7.470,00
00005	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DE 2 MEMBROS (SUPERIOR OU INFERIOR)	UNIDADE	24.00	545,000	13.080,00
00006	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DE 1 MEMBRO (SUPERIOR OU INFERIOR)	UNIDADE	24.00	255,000	6.120,00
00007	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	UNIDADE	24.00	1.240,000	29.760,00
00008	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA(GERAL OU SEGMENTAR)	UNIDADE	24.00	895,000	21.480,00
00009	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DA PELVE REGIÃO URIN ARIA	UNIDADE	24.00	1.630,000	39.120,00
00010	RESSONÂNCIA NUCLEAR DO ABDOMEN TOTAL	UNIDADE	20.00	1.630,000	32.600,00
00011	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA GERAL OU SEGMENTAR.	UNIDADE	24.00	990,000	23.760,00
00012	RAIO X GERAL SEGMENTAR (UND.)	UNIDADE	200.00	70,000	14.000,00
00013	TAXA DE SEDAÇÃO PARA EXAMES COMPLEMENTARES	UNIDADE	50.00	790,000	39.500,00
00014	ELETRORRENOGRAMA	UNIDADE	20.00	245,000	4.900,00
00015	ELETRORRENOGRAMA 2(DOIS)MEMBROS	UNIDADE	20.00	590,000	11.800,00
00016	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO	UNIDADE	10.00	1.750,000	17.500,00
00017	CINTILOGRAFIA GERAL	UNIDADE	24.00	595,000	14.280,00
00018	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UNIDADE	50.00	165,000	8.250,00
00019	TESTE ERGOMÉTRICO	UNIDADE	30.00	250,000	7.500,00
00020	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	UNIDADE	20.00	490,000	9.800,00
00021	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	UNIDADE	50.00	250,000	12.500,00
00022	COLONOSCOPIA	UNIDADE	24.00	790,000	18.960,00
00023	COLPOSCOPIA	UNIDADE	30.00	75,000	2.250,00
00024	PUNÇÃO POR AGULHA FINA (PAAF)-MAMA(UND) OU TIREÓIDE(UND)	UNIDADE	24.00	340,000	8.160,00

00025	ESPIROMETRIA	UNIDADE	30.00	360,000	10.800,00
00026	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNIDADE	80.00	250,000	20.000,00
00027	MAMOGRAFIA	UNIDADE	200.00	150,000	30.000,00
00028	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	UNIDADE	24.00	140,000	3.360,00
00029	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	UNIDADE	24.00	140,000	3.360,00
00030	CONSULTA EM UROLOGIA	UNIDADE	48.00	140,000	6.720,00
00031	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	UNIDADE	24.00	140,000	3.360,00
00032	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	UNIDADE	24.00	140,000	3.360,00
00033	CONSULTA EM MASTOLOGIA	UNIDADE	24.00	140,000	3.360,00
00034	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UNIDADE	24.00	140,000	3.360,00
00035	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	UNIDADE	24.00	140,000	3.360,00
00036	CONSULTA EM ALERGOLOGIA	UNIDADE	12.00	140,000	1.680,00
00037	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	UNIDADE	24.00	140,000	3.360,00
00038	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	UNIDADE	24.00	140,000	3.360,00
00039	CONSULTA EM NEFROLOGIA	UNIDADE	12.00	140,000	1.680,00
00040	CONSULTA EM NEUROLOGIA	UNIDADE	24.00	140,000	3.360,00
00041	CONSULTA EM ORTOPIEDIA	UNIDADE	24.00	140,000	3.360,00
00042	CONSULTA EM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	UNIDADE	24.00	140,000	3.360,00
00043	EXAME ANATOMO PATOLOGICO (BIOPSIA)	UNIDADE	24.00	240,000	5.760,00
VALOR TOTAL R\$					496.550,00

Valor Total da Ata: R\$ 496.550,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5BF5A8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO Nº: PP 038/2018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição gradativa de material de construção referente aos itens fracassados e desertos do Pregão Presencial nº 031/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS ** CPF/CNPJ : 23474882000122 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6017	AZULEJO 15 X 15.	M²	100	39.50	3.950.00
6018	BRITA Nº19.	M³	140	90.00	12.600.00
6019	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M.	UN	10	609.00	6.090.00
6024	TAMBOR EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200L.	UN	200	210.00	42.000.00
6025	TELHA CERÂMICA 1ª.	MIL	10	320.00	3.200.00
6026	TELHA CERÂMICA 2ª	MIL	18	249.00	4.482.00
6027	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS.	MIL	40	314.00	12.560.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDINALVA SOUSA DE ARAUJO SANTOS					84.882.00
RENOR ANTONIO DA SILVA ME ** CPF/CNPJ : 12743424000125 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6020	MARRETA 5KG.	UN	3	127.00	381.00
6021	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 11MX200MM DIÂMETRO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UN	20	1,190.00	23,800.00
6022	TACHÃO DE SINALIZAÇÃO 50 MM X 250 MM X 150 MM (A X C X L), COM CORES DO REFLETIVO EM: CRISTAL - AMBAR - RUBI..	UN	200	28.50	5,700.00
TOTAL DO FORNECEDOR RENOR ANTONIO DA SILVA ME					29,881.00
Valor Total da Contratação R\$ 114,763.00 (cento e catorze mil e setecentos e sessenta e três reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Julho de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Substituto Pela Portaria Nº 0116/2018

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:886C4725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO N.º PP 040/2018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 15 de junho de 2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

FARMACIA SANTANA LTDA. ** CPF/CNPJ : 08064461000130 ** VENCEU OS ITENS **						
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total	Desc. Percentual %
6034	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE 15 DE JUNHO DE 2018 - ÉTICOS	UN	1	50.000,00	50.000,00	5%
TOTAL DO FORNECEDOR - FARMACIA SANTANA LTDA.						50.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Julho de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Substituto Pela Portaria Nº 0116/2018

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D8DD5AFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO N.º PP 040/2018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 15 de junho de 2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

FARMACIA SANTANA LTDA. ** CPF/CNPJ : 08064461000130 ** VENCEU OS ITENS **						
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total	Desc. Percentual %
6034	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE 15 DE JUNHO DE 2018 - ÉTICOS	UN	1	50.000,00	50.000,00	5%
TOTAL DO FORNECEDOR - FARMACIA SANTANA LTDA.						50.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F249C837

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 008/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, Inciso I, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2018,

Considerando que o Município de Timbaúba dos Batistas -RN, firmou Termo de Compromisso com Plano de Ações Articuladas - PAR Nº 201802911-4, com o Fundo Nacional de Nacional de Desenvolvimento, visando adquirir ônibus Escolar 2018NE652407.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 226.550,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) à verba do orçamento da despesa constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, de 02 de julho de

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÕES

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
02/07/2018	08	12.361.0011.1103.1037	4490520000	1022	F	226.550,00
TOTAL DECRETO						226.550,00

ANEXO II – ANULAÇÕES

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
02/07/2018	09	13.451.0019.1901.1086	4490610000	1092	F	50.000,00
02/07/2018	09	15.451.0013.1301.1016	4490520000	1000	F	15.000,00
02/07/2018	09	15.451.0013.1311.1022	3390360000	1000	F	15.000,00
02/07/2018	09	15.451.0013.1313.1038	4490510000	1000	F	50.000,00
02/07/2018	09	15.451.0013.1318.1009	4490510000	1000	F	1.550,00
02/07/2018	09	15.452.0021.2101.1007	4490510000	1000	F	10.000,00
02/07/2018	09	17.451.0013.1304.1068	4490510000	1024	F	40.000,00
02/07/2018	10	04.122.0018.1804.1021	4490520000	1000	F	10.000,00
02/07/2018	10	23.691.0018.1801.1019	4490510000	1000	F	8.000,00
02/07/2018	10	23.691.0018.1801.1019	4490510000	1024	F	25.000,00
02/07/2018	10	23.691.0018.1801.1019	4490510000	51000	F	2.000,00
TOTAL DECRETO						226.550,00

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, de 02 de janeiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2C78FA55

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	278.962,10	284.488,38	326.015,58	232.457,33	4.977,57	1.072.032,15	47.194,70	128.464,02	128.464,02	832.712,49	158.050,34	163.027,91
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	191.955,41	96.230,61	129.635,70	153.635,12	4.915,20	999.342,83	1.949,44	44.485,56	44.485,56	822.907,00	133.899,71	138.814,91
Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	76.765,38	184.684,29	196.245,92	65.141,38	62,37	72.689,32	45.245,26	83.978,46	83.978,46	9.805,49	24.150,63	24.213,00
Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	10.241,31	3.573,48	133,96	13.680,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	278.962,10	284.488,38	326.015,58	232.457,33	4.977,57	1.072.032,15	47.194,70	128.464,02	128.464,02	832.712,49	158.050,34	163.027,91

FONTE: Sistema e-Pública (1990-7349-828). Unidade Responsável: Data da emissão: 12/07/2018 e hora de emissão: 09:40.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora CRC/RN 006685/O-4

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretário De Finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:754313BF